SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3259

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO Nº. 75/2022

Contrato nº. 75/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no **CNPJ nº. 02.092.714/0001-28.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7FC2258D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no Termo de Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 014/2022, nos autos do Processo Administrativo 140/2022, que foi dispensada a licitação segundo os termos do 24, inc. XIII da Lei nº. 8666/93, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos de pessoal, visando futuras contratações de servidores, através de concurso público, para atender as necessidades nas áreas administrativas do consórcio intermunicipal da região centro leste do estado de Rondônia – CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência etorna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor do**INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO IBADE,** inscrito no **CNPJ: 23.985.753/0001-07, no valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e metade do valor arrecadado com as inscrições.**

Ji-Paraná/RO, 7 de julho de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:720C3C12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço**,** tipo Menor Preço Global, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Alta Floresta D'Oeste-RO. O valor estimado e: **R$3.495.103,92 (três milhões quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e três reais e noventa e dois centavos)**. Data do credenciamento**: 22/07/2022 as 09h15hrs**, data da abertura da sessão dia: **22/07/2022 as 09h30min**. Para todas as referências de tempo será observado horário local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07/07/ 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0A4CF71E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROC 569/2022 - SEMTRAS

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	569/2022
b) Licitação Nrº :	75/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data :	01/07/2022
e) Objeto :	AQUSIÇÃO DE PAES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS

Fornecedor: V. FERNANDES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 11.166.762/0001-89
ATA; 75/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAO MASSA FINA (PARA CACHORRO QUENTE) PESANDO NO MINIMO 50 G EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	300,00	R$ 17,38	R$ 5.214,00
2	PAO FRANCES 50G EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA	300,00	R$ 16,43	R$ 4.929,00

Valor Total Homologado - R$ 10.143,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de julho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:49F80E62

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 40/2022 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	718/2022
b) Licitação Nrº :	40/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/07/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR Hilux SRVA 4X4 - SEGURO TOTAL

Fornecedor: TUDO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS
CNPJ/CPF: 03.908.570/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Seguro de veículo marca/modelo: Toyota Hilux CD SRVA 4X4, diesel, automática, ano/modelo 2017/2017, Cód. Renavam: 01124443212, Placa: NCU8563, de propriedade do Municipio de Alta Floresta D'Oeste. Con	1,00	R$ 3.903,68	R$ 3.903,68

Valor Total Homologado R$ 3.903,68

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de julho de 2022.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2629913A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 067/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA COMCORRÊNCIA Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMOSP, E SEMTAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 427.584,12 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). Início da sessão pública: dia 20/07/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de julho de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F220C659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação

na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1101/2022, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR,**" cujo valor global é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em favor da empresa: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 84.750.538/0001-03, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso-RO, 06 de julho de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:1322455C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **058/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1009/2022, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, MANUSEIO, EMBALAGEM E ENTREGA DE CADERNOS DE QUESTÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PELO PERIODO DE 12 MESES"**,** em favor da seguinte empresa: **01) PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELI – CNPJ: 35.687.062/0001-06,** sendo o **valor total homologado: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 07 de julho de 2022.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:A70CF99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 070/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2021

OBJETO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAISDE CONSTRUÇÃO (TIPO: AREIA, PEDRA BRITADA, BRITA CIMENTO E TIJOLOS),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4093, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **A.W.A. IMPACTOS EIRELI - 24.681.482/0001-50**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:

A.W.A. IMPACTOS EIRELI - 24.681.482/0001-50

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
1	01	UND	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - 32 (50 KG)	53,33

Alto Paraíso, 06 de julho de 2022

Autorizado na Forma da Lei

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:DAE33544

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
OBJETO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4093, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **A.CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:

A.CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
01	01	litro	DIESEL COMUM	R$ 8,03
02	01	litro	DIESEL S-10	R$ 8,07
03	01	litro	GASOLINA	R$ 6,55

Alto Paraíso, 07 de julho de 2022

Autorizado Na Forma Da Lei

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:738976E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 263 DE 06 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 263 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO COM RECURSO PRÓPRIO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO COM RECURSO PRÓPRIO, sendo composta pelos seguintes membros:

ALINE KELLY PACINE SOUZA
Presidente - Matrícula Nº 3307

SUELEN DA HORA COSTA
Membro - Matrícula Nº 3315

LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA
Membro - Matrícula Nº 366-1

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
Membro - Matrícula Nº 14560

ART. 2º - A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO DOS PIONEIROS 06 DE JULHO DE 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:36F2016E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 070/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 070/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI, EIRELI
Objeto: "AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AGENTES DO PROGRAMA PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 22.254,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Início da sessão pública: dia 25/07/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de julho de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:AC9AFC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 069/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MINI ROLO COMPACTADOR LISO MANUAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 62.270,00 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta reais). Início da sessão pública: dia 21/07/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de julho de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FB00CA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 061/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 061/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 848/2022, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) LINK DE ACESSO À INTERNET, INSTALADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS (DUZENTOS MEGA BITS POR SEGUNDO) CADA, POR MEIO DE IP (INTERNET PROTOCOL, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como as demais secretarias e departamentos municipais pelo período de 12 (doze) meses", em favor da seguinte empresa: 01) M.O. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ-40.291.217/0001-12, no valor total homologado de R$ 29.843,04 (vinte nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

Alto Paraíso-RO, 07 de julho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6F77126C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/PJM/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/PJM/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/PJM/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327480 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência **da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser**, **Sr. VALMIR JOSÉ CHRIST,** portador da carteira

de identidade nº 420614 SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 389.687.972-34, e de outro lado a Empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscritano CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungarte, n° 3840, Jardim Oliveira, na cidade de Alto Paraíso – RO, este ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Dilmar Benetti,** brasileiro, portador do RG n.º 35560530 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-553/SEMTUR/2021**, **da Tomada de Preços n.º 010/CPL/2021** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo tem por objeto, aditivar o contrato 019/PJM/2022, pelo período de
30 (trinta) dias, a contar do dia 07/07/2022, com término previsto para o dia 05/08/2022, em conformidade com o processo administrativo 1-553/SEMTUR/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 07 de Julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
TESTEMUNHA (s):

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro
www.altoparaiso.ro.gov.br

Tipo do Documento
Termo Aditivo

Identificação/Número
de Prazo

Data
07/07/2022

ID: CRC:
Processo: Usuário:

133141
11E82748
1-553/2021

LUCELIA PEREIRA DA SILVA

Processo

Documento

Criação:

07/07/2022 12:37:54

Finalização:

07/07/2022 12:39:26

MD5: SHA256:

6666CEA4E959B0A9D2A93DF38F745DB8
F9B2BDD64F12A7B04ED2A7F9F5B0988CD17F14562DC80FEC
29CE57C5C24F7365

Súmula/Objeto:
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR. ESPORT. CULT. E LAZER 07/07/2022 12:37:54

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	07/07/2022 12:37:54
CIENTES	
LUCELIA PEREIRA DA SILVA	07/07/2022 13:16:03
LEANDRO DOMINGOS VIEIRA	07/07/2022 13:23:12
ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
VALMIR JOSÉ CHRIST SECRETARIO MUNICIPAL Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.	07/07/2022 12:41:18
JOÃO PAVAN Prefeito Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.	07/07/2022 13:02:14
DILMAR BENETTI ADMINISTRADOR Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.	07/07/2022 13:02:26
LUCELIA PEREIRA DA SILVA Chefe de Divisão Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.	07/07/2022 13:20:47
LEANDRO DOMINGOS VIEIRA COORDENADOR DE ESPORTES Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.	07/07/2022 13:21:07

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F8900C3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.436, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISCIPLINA A FORMA DE LANÇAMENTO, PAGAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, A TAXA DE COLETA DE LIXO E A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO D

DECRETO Nº 18.436, DE 16DE FEVEREIRODE 2022.

DISCIPLINA A FORMA DE LANÇAMENTO, PAGAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, A TAXA DE COLETA DE LIXO E A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.
Considerandoque o lançamento do IPTU é anual e para cada imóvel ouUnidade imobiliária, tendo como base de cálculo a situação do imóvel até o dia 31 de dezembro do exercício anterior;

Considerandoque a atualização do IPTU/2022 não excede ao índice oficial decorreção monetária (Súmula n. 160 do STJ);
Considerandoque a correção do IPTU utiliza para a atualização o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;
Considerandoque a Taxa de Coleta de Lixo tem sua base de cálculo fixada em Unidade Fiscal de Ariquemes - UFAR;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.205 de 23 de maio de 2018 sobre a cobrança dos Emolumentos;
Considerandoque a lei 2119/2017, 2120/2017 e 2121/2017 permitem o lançamento de várias receitas no Carnê do IPTU;
Considerandoque o contribuinte da COSIP é a pessoa física ou jurídica que possua ou não ligação regular e/ou privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, residencial ou não residencial, edificado ou não edificado, beneficiário direta ou indiretamente do serviço de iluminação pública, em toda zona limítrofe do Município de Ariquemes;
Considerandoque a cobrança da COSIP incide sobre imóvel não edificado (residencial e não residencial), instituída pela Lei Municipal nº 2.121/2017 e alterações;
Considerandoo disposto na Lei Municipal nº 1.646 de 08 de julho de 2011, sobre os procedimentos para a obtenção de isenção do IPTU e da taxa de coleta de lixo.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o lançamento e sua notificação, a cobrança, a isenção, a impugnação do Carnê do IPTU/2022, assim como a publicidade.
Parágrafoúnico.A Notificação do lançamento/Carnê de IPTU/2022 tambémestarádisponível no sítio eletrônico:www.ariquemes.ro.gov.br.
Art. 2º Compõe o Carnê de IPTU/2022 as seguintes receitas lançadas:
I -Imposto Territorial Urbano - ITU ou o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, conforme o caso;
II -Taxa de Coleta de Lixo;
III -Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, cobrada nos terrenos não edificados;
IV -emolumentos.
Art. 3º Os contribuintes podem optar pelo pagamento à vista e integral,ou pelo parcelamento em 6(seis) vezes, inclusive programando o débito pelo aplicativo do banco.
Art. 4º Forma de vencimento:
I -cota única "ou"1ª (primeira)parcela, vencimentonodia 30 de maio de 2022;
II -2ª (segunda)parcela com vencimento no dia 30 de junho de2022;
III -3ª(terceira)parcela com vencimento no dia 29 de julho de 2022;
IV -4ª (quarta)parcela com vencimento no dia 30 de agosto de 2022;
V -5ª (quinta)parcela com vencimento no dia 30 de setembro de 2022;
VI -6ª (sexta)parcela com vencimento no dia 28 de outubro de 2022.
Art. 5ºO contribuinte usufruirá de 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista, em cota única, para o IPTU, exceto ITU, permanecendo as demais espécies tributárias com o valor integral.
Art. 6º Nos casos de imóvel não edificado com cobrança de alíquota progressiva definida no art. 13, II, da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de dezembro de 2017, não se aplica incentivo fiscal, isenção, anistia ou remissão no valor do ITU.
Parágrafo único. Imóvel edificado é aquele que possui outorga da LICENÇA DE HABITE-SE até o dia 31 de dezembro do exercício anterior.
Art. 7º Asegunda via do Carnê IPTU/2022poderá ser emitida nosite oficial da Prefeitura (www.ariquemes.ro.gov.br),sendo que atéa data dovencimentode cada parcela não haverá cobrança de emolumentos,acréscimos de correção monetária, juros e multa.
Art. 8ºO Carnê IPTU/2022 poderá ser**impugnado até o dia 30 de maio de 2022,**observados os seguintes critérios:
I -a impugnação do contribuinte através de recurso administrativo deverá possuir documentação comprobatória de suas alegações e estar devidamente fundamentado, sob pena de seu indeferimento;
II -a alegação de não recebimento do Carnê do IPTU/2022 não servirá de justificativa para impugnação intempestiva, vez queestarádisponível no sítio*www.ariquemes.ro.gov.br*, bem como o contribuinte está notificado com a publicação deste Decreto;
III -os recursos/impugnações fora do prazo serão indeferidas por decurso de prazo com imediato arquivamento do processo, mantendo-se inalterados os valores lançados no Carnê do IPTU/2022;
IV -na impugnação deverá informar o endereço completo do Contribuinte Impugnante para intimação da Notificação quanto a resposta do Recurso ou o endereço eletrônico (e-mail) válido, quando o contribuinte não é credenciado no e-PROC,sendo de inteira responsabilidade do contribuinte em comunicar eventual mudança de endereço;
V -se o endereço estiver incompleto no requerimento ou não for encontrado o contribuinte no local indicado, a Notificação será por edital publicado no site oficial da Prefeitura.
VI -a impugnação suspende a cobrança pelo protesto ou execução fiscal, mas não suspende a cobrança dos acréscimos legais após o vencimento.
Art. 9º As instituições financeiras ficam vedadas de receber o Carnê vencido ou qualquer guia avulsa com data vencida sem as devidas correções pela Prefeitura.
Parágrafo único. Caso ocorra, no momento do retorno bancário, a Secretaria Municipal de Fazenda realizará a baixa parcial com valor recebido, lançando o valor residual inclusive os acréscimos legais.
Art. 10. Para atualização monetária do valor venal do exercício fiscal (arts. 33 e 97, § 2°, CTN) foi utilizado o percentual de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento) divulgado pelo INPC/IBGE, podendo ocorrer pequenas variações quanto:
I -zona fiscal definida na Lei Municipal nº 942/2001 que institui a Planta Genérica de Valores;
II -tabela 11, anexo à Lei Municipal nº 2.120 de 21 de dezembro de 2017 que institui as Taxas; e
III -tabela do Anexo único da Lei Municipal nº 2.121 de 21 de dezembro de 2017 e alterações que institui a COSIP.
Art. 11.O contribuinte poderá requerer a isenção para os créditos tributários no Carnê de IPTU/2022 até o dia**20 de maio de 2022,**observado os seguintes critérios:
I -o contribuinte poderá requerer a isenção via sistema e-PROC ou no balcão de atendimento da Prefeitura;
II -apresentar requerimento padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda em processo administrativo específico de isenção, com a seguinte documentação, sob pena de indeferimento e imediato arquivamento do processo:
a)carnê/2022;
b)RG e CPF ou CNH (foto deve estar visível);
c)certidão de casamento, se for o caso.
d)comprovante de residência atualizado;
e)comprovante de renda (extrato do banco que recebe o benefício);
f)extrato/ficha do Benefício do INSS (que identifique o tipo de benefício);
g)comprovante de posse do imóvel (nos casos em que no sistema não consta que o imóvel é escriturado ou esteja em nome de terceiro: contrato de compra e venda, permuta, certidão de inteiro teor, dentre outros documentos comprobatórios);
h)declaração que possui um único imóvel.
III -sendo deferido o pedido de isenção, este terá validade peloprazo de 5 (cinco)anos, podendo ser revisto pela Administração Pública a qualquer tempo, quando comprovados que não possuem mais os requisitos de isenção;
IV -o pagamento integral do Carnê IPTU/2022 renuncia o pedido de isenção, com perda do mérito, encerramento e arquivo do processo.
Art. 12. Os contribuintes pessoa física que possuem benefícios junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) como aposentados, pensionistas, beneficiários do Amparo assistencial dos idosos e pessoa com deficiência (LOAS) e aqueles que recebem benefício por renda mensal vitalícia por invalidez e por idade, abrangidos pela Lei Federal nº 6.179/74, para terem a isenção de IPTU e,quando for o caso, taxa de coleta de lixo, deverão preencher os seguintes requisitos:
I -possuir um único imóvel urbano e habitar nele;
II-imóvel com área territorial até 500 m2 (quinhentos metros quadrados);
III -renda igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos;
IV -valor venal do imóvel pela Lei Municipal nº 942/2001 até 30 (trinta) salários mínimos;
§ 1ºA isenção não contempla os imóveis que se localizam em quadras não residenciais, seja comercial ou industrial, ou nos casos que são de uso não residencial seja qual for o fim.
§2º Os beneficiários da Previdência Social (INSS) elencados no caput terão apenas isenção do IPTU (100%), sendo que os beneficiários do LOAS terão direito à isenção de IPTU (100%) e taxa de lixo (50%).
Art. 13. Os entes federados, Estado e União não gozam do benefício de isenção da taxa de coleta de lixo.

Art. 14.A isenção de 100% (cem por cento) do valor da taxa de coleta de lixo para templos/igrejas deverão observar os artigos 11 e artigo 12 e aindaapresentar os seguintes documentos:
I.estatuto social devidamente registrado em Cartório;
II.ata de eleição dos dirigentes, com mandato válido registrada em Cartório;
III.documentos pessoais e comprovante de residência do presidente da entidade ou responsável.
Art. 15. Não há isenção de IPTU/ITU para pessoa jurídica.
Art. 16.A isenção para COSIP deverá ser requerida até o dia**20 de maio de 2022**, para aqueles contribuintes que são residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública e os da área rural, devendo ser instruído com provas e documentos que, de plano, demonstrem sua hipótese de concessão de energia, como imagens fotográficas recentes, entre outros.
I.Eventual carência de iluminação na testada ou no poste contíguo da residência ou instalação do contribuinte não constitui motivo para o deferimento da isenção;
II.ao analisar o pedido de isenção da COSIP, a Secretaria Municipal de Fazenda remeterá para anuência da Diretoria de Planejamento Urbano - DIPUR;
III.sendo deferido o pedido de isenção da COSIP, este será válido apenas para o exercício fiscal vigente, devendo ser requerido anualmente.
Art. 17. Considera-se indébito fiscal de IPTU o valor pago:
I-a maior do que o cobrado indevidamente; ou
II-pagamento da guia em duplicidade;
§ 1ºO pagamento do IPTU de imóvel em nome de outro contribuinte não é motivo de indébito fiscal.
§ 2ºNão é passível de restituição os valores de IPTU pagos pelo contribuinte, após prazo que extinguiu o benefício de isenção, ou havendo qualquer outro motivo que implique na cessação das condições de isenção, por exemplo, os herdeiros não permanecem como beneficiários do beneficio do aposentado falecido.
§ 3ºO pagamento realizado pelo contribuinte,seja total ou parcial,que requerer a isenção do Carnê do IPTU/2022 antes de ser proferida a respectiva decisão favorável,não fará jus a qualquer restituição.
Art. 18.O indébito fiscal apurado poderá ser utilizado:
I -como crédito, para os exercícios seguintes ao de seu deferimento;
II -para amortização de créditos tributários de inscrições fiscais do mesmo cadastro imobiliário ou de mesma natureza tributária.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 17/02/2022 às 08:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID761319e o código verificador357D4865.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/02/2022 15:30
2	ALESSANDRA DE MELO SANTOS	***.622.142-**	17/02/2022 09:39
3	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	17/02/2022 12:53
4	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	02/03/2022 12:39
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/03/2022 08:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:30DD3F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2022

Processo Administrativo nº 20009/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) AMAZING METALURGICA EIRELI, CNPJ:08.906.031/0001-18

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Arquivo Deslizante), com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO - CONVÊNIO Nº 261/PGE-2021. Para atender o Termo de Convênio 261/PGE/2020.
ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIO / CONJUNTO 6 MÓDULOS
Arquivo Deslizante Peças / Acessórios / Conjunto 6 Módulos, Revestimento: Pintura Epóxi, Material Estrutura: Aço, Tipo Fechamento Portas: Chave, Tipo Acionamento: Mecânico, Mecanismo Acionamento: Correntes E Engrenagens, Configuração Interna: Com Prateleiras. Características Adicionais: Módulo Sobre Plataforma: 01 Módulo 425x2.230x1.000 deslizante; 04 Módulo 750x2.230x1.000 deslizante; 01 Módulo 850x2.230x1.000 deslizante; 01 Porta de Giro; 02 Extensões de 5,365mm de trilho de alumínio direto no piso; 01 Fechadura geral do conjunto; 48 Prateleiras para face 365 mm; 08 Prateleiras sem suporte para face 365 mm; 06 Prateleiras para face 415 mm; 15 Gavetas para pasta suspensa para face 415 mm; 06 Manípulo de 3 hastes com trava individual embutida; 11 Portas etiqueta. cor neutra com detalhes em verde. CATMAT 238820.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 49.650,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais.) conforme Nota de Empenho nº 4415/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO:LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO: CLEBIANE GONÇALVES MOTTA

Ariquemes/RO, 6 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:9EE7A95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº14109/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 30 de 06/07/2022 (ID 1006010) e Parecer 588 de 06/07/2022 (ID 1007969), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº14109/2022, cujo objeto é: Pagamento de taxas de inscrição do CURSO: RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS NA PREVIDENCIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS DO SPED: EFD-REINF E DCTFWEB, DCTFWEB, PASSO-A-PASSO NA SEFIP e NA DIRF. Em favor da empresa: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ:22.755.309/0001-24, com valor total da empresa de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:CF22A852

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12264/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 261/2022
Processo Administrativo nº12264/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)LAPTOP INF E TECNOLOGIA LTDA MECNPJ:34.770.156/0001-73
OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
FILTRO DE LINHA 6 TOMADA
06 tomadas padrão novo
NBR14136 10A
Cabo mínimo de 1,50 Mts;
Capacidade nominal 110/220 bivolt
Fusível de proteção.
Chave liga/desliga.
HD SSD
Capacidade de 240 GB
Leitura: 530MB/s
Gravações: 440MB/s
Interface: SATA
Modelo Referência: Sandisk Plus SDSSDA-240-G26;
MEMÓRIA COMPUTADOR - 8GB
MEMÓRIA COMPUTADOR;
COMPUTADOR ENGENHARIA/PROGRAMAÇÃO
COMPUTADOR ENGENHARIA/PROGRAMAÇÃO
Processador Frenquência base 2.90 Ghz, Turbo Bust 4.80 Ghz, Núcleos Físicos 8 e 16 threads, Cache de 16 MB e Litografia 14 nm.
COMPUTADOR PADRÃO
COMPUTADOR PADRÃO
Processador 6 núcleos fisicos e 12 threads com vídeo integrado,
Memória 8GB DD4 SDRAM de 2.666 MHz,
HD unidade SSD, mínimo 480 GB, leitura 550 (MB/s) e escrita 450 (MB/s)
Placa Mãe 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps, 2 portas USB 3.0, 2 portas USB 2.0, 1 porta DisplayPort, 1 porta HDMI, 1 slot SATA para disco rígido/SSD de 2,5 polegadas,

VALOR:R$ 43.276,69 (quarenta e três mil reais, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº: 4521 e 4522.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DO CONTRATO:
Bruno Cezar Kain;
Diogo José Rosset;
Glauco Rodrigo Kozerski.
GESTOR DO CONTRATO: Gilson José Pessoa;

Ariquemes/RO, 5de julhode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:F5110AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12264/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 263/2022
Processo Administrativo nº12264/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ:41.947.390/0001-99
OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO TETO E MESA, BRILHO/SAÍDA DE LUZ: MÍNIMO
Projetor Multimídia, Tipo Teto e Mesa, Brilho/Saída De Luz: Mínimo 3000 Lumens, Resolução a partir de imagem Xga: Mínimo (1024 X 768);
Lâmpada potência mínima 200w, Durabilidade mínima 5000 Horas, tamanho mínimo imagem 30´ A 300´, Lente: Lcd, Zoom 1.2 X Ajuste Manual, Taxa de contraste: Mínimo 2000:1. Com, pelo menos, uma saída
HDMI, 1X VGA, 1USB.
VALOR:R$ 8.698,10 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº: 4524.

Interveniente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fiscal do Contrato:
BRUNO CEZAR KAIN;
DIOGO JOSÉ ROSSET;
GLAUCO RODRIGO KOZERSKI.

Gestor do Contrato:
GILSON JOSÉ PESSOA;

Ariquemes/RO, 5de julhode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:50032120

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12264/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 262/2022
Processo Administrativo nº12264/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELTRÔNICA LTDA CNPJ:10.793.812/0001-95
OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO TETO E MESA, BRILHO/SAÍDA DE LUZ: MÍNIMO
Projetor Multimídia, Tipo Teto e Mesa, Brilho/Saída De Luz: Mínimo 3000 Lumens, Resolução a partir de imagem Xga: Mínimo (1024 X 768);
Lâmpada potência mínima 200w, Durabilidade mínima 5000 Horas, tamanho mínimo imagem 30´ A 300´, Lente: Lcd, Zoom 1.2 X Ajuste Manual, Taxa de contraste: Mínimo 2000:1. Com, pelo menos, uma saída
HDMI, 1X VGA, 1USB.

VALOR:R$ 3.220,55 (três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº: 4523.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DO CONTRATO:
Bruno Cezar Kain;
Diogo José Rosset;
Glauco Rodrigo Kozerski.
GESTOR DO CONTRATO: Gilson José Pessoa;

Ariquemes/RO, 5de julhode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:5F970549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 006/SEMSAU/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, das 07h30min às 13h30min, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO DE 07 a 15/07/2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (07 a 15/07/2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).

Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
11	EDUARDO COSTA CALDEIRA	***.258.762-**
12	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	***.493.402-**

•TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
61	CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA	***.535.332-**
62	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	***.846.602-**
63	IRANI CARDOSO DE MATOS	***.026.698-**
64	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	***.331.582-**
65	SANDRA AMARAL FERREIRA	***.276.662-**
66	TEREZA DO NASCIMENTO MOURA MATEUS DA SILVA	***.495.732-**
67	LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.436.502-**
68	ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	***.085.022-**
69	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	***.275.892-**
70	AIDA FALCAO METZKER	***.784.772-**
71	JOAQUINA SOARES	***.730.582-**
72	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	***.434.182-**
73	JUCENILDO DA LUZ ANDRADE	***.031.872-**
74	LUCIMAR NECO DE OLIVEIRA ALVES	***.790.112-**
75	WESLEI LOPES ONORIO	***.395.949-**
76	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	***.686.622-**
77	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	***.659.222-**
78	ROSEMARI SALES GARCIA	***.067.969-**
79	ADEILMA RANGEL SANTOS	***.831.001-**
80	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SALES	***.903.482-**

Art. 5° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2094/3535-3666.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:6EEF77AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº**13004/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DEMONITORES MULTIPARAMETROSPARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através deadesão a**Ata de Registro de Preços N°49/2022-SES**,**em conformidade com o CONVÊNIO Nº 112 e 220/PGE-2020 concedida pela SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU**,**PE Nº84/2021 CSL/SES**, para atenderaSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO),em favor da empresa:
FornecedorALFA MED SISTÉMAS MÉDICOS LTDA,**inscrita no CNPJ nº**11.405.384/0001-49,cujo valor é da ordemde**R$175.989,00(cento e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais).**
Ficando o processo homologado com valor total deR$175.989,00(cento e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais),consubstanciado nos termos do Decreto 7.892/2013, que regulamentou o art. 15 da lei 8.666/1993.

Ariquemes-RO, 07 de julho de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Decreto Nº 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:4CA418BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **07/2022**

AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 07/07/2022 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 12615/2022
Interessado: HEDORIEDSON JOSE DOS SANTOS
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº P00VO0207I, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTEeCOM EFEITO.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 07 de Julho de 2022.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:62462749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **08/2022**

AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 07/07/2022 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 12613/2022
Interessado: HEDORIEDSON JOSE DOS SANTOS
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº P00U10201U, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE e COM EFEITO.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 07 de Julho de 2022.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:85BAAE9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 103/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 217/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1761/2021
Validade: 14/12/2021 a 13/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 99981-6799 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná – RO
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Uruguai, nº. 2455, Embratel, Porto Velho – Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto
1	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(FERRAMENTAS).**	Percentual de desconto	R$ 133.000,00	R$ 129.994,20	2,26 %

Obs: A íntegra da Ata nº 103/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:55C0DD4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1042SEMFAZ/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Materiais De Consumo e Permanente (Informática e Mobiliário),** valor prévio total **R$ 38.346,32** (Trinta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.licitanet.com.br (LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de Julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:79272AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022/CPLMS PROCESSO N.º 740/SEMFAZ/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM**, valor estimado: **R$ 80.433,33 (oitenta mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5F81B947

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 092/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 814/SEMAST/2022**: **Objeto: aquisição de material de consumo e permanente para a Guarda Mirim do município de Buritis,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ 05.083.549/0001-00 a proposta no valor R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

• RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ 33.146.225/0001-00 a proposta no valor de R$ 4.760,40 (quatro mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

• CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ 41.947.390/0001-99 a proposta no valor de R$ 22.801,99 (vinte e dois mil oitocentos e um reais e noventa e nove centavos).

Buritis, 06 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D421A49

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 065/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93- Processo Administrativo de nº **1–1745/SEMAST/2021, objeto: locação de um imóvel urbano para funcionamento da SEMAST,** Homologa e Adjudica em favor da empresa:

SUELI DA SILVA DOS ANJOS CPF 595.644.742-72 a proposta no valor global de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Buritis, 06 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:97AD4BED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão - Processo 1120/SEMECE/2022, objeto: despesas com aquisição de material de consumo (kits de material escolar) adesão a Ata de Registro de Preço n. 177/2021 - referente ao Pregão Eletrônico 186/2021 – Processo SECOMP Nº. 71.091/2021-11,** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor das empresas:

• BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ 79.788.766/0015-38 a proposta no valor de R$ 23.700,50 (vinte e três mil e setecentos reais e cinquenta centavos).

Buritis – RO, 06 de julho 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:30C84FFD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 08/07 e 11/07/2022.
Cargo: Zelador (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
12	668	LUCINEIA DA SILVA DUARTE (BURITIS / RO)	***.155.602-**
13	279	OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS / RO)	***.306.502-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;

s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de julho de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:930F4AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DA NOTA TÉCNICA GAEPE-RO N° 07/2021.

Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrículas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021, atualizada em 27 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas em creche no município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com a equipe gestora da E.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho, destinada a organizar a fila de espera para matrícula.
Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas na creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II - criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
III - famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
IV - famílias monoparentais;
V - famílias com mães economicamente ativas;
Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.
Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
§1° As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.
§2° A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS/RO, 07 de julho de 2022.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017

ANEXO I
Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2°. GRUPOS PRIORITÁRIOS DOCUMENTO
Criança com deficiência Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2°, §2°, da Lei n° 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita)
Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias monoparentais Autodeclaração
Famílias com mães economicamente ativas Carteira de trabalho;
Contra-cheque;
Declaração do empregador ou auto declaração (prestador de serviço), devendo ser aferida.

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:6524D98F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N.º 085/2022/C.M.C DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2022 C.M.C

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora (a) **JUCIELI ANDRADE DE CARLI,** Vereadora/Presidente, Biênio 2021/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **RATIFICA E HOMOLOGA** o **Processo n° 085/2022, Dispensa n. 005/CMC/2022,** cujo objetivo é o pagamento da despesa com **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO: (MESA ANALÓGICA, CAIXAS DE SOM E ACESSÓRIOS), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CABIXI/RO.**
A(s) empresa(s): Vencedora:
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS. CNPJ N º33.8850.477/0001-42, endereço: Av. Capitão Castro N.3568-Bairro: Centro, Município: Vilhena/RO, cep: 76.980-094.
No valor global de R$: 16.544,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Conforme quadro de proposta final (ID 8257).

Cabixi – RO, 07 DE JULHO DE 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:66D206E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2151/2022
b) Licitação Nrº :	62/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	05/07/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DEUNIFORMES/CAMISETAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**

CNPJ/CPF: **35.335.996/0001-70**
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.
VALORTOTALHOMOLOGADO – R$ 5.001,39 (cinco mil, um real e trinta e nove centavos).

CACOAL/RO,05 de julhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3DA057F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.771/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASRA.KÉSIA MÁBIA CAMPANA DO CARGO DE COORDENADORADO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradaa Sra. KÉSIA MÁBIA CAMPANA, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 2269, portadora da Cédula de Identidade n. 613.211 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 657.196.382-53,do cargo de COORDENADORA DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.035/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8EAF218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.772/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSr.MARCELO VAGNER PENA CARVALHOPARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORDO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado oSr. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 1171, portador da Cédula de Identidade n. 66.533.310 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 561.717.222-00, para exercer o cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2288B611

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 373/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 373/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
641.927.762-00	657.887/SSP/RO	756	5018	129008-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		01/07/2022	02/07/2022	
Finalidade:				

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Angelo Máximo da Graças Carias, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente RN ao Hospital de Base Ary Pinheiro para realização de tratamento médico especializado. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3108/2022, Processo 437/2022. Justificativa: Memorando nº 582/HMMI/2022 Saída: 01/07/2022 as 16h00min Retorno: 02/07/2022 as 16h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHU9757
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	ValorUnitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00 540,00	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8722EC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 PROCESSO N° 3444/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – BROCAS, ROLOS ETC,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio: R$ 28.455,42.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07de julho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0EE6026

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 31,da Lei nº 13.019/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	2783/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 67/2022
c) Data Homologação :	06/07/2022
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT, E A UNIÃO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – UMAM, PARA REALIZAÇÃO DA 2º FESTA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: UNIÃO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – UMAM
CNPJ/CPF: 02.511.352/0001-37
Valor Total Homologado: R$5.000,00 (cinco mil reais)

CACOAL/RO, 06 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F06D930

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 PROCESSO N° 3597/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RERSERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E AVES,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R$ 1.746.561,98.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07de julho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94C2F515

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 PROCESSO N° 3636/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – CÂMERAS E DRONES,visando atender as necessidades daAssessoria de Comunicação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 159.526,90.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 07de julho de 2022.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8B6144C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 PROCESSO Nº 3778/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, KIT DE HIGIENE E LIMPEZA, E COLCHÃO VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM CARÁTER ASSISTENCIAL OU CALAMIDADE PÚBLICA,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 560.089,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07de julho de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:462977AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0446/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 23/06/2022, o(a) senhor(a) HIGOR DE OLIVEIRA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 920646/SESDC/RO, de 20/07/2018, e do C.
P.F. n.º 92338631234, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE ASSESSORIA MILITAR, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/06/2022, como consta na art. 2º da Lei n. 3.746/PMC/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7616D43F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0425/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) AMANDA DE SOUZA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1060021/SSP/RO, de 08/05/2007, e do
C.P.F. n.º 89310500204, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2022, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.828/PMC/2021 e artigo 35 § 1° da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0176/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E23458C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0424/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 17/05/2022, o (a) senhor(a) ELIANE DE LACERDA LUCIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 858231/SSP/RO, de 30/12/2002, e do C.P.
F. n.º 81384076204, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0004/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/05/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63A78F88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0448/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 04/07/2022, o (a) senhor(a) FRANCIELE DE ALMEIDA FRANCEZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº

1274421/SESDC/RO, de 13/09/2011, e do C.P.F. n.º 02621112250, do cargo de DIRETOR(A) DE COMPRAS DO FMS.
- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0358/PMC/2022.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/07/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 05 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DBFCB46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0449/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/07/2022, o (a) senhor(a) ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1105991/SSP/RO, de 10/06/2008, e do C.P.F. n.º 98911694215, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0801/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 05 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1420E64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0451/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) DENISE MARTINS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /, e do C.P.F. n.º 95938370272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Conselho Tutelar.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22499F09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0452/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1065532/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 92681093287, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitoslegais e financeiros retroativos a 01/07/2022, como consta na artigo 35 § 1° eTabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 revogando a Portaria nr. º 0314/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E012B20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0453/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) EDINEIA ALMEIDA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 989254/SSP/RO, de 23/09/2009, e do C.P.
F. n.º 83597867200, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28D73D62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0454/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 06/07/2022, o (a) senhor(a) ALAIDE ISABEL VALERIA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 483243/483243, de 12/05/1992, e do C.P.F. n.º 34072683272, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0359/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/07/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE871D83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidatosabaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 002/PMC/2021, através da **9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, publicado no dia 04 de Maio de 2022 nos sites oficiais,para apresentar a documentação conforme o item 18.6 do Edital 002/2021/PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, Todavia ocandidato não compareceu no prazo previsto, ficando assim os referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
03º	NILSON GOMES DA SILVA	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 07deJulhode 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55E1D225

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 43/GP/2022

Cacoal, 07 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Alice David Da Silva, inscrita no CPF sob o n° XXX.544.682-XX, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na Diretoria
Legislativa, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos

a 01 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6A4FB2B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 446, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Exonera a pedido JOSIANE VITORINO MILIORANSA do cargo efetivo de Agente Administrativo e posteriormente do cargo comissionado de Diretora de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido JOSIANE VITORINO MILIORANSA, CPF n° XXX.526.962.XX, do cargo efetivo de Agente Administrativo e posteriormente do cargo comissionado de Diretora de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:11749EAA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Concede férias a servidora MARCILENE SARCO RODRIGUES**,**e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1443/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MARCILENE SARCO RODRIGUES, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/08/2022 á 15/08/2022, restando 15 (quinze) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 23/06/2020 à 22/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:993A301C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 07 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
124 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**150.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Proposta: 36000462297202200, Emenda nº: 81000312/2022, Portaria nº: 1688/2022, INCREMENTO PAP **150.000,00**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F6C7DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 076/2022

PROCESSO Nº 1015/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: D. C. BRAZ & CIALTDA, CNPJ:20.602.045/0001-43
Objeto CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA NO ABRIGO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 040/PGE-2022:. **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022**, Processo Administrativo Nº 1015/2022/SEMAS.
Valor Total: R$ 141.600,36 (cento e quarenta e um mil seiscentos reais e trinta e seis centavos), a Prazo: 02 (dois) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 07/07/2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Semas Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:CB857FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 1827/2022**, cujo objeto é Aquisição de Material de Permanente (Bandeiras Oficiais), para atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, no valor total de **R$ 11.240,00** (onze mil, duzentos e quarenta reais), em favor da empresa **BRITO REPRESENTAÇÕES**, inscrita no **CNPJ 34.774.398/0001-35**, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 11.240,00** (onze mil, duzentos e quarenta reais), em favor da empresa **BRITO REPRESENTAÇÕES**, inscrita no **CNPJ 34.774.398/0001-35**, por dispensa da licitação. Objeto é Aquisição de Material de Permanente (Bandeiras Oficiais), para atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Candeias do Jamari, 07 de julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DB4AD21B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2022

Processo Administrativo: 2632-1/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/CPL/2022, para eventuais e futuras aquisições de material de consumo/ prestação de serviços (PNEUS E ACESSÁORIOS), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2022, oriundo do processo administrativo 1264/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: P.D.V PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Requisição: 001/2022
Valor R$ 38.729,76 (trinta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

EMPRESA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 13.545.473/0001-16
Requisição: 001/2022
Valor R$ 42.132,00 (quarenta e dois mil e cento e trinta e dois reais)

EMPRESA: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.422.751/0001-31
Requisição: 001/2022
Valor R$ 114.180,00 (cento e quatorze mil e cento e oitenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **001** R$: 195.041,76 (cento e noventa e cinco mil e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 017/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA P.D.V PEÇAS EIRELI - CNPJ: 28.737.608/0001-12**, **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 13.545.473/0001-16, BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 39.422.751/0001-31** . Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **07 de julho de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:99CEB558

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 019/SEMAM/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 556/2010, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, resolve:
Art. 1º - Tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Id. 25.691, torna NULA a Autorização Ambiental-AA nº 007/2022, emitida em 18 de maio de 2022, com validade até 18 de setembro de 2022, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI CNP nº. 63.976.902/0001-60, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99.
Art. 2º- Fica de imediato proibido qualquer atividade de extração e aproveitamento de recursos minerais não metálicos pelo requerente, sob pena de infração disposta no Decreto Municipal nº 4.578 de 23 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 06 de julho de 2022.

RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:05E397BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO 036/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Processo:0002359.6.1-2022
Ata de Registro de Preços nº. 011/2022/CPLMS/RO
Pregão Eletrônico: 09/2022/CPLMS/RO

Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO **TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)** visando atender as necessidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF** e da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico:** 09/2022/CPLMS/RO e seus anexos, em especial no **Termo de Referência** que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 600MM COMPRIMENTO DE 1.000MM	50	UNID	R$198,96	R$9.948,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE: PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1.000MM	400	UND	R$295,00	R$118.000,00
TOTAL					R$127.948,00

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Funcional Programática: 04.122 - Administração Geral
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Programa: 0006 - Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Classificação Econômica: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 90

Empenho Ordinário nº 485 Ano: 2022 Data: 21/06/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$127.948,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e quarenta e oito reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Candeias do Jamari - RO, **28** de **junho** de **2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Construtubos Comércio De Artefatos De Concreto EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 84.602.481/0001-03
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***MAICON DIEGO DOS SANTOS***
Contratante	CPF: 529.432.912-34
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	Representante legal
Interveniente	
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:8D0985A7

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 036/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Processo:0002359.6.1-2022
Ata de Registro de Preços nº. 011/2022/CPLMS/RO
Pregão Eletrônico: 09/2022/CPLMS/RO
Contrato:036/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002359.6.1-2022/SEMINF, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar o fornecimento de materiais de consumo **tubos de concreto armado (manilhas)** para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

urbanismo e serviços públicos, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 036/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 600MM COMPRIMENTO DE 1.000MM	50	UNID	R$198,96	R$9.948,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), CLASSE: PA2-ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1.000MM	400	UND	R$295,00	R$118.000,00
TOTAL					**R$127.948,00**

Candeias do Jamari - RO, **28 de junho de 2022**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Construtubos Comércio De Artefatos De Concreto EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 84.602.481/0001-03
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***MAICON DIEGO DOS SANTOS***
Contratante	CPF: 529.432.912-34
Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbanismo E Serviços Públicos	Representante Legal
Anuente	
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D9D089D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 109 DE 06 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio nº 0391/2022/GAB/SEMED.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* a contar de 01/07/2022** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Mês de Gozo
4206	JOSE RAMOS DE MELLO	2021/2022	A definir
4477	ROSA GORETH ELIAS ALVE DE OLIVEIRA	2019/2020	Dezembro 2022
9437	UELITON DE SOUZA BRAGA	2019/2020	Novembro 2022
9123	ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	2020/2021	Fevereiro 2023

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo seriam gozadas no período de **01/07/2022 a 30/07/2022** e foram remarcadas conforme o mês de gozo agendado.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **junho de 2022**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:24E427FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 123ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMSCJ

Candeias do Jamari- RO, 07 de julho de 2022.

Senhor (as) Conselheiro (as),

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 123ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data**: 11 de julho de 2022**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

-Informes;

-Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação e Votação:

-Pautas:

Plano Municipal de Saúde 2022-2025 de Candeias do Jamari.

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Triênio 2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:CEC66EA6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6988 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 01 de julho de 2022,**ALBERTINA FERREIRA DOMINGOS SILVA,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FA8019C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.989 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de julho de 2022, **ALBERTINA FERREIRA DOMINGOS SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DE1DC4C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.990 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 01 de julho de 2022,**MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE,** da Função Gratificada de Diretor Escolar TIP II da SEMED, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2D0915D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.990 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 01 de julho de 2022, **MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE,** da Função Gratificada de Diretor Escolar TIP II da SEMED, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D9C979EA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6991 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 01 de julho de 2022,**MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA,** da Função Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP II da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B1C84335

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.993 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de junho de 2022, **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial III, CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7B3A60E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 020/SEMAM/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 514/2010, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente, resolve;
Art. 1º. Altera o Art. 4º da Portaria nº 012/SEMAM/2022, de 1 de julho de 2022, que passa a vigorar a seguir:
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 06 de julho de 2022.

RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura E Meio Ambiente
Decreto nº 6.477/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:6A836D68

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 020/SEMAM/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 514/2010, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente, resolve;
Art. 1º. Altera o Art. 4º da Portaria nº 012/SEMAM/2022, de 1 de julho de 2022, que passa a vigorar a seguir:
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 06 de julho de 2022.

RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura E Meio Ambiente
Decreto nº 6.477/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:3A008E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE CREDENCIAMENTO

PORTARIA Nº04 /IPC/2022
De 07 de julho de 2022.
A Presidente do Instituto Municipal de Castanheiras – IPC a senhora Sandra Aparecida Fernandes Buback no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 401 de 08 de Junho de 2005.
CONSIDERANDOos preceitos da Resolução 1.467 de 01 de julho de 2022 do MTP – Ministério de Estado do Trabalho e Previdência e portaria nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,** determinantes dos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDOa necessidade de Pré-análise dos produtos e instituições para um relacionamento seguro para que responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS moldem suas decisões, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,** e atendimento ao novo sistema CADPREV para envio dos demonstrativos DAIR e DPIN em cumprimento ao Art. 241, III, ”a”,”b”.
CONSIDERANDOa necessidade de o RPPS certificarem, antes da realização de qualquer operação de recurso financeiro, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, com critérios de análise objetivo e conclusivos
R E S O L V E:
Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização de fundos e Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de*Castanheiras -RO*, em observância à Resolução do CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e portaria do MTP n. 1.467 de 01 de julho de 2022, e novo sistema CADPREV processamento de demonstrativos DAIR e DPIN.
Parágrafo único.O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores deCastanheiras.

Art. 2º Esta Portaria, visa regulamentar e instruir o credenciamento/atualização dos fundos e instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil. Serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de *Castanheiras-RO*, no mínimo os seguintes quesitos:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de
Ativos de terceiros; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a
§ 1º O credenciamento se aplica ao fundo, gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente.
§ 2º O credenciamento se aplica nas corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
Art. 3°A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:
I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;
Parágrafo único. o prazo de validade considera a homologação do credenciamento em vigência na data de publicação desta portaria.
III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo;

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado no portal transparência por meio do link http://transparencia.ipc.castanheiras.ro.gov.br/

Art. 4° O credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização, deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de*Castanheiras- RO*; na rede mundial de computadores Internet;

I A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Castanheiras; que são publicados no meio de comunicações e transparência.

II - os documentos para o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados aos órgão fiscalizadores, ou interessados sempre que solicitarem formalmente.

Parágrafo único.A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 4º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução do CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

Art. 5º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto Municipal de Previdência de Castanheiras disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:

I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;

II Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;

III - Termo de Declaração.

Art. 6º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II e III do art. 5º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, enviando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto Municipal de Castanheiras encaminhando o link para baixar os arquivos ou por e-mail no endereço ipc.castanheiras@gmail.com contendo as seguintes características:

Art. 7º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

I Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

II Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;

III Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

IV Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;

V Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 05 (cinco) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;

VI A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:

Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.

VII O Gestor de Fundo de Investimento que não apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:

Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.

Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social de Castanheiras conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

§ 1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2ºO preenchimento, subscrição, deverá ser entregue no Instituto Municipal de Previdência Castanheiras ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,** a apresentação de todos os documentos e informações, não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9ºA documentação, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

§ 1º A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

§ 2º.A periodicidade de análise dos documentos, não é peremptória, podendo o Instituto Municipal de Previdência de Castanheiras a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 10 O Instituto Municipal de Previdência de Castanheiras gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes nesta portaria bem como na Resoluções CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e da Política Anual de Investimentos da autarquia previdenciária ou da legislação pertinente.

Art. 11 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Castanheiras-RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 12 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Castanheiras.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/07/2022 Revoga a portaria de nº14/IPC/2020 e as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK
Coordenadora IPC
Port:007/GAB/2021

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:9F0E8867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 080/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 080/2022, do Processo Digital nº. 1.070/2022.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para contratação de serviço técnico profissional para avaliação de imóveis, sendo: Avaliação M² de imóvel localizado no Parque Industrial; Avaliação M² de imóvel em Área Urbana do Município; Avaliação de estrutura com 1.343,00m² (edificação) da antiga prefeitura. Localizada quadra 10 setor A, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

A. D. SILVA SERVIÇO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.249.517/0001-38
Endereço: Av. Inderval José Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal – RO – CEP 76962-201.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 3.003,00

Valor total da Licitação: **R$ 3.003,00 (três mil e três reais), para o empenho estimativo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 07 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B0232194

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA FÁBRICA DE MANILHAS

– Programar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades, segundo diretrizes do órgão a que pertencem;
– Representar seu superior quando para isso for delegado;
– Propor ao Secretário medidas necessárias à organização e funcionamento do departamento integrante;
– Informar o superior sobre assuntos referentes à administração da Divisão, abrangendo as matérias de pessoal, material, organização, métodos e procedimentos de trabalho;
– Cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes;
– Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica da Divisão nas atividades da Secretaria;
– Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas decisões técnicas e administrativas da Diretoria;
– Acompanhar as licitações; IX – Acompanhar as entregas;
– Liderar equipe;
– Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário da Pasta e que se coadunem com cargo que exerce.

1/1
ANEXO - LEI MUNICIPAL N° 3.219/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3A765835

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA. - ME.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33, com endereço na Rua Fabiana, nº 6846, sala B, Bairro Cunhã, Porto Velho - RO, neste ato por seu sócio/proprietário, o **Sr. EVANDRO ZACARIAS MOTA**, portador do CPF nº 633.163.902-00 e RG n° 799492 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 039/2021, por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 09/07/2022 a 08/08/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 290/2021, conforme previsto na cláusula oitava – Da prorrogação do contrato, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 039/2021 do Processo 290/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal da Assistência Social
Contratante

EVANDRO ZACARIAS MOTA
E & J Serviços LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:
Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:FE1A61AF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 03/2022-SEMAP HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários de Nível Médio, Superior e Pós-Graduação, Edital nº 03/2022/SEMAP - Proc. 968/2022.

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6AD33856

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 030/2022 – SEMAS

"Dispõe sobre a aprovação da alteração no regimento interno da Casa Acolhedora Lar Feliz, em reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Casa Acolhedora Lar Feliz, lavrada na Ata nº 01/2022, realizada em 04 de julho de 2022."

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, § 1º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Regimento Interno da Casa Acolhedora Lar Feliz de 2022.
Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 05 de julho de 2022.

VANDIRAVALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:721A545A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 39 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1545/2022
Objeto: Aquisição de uniformes compostos por camisetas, calças brim e botinas para os servidores da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Transporte Escolar.

Fiscal Titular: Romildo Luis da SAilva – CPF: 609.522.372-53
Fiscal Suplente: Jhonatan Moura dos Santos – CPF: 035.310.432-93

Cerejeiras, 06 de Julho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B84277D8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 40 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: **374/2022**
Objeto: Aquisição de Água Mineral para atender a SEMED e Unidades Escolares.

Fiscal Titular:
ELISANGELA BRUNA SOST
CPF: 002.637.522-24

Fiscal Suplente:
LUCILA FERRAZ BEDÔR JARDIM
CPF: 695.857.684-53

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5E7BDABB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 41 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: **383/2022**
Objeto: Aquisição de Gás GLP, botija 13 kg.

Fiscal Titular: Elisangela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24
Fiscal Suplente: Lucila Ferraz Bedôr Jardim – CPF: 695.857.684-53

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5957D2CC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 37 - 29 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 25/2022.
Objeto: Aquisição e Locação materiais que serão locados e adquiridos para comemorar o 39° aniversário do Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular:
JONATHAN MOURA DOS SANTOS–
CPF: 035.310.432-93

Fiscal Suplente:
ANA LÚCIA RODRIGUES TEÓFILO –
CPF: 742.644.002-87

Cerejeiras, 29 de Junho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:771913B0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 460/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da senhora Suelem Fernanda Francesconi Moraes no cargo comissionado de Assessor - Setor de Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Suelem Fernanda Francesconi Moraes,** inscrita no CPF n° 750.319.812-53 e portador do RG nº 000886977 / SESDECRO**,** para exercer o cargo comissionado de Assessor – Setor de Tributação, Cód. 04.0.03 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ a partir de 04/07/2022.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2022.

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:790C0E78

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 060/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.162/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2022, que tem por objeto a aquisição de gás medicinal tipo oxigênio medicinal armazenado em cilindros, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal São Lucas, com Recursos SUS.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:06EFB5C5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 461/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 412/2022, referente ao nome do cargo da servidora Diandra Borges Brecher, passando a vigorar com nova redação.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art 1ª do Decreto nº 412/2022, de 10 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica NOMEADA a servidora **Diandra Borges Brecher** no cargo comissionado de **Diretor - Programas Sociais**, Cód. 09.0.04 – CC 10 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir do dia 08 de junho de 2022."
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:871A5450

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 462/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 384/2022, referente ao nome do cargo da ex-servidora Cristiane Aparecida de Souza, passando a vigorar com nova redação.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art 1ª do Decreto nº 384/2022, de 27 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica EXONERADA a PEDIDO a servidora **Cristiane Aparecida de Souza,** no cargo comissionado de **Diretor - Programas Sociais**, Cód. 09.0.04 – CC 10, lotada na Secretaria

Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir do dia 23 de maio de 2022."
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A5B459A3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 142/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 142/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA E DA PASCOA ASSIS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **E DA PASCOA ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.573.367/0001-74, com endereço a Avenida Major Amarante nº 3232, bairro Centro, Vilhena/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu responsável legal o **Sr. ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS,** portador do RG sob nº 402347 SSP-AC, inscrito no CPF sob nº. 528.078.512.15, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 060/2022, Processo Licitatório nº 767/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente para atender o laboratório municipal Marlene J. Ferreira através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 060/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 767/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.698,90 (dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura..

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.
c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
4.4.90.52.08.00.00 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares – Conta (1253)
Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de

execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Gretiane Ferreira Gonçalves, devidamente inscrita no CPF sob n° 921.041.262-15 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 767/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os Materiais Permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS E DA PASCOA ASSIS
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:764541B0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 112/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 112/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO E A EMPRESA EMENALLI MEDICAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.036/0001-64, empresa com sede a Rua Diamante, nº 478, bairro Arvoredo 2a Seção, em Contagem/MG, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sra. REGIANE MENALI RODRIGUES PEREIRA**, portadora do RG sob nº 14654188 SSP/MG, inscrita no CPF nº 05535127655, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Carona nº 005/2022, Processo Licitatório nº 885/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente termo contratual tem por objeto a aquisição de material farmacológico para atender as Unidades de Saúde do Município de Cerejeiras.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
2.1 O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 005/2022 nos termos da proposta constante nos Processos nº 885/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
3.1 O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
4.1 A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 80.116,79 (oitenta mil cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF

deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas

Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).
5.1 A carta contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
a) Os produtos deverão ser entregues no Hospital São Lucas no endereço Rua Nova Zelândia 1182. No horário de 07 às 13 horas, com duas copias da nota fiscal e as devidas certidões regularizadas.
§ 1º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

§ 2º - O presente contrato devera ser executado da seguinte forma:
a) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado terá prazo de 05(cinco) dias para realizar a troca.
b) Não havendo realizado a entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis que trata do assunto.
c) O prazo para início execução deverá ser imediato até dez dias após o recebimento da nota de empenho.
d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte
Dotações orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
020016.2.2.047000 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC 3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR (649)
3.3.90.30.09.00.00 MATERIAL FARMACOLOGICO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição da entrega.

7.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
A Contratada se obriga a:
Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.
Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 885/2022.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;

Multa;

Rescisão da carta contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços,

até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º - As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fical de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.
A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
12.1 Ficam a presente carta contrato vinculado a Carona nº 005/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 885/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

14.1 A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 01 de julho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

REGIANE MENALI RODRIGUES PEREIRA EMENALLI MEDICAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3E0C0B51

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 152/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 152/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **M.A. DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº

24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 064/2022, Processo Licitatório nº 809/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a empenho Empenho Estimativo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de gêneros de alimentação (Coffee Break), para atender eventos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 064/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 809/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Os produtos serão solicitados parceladamente durante um período de 12 (doze) meses e deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

b) Os coffee break serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, configurando o fornecimento por demanda;

c) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

d) O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

e) aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

f) Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Secretaria demandante, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

f) Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

g) Os locais de prestação dos serviços serão os abaixo transcritos podendo surgir outros dentro dos limites territoriais do Município de Cerejeiras – RO:

Nº	Unidade	Endereço
1	Secretaria Municipal De Saúde	Rua Florianópolis, nº 503, Bairro – Maranata e Conforme local do evento e solicitação da secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SEMSAU
103010018.2.051000 Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.07.00.00 Gêneros De Alimentação 441
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como

sendo o Fiscal de Contrato a servidora do Secretaria Municipal de Saúde, Cleia Souza Santos, devidamente inscrita no CPF sob nº 786.764.012-68 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Patricia Rocha Sousa Dutra, devidamente inscrito no CPF sob nº 668.015.672-68.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 064/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 809/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 04 de julho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M.A de Almeida -ME
Contratada

Testemunhas:

Cleia Souza Santos

Patricia Rocha Sousa Dutra

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AC9727C3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO CASA ACOLHEDORA "LAR FELIZ" CEREJEIRAS-RO/2022.

Regimento Interno Casa Acolhedora "Lar Feliz"

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O presente documento tem como finalidade regulamentar, no Município de Cerejeiras-RO, a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da política de Assistência Social. A Casa Acolhedora de Cerejeiras, criada em 1992 e instituída pela Lei Municipal n° 1.803/2010, que fixa as normas de atendimento, com sede na Rua Portugal, n° 2544 - Bairro Liberdade, é uma instituição pública vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, sem fins lucrativos, políticos e religiosos, constituída para atender crianças e/ou adolescentes em situação de violação de direitos, abandono, perda dos pais ou responsáveis, vítimas de maus tratos, abuso e/ou exploração sexual ou comercial, e outros, conforme decisão judicial relacionada ao Município de Cerejeiras-RO.
§1º Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.
§2º O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e/ou adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
§3º Os serviços de acolhimento para crianças e/ou adolescentes não devem ser confundidos com estabelecimentos organizados para o acompanhamento de adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas de internação em estabelecimento educacional (ECA, Art. 112), bem como com estabelecimentos destinados à Educação Infantil, regidos pela Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 2º São obrigações da Casa Acolhedora, entre outras:
I - Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e/ou adolescentes;
II - Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;
III - Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade às crianças e/ou adolescentes;
IV - Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
V - Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
VI - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
VII - Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e/ou adolescentes atendidos;
VIII - Propiciar cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
IX - Propiciar escolarização e profissionalização;
X - Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
XI - Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XII - Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XIII - Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
XIV - Comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;
XV - Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;
XVI- Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVII - Manter em seu quadro, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos.
Parágrafo único: Fica vedado ao servidor(a) da Casa Acolhedora de exercer suas atividades laborais neste local, caso possua grau de parentesco ou vínculos afetivos com crianças e/ou adolescentes acolhidos. Sendo identificada qualquer uma das situações acima mencionadas, o servidor(a) deverá comunicar imediatamente a direção e, no caso do diretor(a) este comunicar prontamente o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social. Após a comunicação junto à gestão, esta deverá realizar a substituição imediata de suas funções, no intuito de zelar pelos princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e/ou adolescente.

Art. 3° - As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deveram adotar os seguintes princípios conforme o art. 92 do ECA:
I - Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II - Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
V - Não desmembramento de grupos de irmãos;
VI - Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII - Participação na vida da comunidade local;
VIII - Preparação gradativa para o desligamento;
IX - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Art. 4º A Casa Acolhedora será mantida e coordenada pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS seguindo os parâmetros de funcionamento deste Regimento conforme Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único: Os recursos destinados à implementação e manutenção da Casa Acolhedora serão previstos nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e/ou adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art.4º do ECA.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá proceder à inscrição do serviço de acolhimento, especificando o regime de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, conforme previsto no ECA, bem como reavaliar o serviço ofertado a cada (02) dois anos no máximo, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:
I - O efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
II - A qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
III - Os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.
§1º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º O(a) Diretor(a) da Casa Acolhedora estará equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito, devendo remeter à autoridade judiciária, no máximo a cada 06 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no ECA.

Art. 7º A qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente na Casa Acolhedora será promovida pelo Poder Executivo e Judiciário de forma conjunta e permanente com o apoio e participação do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO

Art. 8º O público alvo a ser atendido por este serviço será de no máximo 15 crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a menores de 18 anos sob medida protetiva de abrigo (Art. 101 do ECA/Lei 8.069/90) do município de Cerejeiras-RO.
§1º O atendimento especializado, quando houver e se justificar pela possibilidade de atenção diferenciada a vulnerabilidades específicas, não deve prejudicar a convivência de crianças e/ou adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.), nem constituir-se motivo de discriminação ou segregação.
§2º A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores.
§3º A organização da rede local de serviços de acolhimento deverá garantir que toda criança e/ou adolescente que necessite de acolhimento receberá atendimento e que haverá diversificação dos serviços ofertados, bem como articulação entre as políticas públicas, de modo a proporcionar respostas efetivas às diferentes demandas dos usuários.

CAPITULO III
DOS PRINCIPIOS

Art. 9º Os serviços de acolhimento para crianças e/ou adolescentes deverão estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios:
I. Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar: Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança e/ou adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.
II. Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar: Viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.
III. Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários: Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e/ou adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. É importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo.
IV. Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação: A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e/ou adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e/ou adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde.
V. Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado: A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e/ou adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno

grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade.
VI. Garantia de Liberdade de Crença e Religião: Nenhuma criança e/ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver em serviço de acolhimento. Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, o serviço de acolhimento deve propiciar que a criança e/ou adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual.
VII. **Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem:** As decisões acerca de crianças e/ou adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. Crianças e/ou adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO E ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

Art. 10 A Unidade receberá crianças e/ou adolescentes para acolhimento, nas seguintes situações:
I. **Encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude** acompanhada da Guia de Acolhimento Institucional expedida pela autoridade judiciária, na qual, obrigatoriamente, constará dentre outros:
a) Sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;
b) O endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;
c) Os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;
d) Os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.
II. **Encaminhadas pelo Conselho Tutelar em caráter excepcional e de urgência**, com absoluta impossibilidade de permanência com a família, acompanhado de sua identificação e Relatório contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento como:
a) Nome completo dos seus pais ou responsáveis;
b) Endereço de residência e ponto de referência;
c) Nomes de parentes ou de terceiros interessados em sua guarda;
d) Motivos da retirada do convívio familiar.
§1º No prazo de quarenta e oito (48) horas contados da chegada da criança no Serviço de Acolhimento, o Conselho Tutelar promoverá a comunicação às autoridades competentes em especial ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca, via ofício, guardando cópia na pasta individual da criança e/ou adolescente.
§2º A Casa Acolhedora, em caráter excepcional e de urgência, poderá acolher crianças e/ou adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.
§3º Em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança e/ou adolescente do convívio familiar, encaminhá-los para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio, e demais medidas previstas no artigo 101 do ECA.

Art. 11 Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e/ou adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso.
§1º Toda criança e/ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 06 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA.
§2º Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e/ou adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:
I. Seu desenvolvimento integral;
II. A superação de vivências de separação e violência;
III. A apropriação e ressignificação de sua história de vida; e
IV. O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social.

Art. 12 Crianças e/ou adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesses ou se houver claro risco de violência.

Art. 13 No ato de Acolhimento deverão ser realizados os seguintes procedimentos:
I - Acolhida afetiva;
II - Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento onde descreve os pertences, documentos pessoais, as condições gerais de saúde física, observando sinais de violência;
III - Arquivar na pasta individual da criança a 2ª. Via da ficha de acolhimento onde descreve seus pertences, e guardar seus pertences pessoais;
IV - Apresentação da criança e/ou adolescente aos funcionários, demais acolhidos, o ambiente físico e as rotinas;
V. Apresentação dos Direitos e Deveres;
VI. Realização da interação com os demais acolhidos;
VII. No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato. Os demais casos serão agendados os acompanhamentos médicos necessários;
VIII - No caso de necessidade de medicamentos, deverão ser fornecidos por meio de prescrição médica.

Art. 14 Toda criança e/ou adolescente acolhido deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
I - A Guia de Acolhimento expedida pelo Juizado da Infância e Juventude ou o Relatório do Conselho Tutelar;
II - Certidão de nascimento. Caso a criança e/ou adolescente não tenha, solicitar ao Conselho Tutelar a requisição da certidão;
RG, CPF, Cartão SUS e Cartão de Vacinação. Caso não tenha, a direção providenciará a emissão;
IV- Estudo Diagnóstico Prévio (Relatório) elaborado pelo Conselho Tutelar, quando da institucionalização por esse órgão;
V- Transferência escolar. Caso não tenha, solicitar que o Conselho Tutelar requisite.

Art. 15º A desinstitucionalização somente ocorrerá mediante a guia expedida pelo Juizado da Infância e Juventude.
§ 1º Caso a desinstitucionalização ocorra mediante intervenção do Conselho Tutelar pelo prazo de até 24 horas, haverá necessidade expressa de preenchimento do formulário "Termo de Desligamento".
§ 2º A equipe técnica deverá preparar gradualmente a criança e ou o adolescente para a desinstitucionalização.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR E DO ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA DE ORIGEM

Art. 16 Assim que a criança e/ou adolescente chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica do serviço, que, onde houver, poderá contar com a contribuição da equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social) para elaborar um Plano de Atendimento Individual e Familiar, no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo

em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.
§1º A elaboração deste Plano de Atendimento deve ser realizada em parceria com o Conselho Tutelar e, sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude. Tal Plano deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar.
§2º O estudo diagnóstico tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança e/ou adolescente do convívio familiar, salvo em situações de caráter emergencial e/ou de urgência e deve ser realizado sob supervisão e estreita articulação com Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social.
§3º Quando o acolhimento tiver sido realizado em caráter emergencial e/ou de urgência, sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que este estudo seja realizado em até vinte dias (20) após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar.

Art. 17 O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos:
I - Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;
II - Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;
III - Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
IV - Demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
V - Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.;
VI - Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;
VII - Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança e/ou adolescente e a família;
VIII - Quando se tratar de adolescente com idade próxima à maioridade com remotas perspectivas de colocação em família substituta devem ser viabilizadas ações destinadas à preparação para a vida autônoma.

Art. 18 O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para:
I - **Desenvolvimento saudável da criança e/ou adolescente durante o período de acolhimento:** encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento – educadores/cuidadores, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho, etc;
II - **Investimento nas possibilidades de reintegração familiar:** fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e/ou adolescente; etc.
III - **Acesso da família, da criança e/ou adolescente a serviços, programas e ações** das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar;
IV - **Investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade:** fortalecimento das vinculações afetivas e do papel na vida da criança e do adolescente; apoio aos cuidados com a criança e/ou adolescente no caso de reintegração familiar ou até mesmo responsabilização por seu acolhimento;
V - **Encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar:** articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, nestes casos, o cadastramento para adoção.

Art. 19 Dar início ao acompanhamento da situação familiar imediatamente após a chegada da criança e/ou adolescente para que a equipe técnica possa, no menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento.
§1º Quando a conclusão for que a manutenção do afastamento da criança e/ou adolescente do convívio familiar não é necessária, a equipe técnica responsável pelo acompanhamento deve proceder aos encaminhamentos para viabilizar a imediata reintegração. Nestas situações a família também deverá ser informada do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança e/ou adolescente (ECA, Art. 141).
§2º Nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração familiar (família nuclear ou extensa), a equipe técnica do serviço de acolhimento deverá elaborar e enviar à autoridade judiciária relatório circunstanciado onde sejam relatadas a situação familiar da criança ou adolescente, as intervenções realizadas com vistas à reintegração familiar e os resultados obtidos, sugerindo a Destituição do Poder Familiar e a inserção da criança e/ou adolescente no cadastro para adoção.
§3º Nos casos de encaminhamento para adoção, deve ser realizado um planejamento por parte da equipe do serviço de acolhimento, da Justiça da Infância e da Juventude e, onde houver, do Grupo de Apoio à Adoção, com vistas à preparação prévia de todos os envolvidos e a aproximação gradativa dos adotantes e da criança e/ou adolescente. Além da preparação dos adotantes e da criança e/ou adolescente, o educador/cuidador ou a família acolhedora deverá também ser incluído no processo, sendo, inclusive, orientado quanto à preparação da criança/adolescente para a adoção.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 20 Os Serviços de Acolhimento integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo interface com outros serviços da rede socioassistencial, quanto com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que têm direito as crianças e/ou adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local:
I - Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Para a garantia de um atendimento de qualidade às crianças e/ou adolescentes acolhidos e às suas famílias, os serviços de acolhimento devem funcionar de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial local. Tal articulação possibilitará a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários (CRAS, CREAS, SCFV, PAIF, PAEFI, ETC).
II - Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS: O atendimento humanizado de crianças e/ou adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde – SUS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Os órgãos gestores dessas duas políticas devem desenvolver estratégias conjuntas e elaborar protocolos de atenção integral à saúde de crianças e/ou adolescentes que se encontram em Serviços de Acolhimento, bem como de seus familiares. Das ações principais, destacam-se:

a) As ações de promoção da saúde, ações educativas e de prevenção de agravos;
b) Requisição de exames, medicamentos básicos e acompanhamento do quadro de situação de saúde de crianças e/ou adolescentes em situação de acolhimento;
c) Ações de capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, além de profissionais dos serviços de acolhimento, bem como das famílias, em relação a: cuidados diferenciados que crianças e/ou adolescentes com deficiência, transtorno mental ou outras necessidades específicas de saúde;
d) Orientações quanto a amamentação, vacinação, crescimento e desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, saúde sexual e saúde reprodutiva;
e) Orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos de adolescentes e prevenção do uso de álcool e outras drogas;
f) Especial atenção deve ser dada no sentido de garantir à criança e ao adolescente com deficiência ou necessidades específicas de saúde, acolhidos no serviço, reintegrados à família de origem ou encaminhados à família substituta, o acesso a tratamentos, medicamentos, serviços especializados e equipamentos de saúde, bem como o apoio necessário à família para o atendimento a suas necessidades específicas.
III - Articulação com o Sistema Educacional: O serviço de acolhimento deve manter canais de comunicação permanentes com as escolas onde estejam matriculadas as crianças e/ou adolescentes acolhidos, de modo a possibilitar o acompanhamento de seu desempenho escolar. Sempre que possível e recomendável, deve-se favorecer, ainda, o envolvimento da família de origem ou extensa no acompanhamento escolar das crianças e/ou adolescentes acolhidos, incentivando, inclusive, sua participação ativa nas reuniões e comemorações escolares. Das principais ações estratégicas articuladas com a área educacional destacam-se:
a) Manter a criança e/ou adolescente na mesma escola em que estudava antes da aplicação da medida protetiva, de modo a evitar rompimentos desnecessários de vínculos de amizade e de pertencimento e modificações radicais em sua rotina, além de prejuízos acadêmicos. Salvo exceções com determinação judicial em contrário ou recomendação técnica de mudança de escola por questões relativas à preservação da segurança e proteção da criança e/ou adolescente;
b) Promover a inclusão de crianças e/ou adolescentes que estão em serviço de acolhimento nas atividades propostas pelo Programa Tempo de Aprender, em ações complementares à escola, ações comunitárias, arte e educação, esporte e educação e de atendimento individualizado a cada aluno;
c) Propiciar a participação dos acolhidos em atividades de formação, cultura, esporte e lazer, ofertadas pela escola aos finais de semana, por meio dos Programas existentes no município;
d) Desenvolver ações de conscientização e sensibilização de professores e demais profissionais da escola, de modo a que estes atuem como agentes facilitadores da integração das crianças e/ou adolescentes no ambiente escolar, evitando ou superando possíveis situações de preconceito ou discriminação;
e) Inserir a temática da criança e/ou adolescente afastados do convívio familiar na formação continuada de profissionais da educação básica e da Rede de proteção integral.
IV - Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos: Equipamentos comunitários, organizações não-governamentais e serviços públicos responsáveis pela execução de programas, projetos, serviços e ações nas áreas de cultura, esporte, lazer, geração de trabalho e renda, habitação, transporte e capacitação profissional, garantindo o acesso de crianças e/ou adolescentes acolhidos e de suas famílias. Destaca-se a importância da articulação e da construção de fluxos locais entre o Serviço de Acolhimento e os órgãos abaixo elencados, a fim de facilitar a comunicação, o planejamento e o desenvolvimento de ações coordenadas para a garantia da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar, bem como da reparação de possíveis violações de direito vivenciadas:
a) Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública): Apoio na implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar, por meio da aplicação de outras medidas protetivas quando necessário; acompanhamento do processo de reintegração familiar; investigação e responsabilização dos agressores nos casos de violência contra a criança e/ou adolescente; investigação de paternidade e pensão alimentícia, quando for o caso; destituição do Poder Familiar e cadastramento de crianças e/ou adolescentes para adoção, nos casos em que não for possível a reintegração familiar; preparação de todos os envolvidos para colocação em família substituta e deferimento da guarda, tutela ou adoção; fiscalização do atendimento prestado nos serviços de acolhimento; acesso gratuito a serviços advocatícios para defesa de direitos, dentre outros;
b) Conselho Tutelar: Apoio na implementação do Plano de Atendimento Individual e Familiar; acompanhamento da situação familiar de crianças e/ou adolescentes acolhidos; aplicação de outras medidas protetivas quando necessário; apoio na reintegração familiar; dentre outros;
c) Segurança Pública: Investigação e responsabilização nos casos de violência contra a criança e/ou adolescente; localização de familiares; acompanhamento da situação de pais ou responsáveis que estejam no sistema prisional, inclusive para viabilizar a manutenção de contato destes com as crianças e/ou adolescentes acolhidos; dentre outros;
d) Conselhos de Direitos: Elaboração, aprovação e acompanhamento das ações do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, no âmbito nacional, estadual e municipal; elaboração e aprovação de resoluções estaduais e municipais; inscrição de programas governamentais e não-governamentais; registro de entidades que executam serviços de acolhimento conforme Art. 90 do ECA; deliberação de políticas de atendimento para atender os direitos humanos de crianças e/ou adolescentes que se encontram atendidos no serviço de acolhimento.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO, DAS VISITAS, DO APADRINHAMENTO AFETIVO E DAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 A Casa Acolhedora funcionará 24 horas por dia, sem interrupção de funcionamento, durante todos os dias do ano.

Art. 22 No momento da chegada da criança e/ou adolescente e durante o período de acolhimento é dever dos cuidadores e auxiliares a atitude receptiva e acolhedora de forma afetuosa para que não ocorra a re-vitimização, bem como evitar exposição e constrangimento do usuário acolhido.
Parágrafo Único: É vedado aos cuidadores e auxiliares revelar informações quanto aos motivos do acolhimento, história de vida, entre outras informações sobre as crianças e/ou adolescentes atendidos no serviço de acolhimento, às pessoas estranhas, em salas de espera das unidades de saúde, visitantes voluntários, interessados em guarda, entre outros.

Art. 23 Para que o atendimento possibilite à criança e/ou adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação com o cuidador de referência e previsibilidade da organização da rotina diária, os cuidadores deverão trabalhar, preferencialmente, em sistema de plantão devendo o cuidador/plantonista desenvolver todas as tarefas da rotina diária (preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para a escola, apoiar as tarefas escolares, colocar para dormir, e outras tarefas necessárias ao bom desenvolvimento da criança/adolescente acolhida).

Art. 24 Ao ingressar no serviço de acolhimento a criança e/ou adolescente deverá receber orientações quanto aos objetivos, funcionamento e finalidades da entidade, bem como ser recepcionado pelos colegas já acolhidos.

Art. 25 A equipe do Serviço de Acolhimento garantirá a participação das crianças e/ou adolescentes acolhidas nas decisões internas do Serviço. A construção da rotina diária da unidade deverá ser elaborada com a participação das crianças e/ou adolescentes, salvaguardadas

idade e condições, assim como, a discussão das regras e dos limites de convivência.

Art. 26 A equipe técnica do serviço de acolhimento deverá organizar prontuários individuais com registros sistemáticos que incluam: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), condições de saúde, informações sobre a vida escolar, etc.
§1º Devem ser organizados registros semanais de cada criança e/ou adolescente, nos quais conste relato sintético sobre a rotina, progressos observados no desenvolvimento, vida escolar, socialização, necessidades emergenciais, mudanças, encontro com familiares, dados de saúde, etc.
§2º A transmissão pelos técnicos aos cuidadores de informações necessárias ao atendimento das crianças e/ou adolescentes deve estar pautada em princípios éticos, os quais também devem pautar a postura dos cuidadores. Os registros devem ser acessíveis à equipe, caso a criança e/ou adolescente seja novamente acolhida.
§3º A fim de promover um sentido de identidade própria, a criança e/ou adolescente com o apoio de um cuidador, devem ter a oportunidade de organizar um livro de sua história de vida que reúna informações, fotografias e lembranças referentes a cada fase de sua vida, ao qual poderão ter acesso ao longo do ciclo vital. Este livro deve ser uma produção da própria criança ou adolescente, com fotos e outras criações de sua autoria. No momento do desligamento esse registro deve fazer parte dos objetos pessoais que a criança ou adolescente levará consigo.

Art. 27 Visando o constante aprimoramento do cuidado prestado, deve ser realizados, periodicamente, estudos de caso com a participação da equipe técnica e cuidadores, nos quais se possa refletir sobre o trabalho desenvolvido com cada criança e/ou adolescente e as dificuldades encontradas, bem como planejar intervenções visando a melhoria do atendimento no serviço e da relação entre cuidador e criança e/ou adolescente.

Art. 28 É responsabilidade da equipe técnica do serviço de acolhimento auxiliar os cuidadores na oferta de um cuidado individualizado para cada criança e/ou adolescente, baseado na avaliação de suas condições emocionais, história de vida, impacto da violência ou do afastamento do convívio familiar, situação familiar, vinculações significativas e interações estabelecidas.

Art. 29 Em função de sua importância, o educador/cuidador deve ter clareza quanto a seu papel: vincular-se afetivamente às crianças e/ou adolescentes atendidos e contribuir para a construção de um ambiente familiar, evitando, porém, "se apossar" da criança ou do adolescente e competir ou desvalorizar a família de origem ou substituta.

Art. 30 É proibido o uso de qualquer substância química no Serviço de Acolhimento, inclusive drogas lícitas, como cigarro e álcool, tanto pelos cuidadores, auxiliares, diretor(a) e equipe técnica quanto pelas crianças e/ou adolescentes acolhidos, compreendendo-se todas as instalações.
§ 1º Ocorrendo a situação aqui prevista e confirmando o fato após procedimento administrativo que apure a responsabilidade dos trabalhadores, serão estes afastados de seu trabalho e aberto processo administrativo disciplinar.
§ 2º Se o fato ocorrer com as crianças e/ou adolescentes, se necessário, estes receberão atendimento ao alcance do Serviço de Acolhimento Institucional ou serão transferidos a unidade de atendimento a dependentes químicos, após comunicação e autorização do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Cerejeiras-RO.

SEÇÃO II

DAS VISITAS

Art. 31 A organização das visitas é atribuição exclusiva da Direção da Unidade e estas não poderão interferir na rotina de funcionamento da Casa Acolhedora.
§1º A direção da Casa Acolhedora, de acordo com a demanda do serviço determinará o dia e horário de visitas das famílias de origem ou extensa. Em casos específicos mediante determinação do Juiz da Vara da Infância.
§2º Devem ser acordados com a família de origem, horários e periodicidade das visitas à criança e/ou adolescente. O cronograma de visitação deve ser flexível e baseado na observação da realidade familiar e das dificuldades de acesso da família ao serviço (horários de trabalho, distância, transporte, etc.).
§3º O cuidador e todos os profissionais do serviço de acolhimento devem receber orientações para, nos momentos de visitas da família ao serviço e contato com a criança e/ou adolescente, atuarem, se necessário, como mediadores dessa relação, proporcionando, ainda, momentos nos quais a Família possa estar a sós com a criança e adolescente.
§4º Os profissionais do serviço de acolhimento e pessoas com as quais a criança e/ou adolescente venham a ter contato em razão do acolhimento não devem se referir de modo pejorativo à família de origem. Ainda que o afastamento tenha ocorrido por motivos graves, a criança e/ou adolescente devem ter sua origem – família, comunidade, cultura tratada com respeito.
§5º Serão permitidas outras visitas fora do dia determinado, conforme a necessidade da família, mediante parecer da Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional.
§6º Visitas de parentes deverão ser registradas em livro específico após identificação e confirmação de parentesco do visitante.

Art. 32 Poderão ser organizadas, ainda, atividades que incluam a participação da família, tais como:
I - Almoço em datas comemorativas com e para os familiares na casa acolhedora;
II - Participação da família na organização e comemoração de aniversários e outras datas comemorativas, sempre que possível, realizadas na casa acolhedora;
III - Telefonemas para a família de origem e destas para as crianças e/ou adolescentes que se encontrem acolhidos;
IV - Realizações de atividades recreativas e culturais com as famílias, crianças, adolescentes e profissionais do serviço;
V - Realização de "Oficinas de talentos" nas quais as famílias de origem, a criança e/ou adolescente difundam seus saberes e habilidades específicas (artesanato, brincadeiras, pequenos consertos, aproveitamento de alimentos e materiais, etc.);
VI - Rodas de conversas para pais e filhos, abordando temas levantados pela família, crianças e adolescentes;
VII - Participação dos familiares nas reuniões da escola do filho e consultas de saúde.

Art. 33 As visitas de voluntários serão permitidas desde que organizadas de maneira que a direção faça a avaliação e o preenchimento de uma ficha de cadastro, que deverá ser encaminhada a Vara de Infância e Juventude, com antecedência mínima de 24 horas antes da visita.
§1º A Direção poderá permitir a visita nas instalações da Unidade, de pessoas e instituições com fins filantrópicos, a fim de colaborar com melhorias das instalações físicas, equipamentos e materiais diversos, bem como para reparo e manutenção dos bens móveis.
§ 2º O contato direto de pessoas da comunidade com crianças e/ou adolescentes em serviços de acolhimento, nas dependências do mesmo, deverá ser precedido de preparação, visando assegurar que este contato será benéfico às crianças e/ou adolescentes. Nesse sentido, é importante destacar que visitas esporádicas daqueles que não mantêm vínculo significativo e frequentemente sequer retornam uma segunda vez ao serviço de acolhimento, expõem as crianças e/ou adolescentes à permanência de vínculos superficiais.
§ 3º As visitas, de voluntários, deverão ser monitoradas pela Direção, ou outro servidor designado pela Direção, e deverão constar da autorização Judicial.

Art. 34 As crianças e/ou adolescentes poderão realizar visitas e passeios, acompanhadas pelos cuidadores, voluntários, padrinhos afetivos e/ou famílias interessadas pela guarda, prioritariamente, nos finais de semana e feriados desde que tenha avaliação prévia da direção e equipe técnica, para garantir a flexibilidade institucional com autorização da Vara da Infância e Juventude.

SEÇÃO III

DOS PROGRAMAS DE APADRINHAMENTO AFETIVO

Art. 35 Programas de Apadrinhamento Afetivo ou similares devem ser estabelecidos apenas quando dispuserem de metodologia com previsão de cadastramento, seleção, preparação e acompanhamento de padrinhos e afilhados por uma equipe interprofissional, em parceria com a Justiça da Infância e Juventude e Ministério Público.
Parágrafo Único: Nos Programas de Apadrinhamento Afetivo devem ser incluídos, prioritariamente, crianças e/ou adolescentes com previsão de longa permanência no serviço de acolhimento, com remotas perspectivas de retorno ao convívio familiar ou adoção, para os quais vínculos significativos com pessoas da comunidade serão essenciais, sobretudo, no desligamento do serviço de acolhimento.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMUNITÁRIAS

Art. 36 O acolhimento não deve significar privação do direito à convivência comunitária. Nesse sentido, o serviço de acolhimento, em parceria com a rede local e a comunidade, deverá empreender esforços para favorecer a construção de vínculos significativos entre crianças, adolescentes e comunidade.
§1º A crianças e/ou adolescentes devem participar da vida diária da comunidade e ter a oportunidade de construir laços de afetividade significativos com a mesma. Deve-se propiciar sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer disponíveis na rede pública ou comunitária.
§2º A autorização para que as crianças e/ou adolescentes possam participar das atividades comunitárias deverá ser dada pela Direção da Instituição, sendo que as mesmas deverão estar acompanhadas de pessoa responsável e devidamente autorizada para exercer atividades fora da Instituição de Acolhimento.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 37 São os princípios dos direitos e garantias das crianças e/ou adolescentes de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente:
I - Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II - Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural e/ou extensa;
III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - Não desmembramento de grupo de irmãos;
V - Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e/ou adolescentes acolhidos;
VI - Participação na vida da comunidade local;
VII - Preparação gradativa para o desligamento;
VIII - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
IX - Escuta qualificada;
X - Proteção, apoio e afetividade;
XI - Ser atendido em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais;
XII - Ser tratada com dignidade e respeito às diversidades étnicas e culturais, sem discriminação;
XIII - Ser tratada sem agressividade e rispidez;
XIV - A liberdade de ir e vir, a logradouros públicos e espaços comunitários, conforme programação da instituição e autorizado pela Direção, com acompanhamento de cuidadores;
XV - Ter espaços de atendimentos individuais, com escuta sigilosa que não as exponham em situações vexatórias;
XVI - Conviver em ambiente tranquilo e agradável;
XVII - Participar da organização do cotidiano da instituição (organização do espaço de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais);
XVIII - Acesso às políticas públicas: educação, saúde, lazer, cultura, esporte, assistência social e demais que se fizerem necessárias;
XIX - Transporte para realização das diversas atividades;
XX - Ter a instituição como endereço residencial e de referência;
XXI - Segurança alimentar, condições físicas e materiais;
XXII - Higiene pessoal e local adequado para guardar os pertences pessoais;
XXIII - Respeito a sua individualidade e história de vida, possibilitando espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem a diferenciação do meu, o seu e o nosso;
XXIV - Ser informado sobre sua condição de acolhimento, sua situação familiar, e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;
XXV - Participar ou não de atividades extracurriculares, conforme seus interesses;
XXVI - Liberdade de crença e culto religioso, bem como o direito de não participar de atos religiosos;
XXVII - Comunicar à Direção da Instituição sobre alguma necessidade particular ou desrespeito aos seus direitos, sem sofrer represálias/coerção;
XXVIII - Ser tratado com justiça e imparcialidade nos casos de condutas inadequadas;
XXIX - Receber visitas de familiares, amigos e voluntários, semanalmente;
XXX - Entrar em contato por telefone com familiares, amigos, com autorização prévia da Direção ou Equipe Técnica;
XXXI - Ter a preservação da imagem;
XXXII - Participar da vida política, na forma da Lei;
XXXIII - Respeitar à sua individualidade e história de vida

Art. 38 São Deveres das crianças e/ou adolescentes acolhidos:
I - Respeitar os funcionários, bem como todas as crianças, familiares e voluntários;
II - Preservar a estrutura física da Instituição;
III - Respeitar e preservar os patrimônios públicos;
IV - Respeitar as orientações recebidas, bem como cumprir as regras constantes neste Regimento e no Projeto Político-Pedagógico;
V - Frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente;
VI - Comunicar a direção troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;
VII - Solicitar autorização da Direção e/ou Equipe Técnica para utilizar telefone para ligar para familiares e amigos;
VIII - Não fazer uso e nem se dirigir aos funcionários e demais pessoas, de palavras pejorativas e de baixo calão.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 39 A Unidade de Acolhimento Institucional, contará com a equipe profissional mínima, conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA.
Parágrafo Único: O quadro de recursos humanos necessários para a execução do serviço de acolhimento provisório ofertado pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente será composto pelos seguintes profissionais e trabalhadores:
I - Diretor
II - Equipe Técnica
a) Assistente social
b) Psicólogo
III - Equipe de Apoio Operacional
a) Cuidador
b) Auxiliar de Cuidador
SEÇÃO I

DA DIREÇÃO

Art. 40 O(a) Diretor(a) da Casa Acolhedora será designado pela Secretária Municipal de Assistência Social por meio de Portaria Interna, deverá ser profissional com formação Mínima de nível superior e experiência em função congênere, bem como ter experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região. Este profissional terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
II - Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;
III - Supervisionar a manutenção das instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
IV - Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar a Secretaria de Assistência Social, para as devidas providências;
V - Análise e definição da utilização das doações recebidas;
VI - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;
VII - Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;
VIII - Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;
IX - Elaboração, execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários, o projeto político-pedagógico do serviço;
X - Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e/ou adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;
XI - Comunicar as autoridades competentes quando ocorrer evasão de criança e/ou adolescente acolhidas na Instituição.
XII - Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas em tempo hábil para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras;
XIII - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;
XIV - Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
XV - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade;
XVI - Articular com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;
XVII - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social, garantindo uma formação continuada prevendo momentos de estudo e aprimoramento da ação;
XVIII - Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho.
Parágrafo Único: Recomenda-se que o diretor não seja o mesmo profissional que compõem a equipe técnica a fim de se evitar o acumulo de funções e o cumprimento do bom desenvolvimento das atribuições deste cargo.

SEÇÃO II

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 41 Por ser um serviço de alta complexidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ter uma equipe técnica específica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, composta de, no mínimo, um assistente social e um psicólogo para atuar no Centro de Defesa da Criança e Adolescente na execução do serviço de acolhimento provisório.
Parágrafo Único: Na inexistência de equipe técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá designar, por tempo determinado e de forma emergencial até que se nomeie a equipe técnica específica, do seu quadro de trabalhadores, os técnicos que compõem a equipe mínima do serviço de acolhimento para prestar apoio na execução do serviço de acolhimento provisório para crianças e/ou adolescentes em situação de riscos e com violação de direitos.

Art. 42 A equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo, 02 profissionais de nível superior (assistente social e psicólogo) para atender a demanda existente na casa de acolhimento, com carga horária mínima de 30 horas semanais, com as seguintes atribuições:
I - Elaboração, em conjunto com o/a diretor(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
II - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
III - Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;
IV - Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários;
V - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;
VI - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e/ou adolescentes e suas famílias;
VII - Organização das informações das crianças e/ou adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VIII - Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);
IX - Receber dos cuidadores a Ficha Individual de Evolução de cada criança para a avaliação e readequação ou não do PIA;
X - Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;
XI - Monitorar e comunicar a Direção da Unidade e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e/ou adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;
XII - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente;
XIII - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança/adolescente apontando:
a) Possibilidades de reintegração familiar;
b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou,
c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
XIV - Preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento (em parceria com os cuidadores);
XV - Mediação, em parceria com os cuidadores, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
Seção III

DA EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

Art. 43 A equipe de apoio operacional será composta por 01 cuidador e 01 auxiliar de cuidador para atender até 10 usuários por turno.
§1º A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:
a) 1 cuidador e 1 auxiliar para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas;
b) 1 cuidador e 1 auxiliar para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
§2º Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente, crianças e/ou adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação.

Art. 44 Quanto ao perfil da equipe de apoio operacional deverá ser o seguinte:
a) Cuidador: formação mínima nível médio e capacitação específica, desejável experiência em atendimento a crianças e/ou adolescentes;
b) Auxiliar de Cuidador: formação mínima nível fundamental e capacitação específica, desejável experiência em atendimento a crianças e/ou adolescentes.

Art. 45 Quanto às atribuições e principais atividades desenvolvidas pela equipe de apoio operacional deverão cumprir as seguintes:
I - Cuidador:

a) Cuidar da criança e/ou adolescente durante seu período de acolhimento no Serviço de Acolhimento Temporário de crianças e/ou adolescentes;
b) Executar serviços rotineiros e diários prestando cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção às crianças e/ou adolescentes abrigados;
c) Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente);
d) Auxílio à criança e/ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
e) Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
f) Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
g) Apoio na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

II - Auxiliar de Cuidador:
a) Executa serviços de cuidar da organização institucional na Casa Acolhedora, garantindo o bom funcionamento, assegurando as condições de higiene e segurança;
b) Executa serviços de cuidados específicos com crianças e/ou adolescentes em situação de acolhimento temporário;
c) Executa serviços rotineiros e diários prestando cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção às crianças e/ou adolescentes acolhidos;
d) Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente);
e) Apoio às funções do cuidador aos cuidados com o ambiente (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

§1º Na troca de turno os cuidadores/educadores devem se comunicar, garantindo que aqueles que estiverem chegando estarão cientes de aspectos importantes para dar continuidade aos cuidados às crianças e aos adolescentes.
§2º Os membros da Equipe do Serviço de Acolhimento Institucional participarão de forma contínua de processos de formação inerentes ao Serviço de Acolhimento, conforme orientações da gestão do Serviço.
§3º A ausência do funcionário do local do trabalho ocorrerá somente com autorização da Direção e as faltas serão justificadas mediante apresentação do atestado médico periciado.

Capítulo X

DA INFRAESTRUTURA E ESPAÇOS MÍNIMOS

Art. 46 A Casa Acolhedora deverá ser instalada conforme estabelecido no artigo 1º e seus parágrafos deste regimento interno e ainda apresentar a infraestrutura mínima abaixo descrita:
I - Quartos: Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar até 04 (quatro) crianças e/ou adolescentes, excepcionalmente, até 06 (seis) por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade.
II - Cozinha: Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores.
III - Copa: Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha).
IV - Sala de estar: Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores.
V - Banheiros: Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e/ou adolescentes e, 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários. Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência.
VI - Área de serviços: Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
VII - Ambiente para estudo: Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
VIII - Sala para equipe técnica e direção: Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc). Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e/ou adolescentes, em condições de segurança e sigilo.

Capítulo XI

DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 47 Compreendem-se por serviço de voluntariado interno, atividades/ações realizadas dentro do âmbito da Instituição; e fora do âmbito, denomina-se voluntariado externo. Para a realização dos mesmos deverão ser observados os seguintes passos:
I - Apresentar proposta de serviço por escrito a Direção da Instituição e Equipe Forense;
II - As atividades propostas deverão fazer parte do Projeto Político-Pedagógico da Instituição;
III - Apresentação de autorização expedida pela Equipe Forense;
IV - Análise e aprovação do voluntário e da proposta de serviço a serem realizados, pela Direção, Equipe Técnica e Equipe Forense;
V - Preencher e assinar a Ficha de Serviço Voluntário, conforme preconiza a Lei Ferderal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os serviços de voluntariado, onde será anexada a proposta de serviço a ser desenvolvida.
§ 1º Entendem-se por serviços voluntários os prestados por pessoas físicas ou jurídicas (universidades, empresas, organizações não governamentais).
§ 2º Os serviços voluntários internos deverão ser nas seguintes áreas: saúde (consultas médicas, higienização pessoal, serviços odontológicos preventivos); lazer e cultura (atividades educativas e lúdicas); educação religiosa para aqueles que assim quiserem; serviços de beleza (cabeleireiro, pedicure e manicure) e na área de direitos.
§ 3º Os funcionários da instituição deverão acompanhar os voluntários durante a execução do serviço, conforme determinação da Direção.
§ 4º Os serviços voluntários externos, como participação em festas e eventos deverão ser acompanhados por cuidadores autorizados pela Direção.

Capítulo XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.
Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários de crianças e/ou adolescentes), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

Art. 49 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Secretária e/ou Assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 50 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Secretaria de Assistência Social, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 51 O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas a Secretaria Municipal de Assistência Social e para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para conhecimento.

Art. 52 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cerejeiras/Rondônia, 17 junho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5CD8F096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO FRACASSADO Nº 74/2022

Processo Administrativo **nº 799/2022-SEMUSA**
PREGÃO PRESENCIAL **nº 74/2022.**

OBJETO: Aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo furgoneta, através de recurso de emenda parlamentar conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 08673.415000/1210-01 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Aos dias 07 de julho de 2022, o pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados O ITEM foi fracassado pelo seguinte motivo: 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível, por ROGERIO GIOTTO,PREGOEIRO OFICIAL/EQUIPE APOIO maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460.

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D6AC088D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 021/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 959/2010 nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/201 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor Diones Souza Costa, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 000945255 SESDC/RO e inscrito no CPF 904.174.882-20 brasileiro (a) solteiro nascido (a) em Jaciara/MT em 20 de janeiro 1988, residente na Rua Tiradentes, nº 1764 bairro Setor Misto na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte: CLAUSULA 1ª - O CONTRATADO (A) é admitido no emprego temporário de AGENTEDE INSPEÇÃO SANITÁRIA I Grupo Ocupacional ATA 422, Classe I, Referência Salarial I, obrigando se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO. CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato. CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais. CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função. CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 01/07/2022 e seu término em 01/07/2023 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes. CLAUSULA 6ª O cargo de Agente de Inspeção Sanitária I e terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final conforme consta no ítem 13.3 do edital 001/2022. CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido. CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª. CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser 07/07/2022 CONTRATO DE TRABALHO 021 de 28/06/2022, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 267378 e CRC: 9F6889A7). 2/2 responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a). CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A. CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º. CLAUSULA 12º - O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT, Constituição Federal. E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem. Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por DIONES SOUZA COSTA, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 28/06/2022 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 28/06/2022 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/06/2022 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 267378 e o código verificador 9F6889A7. Docto ID: 267378 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:691DA19B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0190/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0190/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para a unidade mista de saúde José Ivaldo de Souza, UBS Olaia Alves da Silva, UBS Salete Cordeiro, UBS- Clemente Meurer, UBS Ataíde José da Silva, centro de fisioterapia Chupinguaia, farmácia básica municipal, divisão de vigilância sanitária e divisão de endemias através da emenda parlamentar 202092240002 - Marcos Rogério aprovada através da resolução n.º 114/2021/SESAU/CIBE e resolução n.º 8 de 19 de maio de 2022 do Conselho Municipal de Saúde e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0069/22**,**Proc. Adm. Nº 1025/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0002 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE-

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 985 DE 01 DE JULHO DE 2022

VALOR:R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/07/2022 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**270118**e o código verificador**F270E4A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/07/2022 11:30

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:147A7CDA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0164/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0164/2021

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-YUNE NET INFORMATICA LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0164/21**.
DO VALOR:R$.**60.000,00 (sessenta mil reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais**).
DO PRAZO:12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO:**EXERCÍCIO 2022**
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO PJ
NOTA DE EMPENHO Nº 2058 DE 05 JULHO DE 2022
A EMPENHAR EM 2023
PROGRAMÁTICA:3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO PJ

Item	Ficha	despesa	Valor Reservado
01.	( )	**3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO PJ**	30.000,00
		TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2023	**R$30.000,00**

CONFORME DECLARAÇAO DE RESERVA ORÇAMENTARIA ANEXADA AO PROCESSO (ID-269288)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0164/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1001/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:05 de julho de 2022.

Chupinguaia - RO,05 de julho de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/07/2022 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**270358**e o código verificador**48EBB2FE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/07/2022 12:21

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:31A032EE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0192/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0192/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO:**Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,RETIRADA E INSTALAÇAO DE GRUPO SUBMERSIVELde bombas de poços tubulares profundos do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto), localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE,**

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0061/22**,**Proc. Adm. Nº 882/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD - ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2056 DE 01 DE JULHO DE 2022

VALOR:R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/07/2022 às 10:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**271034**e o código verificador**F5549280**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/07/2022 10:46

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8B62ED5B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0193/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0193/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO:**Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR, nos poços artesianos localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE**

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0061/22**,**Proc. Adm. Nº 882/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD - ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2057 DE 01 DE JULHO DE 2022

VALOR:R$ 17.765,05 (dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/07/2022 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**271120**e o código verificador**EBE8E2D9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/07/2022 10:28

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F1369095

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaNRX MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ05.885.332/0001-14,paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REINSTALAÇÃO DO SOFTWARE, REPARAMETRIZAÇÃO TOTAL DOS PARAMETROS, RECALIBRAÇÃO DOS MILIAMPERES, RECALIBRAÇÃO DO DETECTOR DIGITAL, INSERÇÃO DOS DADOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PERIFÉRICOS COM O SOFTWARE (IMPRESSORA OU PACS), LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICA COM REAPERTOS E TESTES DE ACIONAMENTOS,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

De acordo com o Termo de Referência(ID 268761), Justificativa da Contratação(ID 268769), Carta de Exclusividade da empresa(ID 268791), NAD(ID 268812)e Parecer da Auditoria(ID 269831), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), com respaldo legal, no inciso I do Art. 25 da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 48/2022.

Processo Administrativo nº. 1290/2022.

Gabinete da Prefeita em 06 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/07/2022 às 13:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID270797e o código verificadorFA909964.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EF0852CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 37/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 37/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo 1139/2022

Gabinete do Prefeito
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DE OUTRAS MATÉRIAS EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, EM DIAS ÚTEIS, COM VERSÕES IMPRESSA E *ONLINE*, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.**

PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através Gabinete do Prefeito e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1139/2022, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o **Nº 37/2022** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DE OUTRAS MATÉRIAS EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, EM DIAS ÚTEIS, COM VERSÕES IMPRESSA E *ONLINE*, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: **às 09h do dia 25/07/2022.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de seg a à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste 07 de julho de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:25B50F05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1383/2022

OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTAR CURSO DE COSTUREIRO SOB MEDIDA - 160H PRESENCIAL
HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA
-CNPJ 03.780.605/0001-30
- Total R$ 25.721,46 (vinte e cinco mil setecentos e vinte um reais e quarenta e seis centavos)
- Recurso FNAS.

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico**ID-161992**nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, ROem: 06/07/2022

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Assist. Especial de D. Social

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:646BF9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PE 36/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 157/2021 -SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão **na forma Eletrônica sob o Nº 36/2022** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMPLAFIN,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 20/07/2022.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 07 de julho de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:FACAFA38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL
DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA N°.030/2022 P.E. N°. 10/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1932/2021/SEMUSA.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, inscrito no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, em pleno exercício de seu mandato e funções,

doravante denominado CONTRATANTE, resolve CANCELAR PARCIALMENTE o Registro de Preços com a Empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR-480, nº 795, Bairro; Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0001-70, representada pelo Procurador Edivar Szymanski C.P.F: ***.481.290-**. O presente Termo possui como objeto o cancelamento do Item 96 da Ata de Registro de Preços nº 030/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2022, instalado para a aquisição de Medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A decisão de cancelamento do item da referida ata, deve se ao Requerimento de Cancelamento efetuado pela empresa supra citada, onde explica os motivos do pedido baseado na falta de matéria prima junto aos laboratórios, no qual comprometi ao fornecimento. Desta forma o Srº. Prefeito Municipal decide em cancelar o Item 96 (500 comp. de cloridrato de tramadol 50 mg) da Ata de Registro de Preços nº 030/2022, a partir de 06/07/2022 nos termos do Item 7.3 da presente Ata e, Art. 21 inciso I e II do Decreto Federal n° 7.892/2013.
O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no mural oficial, na forma legal e regimental, para que surtam os efeitos jurídicos dele decorrente.

Corumbiara, 06 de Julho de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DB398B2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1333/2021
TOMADA DE PREÇO Nº03/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONTRATADA: **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00

OBJETO: O Presente Termo Aditivo acresceu ao valor do objeto contratual em R$ 21.551,89 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), alterando o valor global do contrato para R$ 65.092,07(sessenta e cinco mil, noventa e dois reais e sete centavos).

Valor do acréscimo: R$ 21.551,89 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Do foro: Comarca de Costa Marques

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 05 de julho de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:98BA7ADD

PROCURADORIA JURÍDICA
ORDEM DE REINICIO

ORDEM DE REINICIO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AUTORIZAÇÃO DE REINICIO DOS SERVIÇOS

Pela presente Ordem de **REINICIO DOS SERVIÇOS,** determinamos a contratada **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 27.209.828/0001-00 ao reinício de todos os serviços do contrato n° 07/2022 cuja obra é a EXECUÇÃO **dos serviços de Construção da Cobertura da Fábrica de Gelo**, com área de AMPLIAÇÃO de **5,78m²,** localizado na **AVENIDA MARACANÃ, SETOR 01,** visto que a Administração se viu obrigada a paralisar/suspender a ordem de serviço de execução da obra referente ao contrato nº07/2022, por acordo com a contratada, devido ao fato de ser necessário Parecer Técnico para continuidade dos serviços, agora pois, solicitamos o retorno ao canteiro de obras para execução dos serviços contratados, com prazo de duração de 90(noventa) contados a partir da data de assinatura.

Costa Marques – RO, 05 de julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6BDC684A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1126 , DE 07 DE JULHO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1126 , DE 07 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$743.162,29 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 649 - 26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 735.720,89
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 650 - 26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 7.441,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 743.162,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de julho de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:90D5CFBE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1127 , DE 07 DE JULHO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1127 , DE 07 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 645 - 10.302.0005.2041.0000 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) TRANSF.FUNDO A FUNDO PROPOSTA N°36000426724202200-EMENDA PARLAMENTAR 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 646 - 10.302.0005.2041.0000 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) TRANSF.FUNDO A FUNDO PROPOSTA N°36000426724202200-EMENDA PARLAMENTAR 300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de julho de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4187E60F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº291

PORTARIA Nº 291 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07**, o (a) Senhor (a) **ANA CLARA DAS NEVES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6974E429

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº292

PORTARIA Nº 292 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica EXONERADO no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA**, o (a) Senhor (a) IVANILDO DA SILVA**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 06/07/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E24C77D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº293

PORTARIA Nº 293 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"EXONERA O(A) CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **na data de hoje**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:40D33864

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº294

PORTARIA Nº 294 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA INTERINAMENTE O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO (A) INTERINAMENTE no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, o(a) Senhor (a) **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9235F9A4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº295

PORTARIA Nº 295 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA O CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - fica nomeado no cargo de **O CHEFE DE GABINETE**, o Senhor **MARCIO AUGUSTO VOLPI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:71005CF9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 045/2022.
Pregão Eletrônico nº 045/2022, ocorrido em 01 de Julho de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CNES-2808579), com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.**
Empresas Vencedoras: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 27.455.068/0001-11**, vencedora dos itens **1 - 3,** valor total finalizado de R$: 17.147,00 (Dezessete Mil Cento e Quarenta e Sete Reais); **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA** - CNPJ**: 05.895.525/0001-56**, vencedora dos itens 2**,** valor total finalizado de R$: 11.850,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais); **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ**: 22.803.038/0001-35**, vencedora dos itens 4**,** valor total finalizado de R$: 207,00 (Duzentos e Sete Reais), **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CNPJ**: 30.029.272/0001-85**, vencedora dos itens 5**,** valor total finalizado de R$: 1.380,00 (Hum Mil Trezentos e Oitenta Reais); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ**: 02.475.985/0001-37**, vencedora dos itens 6 - 7**,** valor total finalizado de R$: 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **48.484,00 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 05 de Julho de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:84026905

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 015/CPL/2022
Processo nº 543/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Edital.
Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.
Venho através deste, dar ciência a empresa **NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, que após o julgamento dos documentos de habilitação, convoco a empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 015/CPL/2022, data essa marcada para o dia 11 de Julho de 2022 às 09:00 horas, fica a mesma convocada a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 07 de Julho de 2022.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:684AB002

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.371, DE 07 DE JULHO DE 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R$ 743.162,29**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

649 26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 735.720,89
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 232 FITHA 2022
650 26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 7.441,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 743.162,29

Fontes de Recurso
1 500 7.441,40
1 701 735.720,89
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 45/2022
Autógrafo de Lei nº 048/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:774D86C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.372, DE 07 DE JULHO DE 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R$ 400.000,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

645 10.302.0005.2041.0000 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) TRANSF. **100.000,00**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
010 390 Boco Manutenção - Outras Fundo a Fundo

646 10.302.0005.2041.0000 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) TRANSF. **300.000,00**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
010 390 Boco Manutenção - Outras Fundo a Fundo

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 400.000,00

Fontes de Recurso
1 700 400.000,00
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 44/2022
Autógrafo de Lei nº 047/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:35C32ABB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022

Processo Administrativo nº1-209/2022. **Contrato Administrativo** nº 53/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIREL**, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CNES 2808579 - CONVÊNIO Nº 424/PGE-202, PROCESSO SEI N° 0005.171547/2021-81, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo contratual:** 12 meses.**Valorcontratual**: R$ **181.960,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos e sessenta reais). Celebração**: 04/07/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1CB7336E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

Processo Administrativo nº 1-659/2020. **Contrato Administrativo nº 18/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a FS RONDONIA LTDA ME, CNPJ nº 15.497.929/0001-45, ora Contratada, cujo **objeto contratual** trata-se da EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUJUBIM CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO, sendo 418,61 m², conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Projetos de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. **Objeto do Aditivo**: Aditar o valor do contrato. **Celebrado** em 06/07/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2DD91E43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

Processo Administrativo nº 1-596/2022. **Contrato Administrativo** nº 54/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do **GABINETE DO PREFEITO** e a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ 05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO. **Prazo contratual:** 12 meses.**Valor contratual**: R$ **38.980,00** (trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais). **Celebração**: 30/06/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:96FC53D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

Processo Administrativo nº 1-528/2022. **Contrato Administrativo** nº 55/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ 05.884.660/0001-04, ora Contratada.**Objeto do Contrato:** SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO. **Prazo contratual:** 12 meses. **Valor contratual**: R$ **235.594,00** (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais). **Celebração**: 30/06/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4361AF8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA E LAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O Asilo São Vicente de Paulo funciona a mais de 20 (vinte) anos na cidade de Espigão do Oeste – RO é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que atende 29 (vinte e nove) idosos do sexo masculino e 07 (sete) idosas do sexo feminina, promovendo melhores condições de vida em todas as dimensões. As ações realizadas são continuadas e voltadas para o atendimento das necessidades dos idosos, priorizando as atividades para serem desenvolvidas durante o ano, sendo assim tornar público e transparente as ações da entidade, que são mantidas com recursos públicos e principalmente com doações da sociedade.
Além dos atendimentos diários com alimentação, higiene pessoal e cuidados especiais e individuais ainda ofereceram os seguintes serviços:
Acompanhamento hospitalar, odontológico, oftalmológico, etc;
Aquisição de remédios, gêneros alimentícios, de limpeza, higiene, etc;
Parceria com outras entidades para melhor gerir recursos;
Realizações de eventos sociais, recreativos e realizações de celebrações religiosas;
Cultivos e manutenção das plantas do jardim;
Acompanhamento da documentação junto aos órgãos competentes;
Participação em Conselhos Municipais.
O Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar tem o objetivo de promover e defender os direitos da pessoa idosa.

SONIA LARA
Presidente

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:67BEB394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 928/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 3147/2022.
RESOLVE:
TORNAR sem efeitos a Portaria nº 904/GP/2022 de 13 de Junho de 2022, do servidor**ANTONIO FERREIRA DE NOVAIS,**cargo de Motorista, Função Diretor Encarregado pela Análise e Controle de Alimentos, inscrito no CPF ***770.332-**, onde concede Diária de Campo,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 13/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E5EEA6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 929/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 3147/2022.
RESOLVE:
TORNAR sem efeitos a Portaria nº 905/GP/2022 de 13 de Junho de 2022, do servidor**MILTON FRANCISCO DOS SANTOS,**cargo de Encarregado do Setor de Fiscalização dos Serviços de Saúde, Função Fiscal de Vigilância Sanitária, inscrito no CPF ***333.602-**, onde concede Diária de Campo,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 13/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0B0DE6BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 930/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 06 de Junho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei nº 2.512, de 23 de Maio de 2022, aoServidor**FRANCISCO PACHECO CASTRO,**CPF ***.911.763-**,matricula 24503,no cargo de Médico Veterinário, Função Diretor Divisão Vigilância Sanitária, que se deslocou até o Distrito Boa Vista do Pacarana, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde cumpriu inspeção sanitária solicitada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BD00FFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 931/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 06 de Junho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei nº 2.512, de 23 de Maio de 2022, aoServidor**ANTONIO FERREIRA DE NOVAIS,**CPF ***.770.332-**,matricula 6874,no cargo de Motorista, Função Encarregado pela Análise e Controle de Alimentos, que se deslocou até o Distrito Boa Vista do Pacarana, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde cumpriu inspeção sanitária solicitada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8F529BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 932/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 06 de Junho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei nº 2.512, de 23 de Maio de 2022, aoServidor**MILTON FRANCISCO DOS SANTOS,**CPF ***.333.602-**,matricula 21296,no cargo de Encarregado do Setor de Fiscalização dos Serviços de Saúde, Função Fiscal de Vigilância Sanitária, que se deslocou até o Distrito Boa Vista do Pacarana, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde cumpriu inspeção sanitária solicitada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:510F57FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 933/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 3090/2022

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 886/GP/2022 de 08 de Junho de 2022, da servidora**LINDINALVA SANTOS DA SILVA,**cargo deDiretor Departamento Indústria e Comércio, inscrita no CPF ***498.132-**, onde concede Diária Civil,vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir 08/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:693E4463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 934/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
TORNAR sem efeitos a Portaria nº 490/GP/2022 de 25 de Março de 2022, onde nomeia a**Comissão do Concurso Seletivo nº002/2022**,vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir 20/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CB3D1183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 935/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1598/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores municipais abaixopara a composição da**Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo 003/2022**, para atender as necessidades das Secretarias, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME;

LIRVANI FAVERO STORCH
Presidente

ERICK SILVA NOGUEIRA
Vice Presidente

MARIA MARTA BUENO DA FONSECA
Membro

RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS
Membro

ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA
Membro

JESSICA DE MELO GALAN
Membro

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
Membro

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Membro

DIONILTO KULL
Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2731A7C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 936/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1598/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores municipais abaixopara a composição da**Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos do Teste Seletivo nº 003/2022**, para atender as necessidades das Secretarias, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME;

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Presidente

NATHANE GEIK KLEMS
Membro

ERICK SILVA NOGUEIRA
Membro

RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS
Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1DF76C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 940/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1598/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores municipais abaixopara a composição da**Comissão de Aplicação e Avaliação de Prova Prática do Teste Seletivo nº 003/2022**, para atender as necessidades das Secretarias, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME;

DIONILTO KULL
Presidente

HAILTON PEREIRA
Membro

JOSÉ ARY FAUSTINO
Membro

JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA
Membro

ERICK SILVA NOGUEIRA
Membro

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:95EDF97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 941/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1598/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores municipais abaixopara a composição da**Comissão de Avaliação de Cotas do Teste Seletivo nº 003/2022**, para atender as necessidades das Secretarias, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME;

NATHANE GEIK KLEMS
Presidente

RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS
Membro

JESSICA DE MELO GALAN
Membro

TELMO DO AMARAL DIAS
Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DB8D40F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 942/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:
Exonerar a pedido o senhor**ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR,**inscrito no CPF nº.*****.029.322-**,**matrícula 29570, contratado por tempo determinado, no cargo de Psicólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 20/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9F8C8190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 943/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Processo 3294/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 638/GP/2022 de 19 de Abril de 2022, do servidor**ALBERTO RAMOS SOARES FALCÃO JUNIOR,**inscrito no CPF nº.*****.029.322-****, onde foi nomeado para receber a**Gratificação Temporária de Psicólogo Dedicação Exclusiva no CAPS,**vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 20/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:04CE417B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 944/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**LAURA GUEDES BEZERRA,**cargo de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº*****.441.744-****, matrícula 4910, que se deslocará a CAMPO GRANDE- MS, no período de 11 a 16 de Julho de 2022,para participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias de Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 5,5 (Cinco diárias e meia) no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 16 (Sábado) de Maio de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5FF30111

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 944/GP/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]Maiode 2022[...]

LEIA-SE:

[...] Julho de 2022 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Julho de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:58A96126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 945/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**EDVANIL GERALDO DOS SANTOS,**cargo de Agente Administrativo, função Diretor Divisão Planejamento em Saúde, inscrito no CPF nº*****.258.382-****ematrícula 1254,que se deslocará a CAMPO GRANDE- MS, no período de 11 a 16 de Julho de 2022,para participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias de Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 5,5 (Cinco diárias e meia) no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 16 (Sábado) de Maio de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:276E0CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 946/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o Senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS,**cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº*****.646.905-****matrícula 1627, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 22 a 24 de Junho de 2022,para participar de reuniões e tratar assuntos nos respectivos órgãos; Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AGEVISA, serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor a pedido apenas 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8338651A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 947/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo de Prefeito Vice Municipal, inscrito no CPF nº*****.875.269-****ematrícula 24333, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 22 a 24 de Junho de 2022,para participar de reuniões e tratar assuntos nos respectivos órgãos; Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP?e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AGEVISA, serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor a pedido apenas 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7EF08B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 948/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o senhor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**cargo Motorista, inscrito no CPF nº*****.102.098-****, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 27 a 28 de Junho de 2022, na qual irá transportar amostras de água potável para análise físico química e microbiológica no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CE9DAAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 949/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA LIMA,**cargo Telefonista, inscrita no CPF nº*****.296.332-****, responsável pelo setor de CEAF que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, no dia 23 de Junho de 2022, na qual irá tratar situações acerca de medicações do Componente Especializado de Atenção Farmacêutica - CEAF e Medicamentos Judiciais - MJ, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2234C743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 950/GP/2022

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições quelhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1985/2020 instaurado pela Portaria nº 723/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 1023/2020 instaurado pela Portaria nº 511/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2646/2020 pela Portaria nº 599/GP/2020,Administrativo Disciplinar nº 2645/2020 pela Portaria nº 598/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 3169/2019 instaurado pela Portaria nº 917/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 5693/2021 instaurado pela Portaria nº 94/GP/2022,Processo Administrativo Disciplinar nº 2071/2021 instaurado pela Portaria nº 617/GP/2022,Processo Administrativo Disciplinar nº 3228/2020 instaurado pela Portaria nº 761/GP/2020,Processo Administrativo Disciplinar nº 5979/2020 instaurado pela Portaria nº 2157/GP/2019,Processo Administrativo Disciplinar nº 1182/2021 instaurado pela Portaria nº 690/GP/2021,Processo Administrativo Disciplinar nº 1650/2021 instaurado pela Portaria nº 694/GP/2021,uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar os referidos processos.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4F49BFE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 951/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 2034/2021.

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 698/GP/2021, de 08 de Julho de 2021 nomeando o seguinte servidor abaixo para também compor a**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N°043/PGM/2021.**

§ 2º - MEMBROS:

Matricula 29586 -JONATHAN CASANOVA - Chefe Seção de Fiscalização e Atividades Afins.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:426B24C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 952/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**SIMONE PEREIRA DA SILVA,**cargo de Diretor Diretor Divisão Núcleo a Saúde, inscrita no CPF nº*****.999.302-****, matrícula 29541, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 23 de Junho de 2022,para participar do treinamento e oficina regionalizada da capacitação E-Planifica Saúde Mental ,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1C4D89D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 953/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**PORLIANE BASÍLIO PEDRO,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.171.602-****, matrícula 29548, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 23 de Junho de 2022,para participar do treinamento e oficina regionalizada da capacitação E-Planifica Saúde Mental ,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D95297EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 955/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Aceitar a cedência da servidora**NILZA APARECIDA DE SOUSA,**pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena, detentora do cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos, matrícula 524, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**,**no período de**17/06/2022 a 31/12/2022**, com ônus para este Município.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A49DE1C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 956/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 3280/2022

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 946/GP/2022 de 21 de Junho de 2022, do servidor**WELITON PEREIRA CAMPOS,**cargo dePrefeito Municipal, inscrito no CPF ***646.905-**, onde concede Diária Civil,vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir 21/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:576A8016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 957/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**OSMAR BERGER DE OLIVEIRA,**cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº*****.494.397-****, matrícula 29478, que se deslocará ao Município de JI PARANA- RO, na data de 23 de Junho de 2022,para fazer o transporte de um rolo compactador para o município de Espigão do Oeste/RO,a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2F23EEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 958/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor**PAULO CESAR DE SOUZA,**inscrito no CPF nº.*****.316.842-**,**matrícula 29568, contratado por tempo determinado, no cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 24/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F643CF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 959/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 110/SEMAME/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores municipais abaixopara a composição da**COMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAR AS PROSPOSTAS TÉCNICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO (Água e Esgoto Sanitário) DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,**para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME;

Valdineia Vaz Lara - matricula nº 3017078
Elaine Chaves Ferreira Teixeira - matricula Nº 8842

Eliane Goncalves de Souza - matricula nº 6920
Elizete Bulegon - matricula nº 3662
Nathane Geik Klems - matricula nº 1202
Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco Bins - matricula nº 1263

Jonathan Casanova - matricula nº 29586
Jessica de Melo Galan - matricula nº 29250
Douglas luiz Ricardo - Engenheiro Ambiental e Sanitarista servidor do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia- CIMCERO, conforme oficio de indicação nº 217/CIMCERO/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3874861C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2022

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa FH ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 21.970.337/0001-00

Processo Administrativo nº 23/2022

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.3.000.0002.4.4.90.51.00 e
01.001.01.031.3.000.0002.3.3.90.39.00

NOTAS DE EMPENHO: 259 e 260/2022

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico e executivo, além da fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de construção de muro e reforma das instalações da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 18/2022, do dia 26/05/2022, apresentada pela CONTRATADA, conforme ID 298473 dos respectivos autos, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, conforme Projeto Básico (Termo de Referência) do processo licitatório (ID 298446), atendendo-se rigorosamente aos prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global do Contrato é de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), a ser desembolsado em parcelas pela contratante, após a conclusão de cada etapa da prestação dos serviços pela contratada, conforme Projeto Básico/Termo de Referência da licitação.

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa dos serviços contratados, com a regular liquidação da despesa, e será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 07 de julho de 2022 até o dia 07 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração, vigorando os seus efeitos enquanto não houver o total adimplemento das obrigações contratuais.

Espigão do Oeste/RO, 07 de julho de 2022.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4F54BFC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9028/ GAB / 2022 DE06 DE JULHO 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9028/ GAB / 2022
DE06 DE JULHO 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.261**, de 04 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 490
F.R: 02.500
Valor: R$ 150.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais

3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 526
F.R: 02.500
Valor: R$ 50.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 82/2022/SEMOSP de 27 de junho de 2022.
Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.
O recurso será utilizado para a aquisição de combustível e indenização pela execução de trabalho de campo dos servidores de SEMOSP.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	02.500	R$: 150.000,00
0016.2066	3.3.90.95	02.500	R$ 50.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 200.00,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:57EF3141

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 119/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 119/2022
PROCESSO N°.623/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: H.C RECAPADORA EIRELI-ME

CNPJ:84.640.838/0001-30

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, conforme descrição, quantitativo e valores descriminados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2022 eDespacho 1 de 04/07/2022 (ID 40542)

VALOR: R$ 50.095,00 (cinquenta mil e noventa e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS: Acontratação da empresa ocorrerá adstrita ao orçamento de 2022, conforme indicação orçamentária a seguir:

Nota de Reserva Orçamentária nº449	
Ficha:	191
Unidade:	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional:	20.122.0021.2070.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Nota de Reserva Orçamentária nº450	
Ficha:	578
Unidade:	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional:	20.606.0021.2077.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.501.0000 -Outros Recursos não Vinculados
Fonte STN:	1.501 -Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Portaria municipal n°.105/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: adesão aATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/PMJ/2021-PROCESSO Nº 1-11569/PMJ/2021

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2022, a contar da sua assinatura, conforme demanda da secretaria. A entrega dos serviços referentes a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Governador Jorge Teixeira/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, e deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Contratante

H.C Recapadora EIRELI-ME
HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:28322109

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 105/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 105/GP/2022
DE 06 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 119/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, EM FAVOR DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, juntamente comROBERTO DAMACENA DOS SANTOS,secretário M. de Agricultura, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 119/2022-referenteCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, conforme AdesãoATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/PMJ/2021-PROCESSO Nº 1-11569/PMJ/2021.

Art. 2º - FICAM designados; senhor:SERGIO DA SILVA SANTOS CPF: 940.***.***-87-TITULAR, e senhor: BRUNO MARTINUSSI GONÇALVES, CPF: 000.***.***-30 -SUPLENTE.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8F9CA8F0

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 07 DE JULHO DE 2022

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 9.014/GAB/2022 DE 04 de Julho de 2022.

RETIFICA

FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 9.014/GAB/2022 de 04 Julho de 2022.

ONDE SE LÊ:
Considerando: Documentos Migrados (Processos Físico) PROC 210 FLS 01-04 de 24/01/2022 (ID 6222),Despacho Integrado 10 de 04/05/2022 (ID 26195) eDespacho 684 de 24/01/2022 (ID 6231) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **2009 à 2014 a 2014 à 2019** a serem pagos conforme indicação de ficha no Despacho Integrado 11 de 04/05/2022 (ID 26220), os outros 45 dias restante será retirado em momento oportuno.
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **2009 à 2014** do servidor **JANIEL PINHEIRO DAMACENO,** cadastro Nº 850, função: Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LEIA - SE:

Considerando: Documentos Migrados (Processos Físico) PROC 210 FLS 01-04 de 24/01/2022 (ID 6222),Despacho Integrado 10 de 04/05/2022 (ID 26195) eDespacho 684 de 24/01/2022 (ID 6231) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **2004 à 2009** a serem pagos conforme indicação de ficha no Despacho Integrado 11 de 04/05/2022 (ID 26220), os outros 45 dias restante será retirado em momento oportuno.
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **2004 à 2009** do servidor **JANIEL PINHEIRO DAMACENO,** cadastro Nº 850, função: Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/Rondônia, 07 de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E9DFE123

GABINETE
ORDEM DE REINÍCIO-CONTRATO N°135/GP/2020

ORDEM DE REINÍCIO

CONTRATO N°135/GP/2020

PROCESSO N.º 385-4/SEMAGRI/2020

EMPRESA CONTRATADA:G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ sob n°.84.708.775/0001-06, com sedeAvenida Jô Sato, 1.803, Sala A Parque Industrial Novo Tempo, município Vilhena, Estado RO, representante legal senhorDanilo Lazarin Valenzuela.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para construção da garagem e do muro na secretaria municipal de agricultura-SEMAGRI, conforme convênio n°.864245/2018, Projetos Técnicos de Engenharia e edital tomada de preços 003/SUPEL/2020.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CNPJ N°.63.761.944/0001-00, vem por meio deste retornar a vigência do contraton°135/GP/2020, tendo em vista já possuir recurso orçamentário e financeiro para futura celebração do aditivo de valor, pretendido conformePlanilha aditivo de 10/05/2022 (ID 27413).

Publique-se

Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira RO, 07 de julho de 2022.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Contratante

G2 Construções e Empreendimentos EIRELLI
DANILO LAZARIN VALENZUELA
Representante Legal

Ciente em: -----/----/----------

Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:60B94523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.422/2022

LEI Nº. 2.422/2022 De 04 de julho de 2022.

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Guajará-Mirim o "Dia Municipal do Movimento Pestalozziano", a ser comemorado anualmente dia 26 de outubro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I
Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Movimento Pestalozziano", a ser comemorado anualmente dia 26 de outubro.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 04 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2C920190

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.462/2022

LEI Nº. 2.462/2022 De 04 de julho de 2022.

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Dispõe sobre a inclusão da sexta-feira da paixão no calendário de feriados do município de Guajará-Mirim".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica estabelecido feriado municipal toda sexta-feira santa, ou da paixão de Cristo.
Art. 2º - A medida não será válida para os serviços considerados essenciais, cujas atividades não admitam interrupção, como segurança pública, abastecimento de água, limpeza pública e saúde. Portanto, os Órgãos que desempenham suas funções em regime de escala, funcionarão normalmente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 04 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:726ADECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/CPLMO/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 691/SEMOSP/2022
Às nove horas do dia cinco de julho de dois mil e vinte e dois, em sessão pública, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CPL: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Roger Ghalwan Tavares de Souza** – Membro e **Ana Patrícia Rodrigues** – Membro, designados através do Decreto nº 14.277/CHEF.GAB./2022, exceto a Secretária da CPLMO **Vanessa Cristina Moraes**, encontra-se de Licença Prêmio, deram início aos trabalhos deste certame denominado Concorrência Pública nº 001/CPLMO//PMGM/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no Município de Guajará-Mirim-RO**, tudo em conformidade com processo 691/SEMOSP/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descritos no Edital da Concorrência Pública acima referida, porém **NENHUMA** empresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando a comissão de acordo com o acontecido, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. O Presidente encerra este certame às 09:17 (nove horas e dezessete minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e comissão.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:399E82DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/SEMOSP/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Menor Preço Global**,

objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no Município de Guajará-Mirim-RO**, O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **10 de agosto de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 07:30 às 17:30 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail: cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 5.451.355,82 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

Guajará-Mirim, 07 de julho de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.277/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BD63E93A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.283/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**EDILZA EGUEZ,**matricula227-1, ocupante do cargo de**AUXILIAR DE PORTARIA**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretária Municipal de Saúde, referente ao 5º quinquênio2011/2016no período intercalado de**julho/2022, setembro/2022 e novembro/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4586609F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.285/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**FLÁVIA APARECIDA ORNAGHI,**matricula3900-1, ocupante do cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo daSecretaria Municipal De Educação -SEMED, referente ao 2º quinquênio2012/2017no período de**19/07/2022 a 16/10/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 19 de julho de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0FAD8093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.292/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° -Fica Nomeado o servidor a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público Realizado Através do Edital Nº 001/2017, Homologados Através do Decreto N°. 11.310/GAB-PREF/18 De 19 de Fevereiro de 2018, em Cumprimento a Decisão Judicial Proferida nos Autos do Processo Nº7004666-56.2021.8.22.015 e de acordo com a Convocação nº 53/2018

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Função	RG
2ª	Auran dos Santos Pessoa	Cirurgião Dentista	1071555

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:99975B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Presidente da CPL, designado pela Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o**Credenciamento** de laboratórios regionais de Análises Clínicas, para prestação de serviços laboratoriais para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
Processo Administrativo n.º ***457-05/2022***
Recebimento das propostas: de **08 de julho de 2022 a 28 de julho de 2022**, no horário das 07h30min às 13h00min (horário local);
O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 07 de julho de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DF8CD5B9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508-06/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 TERMO ADITIVO Nº 002/2022

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Rua São Vicente, nº 2451, Bairro Setor 03, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-384, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr.**Wilton Ferreira Azevedo Júnior**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098D/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliado na Rua General Ademar Messias Aragão, nº 264, Centro, no Município de Aquidabã/SE, CEP:49.790-000, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**
As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO REAJUSTE

Cláusula 1ª. O Contrato de Obras nº 003/2021 terá sua vigência mantida, sendo pactuado o reequilíbrio financeiro nos moldes abaixo, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Original do Contrato: R$ 3.722.111,85 (Três milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e onze reais e oitenta e cinco centavos).
Valor do Reequilíbrio financeiro: R$ 485.239,43 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).
Valor final do contrato: R$ 4.207.351,28 (Quatro milhões, duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
Secretária

AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9A990539

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402-06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 TERMO ADITIVO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caixas, nº 201, Centro, na Cidade Putinga/RS, CEP 95.975-000, Tel.: (54) 98427-4732, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual por**EDER CARLOS DALBERTO**, CPF: 921.871.530-53,RG sob o nº 1065054668 SSP-PC/RS, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 201, apto 302, Centro, Putinga/RS,na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente**Termo Aditivo nº 001/2022**,**Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2021**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª.O**Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2021**terá vigência mantida, sendo por este termo, reajustado o valor do contrato global pelo INDICE de correção monetaria previsto no contrato, e mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
VALOR R$ 56.812,77 (cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais setenta e sete centavos)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE
Secretário

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:20C517E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/SEMED/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 06/SEMED/2022, Processo nº 2049/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA COM COBERTURA E PISO NA ESCOLA M.E.F. MARIA DE JESUS GRILO ATRAVÉS DO CONVÊNIO nº 214/PGE/2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE**. No valor estimado de R$: 154.786,26 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:00hrs do dia 26/07/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 07/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:95737BEC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA 10/2022

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 10/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1645/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS, sendo eles: Luvas de segurança, Marreta, Parafusadeira / Furadeira de impacto, Serrote para poda e Tesouras para poda, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO, tendo sido declarada como vencedora a empresa:

LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA
CNPJ 84.608.090/0001-98
R$ 5.223,40 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

SAMARA RAQUEL KUSS

Machadinho D'Oeste – RO 07 de julho de 2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:52591AEA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1862/2021

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO 126(ID 209460)
PROCESSO Nº1862/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À FARMÁCIA HOSPITALAR, referente àsolicitação de**REEQUILÍBRIO DE PREÇO.**
ONDE SE LÊ:requerido pela empresa:**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº12.889.035/0001-02**
LEIA-SE:requerido pela empresa**:MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº28.418.133/0001-00.**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2022 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:11BDB772

IMPREV
PORTARIA Nº 045/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho DOeste, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

Dispõe sobre convocação de suplente para compor o Conselho de Administração do IMPREV.

A PRESIDENTE DE INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO - IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14/08/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º-Convocar o servidor público municipal Sr.**RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA PAZ,**eleito primeiro suplente, para assumir o cargo de Conselheiro Administrativo do**IMPREV,**conforme resultado lavrado em ata geral de votação, redigida e assinada pela comissão eleitoral constituída para promover a eleição de conselheiros, conforme Portaria 124/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA.
Artigo 2º-O suplente eleito, deverá se apresentar junto ao departamento de Recursos Humanos do IMPREV, apresentando suas credenciais e providenciar em 05 (cinco) dias a documentação exigida para posse como Conselheiro Administrativo desta autarquia.
Artigo 3º-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:57896074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE NO CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE NO CONTRATO Nº 028/2022

Nº do Contrato: 028/2022
N.º do Processo: 2310/2021
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ do Contratado: 12.398.013/0001-40
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 07/07/2022
Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Programa de Trabalho: 12.361.0013.2032 (Manutenção do Transporte Escolar)
Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Termo Aditivo de Reajuste: R$4.004.391,35 (quatro milhões e quatro mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos);
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 07/07/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 07/07/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/MF N12.398.013/0001-40
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:D9D71731

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATO Nº 070/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATO Nº 070/2018

Nº do Contrato: 070/2018
N.º do Processo: 995/2018
Objeto do contrato: Contratação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **PRINCESA TUR EIRELI EPP***
CNPJ do Contratado: 10.565.211/0001-25
Data de Assinatura do Termo Aditivo de Reajuste: 07/07/2022
Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Programa de Trabalho: 12.361.0013.2032 (Manutenção do Transporte Escolar).
Elemento de despesa: 33.90.39.99 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
*Valor total do aditivo: **R$ 760.794,12 (setecentos e sessenta mil setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)***
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 07/07/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 07/07/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PRINCESA TUR EIRELI EPP
CNPJ/MF n10.565.211/0001-25
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:447440E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº. 004/SEMED/2022.

PORTARIA Nº. 004/SEMED/2022.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, *VALDIRENE INÁCIO DA SILVA*, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS ARTIGOS 269, 270 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº 294/PMMA/2002, EXPEDE A PRESENTE PORTARIA, NOS TERMOS SEGUINTES:

Art. 1º. Ficam designados os servidores estáveis abaixo relacionados para compor a Comissão que atuará no Processo Administrativo Disciplinar nº 136, cuja abertura foi motivada pelas informações ali contidas, conforme previsto no artigo 272 da Lei Municipal Nº 294/PMMA/2002 – Estatuto dos Servidores Municipais de Ministro Andreazza:

I – Servidor: **ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA** – Matrícula nº 1281 – Presidente;

II – Servidor: **CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS** – Matrícula nº 1007 – Membro;

III – – Servidor: **ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA** – Matrícula nº 1201 – Membro;

Art. 2º. A Comissão procederá a todas as diligências necessárias, recorrendo, sempre que a natureza do fato o exigir, a peritos ou técnicos especializados e requisitando, à autoridade competente, o pessoal, material e documentos necessários ao seu funcionamento (art. 274 da nº 294/PMMA/2002).

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para relatar o processo, sendo admitida a sua prorrogação por igual período, uma única vez, quando as circunstâncias assim exigirem (art. 273 da nº 294/PMMA/2002).

Art. 4º. Como medida cautelar fica o Servidor **OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS** afastado do exercício de seu cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração (art. 268 da nº 294/PMMA/2002).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de julho de 2022.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO nº 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FB46AE1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 038-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **806/SEMECE/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **038/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **251.633,87**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de materiaispermanentes e materiais de consumo, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE e suas unidades escolares e Casa da Cultura Rieli Franciscato, devidamente autorizado por meio do Ofício 096/SEMECE/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/07/2022

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 21/07/2022 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 21/07/2022 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA:O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de julho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:44EADEFE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA

Data: 07/07/2022

TOMADA DE PREÇO 06/CPL/2022, Menor Preço Global
Processo N° 1395/SEMECE/2021

OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras de construção de Portal e Passarela na Escola Arquimedes Fernandes, com área de construção de 87,30m², a obra está localizada na Rua Piauí esq. Rua São Paulo, nº 2965, no Município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.

PREÂMBULO

No dia 07 de julho de 2022. (07/07/2022), Às 08:00hrs (oito horas), reuniram-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Justifico a ausência do Secretário da Comissão Permanente de Licitação – CPL, pois a mesma encontra se em uma comissão de sindicância, sendo a oitiva com sessão marcada para o dia 07 de julho de 2022, ás 08hrs00min, sendo assim, a ata da sessão de tomada de preço, redigida pelo presidente da comissão.

CREDENCIAMENTO

Inicialmente, às 08:10hrs (oito e dez) o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital.

A empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60, se apresentou através de seu representante legal o Sr. José Valdenilson Ferreira, CPF Nº. 434.656.332-53, RG Nº 222.162/SSP/AC, apresentando seus respectivos envelopes 01 e 02, junto a sala da CPL, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.

ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

Em ato contínuo, estando de pose dos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas. Foram rubricados pela comissão de licitação, e licitante presente, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 01 (um), sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

OCORRÊNCIAS:

Iniciado a sessão pública foi aberto o envelope de habilitação do participante, onde não constatou nenhuma irregularidade, estando o licitante habilitado.

EMPRESAS HABILITADAS

LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Em ato contínuo, foi realizado a abertura do envelope 02 (dois) de proposta de preço da empresa habilitada;

Razão Social: LUKS CONSTRUTORA LTDA – valor da proposta – menor preço global, R$ 111.573,38 (cento e onze mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA.
RECURSOS:
Em decorrência de ter apenas uma (01) empresa participando do certame, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, em análise da proposta e atender todas as exigências propostas no Edital, será adjudicado em favor da empresa:
Razão Social: LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60– valor da proposta – menor preço global, **R$ 111.573,38** (cento e onze mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Mirante da Serra/RO, 07 de julho de 2022.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Eli Santos Souza
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

REPRESENTANTE DA EMPRESA

José Valdenilson Ferreira
CPF Nº. 434.656.332-53
RG nº 222.162/SSP/AC
LUKS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.373.909.0001-60

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:13B21FFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 727/2022 VOL.02
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 347 da homologação anexada a folha de nº 348 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 033/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 341 e 342, as decisões da CPL as folhas de nº 85 a 345, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – 3TTECNOLOGIA - COMERCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 30.277.342/0001-14 no valor de R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 07 de Julho 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C1F9B96A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/CPL/2022

Processo nº **870/SEMECE/2022**	Modo de disputa: **ABERTO**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Valor estimado: R$ **115.334,01**
Edital nº: **08/CPL/2022** Programação: **12.3610005.2019**	Tipo: **Menor Preço Global por item**
OBJETO: **Item 01 -** Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na construção de acessibilidade na Escola Municipal de Ed. Fundamental Arquimedes Fernandes, Com área de construção de 1.242,12 m2, Obra localizada sito a Rua Piaui, com a São Paulo, n.º 2965 neste Muncipio. Conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este. **Item 02 -** Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na construção de acessibilidade na Escola Municipal de Ed. Infantil e Fundamental Prof. Edson Duarte Lopes, com Área de Construção de 1.712,24 M2, Localizada sito a Rua Edilson de Melo, quadra 120, Lote 140, Bairro Centro. Neste Municipio. Conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **09/08/2022,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 09/08/2022 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 05 de julho de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:08331B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA 02

COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA 6216 DE 25 DE MAIO DE 2022

ATA Nº 02

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sala de Escrituração, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2386 – centro, Mirante da Serra - RO, presentes os servidores LINDALVA RODRIGUES SOARES - presidente, NAIR R. SOBREIRA DE JESUS - secretária, CRISLENE CAVALCANTE DE

BRITO – membro, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 6216 de 25 de maio de 2022 do gabinete do prefeito, através do Processo Administrativo de Sindicância nº 738/2022, após ouvir os esclarecimentos do Operador de Maquinas Pesadas, o Senhor Genevasco Bispo Pinto, resolveu intimar os senhores André Luiz, Izaque Forlin Carolino Vieira e José Barbosa Gonçalves para esclarecimentos dos fatos. A oitiva dos intimados para esclarecimentos será no dia 11 de julho de 2022: o Senhor André Luiz às 07hs e 30min, o Senhor Izaque Forlin Carolino Vieira às 09hs e 30min e o Senhor José Barbosa Gonçalves às 11hs e 30min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sala de Escrituração, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2386 – centro, Mirante da Serra - RO, 3 - A Comissão informa que a oitiva é apenas para esclarecimentos. Nada mais havendo a tratar, eu, NAIR R. SOBREIRA DE JESUS, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Mirante da Serra, 07 de julho de 2022.

NAIR R. SOBREIRA DE JESUS
Secretária

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Presidente

CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO
Membro

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:A6DDE806

SERRA PREVI
DIÁRIA E-SOCIAL JI PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROCESS0: Nº 039/2022
DATA: 07/07/2022
EMPRESA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP.
CNPJ: 23.943.994/0001-85
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
OBJETO: Inscrição em curso de Implantação Da Segunda Fase Do Esocial Na Administração Pública E Considerações Acerca Da Efd-Reinf, para os Servidores **MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA e EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA**.

Considerando a necessidade do SERRA PREVI de atualizar os servidores sobre as mudanças na legislação no que se refere ao DRH, com a exigência de adequação ao E-Social, torna-se viável conceder aos servidores a inscrição no curso de capacitação sobre O CURSO DE IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA FASE DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EFD-REINF. Assim julgada a oportunidade e conveniência administrativa para a inscrição é que:
Dispensamos a Licitação em favor da empresa acima mencionada com base na **Lei nº 8.666/93**;

Artigo nº 25, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II–para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Mirante da Serra/RO, 07 de Julho de 2022.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Gerência Financeira, Contábil e de Tesouraria/SERRA PREVI
Portaria Nº 02/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:053D6567

SERRA PREVI
DIÁRIA E-SOCIAL JI PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Baseado na justificativa do Gerência Financeira, Contábil e de Tesouraria do SERRA PREVI, nas disposições e a faculdade da Lei nº 8.666/93, Ratifico e Homologo os procedimento aqui realizados em favor da empresa:

• **D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP**

CNPJ: 23.943.994/0001-85 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 07 de Julho de 2022.

DANIEL GOMES DOS SANTOS CELSO MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Cons. CAF Superintendente SERRA PREVI
Port. 5102/2019 Port. PMMS Nº 5544/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:3043E4B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 032/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação da proposta de nº 36000428064202200 de Incremento para Custeio da Média Alta Complexidade – MAC.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária no dia 05 (cinco) de julho de dois mil e vinte dois, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com início às 09h00 com a maioria dos conselheirospresentes.

A apresentação da proposta de Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC, nº 36000428064202200, no valor total de empenho R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Que a referida proposta de incremento foi submetida a votação e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Que a aquisição atende as necessidades de melhoria do atendimento em saúde em relação a atenção especializada.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à proposta de Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC, nº 36000428064202200, no

valor total de empenho R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 032/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E18A667

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 033/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação da proposta de nº 36000428066202200 de Incremento para Custeio da Média Alta Complexidade – MAC.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária no dia 05 (cinco) de julho de dois mil e vinte dois, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com início às 09h00 com a maioria dos conselheirospresentes.

A apresentação da proposta de Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC, nº 36000428066202200, no valor total de empenho R$ 113.946.000,00 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e seis reais).
Que a referida proposta de incremento foi submetida a votação e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Que a aquisição atende as necessidades de melhoria do atendimento em saúde em relação a atenção especializada.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à proposta de Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC, nº 36000428066202200, no valor total de empenho R$ 113.946.000,00 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e seis reais).
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 033/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Resolução nº 034/2022/CMS/MN-RO

Monte Negro, 05 de julho de 2022.

''Dispõe sobre a aprovação da proposta de nº 36000426033202200 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária no dia 05 (cinco) de julho de dois mil e vinte dois, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com início às 09h00 com a maioria dos conselheirospresentes.

A apresentação da proposta de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAB, nº 36000426033202200, de origem de emenda parlamentar nº 4227001 no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03 para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.
Que a referida proposta de incremento foi submetida a votação e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Que a aquisição atende as necessidades de melhoria e amplitude do atendimento em saúde em relação a atenção primária.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à proposta de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAB, nº 36000426033202200, de origem de emenda parlamentar nº 4227001 no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03 para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5A8EF31A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 034/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação da proposta de nº 36000426033202200 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária no dia 05 (cinco) de julho de dois mil e vinte dois, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com início às 09h00 com a maioria dos conselheirospresentes.

A apresentação da proposta de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAB, nº 36000426033202200, de origem de emenda parlamentar nº 4227001 no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03 para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.
Que a referida proposta de incremento foi submetida a votação e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Que a aquisição atende as necessidades de melhoria e amplitude do atendimento em saúde em relação a atenção primária.

RESOLVE:

Art.1º- Ser favorável à proposta de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAB, nº 36000426033202200, de origem de emenda parlamentar nº 4227001 no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03 para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 034/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B43E618

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 035/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação da proposta de nº 36000426034202200 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária no dia 05 (cinco) de julho de dois mil e vinte dois, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com início às 09h00 com a maioria dos conselheirospresentes.

A apresentação da proposta de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAB, nº 36000426034202200, de origem de emenda parlamentar nº 41730003 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03 para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.
Que a referida proposta de incremento foi submetida a votação e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Que a aquisição atende as necessidades de melhoria e amplitude do atendimento em saúde em relação a atenção primária.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à proposta de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAB, nº 36000426034202200, de origem de emenda parlamentar nº 41730003 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03 para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 035/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BFDB0921

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 036/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação da proposta de nº 36000464796202200 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária no dia 05 (cinco) de julho de dois mil e vinte dois, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com início às 09h00 com a maioria dos conselheirospresentes.

A apresentação da proposta de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAB, nº 36000464796202200, de origem de emenda parlamentar nº 81000312 no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03 para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.
Que a referida proposta de incremento foi submetida a votação e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Que a aquisição atende as necessidades de melhoria e amplitude do atendimento em saúde em relação a atenção primária.

RESOLVE:
Art.1º - Ser favorável a apresentação da proposta de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAB, nº 36000464796202200, de origem de emenda parlamentar nº 81000312 no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03 para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 036/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06BF53E0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 037/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação da proposta de nº 36000468639202200 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária no dia 05 (cinco) de julho de dois mil e vinte dois, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com início às 09h00 com a maioria dos conselheirospresentes.

A apresentação da proposta de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAB, nº 36000468639202200, de origem de emenda parlamentar nº 81000312 no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03 para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.
Que a referida proposta de incremento foi submetida a votação e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Que a aquisição atende as necessidades de melhoria e amplitude do atendimento em saúde em relação a atenção primária.

RESOLVE:
Art.1º - Ser favorável à apresentação da proposta de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAB, nº 36000468639202200, de origem de emenda parlamentar nº 81000312 no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03 para Custeio do Piso de Atenção Primária – PAP.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 037/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A4AA0C9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 038/2022/CMS/MN-RO

'Dispõe sobre a aprovação da proposta de nº 36000468639202200 de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Básica – PAB.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária no dia 05 (cinco) de julho de dois mil e vinte dois, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com início às 09h00 com a maioria dos conselheirospresentes.

A apresentação da proposta de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Básica – PAB, nº36000468639202200, no valor total de R$ 207.014,00 (duzentos e sete mil e quatorze reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03 para Custeio do Piso de Atenção Básica – PAB.
Que a referida proposta de incremento foi submetida a votação e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Que a aquisição atende as necessidades de melhoria e amplitude do atendimento em saúde em relação a atenção básica.

RESOLVE:
Art.1º - Ser favorável à apresentação da proposta de Incremento para Custeio do Piso de Atenção Básica – PAB, nº36000468639202200, no valor total de R$ 207.014,00 (duzentos e sete mil e quatorze reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03 para Custeio do Piso de Atenção Básica – PAB.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 038/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B864783

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 039/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação da proposta de equipamento/material permanente nº 11957.240000/1220-05 para unidade de atenção básica, através do convênio de emenda parlamentar nº 81000293.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária no dia 05 (cinco) de julho de dois mil e vinte dois, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com início às 09h00 com a maioria dos conselheirospresentes.

A apresentação da proposta de equipamento/material permanente nº 11957.240000/1220-05 no valor de R$ 20.580,00 (vinte mil e quinhentos e oitenta reais), de origem de emenda parlamentar nº 81000293, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03.
Que a referida proposta de equipamento/material permanente foi submetida a votação e aprovada por todos os conselheiros presentes em reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art.1º Ser favorável à apresentação da proposta de equipamento/material permanente nº 11957.240000/1220-05 no valor de R$ 20.580,00 (vinte mil e quinhentos e oitenta reais), de origem de emenda parlamentar nº 81000293, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro CNPJ: 11.957.240/0001-03
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 038/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E356F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.740/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 181.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NÍVEL II AO SERVIDOR (A): EDERSON GONCALVES DOS SANTOS, Mat. 2596, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/02/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F4487668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.742/GAB/2022

Designar membros para compor comissão permanente de recebimento de equipamentos, materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.72/SEMA/2022 ID: 62.102.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de equipamentos, materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, a saber:

SINAIR CABRAL BRANDÃO-PRESIDENTE
VICTOR GUEDES NUNES- SECRETÁRIO
FILIPE DOUGLAS SOARES BARBOSA- MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1145/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D4C82C66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°2733 /GAB/2022

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Evair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados novos membros do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a membros desistentes, conforme preceitua no regimento interno, os membros Representantes a seguir:

Pela Igreja Católica:
Laercio de Oliveira - Suplente

Pela Associação de Pais e Professores - APP:
Nádia Suelen Mierez Sá - titular

Pela Igreja Evangélica Assembleia De Deus - IEAD:
Raquel Pereira De Assunção Moura - Titular

Pela Secretaria Municipal De Gestão Em Saúde Pública E Saneamento Básico - SEMUSA:
Sirlei Martins De Freitas Farias - Titular

Pela Secretaria Municipal De Gestão Em Saúde Pública E Saneamento Básico - SEGAFIN:
Rui Rodrigues Da Costa- Suplente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

EVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DF2BDA15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 2 Termo do contrato nº.165/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO. decorrente de Tomada de Preços n° 9/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ sob nº. 33.778.318/0001-57. aditivam o contrato na importância de R$ 46.396,81 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 05 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:016C1594

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovadas no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AGENTE DE ENDEMIAS 4 – PEDRO VALMIR KESSLER PSICOLOGO 3 – CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE TECNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 6 – DÉBORA CRISTINA FERNANDES DA SILVA 7 – MARCOS ASSIS ALVES 8 – MATEUS JÚNIOR DE OLIVEIRA 9 – DOUGLAS DE FRANÇA FELTZ 10 – RAQUEL GOMES DA SILVAOs Candidatos aprovados acima descritos deveram se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 07/07/2022 - 16:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16556. Folha 1 de 2 2 k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho. Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de julho de 2022. . _____ HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 07/07/2022 - 16:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16556. Folha 2 de 2

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BE0B56C7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI (REPUBLICAÇÃO)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO (SAAE), por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 2/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE E ANÁLISE DE ÁGUA DO CORPO HÍDRICO RECEPTOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO. .A Presente licitação foi estimada em R$ 11.286,15(onze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 2/2022, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **21 de julho de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 07 de julho de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:835359D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 074/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 021/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e Seiscentos reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação do Vereador: Denízio Pereira da Costa, da Servidora Valdenise Alves de Souza, Função Diretora de Contabilidade e Recursos Humanos e da Servidora: Gilcineide Nogueira Alves da Costa, Função: Assessora Parlamentar no **Curso: Retenções Tributárias e Previdenciárias na Administração Pública e Novas Declarações Acessórias do SPED:EFD-REINF e DCTFWEB,Passo a passo na SEFIP e na DIRF, no período de 11 e 12 de julho de 2022**, na UNIRON em Porto Velho/RO , conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 07 de Julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0B499778

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0061/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 0061/ CMNM/2022
Modalidade: Dispensa
Homologação: 07/07/2022
Objeto: Pagamento de taxas para a **EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3**, para o triênio 2022/2024 da Câmara Municipal para o envio do SIGAP CORPORATIVO (Prestação de Contas Anual e Relatório de Gestão Fiscal Semestral) da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, junto ao Tribunal de Contas do estado – TCER, conforme abaixo: CPF da controladora interna da Câmara Municipal de nova Mamoré – Jaqueline Brandão Martins (CPF: 004.531.172-28)

Fornecedor: ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 11.587.975/0001-84
Descrição do objeto: Pagamento de taxas para a **EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3**, para o triênio 2022/2024 da Câmara Municipal para o envio do SIGAP CORPORATIVO (Prestação de Contas Anual e Relatório de Gestão Fiscal Semestral) da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, junto ao Tribunal de Contas do estado – TCER, conforme abaixo: CPF da controladora interna da Câmara Municipal de nova Mamoré – Jaqueline Brandão Martins (CPF: 004.531.172-28)

Quantidade: 01 - Pagamento de taxas para a **EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3**, para o triênio 2022/2024 da Câmara Municipal para o envio do SIGAP CORPORATIVO (Prestação de Contas Anual e Relatório de Gestão Fiscal Semestral) da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, junto ao Tribunal de Contas do estado – TCER, conforme abaixo: CPF da controladora interna da Câmara Municipal de nova Mamoré – Jaqueline Brandão Martins (CPF: 004.531.172-28)

Valor Total da Homologação: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 07 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:936C3531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197-GP/2022

PORTARIA Nº 197- GP/2022 Em, 20 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022 – SRP Nº 013/CPL/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, §8º e no artigo 73, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR **COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022 – SRP Nº 013/CPL/2022**, referente aos Processos nº 227-1; 227-2 e 227-3/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
•	ZENILTON PINTO DA SILVA	PRESIDENTE	1413
•	RONALDO ANANIAS DA SILVA	SECRETÁRIO	8250
•	COSMILTON ALVES PEREIRA	MEMBRO	8456

Art. 2º - Fica esta Comissão responsável para receber e vistoriar os veículos locados através do **Pregão Eletrônico nº 014/PMNM/20212022 – SRP Nº 013/CPL/2022**, atendendo as Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Governo e Secretaria de Obras e Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B3985BA1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 668-1/2022.

Empresa: LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO LTD – CNPJ: 63.967.640/0001-95
Valor total da Homologação: R$ 7.911,84 (Sete mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Descrição do Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DO TIPO PALLET DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS E COZINHAS DO MUNICÍPIO.*

Nova Mamoré-RO, 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:05EF1421

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Portaria n.º 022/IPRENOM/2022

Regulamenta o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ou órgão competente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os preceitos da Resolução 1.467 de 01 de julho de 2022 do MTP – Ministério de Estado do Trabalho e Previdência e Portaria nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,** determinantes dos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDO a necessidade de Pré-análise dos produtos e instituições para um relacionamento seguro para que responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS moldem suas decisões, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes Próprios de Previdência Social**,** e atendimento ao novo sistema CADPREV para envio dos demonstrativos DAIR e DPIN em cumprimento ao Art. 241, III, ”a”, ”b”;
CONSIDERANDO a necessidade de o RPPS certificarem, antes da realização de qualquer operação de recurso financeiro, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, com critérios de análise objetivo e conclusivos.
R E S O L V E:
Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização de Fundos e Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Mamoré - RO, em observância à Resolução do CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e Portaria do MTP n. 1.467 de 01 de julho de 2022, e novo sistema CADPREV processamento de demonstrativos DAIR e DPIN.
Parágrafo único. O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM.
Art. 2º Esta Portaria, visa regulamentar e instruir o credenciamento/atualização dos fundos e instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil. Serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Mamoré - RO, no mínimo os seguintes quesitos:
I - Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV - Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de
ativos de terceiros; e
V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a
§ 1º O credenciamento se aplica ao fundo, gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente.
§ 2º O credenciamento se aplica nas corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
Art. 3° A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:
I - Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
II - Ser atualizado a cada 2 (dois) anos;
Parágrafo único. o prazo de validade considera a homologação do credenciamento em vigência na data de publicação desta Portaria.
III - Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo;
IV - Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado portal transparência por meio do link: https://transparencia.previdencia.novamamore.ro.gov.br/
Art. 4° O credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização, deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mamoré - RO; na rede mundial de computadores Internet;
I - A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MTP e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM; que são publicados no meio de comunicações e transparência.
II - Os documentos para o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados aos órgãos fiscalizadores, ou interessados sempre que solicitarem formalmente.
Parágrafo único. A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 4º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas

obrigações e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução do CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.
Art. 5º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:
I - Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;
II - Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;
III - Termo de Declaração.
Art. 6º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II e III do art. 5º desta Portaria, no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, enviando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, encaminhando o link para baixar os arquivos ou por e-mail no endereço, (iprenom@previdencia.novamamore.ro.gov.br), contendo as seguintes características:
Art. 7º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:
I - Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
II - Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
III - Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
IV - Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber, necessários ao credenciamento;
V - Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 05 (cinco) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
VI - A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:
Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.
VII - O Gestor de Fundo de Investimento que não apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:
Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.
Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, conforme o tipo de serviço que irão prestar, de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.
§ 1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição, munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.
§ 2º O preenchimento, subscrição, deverá ser entregue no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet, a apresentação de todos os documentos e informações, não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.
Art. 9º A documentação, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.
§ 1º A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.
§ 2º A periodicidade de análise dos documentos, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.
Art. 10 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes nesta Portaria bem como na Resoluções CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e da Política Anual de Investimentos da autarquia previdenciária ou da legislação pertinente.
Art. 11 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Nova Mamoré - RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.
Art. 12 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM.
Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/07/2022, revoga a Portaria de nº 021/IPRENOM/2022, e as disposições em contrários.

Nova Mamoré - RO, 07 de julho de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:EEF91824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 734 -1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

OBJETO: Registro de Preços Com Eventual Aquisição de Kits Para Realização de Exames Papanicolau.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.019.611/0001-70, no valor total de **R$ 3.666,08** (Três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Nova União – RO, 17 de junho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2BF60BB9

P M N U - RO
PORTARIA Nº213, DE 07 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia MOACIR CUSTODIO Diretor escolar.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **MOACIR CUSTODIO,** brasileiro, maior, para ocupar a função de Diretor da Escola Municipal Manoel Francisco.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria nº 034 de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:46C504BF

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2022, 07 de JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **MOTORISTA DE VEICULO LEVE.**
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

CARGO: **MOTORISTA DE VEICULO LEVE**	
CANDIDATO	COLOCAÇÃO
EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA	8

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F833C891

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2022, 07 de JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **PROFESSOR DE INGLÊS.**
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

	CARGO: **PROFESSOR DE INGLÊS**	
	CANDIDATO	
3	ROSENETE DE AZEVEDO BUENO AYRES	

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:27FDD2E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2022

PROCESSO N. 1730/SRP/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA
BENEFICIÁRIO: SIQUEIRA & KIN LTDA - ME
CNPJ: 35.604.489/0001-95
VIGÊNCIA: 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	*VALOR UNIT.*
01	**RAÇAO PARA CAES – SACO COM 25KG - COMPOSIÇÃO BÁSICA: Farinha de vísceras de aves, farinha de carne de Ossos, Farinha de peixe, Milho Integral moído, Quirera de Arroz, Farelo de Glúten de milho 60, Farelo de Trigo, Gordura Animal, Hidrolisado de Fígado de Frango, Cloreto de Sódio (sal comum) e Premix Vitamínico Mineral. NÍVEIS DE GARANTIA: Proteína Bruta (mínimo) 22,00%; Extrato Etéreo (mínimo)11,00%; Matéria Mineral (máximo) 10,00%; Matéria Fibrosa (máximo) 3%; Cálcio (máximo) 2,2%; Fósforo (mínimo) 0,8%; Umidade (máxima) 9,00%; Ácido Linoleico - Ácido Linolênico**	SC	**177**	**FOSTER**	***218,00***

Ouro Preto do Oeste, 06 de julho de 2022.

HOMOLOGADA

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:20B8ED53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022
Processo Administrativo nº 2060/SEMSAU/2022
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos da Lei nº 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE LAUDOS) COMPATIVEL COM SISTEMA DE DIAGNOSTICO POR ULTRASSOM MINDRAY, MODELO DC-3, NUMERO DE SERIE MU45010643, PARA EMISSAO DE LAUDOS MEDICOS, CAPTURA DE IMAGENS, SUPORTE DE ATUALIZAÇAO QUANDO HOUVER. DEVERA CONTER OS SEGUINTES MODULOS: CADASTRO DE PACIENTES; GERAÇAO DE ARQUIVO XML PARA FATURAMENTO ELETRONICO DE EXAMES (PADRAO TISS, GUIA SADT); DIAGNOSTICOS NORMAIS PRE-GRAVADOS, CALCULOS AUTOMATICOS DE VOLUMES, PESO FETAL, IDADE GESTACIONAL ETC. LAUDOS PERSONALIZADOS PARA ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA, DENSITOMETRIA, ECODOPPLE CARDIOGRAMA, LAPAROSCOPIA, HISTEROSCOPIA, ULTRASSONOGRAFIA MUSCULOESQUELETICA. (LICENÇA DE USO PARA 12 MESES) INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE.

FORNECEDOR: PROGSYSTEM SOLUCOES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.168.996/0001-98
VALOR R$: 3.550,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO, 06 de julho de 2022

PERAGIBE FÉLIX P. JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:27125557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 025/2022**, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 712/2022/FMAS, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº **025/2022** e **HOMOLOGO** como vencedores: **CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.141.190/0001-95**,** Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 605, Bairro Centro, CEP: 76.979-000 Município de Parecis/RO, no valor de R$ **R$ 994.157,17(Novecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos**); **BORGES & PAIVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.049.061/0001-55**,** Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 467, Bairro Centro, CEP: 76.979-000 Município de Parecis/RO, no valor de R$ 209.455,70 (Duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); **COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.167.121/0001-09**,** Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 675, Bairro Centro, CEP: 76.979-000, Município de Parecis/RO, no valor de R$ 212.514,12 (Duzentos e doze mil, quinhentos e quatorze reais e doze centavos) totalizando o valor desta licitação de **R$ 1.416.126,99 (Um milhão quatrocentos e dezesseis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos**), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
Parecis/RO, 07 de Julho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:03F46CB7

CPL
EXTRATO DAS ATAS/REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 025/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°712/2022/FMAS(ORIGINAL)**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 026/2022
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA
CNPJ sob o nº 06.167.121/0001-09
Av. Carlos Gomes, 675, Bairro Centro.
Parecis/RO - CEP: 76.979-000
Valor de R$ 212.514,12 (Duzentos e doze mil quinhentos e quatorze reais e doze centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 027/2022
CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ sob o nº 19.141.190/0001-95
Av. Carlos Gomes, 605, Bairro Centro.
Parecis/RO - CEP: 76.979-000
Valor de R$ 994.157,17(Novecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 028/2022
BORGES & PAIVA LTDA
CNPJ sob o nº 08.049.061/0001-55
Av. Carlos Gomes, 467, Bairro Centro.
Parecis/RO - CEP: 76.979-000
Valor de R$ 209.455,70 (Duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Parecis/RO, 07 de Julho de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4A9F7084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 665/CMPV-2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

"*Altera a redação do artigo 1º da Resolução nº 610/CMPV-2017 e dá outras providências"*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 23, inciso II, alínea ''f'' da Resolução n°254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou, e eu, EDWILSON NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Resolução 610/CMPV-2017 de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º. Fica instituída uma Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar no valor mensal de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Julho de 2022, revogando-se as disposições do artigo 1º da Resolução nº 660/CMPV-2021, de 14 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 07 de julho de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 751/2022
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5706E7D0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 6ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do exercício de 2022, por meio do sistema *MEET*, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Balancetes do 1º Trimestre de 2022; Balancetes do 2º Trimestre de 2022; 3) Relatórios de Auditoria do Controle Interno – Exercício 2021; 4) Andamento do Processo de Elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal; 5) Processo de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil da Administração. + Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) e 2) Que a análise será feita em conjunto, considerando o volume de dado, e a minuta do Relatório de Análise será apresentada na próxima reunião; 3) Pela expedição de documento ao Diretor-Presidente para que verifique junto ao setor de Almoxarifado o cumprimento dos itens destacados e das recomendações que constam no Relatório de Auditoria Interna Setorial, Gerencia de Almoxarifado – Exercício 2021. 4) O sr. Gilson, dando seguimento ao acompanhamento da tramitação, informou que o processo de Elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal foi encaminhado à PGM, para emissão de parecer; 5) O sr. Gilson comprometeu-se a verificar o andamento do processo de contratação do Seg. de Responsabilidade e repassar aos demais membros, seu andamento. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 19/07/2022, às 15h30mn, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões do Conselho Fiscal deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência, demonstrando seu interesse. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 16h24min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.

Conselho Fiscal, dia 30/06/2022 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B48F6172

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 016/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00043/2022.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR POR CHIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMDUR.**
Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 20/07/2022 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 07 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25DFC745

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 311/2022

Porto Velho, 07 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Dispensar do servidor **ELSON EKLES ARAÚJO DA SILVA**, cadastro nº 3336AT, da Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 01 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79366716

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.67.402407PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Chancela de mesa marca d'água personalizada 40mm, circunferência de 5cm, com prensa de mão, com suporte para marca d'água com clichê gravado a laser conforme abaixo especificado, com vistas a atender as necessidades dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa JANIO C.C.DA SILVA - ME , inscrita no CNPJ 07.349.539/0001-08, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** com supedâneo no **art. 24 da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 000407, Ordinário, Funcional 0912200072 Administração da Unidade, Elemento de despesa - 4490520000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Porto Velho, 07 de Julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:047E8990

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 905, DE 07 DE JULHO DE 2022

Institui a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho- ARPV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARPV

SEÇÃO I
DA AUTARQUIA

Art. 1º Fica instituída a Agência Reguladora dos Serviços Públicos concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município de Porto Velho – ARPV, autarquia sob regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Porto Velho, e prazo de duração indeterminado.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA ARPV

Art. 2º A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV exercerá as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município de Porto Velho, estabelecendo as normas e os padrões a serem observados pelos prestadores públicos e privados, nos termos desta Lei Complementar e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

§ 1º O poder regulatório e fiscalizatório da ARPV será exercido com a finalidade de atender o interesse público, mediante a normatização, o acompanhamento e o controle dos serviços públicos submetidos à sua competência, e por meio do exercício de poder de polícia sobre os prestadores de serviços.

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com outros entes federados para que estes últimos possam se utilizar da ARPV como ente regulador e fiscalizador de serviços públicos, prevendo-se o recebimento de encargos relativos a tal regulação e fiscalização, a serem exercidos pela ARPV.

Art. 3º O exercício das funções da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV atenderá aos seguintes princípios:

I – independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;

III – legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, razoabilidade, publicidade e celeridade.

Art. 4º A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, no desempenho de suas atribuições, terá os seguintes objetivos:

I – assegurar a adequada prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas ou contraprestações;

II – garantir a harmonia entre os interesses da população, da Administração Pública e dos prestadores dos serviços públicos sob sua competência regulatória;

III – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos sob sua competência regulatória; e

IV – agir com justiça e responsabilidade no exercício de suas atribuições.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DA ARPV

Art. 5º Sem prejuízo de outros poderes de regulação e fiscalização sobre serviços públicos que possam vir a ser atribuídos por lei à Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, as seguintes atribuições serão de sua competência:

I – fazer cumprir os instrumentos de política dos serviços públicos regulados sob a sua competência, assim definidos na legislação municipal pertinente;

II – avaliar a qualidade e o índice de cobertura dos serviços públicos regulados sob sua competência;

III – estabelecer, por meio de suas normas, critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços públicos e de desempenho dos respectivos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, com vistas à adequada prestação dos serviços públicos e buscando a preservação do meio ambiente, respeitando-se os contratos de delegação dos serviços que estiverem vigentes;

IV – promover, quando necessário, conforme os respectivos contratos de delegação dos serviços, os reajustes das tarifas, preços públicos e demais contraprestações pecuniárias devidas pela prestação dos serviços públicos regulados;

V – adotar as medidas que se fizerem necessárias para assegurar o equilíbrio econômico- financeiro dos contratos de delegação dos serviços públicos, promovendo, quando necessário, de acordo com as regras desses contratos, a revisão dos seus termos e a revisão das tarifas, preços públicos e demais contraprestações pecuniárias devidas pela prestação dos serviços públicos regulados;

VI – buscar a modicidade das tarifas, preços públicos e demais contraprestações pecuniárias previstos nos contratos de delegação dos serviços, com o justo retorno dos investimentos;

VII – aplicar as sanções legais e regulamentares, nos casos de infração, devendo ser observadas as normas previstas nos respectivos contratos de delegação dos serviços;

VIII – deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis e normas regulamentares relativas aos serviços públicos regulados;

IX – processar e julgar, na esfera administrativa, os pleitos que lhe sejam submetidos em relação aos serviços públicos sujeitos às suas regulações e fiscalizações, respeitadas as regras previstas nos contratos de delegação pertinentes;

X – compor e deliberar, na esfera administrativa, quanto aos conflitos de interesses entre a Administração Pública, o prestador dos serviços públicos e/ou os respectivos usuários, respeitadas as regras previstas nos contratos de delegação de serviços pertinentes;

XI – opinar previamente sobre a intervenção na prestação dos serviços públicos regulados, na forma da legislação aplicável e do respectivo contrato de delegação de serviços;

XII – opinar previamente sobre a extinção dos contratos de delegação dos serviços públicos, na forma da legislação aplicável e dos respectivos contratos e demais instrumentos de delegação;

XIII – requisitar aos prestadores informações relativas aos serviços públicos regulados, sempre que for necessário ao exercício de suas atribuições;

XIV – atuar na defesa e proteção dos direitos da população com relação aos serviços públicos, reprimindo infrações e mediando conflitos de interesses;

XV – contratar entidades públicas ou privadas para a realização de serviços técnicos, vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;

XVI – prestar serviços técnicos de sua especialidade a outras entidades reguladoras e demais entidades públicas e privadas, por meio dos instrumentos jurídicos competentes e observada a legislação pertinente;

XVII – promover o levantamento da indenização devida ao prestador de serviço público de saneamento básico em razão da extinção do respectivo contrato ou outro instrumento de delegação e da reversão dos bens afetos à prestação de tais serviços, na forma dos respectivos contratos de delegação dos serviços;

XVIII – administrar os seus recursos financeiros, patrimoniais e de pessoal, bem como promover os concursos públicos de sua responsabilidade;

XIX – manter estrutura funcional e organizacional adequada para a regulação e fiscalização dos serviços de sua competência;

XX – formular sua proposta anual de orçamento, encaminhando-a ao Prefeito Municipal;

XXI – dar publicidade às suas decisões;

XXII – elaborar o seu Regimento Interno;

XXIII – praticar outros atos relacionados com sua finalidade de regulação e fiscalização.

Parágrafo único. Os valores decorrentes da aplicação de multas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV serão revertidos ao Município de Porto de Velho.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Consultivo de Gestão e Regulação – CGR;

II – Diretoria Executiva;

III – Ouvidoria.

SEÇÃO V
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 7º O Conselho Consultivo, órgão colegiado e consultivo, exercerá o controle social dos serviços públicos delegados, com a finalidade de propor políticas e acompanhar ações voltadas para os referidos serviços prestados no Município de Porto Velho.

Art. 8º Cabe ao Conselho Consultivo:

I – conhecer das resoluções internas da ARPV e das relativas à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município de Porto Velho;

II – aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela ARPV;

III – apreciar os relatórios anuais da Diretoria Executiva;

IV – conhecer dos valores de tarifas, preços públicos e demais contraprestações pecuniárias relativas aos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

V – examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pela população e, com base nestas informações, fazer proposições à Diretoria Executiva;

VI – requerer informações relativas às decisões da Diretoria Executiva;

VII – produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas sobre a atuação da ARPV, encaminhando-as à Diretoria Executiva e ao Prefeito Municipal;

VIII – tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações; e

IX – elaborar seu Regimento Interno.

§ 1° As atribuições do CGR serão plenas relativamente às competências do Município de Porto Velho e, em relação àquelas da União e do Estado, somente as que constarem dos respectivos convênios assinados com a ARPV.

§ 2° O CGR será constituído por Câmaras Setoriais de Regulação, de caráter consultivo, sendo uma para cada serviço público, objeto de efetiva regulação, controle e fiscalização pela ARPV, cujas competências serão definidas em regulamento.

§ 3° Todo processo que for submetido ao CGR, relacionado com determinado serviço público regulado, controlado e fiscalizado pela ARPV, será, inicialmente, submetido à respectiva Câmara Setorial e, após, ao seu Plenário.

§ 4° O funcionamento do CGR, inclusive das suas câmaras setoriais, será definido no regulamento.

§ 5° Os conselheiros e os membros das Câmaras Setoriais de Regulação exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo essa atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

§ 6º Terão assento junto a cada Câmara Setorial de Regulação do CGR 01 (um) representante titular e 1(um) suplente dos usuários dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARPV, sem qualquer vínculo empregatício com os entes regulados ou poder público municipal, bem como 01 (um) representante titular e 1 (um suplente) das empresas operadoras dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARPV.

§ 7º Os representantes dos usuários serão eleitos pelas entidades de classe, sindicais e associativas, deles representativas, em processo público, segundo normas definidas no regulamento, tendo por base proposta da ARPV.

Art. 9º O Conselho Consultivo terá seus membros nomeados pelo Prefeito Municipal, não sendo remunerados pelo exercício desta função, contando com a seguinte composição:

I – Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, que será o seu Presidente;

II – Secretário Geral de Governo – SGG, que será o seu Vice-Presidente;

III – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

V – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;

VI – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do PROCON/Porto Velho;

VII – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Em caso de ausência de qualquer um dos membros, o suplente o substituirá automaticamente.

§ 2º Os membros titulares do CGR e seus respectivos suplentes serão indicados ou eleitos, conforme o caso, simultaneamente.

§ 3º O mandato dos membros do CGR terá duração de 3 (três) anos, podendo haver somente uma recondução, obedecidas as mesmas condições da primeira investidura.

§ 4º Em caso de exoneração, final de vínculo jurídico administrativo, extinção de mandato parlamentar, de qualquer dos membros de que tratam os incisos III, IV, V, VI e VII do caput, os órgãos indicarão substitutos.

Art. 10. O Regimento Interno do Conselho Consultivo disporá sobre seu funcionamento.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11. A Diretoria Executiva, órgão máximo deliberativo e responsável pela direção da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, será composta de 04 (quatro) Diretores, em regime de colegiado, sendo responsável por implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer as competências técnica, jurídica, administrativa e financeira, bem como outras que lhe reservem esta Lei e o seu Regimento Interno.

Art. 12. A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Técnico-Operacional, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 01 (um) Diretor Jurídico.

Art. 13. Os Diretores serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, devendo satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:

I – ser brasileiro;

II – ser residente no Município de Porto Velho;

III – possuir reputação ilibada e insuspeita idoneidade moral;

IV – ter conhecimento na área sujeita ao exercício do poder regulatório e fiscalizatório da ARPV;

V – não ser acionista, quotista ou empregado de qualquer entidade regulada;

VI – não exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada;

VII – não ser cônjuge, companheiro ou ter qualquer parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenham mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades; e

VIII – não ser dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesse de empresas sujeitas a regulação, controle e fiscalização da ARPV.

Art. 14. Na ausência do Diretor Presidente, esse designará, entre os Diretores, aquele que interinamente exercerá a Presidência, sendo vedado ao mesmo Diretor exercer tal função por dois períodos de ausência consecutiva do Diretor Presidente.

Art. 15. Qualquer vacância no cargo de Diretor, com exceção do disposto no Art. 13 desta Lei Complementar, será suprida por indicação e nomeação de profissional, pelo Prefeito Municipal, conforme regras previstas no Art. 14 desta Lei Complementar, em caráter interino, por prazo por ele fixado.

Art. 16. É vedado aos Diretores, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do término das respectivas designações, exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada, bem como patrocinar direta ou indiretamente interesses dessa entidade regulada junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV.

Parágrafo único. Os Diretores deverão, no ato de posse, assinar termo de compromisso cujo conteúdo refletirá o previsto nesta Lei Complementar.

Art. 17. Após a nomeação, os Diretores perderão o cargo em quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

I – a constatação, por meio de processo promovido perante a Procuradoria do Município, de que sua permanência no cargo possa comprometer a independência e a integridade da ARPV;

II – condenação por crime doloso;

III – condenação por improbidade administrativa.

Parágrafo único. Constatadas as condutas referidas nesse artigo, caberá ao Prefeito Municipal exonerar o Diretor do seu cargo.

Art. 18. As deliberações serão feitas pela Diretoria Executiva por maioria simples de votos e registradas em atas, as quais ficarão disponíveis para conhecimento geral, juntamente com os documentos que as instruam.

Art. 19. Ao Diretor Presidente, além das demais atribuições definidas nesta Lei Complementar e no Regimento Interno da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, compete:

I – representar a ARPV em juízo e fora dele, firmando os contratos, convênios e acordos, inclusive a constituição de mandatários para representá-la judicialmente;

II – subscrever os editais de licitação promovidos pela ARPV e os respectivos contratos e demais instrumentos de delegação e seus aditamentos, firmados pela agência, quando for o caso;

III – dirigir e administrar todos os serviços da ARPV, expedindo os atos necessários ao cumprimento de suas decisões;

IV – subscrever e publicar as normas originadas da ARPV;

V – encaminhar ao Conselho Consultivo os assuntos que devam ser de seu conhecimento;

VI – julgar em primeira instância a defesa interposta contra atos de fiscalização, praticados pela ARPV;

VII – decidir, em segunda instância, juntamente com os demais Diretores, os processos que envolvam conflitos, revisão dos contratos de delegação de serviços públicos, demandas, fiscalização e aplicação de sanções e questionamentos que sejam submetidos à ARPV;

VIII – dar publicidade e encaminhar os balancetes e demonstrativos contábeis ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na forma da legislação pertinente;

IX – encaminhar a proposta de orçamento anual da ARPV ao Prefeito Municipal;

X – promover e decidir os procedimentos disciplinares da ARPV, aplicando as sanções correspondentes, excetuado o disposto no art. 17 desta Lei Complementar;

XI – praticar os atos de gestão de pessoal, autorizar e homologar concursos, efetivar contratações e rescisões de contratos de trabalho; e

XII – exercer outras atividades estabelecidas no Regimento Interno da ARPV.

Art. 20. Ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das demais atribuições definidas nesta Lei Complementar e no Regimento Interno da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, compete:

I – elaborar a proposta de orçamento da ARPV e submetê-la ao Diretor Presidente;

II – acompanhar a evolução orçamentária da ARPV;

III – supervisionar e coordenar as operações e atividades administrativas e financeiras, de forma a assegurar o desenvolvimento normal das atividades da ARPV;

IV – organizar e supervisionar o desempenho da infraestrutura organizacional da ARPV;

V – elaborar as minutas de normas de regulação relativas às matérias econômicas e/ou financeiras e submetê-las à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva;

VI – relatar os processos de competência da ARPV, que envolvam questões econômicas, financeiras e/ou administrativas para deliberação da Diretoria Executiva;

VII – decidir, em primeira instância, os processos que envolvam conflitos, demandas, fiscalização e aplicação de sanções e questionamentos que sejam relativos a matérias de natureza econômico-financeira;

VIII – decidir, em segunda instância, juntamente com os demais Diretores, os processos que envolvam os conflitos, revisão dos contratos de delegação de serviços, demandas, fiscalização e aplicação de sanções e questionamentos que sejam submetidos à ARPV;

IX – elaborar relatórios referentes às receitas e despesas da ARPV;

X – emitir, quando solicitado, pareceres e manifestações nos processos de fiscalização e aplicação de penalidades;

XI – exercer outras atividades estabelecidas no Regimento Interno da ARPV.

Art. 21. Ao Diretor Técnico-Operacional, além das demais atribuições definidas nesta Lei Complementar e no Regimento Interno da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, compete:

I – realizar os procedimentos necessários à execução das atividades inerentes às políticas regulatórias, padrões de serviços, fiscalização técnica dos prestadores de serviços públicos regulados;

II – realizar a supervisão geral das atividades de planejamento, de operação, de manutenção da ARPV;

III – elaborar as minutas de normas de regulação relativas às matérias técnico-operacionais e submetê-las à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva;

IV – realizar e coordenar as fiscalizações de campo;

V – emitir autos de infração e notificação de aplicação de sanções aos prestadores de serviços públicos regulados e/ou aos respectivos usuários;

VI – relatar os processos de competência da ARPV, que envolvam questões técnicas ou operacionais para deliberação da Diretoria Executiva;

VII – decidir, em primeira instância, os processos que envolvam conflitos, demandas, fiscalização e aplicação de sanções e questionamentos que sejam relativos às matérias de natureza técnico-operacional;

VIII – decidir, em segunda instância, juntamente com os demais Diretores, os processos que envolvam os conflitos, revisão dos contratos de demandas, fiscalização e aplicação de sanções e questionamentos que sejam submetidos à ARPV;

IX – emitir quando solicitado, pareceres e manifestações nos processos de fiscalização e aplicação de sanções;

X – exercer outras atividades estabelecidas no Regimento Interno da ARPV.

Art. 22. Ao Diretor Jurídico, além das demais atribuições definidas nesta Lei Complementar e no Regimento Interno da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, compete:

I – acompanhar os processos administrativos e judiciais que envolvam interesses da ARPV em todas as instâncias, adotando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da agência, inclusive elaborando as respectivas peças processuais;

II – sugerir, diante do caso concreto, as medidas extrajudiciais e judiciais adequadas, inclusive preventivamente, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões da ARPV;

III – orientar os servidores da ARPV no que se refere a todas as questões jurídicas;

IV – elaborar as minutas de normas de regulação relativas às matérias jurídicas e submetê-las à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva;

V – recomendar procedimentos internos, visando manter as atividades da ARPV de acordo com os ditames da legislação;

VI – analisar e manifestar-se sobre eventuais licitações, contratos ou concursos públicos firmados e promovidos pela ARPV;

VII – decidir, em primeira instância, os conflitos, demandas, procedimentos de aplicação de sanções e questionamentos que sejam relativos a matérias de natureza jurídica;

VIII – decidir, em segunda instância, juntamente com os demais Diretores, os processos envolvendo os conflitos, revisão de contratos de delegação de serviços públicos, demandas, fiscalização e aplicação de sanções e questionamentos que sejam submetidos à ARPV;

IX – exercer demais atividades previstas no Regimento Interno da ARPV.

Art. 23. Para auxiliar a Diretoria Executiva na execução das funções de regulação e fiscalização, ficam criados 2 (dois) cargos de Fiscais, que terão como atribuição realizar a fiscalização dos serviços públicos regulados e dos respectivos instrumentos de delegação, e 1 (um) cargo de Secretário, que terá como atribuição auxiliar a Diretoria na organização das atividades gerais desse órgão.

SEÇÃO VII
DA OUVIDORIA

Art. 24. Competirá ao Ouvidor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV receber sugestões e averiguar as reclamações da população em relação ao funcionamento da própria ARPV e a respeito dos serviços públicos sob sua regulação.

SEÇÃO VIII
DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 25. O processo decisório no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV compete à Diretoria Executiva e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual, de acordo com os procedimentos a serem definidos na regulamentação desta Lei Complementar, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo único. O funcionamento e tramitação dos processos administrativos constarão na regulamentação desta Lei Complementar, devendo ser respeitados os prazos e condições previstos nos instrumentos de delegação e demais ajustes submetidos ao poder regulatório da ARPV.

Art. 26. As deliberações da Diretoria Executiva observarão o disposto no Art. 18 desta Lei Complementar.

Art. 27. As decisões da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV deverão ser fundamentadas e publicadas.

Art. 28. Os processos administrativos no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV deverão ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua instauração, exceto aqueles que versarem sobre revisão de contratos e demais instrumentos de delegação e das respectivas tarifas, preços públicos ou demais contraprestações pecuniárias devidas em razão da prestação dos serviços públicos, bem como sobre reajuste de tais tarifas, preços públicos ou demais contraprestações pecuniárias, os quais deverão ser concluídos no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados de sua instauração.

SEÇÃO IX
DA RECEITAS DA ARPV

Art. 29. A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV deverá elaborar, a cada ano, proposta orçamentária operacional, contendo a previsão de receitas nesta Seção, a ser integrada na proposta de Lei Orçamentária do Município.

Art. 30. Constituem receitas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, dentre outras fontes de recursos:

I – os valores pagos à título de regulação e fiscalização dos serviços de competência da ARPV;

II – dotações orçamentárias atribuídas pelo Município de Porto Velho em seus orçamentos, bem como créditos adicionais;

III – produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

IV – doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;

V – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – rendimentos de operações financeiras que realizar com recursos próprios;

VII – emolumentos e preços cobrados em decorrência do exercício de regulação bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela ARPV;

VIII – outras receitas.

Art. 31. Constituem patrimônio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos e os que venham a adquirir ou incorporar.

SEÇÃO X
DA TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 32. Fica instituída a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização (TRCF), no município de Porto Velho, tributo vinculado e de receita afetada às atividades de regulação, controle e fiscalização da ARPV, tendo por fato gerador o exercício do poder de polícia à cargo da Agência, no que diz respeito aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, pelo Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador da TRCF a cada dia 1º de abril do exercício financeiro.

Art. 33. O sujeito passivo da TRCF é o concessionário, permissionário e autorizatário de serviços públicos delegados pelo município de Porto Velho.

Art. 34. A base de cálculo da TRCF é o valor anual previsto no ato jurídico de concessão, permissão ou autorização de serviço público delegado.

Parágrafo único. O lançamento ou o pagamento da taxa não importa em reconhecimento, por parte do Poder Público Municipal, da regularidade da situação do contribuinte ou da atividade desempenhada por delegação.

Art. 35. A alíquota da TRCF corresponderá a 0,5% (meio ponto percentual) do valor anual previsto no ato jurídico de concessão, permissão ou autorização, com a prestação do serviço regulado, controlado e fiscalizado pela ARPV.

Art. 36. A TRCF será lançada por homologação e calculada pelo sujeito passivo nos moldes dos artigos 34 e 35 desta Lei Complementar, até 31 de março, devendo ser paga, anualmente, até o 20° (vigésimo) dia do mês de abril de cada exercício.

Art. 37. A prestadora dos serviços fica obrigada a apresentar à ARPV, até o dia 30 do mês de abril de cada exercício, as informações relativas aos valores dos serviços e as planilhas de cálculo da TRCF relativas ao exercício anterior.

Art. 38. O descumprimento das obrigações pertinentes ao tributo ensejará a aplicação das seguintes penalidades, em separado ou cumulativamente:

I – multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor da TRCF, quando o recolhimento, no todo ou em parte, não for efetivado no prazo e na forma legal; e de 10% (dez por cento) do valor da taxa, no caso de reincidência;

II – multa de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da TRCF, nos casos de:

a) adulteração, falsificação ou fraude nas guias de recolhimento ou de participação, por qualquer modo;

b) falsificação ou adulteração de quaisquer documentos ou ações que permitam concorrer para estes fatos, referentes a atos, atividades ou serviços relacionados com a base de cálculo.

III – multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da TRFC:

a) pela não apresentação, ou pela apresentação em desacordo com o que dispuser o regulamento, das informações previstas no Art. 36 desta Lei Complementar;

b) pela ocorrência de infração para a qual não haja penalidade expressamente determinada.

Art. 39. Sobre o valor da TRFC não recolhida, no prazo e na condição estabelecida no Art. 34 desta Lei Complementar, incidirá juros de mora, desde a data do vencimento da obrigação até o dia anterior ao seu efetivo pagamento, no percentual de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, com base no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente e na hipótese da extinção desse índice será ele substituído por outro que vier a ser utilizado para a mesma finalidade.

Art. 40. Aplica-se, subsidiariamente, ao disposto nesta Lei Complementar, o contido no Código Tributário Municipal de Porto Velho.

Art. 41. Dos atos de fiscalização, praticados pela ARPV, inclusive imposição de penalidades, caberá defesa em primeira instância ao Presidente da Agência e, em segunda e última instância administrativa, recurso administrativo ao Conselho de Gestão e Regulação, com efeito suspensivo nos prazos estabelecidos no Regimento Interno, nos atos administrativos da ARPV ou nos contratos.

SEÇÃO XI
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 42. Para o desempenho de suas atividades, a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV poderá requisitar ou receber servidores do Município de Porto Velho ou de outras esferas de governo, mediante cessão de servidores, sem ônus para origem, até a realização de concurso público para o provimento de seus cargos.

Art. 43. O pessoal admitido pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV submeter-se-á ao regime estatutário do Município de Porto Velho.

Art. 44. A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV poderá contratar especialistas para executar trabalhos nas áreas técnica, ambiental, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, observada a legislação aplicável.

Art. 45. Fica a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV autorizada, em sendo necessário, a efetuar contratação temporária, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por prazo não excedente a 12 (doze) meses, obedecidos os requisitos de Lei.

Art. 46. Ficam criados, no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, 01 (um) cargo em comissão de Diretor Presidente, 1 (um) cargo em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, 1 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico Operacional, 1 (um) cargo em comissão de Diretor Jurídico e 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor, 2 (dois) cargos de Fiscais de regulação concursados, conforme legislação municipal de contratação, e 1 (um) cargo em comissão de Secretário, cujos vencimentos estão definidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 47. Compete ao Fiscal de Regulação:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e demais normativos aplicáveis relacionados ao serviço municipal delegado, incluindo instrumentos de delegação do serviço público;

II – garantir a aplicação do princípio da isonomia ao uso do serviço municipal delegado, bem como a modicidade de tarifas e demais contraprestações;

III – aplicar sanções legais prevista na legislação inerente à regulação de serviços públicos delegados;

IV – manifestar-se em reclamações e contestações apresentadas pelos usuários.

Art. 48. Compete ao Secretário da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Velho:

I – elaborar estudos e normas de procedimentos administrativos da Agência Reguladora;

II – prestar assessoramento aos diretores da Agência Reguladora;

III – coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área administrativa, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade;

IV – participar da elaboração do orçamento geral da Agência Reguladora, realizando levantamento dos projetos a serem executados, identificando os materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Diretoria;

V – elaborar e propor a implantação de normas, procedendo o levantamento, verificando sua viabilidade, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos;

VI – elaborar estudos sobre atividades da área verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados;

VII – prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos administrativos da Agência Reguladora;

VIII – executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

Art. 49. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse dos membros da Diretoria Executiva da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, esta promoverá a adequação do orçamento da ARPV às suas finalidades.

SEÇÃO XII
DA ATIVIDADE NORMATIVA

Art. 50. As normas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV deverão ser sempre acompanhadas da exposição formal dos motivos que as justifiquem e somente produzirão efeito após a sua publicação na imprensa oficial e, quanto às de alcance particular, após a correspondente notificação.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Altera o *caput* do Art. 3º da Lei Complementar nº 113, de 26 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** A concessão de que trata esta Lei será delegada através de licitação, por tempo determinado, observando-se as disposições das leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 9.074, de 07 de julho de 1995, e da Lei Complementar Municipal nº 033, de 03 de novembro de 1994."

Art. 52. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** O Edital de licitação deverá adotar os critérios de julgamento previstos na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. **(NR)**
(…)

Art. 10. (…)
(...)
§ 2º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, o concessionário poderá contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, desde que isso não implique transferência da prestação do serviço público ou de utilidade pública concedido, oneração de seu custo ou detrimento de sua qualidade. **(NR)**
(…)

Art. 31. O concessionário poderá oferecer os créditos e as receitas a que fizer jus em razão do contrato de concessão, como garantia de financiamento obtido para investimento nos serviços correspondentes. **(NR)**

Art. 32. Poderão ser estabelecidas outras garantias nos contratos de financiamento, desde que não haja prejuízo à prestação do serviço e que a medida atenda à lei e aos princípios constitucionais da Administração Pública. **(NR)**"

Art. 53. Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.427, de 04 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** As empresas prestadoras de serviços públicos municipais, por regimento de concessão ou não, de água, saneamento, transporte, comunicações, energia, limpeza urbana, saúde e qualquer outro serviço público, privatizado ou não, são obrigadas a realizar juntamente com a Prefeitura Municipal de Porto Velho, previamente à revisão de tarifas ou preços, audiências com os usuários destes serviços para expor e fundamentar detalhadamente as razões que justificariam o referido aumento. **(NR)**
(…)
§ 5º A regra contida no *caput* deste artigo não se aplica aos reajustes de tarifas e preços públicos realizados de acordo com as regras previstas nos respectivos contratos de delegação dos serviços públicos. **(AC)**"

Art. 54. Altera dispositivos da Lei nº 2.496, de 22 de março de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica do Município de Porto Velho, por atraso no pagamento das respectivas faturas. **(NR)**
(…)

Art. 2º No caso de corte de fornecimento, por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de energia elétrica, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **(NR)**"

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 56. Fica criada como Unidade Gestora e Orçamentária, nos sistemas informatizados de administração, execução orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Porto Velho, a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV.

Art. 57. A classificação da Agência Reguladora dos de Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV como Unidade Gestora e Orçamentária visa conferir gestão dos recursos, sejam de natureza vinculada ou próprios, destinados a desenvolver as competências estabelecidas no art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 58. O Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV será o responsável pela gestão e ordenação

dos recursos orçamentários e financeiros a ela destinados anualmente pela Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 59. A execução orçamentária e financeira da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV, deverá ser processada em estrito cumprimento ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como os demais instrumentos legais que regulamentam a matéria.

Art. 60. Para fins de execução, os créditos orçamentários serão alocados na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV, na respectiva unidade orçamentária, sob a supervisão da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Art. 61. Fica autorizada a criação de créditos orçamentários especiais à Conta do Orçamento vigente para fazer face às despesas decorrentes da implantação desta Lei Complementar.

Art. 62. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado o Executivo Municipal a criar créditos suplementares e realizar os remanejamentos eventualmente necessários para viabilizar a implementação das condições e atividades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 63. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO – CARGOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Padrão de Referência de Vencimentos
Diretor Presidente	R$ 21.000,00
Diretor Vice-Presidente	R$ 20.000,00
Diretor Administrativo-Financeiro	R$ 12.270,40
Diretor Técnico-Operacional	R$ 12.270,40
Diretor Jurídico	R$ 12.270,40
Ouvidor	R$ 5.809,20
Fiscal	R$ 5.809,20
Secretário	R$ 3.666,00

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D09CA8FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 906, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre normas gerais de licenciamento e fiscalização de atividades econômicas no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais de licenciamento de atividades econômicas quanto às regras de tutela de localização e do funcionamento de empresas, negócios e atividades, exercidas permanente ou temporariamente no Município, com ou sem finalidades lucrativas, ainda que isentas de tributos, a eles imunes ou dispensadas de atos públicos de liberação da atividade econômica, em conformidade com a legislação urbanística aplicável.

Parágrafo único. A concessão da Licença de Localização e Funcionamento, objeto da tutela que está prevista no *caput* deste artigo, está condicionada à verificação, ainda que de forma declaratória, do cumprimento de exigências urbanísticas ou de órgãos regulatórios de atividades específicas relativas:

I – à segurança, à higiene, ao meio ambiente, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, e ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público;

II – à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 2º A dispensa da licença não implica na desobrigação do cumprimento das exigências contidas na legislação municipal relativas ao exercício de atividades econômicas, cuja verificação se dará por meio de permanente policiamento pelos órgãos fiscalizadores do Município.

TÍTULO II
DO SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A autorização para a localização e funcionamento de empresas, negócios e atividades observará as diretrizes contidas no Plano Diretor do Município e demais legislações urbanísticas que a complementam, cuja regulação deverá ser realizada de forma integrada, prioritariamente por meio de plataforma tecnológica interligada com a REDESIM, ou com aquele que a venha substituir, para licenciamento integrado municipal, nela incluída a consulta de viabilidade de localização e o policiamento administrativo.

Art. 4º A plataforma de integração de que trata o Art. 3º desta Lei Complementar deverá contemplar toda a competência municipal de viabilizar a localização para funcionamento, de licenciar e de fiscalizar empresas, negócios e atividades, incluindo a de meio ambiente, posturas, obras, trânsito, vigilância sanitária e qualquer outra atuação municipal concernente a licenciamento e fiscalização de Poder de Polícia, em conformidade com a legislação municipal correspondente.

Parágrafo único. Além da legislação urbanística municipal, deverão ser atendidas as regras e diretrizes de simplificação, integração e de liberdade econômica de que tratam as Leis Nacionais nº 11.598/2007 e nº 13.874/2019, as legislações que as regulamentam e, ainda, as normas editadas pelo Comitê Municipal para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas, Negócios e Atividades (COMSIM).

CAPÍTULO II
DA VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Art. 5º A viabilidade de localização para funcionamento de empresas, negócios e atividades deverá ser oferecida ao cidadão por meio de consulta online, a qual deverá ser prévia e gratuita, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível, tributação ou tarifação aplicáveis, e prazo estimado para atendimento quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio na localização pretendida.

§ 1º A consulta prévia disporá sobre as seguintes informações:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade do exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção das licenças municipais, segundo a natureza da atividade pretendida, a localização geográfica e todos os demais critérios, dados e informações aplicáveis.

§ 2º Estão dispensados da consulta prévia de viabilidade de localização as empresas ou os negócios que atuem exclusivamente sem estabelecimento fixo, cujas atividades são exercidas fora da localidade informada e compatíveis com a natureza da forma de atuação.

Art. 6º Os casos omissos referentes à análise de viabilidade de que trata esta Lei Complementar e demais legislações pertinentes deverão ser apreciados pelo COMSIM.

CAPÍTULO III
DO GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES

Art. 7º Classificam-se as atividades, quanto ao grau de risco, em:

I – alto, aquela que, por sua natureza, exija vistoria por parte dos órgãos e entidades fiscalizadores antes do início da atividade, para verificação do cumprimento de exigências para o funcionamento;

II – médio, aquela que, por sua natureza, permita o início da atividade sem a necessidade de vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências, sujeita à inspeção para verificação do cumprimento de exigências para o funcionamento;

III – baixo, aquela que, por sua natureza, é dispensada de atos públicos de liberação da atividade econômica, observado o Art. 2º desta Lei Complementar.

§ 1º Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental, para fins de registro e legalização de empresas, negócios e atividades, serão simplificados, e as vistorias, realizadas após o início das atividades, quando, por sua natureza, estas comportarem grau de risco compatível com os respectivos procedimentos de vistoria.

§ 2º A classificação de risco das atividades serão definidas em regulamento baixado por ato do Poder Executivo, que considerará as diretrizes da legislação ambiental, sanitária e urbanística.

§ 3º Não sendo definidas as atividades de alto grau de risco de que trata este artigo, aplicar-se-á pelo Município a classificação definida pelo Comitê Gestor da Rede para a Simplificação de Registro e Legalização de Empresa e Negócios (CGSIM).

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO E DA ABERTURA DE EMPRESAS, NEGÓCIOS E ATIVIDADES

SEÇÃO I
DO REGISTRO

Art. 8º Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas, negócios e atividades deverão observar os dispositivos constantes nesta Lei Complementar, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 11.598/2007, e nas Resoluções do CGSIM e do COMSIM.

Art. 9º O Município colocará à disposição do contribuinte, por meio de atendimento presencial e pelos meios virtuais disponíveis, as informações e orientações, de forma a permitir certeza quanto às exigências para inscrição, alteração e baixa.

Art. 10. Todas as empresas, negócios e atividades estabelecidas no Município cujo contrato social, estatuto ou documento equivalente deva ser registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER), e todas as sociedades de advogados cujo registro se dê pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como registrados nos cartórios, devem, necessariamente, solicitar a abertura, a alteração ou a baixa de suas atividades ou negócios exclusivamente por meio do Sistema Integrador Estadual, ou outro que vier a substituí-lo.

SEÇÃO II
DA ABERTURA DE EMPRESAS, NEGÓCIOS E ATIVIDADES

Art. 11. A abertura de empresas, negócios e atividades que pretendam se instalar no Município deverá ser precedida do respectivo registro e da prévia Licença de Localização e Funcionamento, ainda que em sua modalidade provisória, salvo quando dispensadas da respectiva licença, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Na solicitação de abertura, os responsáveis por sua constituição deverão ser cientificados de que a inserção de atividades econômicas no registro mercantil ensejará no cumprimento de condicionantes para o exercício de cada atividade, cuja autorização para o funcionamento será emitida pelos órgãos licenciadores, salvo nos casos de atividades classificadas como de baixo risco, dispensadas das respectivas licenças.

§ 2º Nos casos de atividades desenvolvidas em outro estabelecimento ou extensão declaradas como "não exercidas no local informado", do tipo unidade produtiva, estas constarão no registro e cadastro das atividades econômicas da empresa, negócio ou atividade, apenas para fins de indicação do exercício de atividade pela pessoa jurídica, não produzindo efeitos de autorização da atividade.

Art. 12. A Licença de Localização e Funcionamento será deferida mediante o cumprimento das condicionantes exigidas na legislação urbanística em vigor, em especial as relativas à segurança contra incêndio e pânico, ao meio ambiente, e à vigilância sanitária, desde que atestadas por meio da expedição de alvará pelo respectivo órgão licenciador.

Parágrafo único. Os códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAEs) contidos nas autorizações municipais perante os respectivos órgãos licenciadores deverão ser os mesmos contidos no respectivo órgão de registro, observado o grau de risco das atividades econômicas exercidas.

Art. 13. A Licença de Localização e Funcionamento deverá ser individualizada quando existir mais de um tipo de unidade da mesma pessoa jurídica no Município, devendo ser expedida licença ou autorização dos respectivos órgãos licenciadores para cada unidade informada.

§ 1º Na abertura de unidade que funcione exclusivamente como tipo auxiliar, as atividades exercidas deverão constar como "não exercidas no local informado", não necessitando constar atividades relativas a serviços combinados de escritório e suporte administrativo para a caracterização de domicílio fiscal da atividade, classificando-se como atividade de baixo risco.

§ 2º As autorizações municipais para as unidades do tipo auxiliar não admitem o exercício das atividades produtivas no endereço informado, sendo permitidas, exclusivamente, funções de apoio administrativo ou técnico.

§ 3º A autorização municipal para as atividades desenvolvidas exclusivamente fora do estabelecimento informado ou em outro estabelecimento ou extensão, ou ainda aquelas desenvolvidas nas unidades tipo auxiliar, não necessitarão comprovar o cumprimento de exigências relativas aos CNAEs de sua atividade produtiva, independentemente do grau de risco da atividade, devendo informar:

I – o local onde será exercida a atividade, nos casos de atividades desenvolvidas em outro estabelecimento ou extensão, e quando estabelecidas no Município, se esta possui as autorizações municipais correspondentes;

II – a forma de atuação compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

SEÇÃO III
DAS ALTERAÇÕES

Art. 14. Nova autorização municipal deverá ser solicitada pelo interessado, sempre que se deseje realizar mudança de endereço, do ramo de atividade ou modificação do tipo de unidade e da área

utilizada, e seguirão os procedimentos de acordo com o grau de risco da atividade.

§ 1º As demais alterações, por se tratarem de meras atualizações cadastrais, não emanam novo processo de licenciamento e serão, preferencialmente, efetivadas automaticamente via sistema, com a finalidade da emissão de nova autorização municipal atualizada, desde que o licenciamento esteja em vigor.

§ 2º As alterações de que trata este artigo deverão ser comunicadas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO IV
DA BAIXA

Art. 15. A baixa de empresas, negócios e atividades ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º A baixa referida no *caput* deste artigo não impede que posteriormente sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa na hipótese prevista no *caput* deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º A efetivação da baixa deverá ser, preferencialmente, automatizada entre sistemas e, no caso de baixa manual, por servidor competente, devendo constar na certidão de baixa os textos contidos no *caput*, §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO V
DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 16. As licenças de que tratam esta Lei Complementar serão materializadas por meio de expedição, digital ou física, dos seguintes documentos:

I – Alvará da Licença de Localização;

II – Alvará da Licença de Funcionamento Regular;

III – Alvará da Licença de Localização e Funcionamento Provisório.

Parágrafo único. Os alvarás de que tratam os incisos I e II deste artigo poderão ser emitidos de forma unificada, em documento único, ou separadamente, a depender de cada caso e conforme definido no Regulamento.

Art. 17. Nenhum estabelecimento poderá iniciar ou prosseguir suas atividades sem possuir o Alvará de Localização e de Funcionamento Regular válido, salvo os casos previstos nesta Lei Complementar.

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar a interdição do estabelecimento, que será precedida de intimação preliminar, salvo nos casos de iminente risco à coletividade, independentemente da obrigatoriedade de obtenção de licença, cuja interdição deverá ser sumária.

§ 2º A interdição não exime o responsável do pagamento de tributos e da multa, nem de sanções civis e penais aplicáveis.

§ 3º Ainda que protocolizado processo de formalização, legalização, regularização ou alteração de empresa, negócio ou atividade, o estabelecimento somente poderá funcionar com a emissão da respectiva Licença de Localização e de Funcionamento Regular, ainda que em sua modalidade provisória.

§ 4º A obrigação imposta no *caput* deste artigo, quanto à autorização para o exercício de atividades, aplicar-se-á ainda àquelas exercidas:

I – no interior de residências, inclusive como simples ponto de referência;

II – em locais anteriormente ocupados por estabelecimentos já licenciados, mesmo em caso de pretensão de licenciamento de atividade idêntica;

III – por período determinado, por meio da Licença de Localização e Funcionamento Eventual.

§ 5º É incompatível a reunião de duas ou mais empresas, negócios ou atividades no mesmo espaço físico, ficando vedada a concessão de autorização de funcionamento para estabelecimento em local onde já exista atividade licenciada, salvo nos casos de Escritório Virtual, ou ainda para a concessão da Licença de Localização Temporária de Eventos, em local já licenciado nos termos desta Lei Complementar.

SEÇÃO I
DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Art. 18. O Alvará da Licença de Localização é o documento que atesta que a empresa ou o negócio tem permissão para se localizar em determinado espaço do território do Município, respeitadas as legislações urbanísticas, para exercer as atividades econômicas, ainda que sem finalidade lucrativa, nas formas e condições constantes no alvará.

§ 1º O Alvará de Localização terá prazo de validade indeterminado enquanto a localização da empresa ou negócio permanecer no endereço para o qual foi concedida a respectiva licença.

§ 2º Os negócios que, pela sua natureza e forma de atuação, independem de estabelecimento fixo não prescindem de Alvará de Localização, ficando obrigados somente ao Alvará de Funcionamento, caso dele não seja dispensado.

Art. 19. São dados e informações obrigatórios do Alvará de Localização, independentemente do layout adotado:

I – denominação/razão social;

II – nome fantasia, se houver;

III – endereço e localização completos;

IV – CPF/CNPJ;

V – inscrição municipal;

VI – classificação de risco de cada CNAE;

VII – prazo de validade do documento;

VIII – código de verificação de autenticidade;

IX – metragem das áreas licenciadas, edificadas e não edificadas, com indicação em cada área onde há exploração da atividade econômica;

X – horário e tempo de funcionamento.

SEÇÃO II
DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Art. 20. O Alvará da Licença de Funcionamento Regular é o documento que atesta que empresas, negócios e atividades estão legalmente autorizados a funcionar, nos termos e condições nele estabelecidos, ainda que não localizados em estabelecimento fixo.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento terá prazo de validade anual, o qual deverá ser renovado por igual período, sucessivamente, até que a empresa ou negócio tenha suas atividades suspensas ou encerradas.

Art. 21. São dados e informações obrigatórios do Alvará de Funcionamento, independentemente do layout adotado:

I – denominação/razão social;

II – nome fantasia, se houver;

III – endereço do estabelecimento fixo ou, quando não for localizado, o do domicílio;

IV – CPF/CNPJ;

V – inscrição municipal;

VI – prazo de validade do documento;

VII – código de verificação de autenticidade;

VIII – CNAE com descrição das atividades licenciadas;

IX – classificação de risco de cada CNAE;

X – indicação em cada CNAE se a atividade é exercida ou não no endereço;

XI – tipo de unidade;

XII – forma de autuação do negócio;

XIII – metragem das áreas licenciadas, edificadas e não edificadas, com indicação em cada área onde há exploração da atividade econômica, quando estabelecido no endereço indicado;

XIV – horário e tempo de funcionamento, quando estabelecido no endereço indicado.

Art. 22. Novo processo de licenciamento para obtenção do Alvará da Licença de Localização e Funcionamento Regular deverá ser iniciado quando houver alterações de características no estabelecimento licenciado, nos termos do Art. 14 desta Lei Complementar.

SEÇÃO III
DA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Art. 23. Findo o prazo anual do Alvará da Licença de Funcionamento Regular, este deverá ser renovado, preferencialmente, de maneira automatizada, observadas as condições legais constantes desta Lei Complementar ou de legislações pertinentes.

Parágrafo único. Poderá ser requerida documentação complementar para a renovação da licença de que trata o *caput* deste artigo.

SEÇÃO IV
DO ALVARÁ DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIA

Art. 24. O Município concederá a Licença de Funcionamento Provisória às empresas, negócios e atividades após o ato de registro, permitindo de imediato o início das atividades, nos casos em que seja considerado médio o grau de risco da atividade.

Art. 25. O prazo máximo de validade do Alvará da Licença de Localização e Funcionamento Provisória será de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as demais características e regras previstas na Lei da REDESIM, na Lei da Liberdade Econômica e demais legislações pertinentes que tratam deste objeto.

Art. 26. Para a obtenção da Licença de Funcionamento Provisória, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

I – pedido de consulta prévia de viabilidade;

II – assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, no qual este firmará compromisso de cumprir, no prazo indicado, os requisitos para o exercício definitivo da atividade, sob as penas da lei, conforme estabelecidos nesta Lei Complementar e legislações correlatas.

Art. 27. A Licença de Funcionamento Provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo, quando verificado o descumprimento de quaisquer das disposições desta Lei Complementar ou das demais legislações correlatas inerentes ao licenciamento de empresas, negócios e atividades.

Parágrafo único. Persistindo o descumprimento de que trata o *caput* deste artigo, o Município poderá revogar a Licença de Funcionamento Provisória.

Art. 28. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pelo Município para concessão da Licença de Localização e Funcionamento Definitiva, deverão as Secretarias interessadas processar o respectivo procedimento administrativo de forma única e integrada.

Parágrafo único. A Licença de Funcionamento Definitivo de que trata o *caput* deste artigo será expedida:

I – após a vistoria, com a comprovação do cumprimento de exigências relativas às atividades exercidas; ou

II – de ofício quando, decorrido o prazo de validade previsto no Art. 25 desta Lei Complementar, não tenham sido realizadas as vistorias para a verificação das exigências legais aplicáveis ao exercício da atividade.

SEÇÃO V
DA DISPENSA DE ALVARÁS DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 29. Estão dispensados de licenciamento, relativamente aos alvarás de localização e funcionamento, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais impostas a atividades, em especial as relativas a outras licenças municipais, estaduais ou federais:

I – as empresas e os negócios cujas atividades econômicas são classificadas pelo Município de Porto Velho como sendo de baixo grau de risco sanitário e ambiental;

II – os templos de qualquer culto;

III – os órgãos da administração pública municipal;

IV – os órgãos da administração pública direta do Estado e da União;

V – os partidos políticos;

VI – as missões diplomáticas;

VII – o Microempreendedor Individual.

CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR

SEÇÃO I
DAS CONDICIONANTES PARA EMISSÃO DO ALVARÁ

Art. 30. Deverão ser cumpridas as seguintes exigências para concessão das licenças que trata esta Lei Complementar, as quais são condições para expedição do respectivo alvará:

I – Alvará da Licença de Localização e de Funcionamento Regular:

a) deferimento da viabilidade de localização para uso e ocupação do solo, quando estabelecido no endereço declarado como o de estabelecimento fixo;

b) compatibilização entre forma de atuação, tipo de unidade, local do exercício das atividades e seus graus de risco, conforme definido no Regulamento;

c) certificado do Corpo de Bombeiros Militar, com prazo de validade não expirado;

d) Licença Ambiental ou sua dispensa para todas as atividades;

e) Licença Sanitária ou sua dispensa para todas as atividades;

f) quitação das taxas ou tarifas exigidas, em especial as Taxas de Licença de Localização de Atividades e de Fiscalização do Funcionamento Regular de Atividades; e

g) demais exigências legalmente instituídas.

II – Alvará da Licença de Funcionamento Provisório: aceite expresso do interessado que faz jus ao Alvará Provisório;

III – Renovação do Alvará da Licença de Funcionamento Regular:

a) certificado do Corpo de Bombeiros Militar, com prazo de validade não expirado;

b) quitação das taxas e tarifas correspondentes, em especial a Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular de Atividades; e

c) demais exigências legalmente instituídas.

SEÇÃO II
DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 31. As empresas e os negócios poderão requerer a suspensão temporária de suas atividades contidas na Licença de Funcionamento Regular, ocasionada por motivo de caso fortuito ou de força maior, nos termos do Regulamento.

Art. 32. Para retomar as atividades suspensas, as empresas, negócios e atividades deverão solicitar a reativação da inscrição relativa à Licença de Funcionamento Regular e demais licenças pertinentes, antes do reinício das atividades.

§ 1º A suspensão de atividade de que trata o *caput* deste artigo caracteriza-se pela inativação da atividade de modo temporário, e quando superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, culminará na inclusão em processo de fiscalização.

§ 2º A realização do processo de fiscalização de que trata o § 1º deste artigo acarretará na verificação do exercício das atividades outrora suspensas, podendo resultar:

I – na remessa de informação aos órgãos de registro e tributários que a atividade está inoperante;

II – na interdição sumária do estabelecimento, quando encontrada em funcionamento irregular, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente e demais cominações legais, inclusive a baixa de ofício.

TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS, NEGÓCIOS E ATIVIDADES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A fiscalização de empresas, negócios e atividades é abrangente, irrestrita e incondicionada, alcançando, inclusive, quem esteja dispensado de licenciamento.

Art. 34. O licenciamento de empresas, negócios e atividades não se confunde com o poder de fiscalização de controle urbano, sendo aquele o cumprimento de exigências legais as quais estão condicionadas em lei para obtenção de um direito, e este, o poder-dever de o Poder Público, por meio de carreira específica, fiscalizar todos os munícipes, com intuito de manter a ordem social e econômica.

Art. 35. As pessoas sujeitas à fiscalização ou a diligências ficam obrigadas a apresentar ao agente do Fisco Municipal, sempre que por ele exigidas, independente de prévia instauração de processo, os documentos que forem julgados necessários à fiscalização ou diligência, e lhe darão acesso aos seus estabelecimentos, depósitos e dependências, a qualquer hora, dentro do seu horário de atividade comercial.

Art. 36. Quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando for necessária a efetivação de medidas acauteladoras de interesse do fisco, ainda que não se configure fato definido como crime ou contravenção, os agentes fiscalizadores poderão requisitar o auxílio de força pública estadual ou federal.

Parágrafo único. Constitui embaraço à ação fiscal criar obstáculos ao exercício da função fiscalizadora, com a ocorrência das seguintes hipóteses:

I – possuir e não apresentar à fiscalização os documentos autorizadores para o funcionamento da atividade econômica de outros órgãos licenciadores;

II – impedir o acesso do Agente Fiscal às dependências internas do estabelecimento;

III – dificultar a realização da fiscalização ou constranger física ou moralmente o Agente Fiscal.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. As regras de funcionamento existentes nas diversas legislações municipais pertinentes são de observância obrigatória no exercício do funcionamento de atividades econômicas, ainda que dispensadas de atos públicos de liberação da respectiva atividade pela fiscalização municipal competente, em conformidade com o Decreto Regulamentador.

SEÇÃO II
DOS ESCRITÓRIOS VIRTUAIS

Art. 38. A concessão da Licença de Localização e Funcionamento aos estabelecimentos que exerçam a atividade de Escritórios Virtuais, sediados neste Município, e aos Usuários dos referidos serviços, dar-se-á em observância às disposições contidas nesta Lei Complementar, respeitadas as legislações correlatas.

Parágrafo único. A atividade de Escritório Virtual se enquadra, para fins de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, no código 8211-3/00, que compreende a prestação de serviços combinados de escritório e suporte administrativo.

Art. 39. Considera-se, para fins de aplicação desta Seção:

I – Escritório Virtual, o estabelecimento prestador de serviços de suporte administrativo, metodológico e tecnológico, autorizado a sediar múltiplos estabelecimentos, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

II – Usuário, qualquer pessoa, física ou jurídica, que utiliza os serviços prestados pelos estabelecimentos de Escritório Virtual, classificando-se, para fins desta Lei Complementar, em:

a) Usuário Permanente: que possui contrato com Escritório Virtual, e utiliza um ou mais dos serviços prestados por este;

b) Usuário Ocasional: utiliza eventualmente os serviços de suporte administrativo ou de espaços compartilhados, para integração de ideias e desenvolvimentos de seus projetos, ainda que não possua contrato com o Escritório Virtual.

Art. 40. Para fins de autorização de funcionamento, os Escritórios Virtuais devem oferecer estrutura física adequada ao propósito da prestação de serviço de suporte administrativo e compartilhamento do espaço.

§ 1º Além de estrutura física adequada, conforme previsto no *caput* deste artigo, os Escritórios Virtuais ficam obrigados a:

I – oferecer endereço fiscal e comercial aos Usuários;

II – funcionar, no mínimo, durante o horário comercial local;

III – manter em local visível o Alvará da Licença de Localização e Funcionamento original, inclusive dos Usuários descritos na alínea "a", do inciso II, do Art. 39 desta Lei Complementar;

IV – não manter no estabelecimento produtos, maquinários ou equipamentos não relacionados às suas atividades.

§ 2º Especificamente, quando se referir a Usuário Permanente, os Escritórios Virtuais deverão:

I – comunicar ao setor competente do Município, imediatamente, qualquer alteração nos dados dos referidos usuários que possa influir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades, nelas incluídas o dever de comunicar a extinção do contrato;

II – possuir procuração com poderes para receber, em nome destes, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais, entre outras comunicações de órgãos fiscalizadores, de controle e judiciais.

Art. 41. Os Usuários de Escritório Virtual deverão, para fins de autorização de seu estabelecimento:

I – inscrever-se no Município e obter a Licença de Localização e Funcionamento, exceto os Usuários descritos na alínea "b", inciso II, do Art. 39 desta Lei Complementar;

II – manter atualizado seus dados cadastrais, mediante registro no Escritório Virtual;

III – fornecer ao estabelecimento do qual seja usuário, nos termos da alínea "a", do inciso II, do Art. 39 desta Lei Complementar:

a) cópia do alvará da Licença de Localização e Funcionamento;

b) cópias autenticadas dos documentos pessoais, quando se tratar de pessoa física, e dos atos constitutivos, quando se tratar de pessoa jurídica;

c) procuração a que se refere o inciso II, § 2º do Art. 40 desta Lei Complementar.

Art. 42. Os Usuários que, pelo seu ramo de atividade, necessitem de estrutura física organizada (estabelecimento convencional) para produção ou circulação de bens ou serviços, não poderão utilizar o endereço do Escritório Virtual para se estabelecer.

Art. 43. As taxas de Licença de Localização e de Funcionamento Regular devidas pelos estabelecimentos de Escritório Virtual e Usuários terão a mesma base de cálculo prevista para o funcionamento de atividades econômicas, e serão cobradas nos termos do Código Tributário e de Rendas do Município.

SEÇÃO III
DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 44. O funcionamento de atividade econômica de Microempreendedor Individual (MEI) deverá observar a legislação especifica que o institui, e ainda as legislações municipais que regulem o funcionamento de estabelecimentos, e seu enquadramento se dará mediante declaração no ato de sua formalização.

Parágrafo único. Considera-se MEI, para fins de legalização do funcionamento de atividades econômicas no Município, o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços que possua um único empregado, devidamente registrado, que receba exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional, nos termos da legislação própria, cujas atividades não sejam classificadas como de alto grau de risco.

Art. 45. Ainda que dispensado da obtenção da Licença de Localização e de Funcionamento Regular, o MEI é obrigado à inscrição municipal e a observar as diretrizes contidas na legislação municipal quanto à segurança, à higiene, ao meio ambiente, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o *caput* deste artigo não se estende aos estabelecimentos para os quais o MEI preste serviços ou dos quais faça parte.

Art. 46. O MEI deverá exercer suas atividades de modo pessoal, com o auxílio de no máximo 1 (um) empregado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Parágrafo único. O MEI perde a condição de trabalho pessoal de que trata o *caput* deste artigo, quando contrata terceiros para:

I – o exercício da sua atividade fim, principal ou secundária;

II – atividades de entretenimento ao público.

Art. 47. O Município poderá realizar o cancelamento da inscrição do MEI nos casos previstos nesta Lei Complementar, observadas, sobretudo, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e as resoluções do CGSIM, que regulam as disposições do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 48. Quanto às declarações realizadas no âmbito da certificação da condição de MEI, este poderá ter sua condição desconsiderada no âmbito municipal, sujeitando-o ao licenciamento de suas atividades, sem prejuízo da aplicação de penalidade e outras cominações legais, quando:

I – exercer atividade não declarada, ou ainda que declarada, seja exercida por terceiro, salvo os casos de contrato de parceria permitidos pela legislação;

II – constatar-se a inobservância do atendimento das condicionantes de enquadramento da condição de MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III – sua atividade, em função do porte, volume de atendimento e da complexidade da forma de atuação, não for compatível com o trabalho pessoal, típico do MEI.

SEÇÃO IV
DAS ATIVIDADES EM RESIDÊNCIA

Art. 49. Será tolerado o exercício de atividades econômicas em residência, desde que estas sejam compatíveis com o ambiente domiciliar sem descaracterizá-lo, relativo à comercialização de bens e

serviços de caráter intelectual, rudimentar ou que sua forma de atuação não caracterize um estabelecimento.

Parágrafo único. Descaracterizam o ambiente domiciliar de que trata o *caput* deste artigo:

I – a destinação de local para depósito de mercadorias;

II – a prestação de serviço dentro da residência;

III – o atendimento ou a circulação de público no local; ou

IV – outros elementos que descaracterizem o local como residência.

Art. 50. O funcionamento de atividade em residência respeitará as diretrizes para exercício de atividade econômica previstas na legislação vigente, em especial as regras de constituição de empresas, negócios ou atividades, bem como as restrições de uso do local.

Art. 51. É permitido o endereçamento da residência como domicílio da atividade econômica para fins fiscais, desde que observado o previsto no Art. 49 desta Lei Complementar e demais legislações pertinentes.

SEÇÃO V
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA AS ATIVIDADES

Art. 52. As empresas, negócios e atividades, ainda que dispensadas de atos públicos de liberação da atividade econômica, deverão cumprir as regras de funcionamento dispostas nesta Lei Complementar e com as regras específicas contidas na legislação municipal vigente.

Art. 53. Nos imóveis com uso misto, o estabelecimento deverá possuir entrada independente à da residência.

Art. 54. É obrigatória a identificação da empresa, negócio ou atividade sujeita à fiscalização do Município no acesso principal do estabelecimento.

Art. 55. Os estabelecimentos onde sejam exercidas múltiplas atividades deverão exercê-las de modo compatível com a respectiva licença ou declaração que ensejou na dispensa do licenciamento.

Art. 56. As regras para o funcionamento de atividades econômicas reguladas nesta Lei Complementar observarão ainda a legislação urbanística municipal, em especial o Código de Posturas e de Regulação Urbana do Município e demais legislações que versem sobre:

I – acessibilidade e atendimento prioritário;

II – exigências à instalação dos estabelecimentos;

III – localização e lotação máxima dos estabelecimentos;

IV – horário de funcionamento dos estabelecimentos;

V – o funcionamento de:

a) instituições financeiras;

b) lotéricas;

c) postos de combustíveis;

d) serviços funerários;

e) cemitérios;

f) casas noturnas e demais locais de entretenimento ao público;

g) outras cuja legislação exija conformidade para seu funcionamento.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 57. São infrações a esta Lei Complementar, sem prejuízo da aplicação das sanções cíveis e criminais:

I – funcionar sem a devida licença, quando obrigado ao licenciamento;

II – funcionar sem a licença devidamente renovada;

III – deixar de informar acréscimo de área de atividade licenciada;

IV – funcionar em desacordo com a licença concedida;

V – não expor o Alvará da Licença de Localização e de Funcionamento válido em local visível no estabelecimento comercial, nos casos de estabelecimento fixo;

VI – prestar falsa informação, inclusive de características físicas, com intuito de obter licença não compatível com sua atividade ou negócio, ou de obter dispensa de licenciamento;

VII – criar obstáculos ao exercício da função fiscalizadora, nos termos desta Lei Complementar;

VIII – não comunicar à autoridade competente a transferência, venda ou mudança de endereço do estabelecimento;

IX – descumprir termo de interdição;

X – exercer atividade cujo funcionamento esteja suspenso, por iniciativa do sujeito passivo ou ainda por determinação legalmente imposta;

XI – praticar atos ilegais no exercício das atividades do estabelecimento, nos termos da legislação específica.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 58. São penalidades aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por outras legislações aplicáveis:

I – multa pecuniária;

II – suspensão de inscrição municipal;

III – interdição do estabelecimento;

IV – cassação dos alvarás de Licença de Localização e de Funcionamento Regular;

V – sujeição a regime especial de fiscalização, definido em ato administrativo.

Subseção I
Da Multa Pecuniária

Art. 59. A multa pecuniária será aplicada nos casos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 60. A multa pecuniária deverá ser constituída por meio de Auto de Infração, no qual deverá conter obrigatoriamente:

I – nome/razão social do autuado;

II – CPF/CNPJ do autuado;

III – inscrição municipal, se houver;

IV – endereço e meios de contato do autuado;

V – endereço do cometimento da infração;

VI – data e hora da lavratura;

VII – descrição dos fatos;

VIII – capitulação legal de infração;

IX – capitulação da penalidade aplicada;

X – valor da multa expresso em moeda corrente;

XI – identificação do agente fiscal.

Parágrafo único. Na formalização do Auto de Infração, deverá ser juntada toda matéria de prova para determinar a materialização da infração e da identificação do infrator, consubstanciada por meio de registro fotográfico, relatórios de comprovação de licenças emitidas ou de pagamento de tributos correspondentes, e demais elementos que legitimem a aplicação da penalidade.

Art. 61. O pagamento da multa pecuniária não desobriga o infrator de cumprir as exigências estabelecidas pela legislação vigente, sob pena de agravamento da penalidade.

Art. 62. Serão aplicadas as seguintes multas pecuniárias:

I – funcionar sem a devida licença, quando obrigado ao licenciamento, em conformidade com o porte:

a) de até 50m²: 10 (dez) UPFs;

b) acima de 50m² até 200m²: 15 (quinze) UPFs;

c) acima de 200m² até 1000m²: 20 (vinte) UPFs;

d) acima de 1000m²: 50 (cinquenta) UPFs a cada 1000m²;

II – funcionar sem a licença devidamente renovada em conformidade com o porte:

a) de até 50m²: 5 (cinco) UPFs;

b) acima de 50m² até 200m²: 10 (dez) UPFs;

c) acima de 200m² até 1000m²: 15 (quinze) UPFs;

d) acima de 1000m²: 25 (vinte e cinco) UPFs a cada 1000m².

III – deixar de informar acréscimo de área de atividade licenciada:

a) de até 50m²: 5 (cinco) UPFs;

b) acima de 50m² até 200m²: 10 (dez) UPFs;

c) acima de 200m² até 1000m²: 25 (vinte e cinco) UPFs;

d) acima de 1000m²: 50 (cinquenta) UPFs a cada 1000m².

IV – funcionar em desacordo com a licença concedida:

a) 10 (dez) UPFs, se em desacordo com o horário de funcionamento;

b) 15 (quinze) UPFs, nos casos de exercício de atividades não licenciadas.

V – não expor o Alvará da Licença de Localização e de Funcionamento válido em local visível no estabelecimento comercial, nos casos de estabelecimento fixo: 5 (cinco) UPFs;

VI – exercer atividade cujo funcionamento esteja suspenso, por iniciativa do sujeito passivo ou ainda por determinação legalmente imposta: 20 (vinte) UPFs;

VII – prestar falsa informação, inclusive de características físicas, com intuito de obter licença não compatível com sua atividade ou negócio, dispensa de licenciamento, ou ainda redução no valor do tributo: 100 (cem) UPFs;

VIII – praticar atos ilegais no exercício das atividades do estabelecimento nos termos da legislação específica: 100 (cem) UPFs;

IX – criar obstáculos ao exercício da função fiscalizadora, nos termos desta Lei Complementar: 100 (cem) UPFs;

X – descumprir termo de interdição: 100 (cem) UPFs.

Subseção II
Da Suspensão de Inscrição Municipal

Art. 63. Aplicar-se-á pena de suspensão da atividade econômica, quando:

I – ultrapassado o prazo legalmente imposto, o responsável não cumprir as determinações necessárias à concessão da Licença de Localização e de Funcionamento Regular requerida;

II – o responsável não comunicar à autoridade competente a transferência, venda ou mudança de endereço do estabelecimento;

III – a empresa não for localizado em pleno exercício, comprovado por, no mínimo, 2 (duas) vistorias e com registro fotográfico;

IV – exercer atividade não licenciada.

Parágrafo único. Quando aplicada a pena prevista neste artigo, deverão ser realizados tanto a suspensão da inscrição municipal quanto os procedimentos de cerceamento do funcionamento, considerando a peculiaridade de cada atividade suspensa.

Subseção III
Da Interdição do Estabelecimento Comercial

Art. 64. Considera-se interdição a suspensão temporária ou definitiva, parcial ou total da atividade, estabelecimento ou equipamento, aplicada nos seguintes casos:

I – quando a atividade ou estabelecimento, por constatação de órgão público, constituir perigo à saúde, limpeza e segurança pública, ou risco à integridade física da pessoa ou de seu patrimônio;

II – quando, ainda que licenciado, após intimação para regularização de infração, o sujeito passivo não sanar a irregularidade;

III – quando, após intimado para a obtenção do respectivo licenciamento municipal, o sujeito passivo não sanar a irregularidade;

IV – quando aplicada a pena de suspensão da inscrição municipal;

V – quando não possuir Licença de Localização.

Parágrafo único. A interdição de estabelecimento poderá ser sumariamente realizada nos casos previstos no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 65. A interdição finda após o devido atendimento das exigências que a causaram, podendo ser requerida a desinterdição, desde que as respectivas exigências sejam devidamente atestadas por meio da lavratura de Termo de Desinterdição pelo Agente Fiscal.

§ 1º Durante o período da interdição, a atividade deverá ficar paralisada, e o estabelecimento, fechado, nas condições previstas no Termo de Interdição.

§ 2º A fiscalização municipal deverá lacrar o estabelecimento, cuja interdição alcança todas as atividades do estabelecimento, pelos meios necessários a garantir a aplicação da penalidade por meio de sua inatividade.

Subseção IV
Da Cassação da Licença de Localização e Funcionamento

Art. 66. A cassação da Licença de Localização e do Funcionamento Regular revoga a licença do funcionamento de estabelecimento anteriormente autorizado, e ocorrerá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após:

I – a aplicação da penalidade de suspensão de licença e decorrido o prazo regulamentar, se permanecer a infração que ensejou a respectiva penalidade;

II – a aplicação de interdição temporária, se persistir a infração que ensejou a respectiva penalidade;

III – a reincidência contumaz às disposições desta Lei Complementar ou ainda àquela prevista na legislação pertinente.

§ 1º Considera-se reincidência contumaz, para fins de aplicação desta Lei Complementar, o cometimento de 3 (três) ou mais infrações da mesma natureza, definitivamente julgadas em âmbito administrativo ou judicial, no prazo de 5 (cinco) anos.

§ 2º Caso o estabelecimento continue funcionando após a cassação da licença, a fiscalização municipal deverá fazer a sua interdição definitiva, além da aplicação da multa pecuniária, e na persistência, a solicitação de interdição judicial.

§ 3º As empresas, negócios e atividades cuja licença tenha sido cassada nos termos desta Lei Complementar não poderão exercer a mesma atividade econômica no Município pelo prazo de 1 (um) ano, inclusive por nova empresa constituída por seus responsáveis legais para exercer a mesma atividade.

Subseção V
Da Sujeição a Regime Especial de Fiscalização

Art. 67. O ato do Diretor de Fiscalização poderá selecionar empresas, negócios e atividades para serem fiscalizados sob regime especial de fiscalização, em conformidade com o Regulamento.

CAPÍTULO IV
DO CONTENCIOSO FISCAL

Art. 68. O contencioso fiscal inicia-se com a defesa contra a aplicação de penalidade pela fiscalização quanto ao funcionamento de estabelecimentos, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 69. Aplicar-se-á, no que couber, as disposições do contencioso contidas no Código Tributário e de Rendas do Município.

CAPÍTULO V
DA INTIMAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO

Art. 70. Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – Notificação, a comunicação efetuada ao sujeito passivo de atos e procedimentos administrativos;

II – Intimação, a determinação para fazer ou deixar de fazer alguma coisa.

Art. 71. A notificação dos atos e dos procedimentos administrativos e as intimações far-se-ão sempre na pessoa do sujeito passivo ou do representante legal, pelas seguintes formas:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador:

a) na repartição ou fora dela, com prova da assinatura;

b) com envio de cientificação eletrônica, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário em ambiente virtual eleito pelo sujeito passivo, ou registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo, nos termos do Regulamento;

II – por via postal, com aviso de recepção, destinado ao endereço do domicílio fiscal;

III – por edital, quando o sujeito passivo não for localizado, recusar-se a recebê-la ou quando a quantidade de notificações ou intimações torne impraticável ou ineficiente a utilização dos meios previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º Os meios de notificação ou intimação previstos nos inciso I deste artigo não estão sujeitos à ordem de preferência.

§ 2º A notificação ou intimação, quando efetuada na forma estabelecida na alínea "a" do inciso I deste artigo, será comprovada pela assinatura do notificado ou do intimado na via do documento que se destinar ao Fisco.

§ 3º Recusando-se o notificado ou intimado a pôr sua assinatura na forma do § 2º deste artigo, quando realizada por servidor da Fiscalização de Poder de Polícia, o servidor declarará circunstanciadamente o fato na via do documento destinado à Fiscalização, por meio de termo próprio.

§ 4º Considera-se, para fins de aplicação desta Lei Complementar:

I – sujeito passivo, o responsável legal pelo exercício de atividade econômica sob fiscalização do Município;

II – representante legal do sujeito passivo, aquele que, por força de lei, ato de representação ou substabelecimento, tenha poderes de substituí-lo ou representá-lo.

§ 5º A notificação ou intimação realizada por edital far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOME-RO), devendo o ato ser juntado no processo.

Art. 72. Considera-se efetuada a notificação ou a intimação:

I – se pessoalmente, na data da ciência do notificado ou do intimado;

II – se por via postal, na data do recebimento que constar o aviso de recepção; e

III – por edital, no primeiro dia útil após a data de sua publicação.

Art. 73. O disposto neste Título aplica-se à notificação ou à intimação de todos os atos e procedimentos administrativos realizados pelo Poder de Polícia de Controle Urbano que tenham por objeto a constituição, modificação ou extinção de direito.

Art. 74. Os prazos fixados nesta Lei Complementar serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato.

Art. 75. As intimações para cumprimento das determinações desta Lei Complementar e sua regulamentação terão o prazo estipulado em conformidade com a complexidade de sua resolução e do risco da atividade, não podendo ultrapassar o limite de até 60 (sessenta) dias para seu atendimento.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que requerido e deferido pelo autor da intimação, respeitada a limitação de prazo nele contida.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. A regulamentação da presente Lei Complementar disporá sobre os procedimentos, prazos, aplicação e cumprimento dos preceitos estabelecidos para o funcionamento de atividades econômicas no Município de Porto Velho, com o objetivo de zelar pela ordem, segurança e bem-estar da coletividade.

Art. 77. Ficam obrigados à atualização cadastral das informações que caracterizam suas atividades os estabelecimentos inscritos, quando requeridos pela Administração Pública.

Art. 78. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar as disposições desta Lei Complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 79. A Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho fica autorizada a baixar normas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Código.

Art. 80. Os servidores municipais competentes, sob pena de responsabilidade, adotarão providências e praticarão os atos que forem necessários à efetivação do cumprimento das regras de funcionamento de atividades econômicas.

Art. 81. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 82. Revogam-se os incisos LXI e LXII do Art. 205 da Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021, e a Lei Complementar nº 698, de 18 de dezembro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FBA39813

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 909, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Institui o Sistema Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto Velho, órgão colegiado, para fins de controle social, de caráter, consultivo, deliberativo e normativo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, no termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e nº 8.211, de 21 de março de 2014.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto por:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Órgão executivo municipal responsável pelo saneamento básico;

III – Órgão executivo municipal de Agricultura;

IV – Órgão executivo municipal de Educação;

V – Órgão executivo municipal de Fazenda;

VI – Órgão executivo municipal de Planejamento e Gestão;

VII – Órgão executivo municipal de Saúde;

VIII – Órgão executivo municipal de Urbanismo;

IX – Órgão executivo municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital;

X – Órgão executivo municipal de obras;

XI – Órgão executivo municipal de meio ambiente;

XII – Organizações da sociedade civil que tenham a questão de saneamento básico entre seus objetivos;

XIII – Conselho Municipal da Cidade;

XIV – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

XV – Conselho Municipal de Educação;

XVI – Conselho Municipal de Saúde;

XVII – Prestadores de serviços de saneamento;

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Pelo Poder Público:

a) um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal responsável pelo planejamento de saneamento básico;

b) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de meio ambiente;

c) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Fazenda;

d) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Planejamento e Gestão;

e) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Saúde;

f) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital;

g) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de obras.

II – Pela Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço e Sindicatos comprometidos com a questão;

b) 01 (um) representante de entidade civil criada com finalidade de atuação direta ou indireta nas áreas de saneamento básico;

c) 01 (um) representante de Universidades ou Faculdades comprometidas com a questão;

d) 01 (um) representante do prestador de serviço público de captação e abastecimento água e coleta e tratamento de esgoto municipal;

e) 01 (um) representante da prestadora de serviço público de coleta e destinação final de resíduo sólido urbano municipal;

f) 01 (um) representante de Conselho Profissional comprometido com a questão: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

§ 1º O Presidente do COMSAB será substituído pelo Secretário Adjunto do órgão executivo municipal responsável pelo planejamento de saneamento básico em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

§ 2º O Presidente do COMSAB exercerá o direito de voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Cada membro do COMSAB terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

§ 4º Os membros do COMSAB e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, enviando-as ao Prefeito Municipal que os nomeará para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 5º A função dos membros do COMSAB é considerada serviço de relevante valor social ao Município, vedada qualquer forma de remuneração.

§ 6º Os órgãos ou entidades mencionadas neste artigo poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMSAB.

Art. 5º O COMSAB reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por maioria absoluta de seus conselheiros.

Art. 6º As sessões plenárias do COMSAB serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de presidentes de órgão, entidades, empresas ou autoridades, quando convidados pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos conselheiros.

Parágrafo único. As reuniões do COMSAB serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo exigida para deliberação a maioria simples dos votos.

Art. 7º O Presidente do COMSAB, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre matéria em exame.

Art. 8º O COMSAB manterá intercâmbio e convênio com os demais órgãos municipais, estaduais e federais afins às suas atividades.

Art. 9º Os atos do COMSAB serão públicos e divulgados pelo órgão executivo municipal responsável pelo planejamento do saneamento básico.

Art. 10. Perderá o mandato o membro do COMSAB que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, sem as devidas justificativas apresentadas por escrito ao presidente do Conselho, e aprovadas pelo plenário.

Parágrafo único. A vaga resultante da situação prevista no caput deste artigo será preenchida através de indicação do órgão ou entidade representada, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 11. Não poderá ser membro do COMSAB, pessoa criminalmente condenada ou que esteja respondendo por crime.

Art. 12. O COMSAB poderá solicitar ao Executivo Municipal a constituição, por decreto, de comissões especiais integradas por técnicos, com o intuito de assegurar a manutenção das políticas governamentais sobre saneamento.

Art. 13. São atribuições do COMSAB:

I – Auxiliar o Executivo Municipal na formulação da política municipal de saneamento básico;

II – Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – Diagnosticar a situação do saneamento básico e prestar informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV – Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços de saneamento básico;

V – Discutir a política tarifária do serviço municipal de saneamento básico e outras matérias de interesse do segmento submetidas à sua análise;

VI – Elaborar e aprovar seu regimento interno;

VII – Propor que sejam criadas comissões ou subcomissões para o desenvolvimento de suas atribuições;

VIII – Facilitar a efetiva participação social nos processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX – Assegurar que as deliberações das reuniões comunitárias e audiências públicas sejam respeitadas;

X – Aprovar a criação das Câmaras Técnicas Especializadas em Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos;

XI – Participar e opinar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Município de Porto Velho;

XII – Interagir com outros órgãos afins da matéria de saneamento, de modo a obter subsídios técnicos, científicos e legais para implementação de suas ações;

XIII – Apresentar projetos de leis que versem sobre a matéria de sua competência, acompanhadas de motivação e justificativa;

XIV **–** Opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aqüíferos subterrâneos, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano;

XV – Gerir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico, mediante aprovação do seu orçamento anual e projetos a serem por ele financiados;

Art. 14. O suporte administrativo e técnico indispensável para as instalações e funcionamento do COMSAB será fornecido pelo órgão responsável pelo saneamento básico, através dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. A função de Secretário (a) Executivo(a) do Conselho, será exercida por um(a) secretario(a) executivo(a) escolhido(a) dentre os servidores efetivos lotados na Secretaria responsável pelo planejamento do Saneamento Básico.

Art. 15. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação, o COMSAB elaborará o seu Regime Interno, que será aprovado através de Decreto pelo Prefeito Municipal de Porto Velho.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico com o objetivo principal de promover a universalização dos serviços no município e, secundariamente, de constituir uma fonte complementar e permanente do financiamento das ações a custos subsidiados quando o caso exigir, visando garantir a permanência da universalização e a qualidade dos serviços;

Art. 17. Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAB:

I – dotações orçamentárias;

II – arrecadação de tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana, e outras correlatas ao PMSB;

III – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV – valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

V – as resultantes de doações que venham a receber de pessoas físicas, jurídicas, de organismos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;

VI – rendimentos de qualquer natureza que venham a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

VII – outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAB;

VIII – valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras.

Art. 18. A destinação dos recursos do FUMSAB deverá ser aprovada pelo COMSAB e serão utilizados exclusivamente para serviços de Saneamento Básico.

Art. 19. O presidente do COMSAB, será o gestor financeiro do FUMSAB, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, aplicar os recursos de acordo com o plano aprovado pelo COMSAB.

Art. 20. O Fundo de que trata a presente Lei, ficará vinculado diretamente ao órgão executivo municipal responsável pelo saneamento básico.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D5AFBCE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 908, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que conferem os arts. 65, *caput*, e 87, inc. III combinado com os arts. 19, parágrafo único; 153, incs. I e IV, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico, e dispõe sobre as suas definições, princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos, assim como estabelece normas sobre a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, em consonância com as normas federais, estaduais e municipais de desenvolvimento urbano e regional, combate à pobreza e sua erradicação, habitação, meio ambiente, saúde, recursos hídricos, urbanismo, vigilância sanitária, educação ambiental, e uso, parcelamento e ocupação do solo.

Art. 2º Estão sujeitas à observância desta Lei os usuários e as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei adotar-se-á as definições relativas à gestão e ao gerenciamento dos serviços de saneamento básico previstas nos seguintes diplomas legais, sem prejuízo do estabelecido em outros diplomas legais e normas técnicas:

I – no âmbito nacional:

a) Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e seu no Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007;

b) Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e seu Decreto Federal nº7.217, de 21 de junho de 2010;

c) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e seu Decreto Federal nº7.404, de 23 de dezembro de 2010;

d) Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015;

e) Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

f) Decreto Federal nº 10.588, de 14 de dezembro de 2020;

II – no âmbito estadual:

a) Lei Estadual nº547, de 30 de dezembro de 1993;

b) Lei Complementar Estadual nº255, de 25 de janeiro de 2002;

c) Lei Estadual nº3686, de 08 de dezembro de 2012.

III – no âmbito municipal:

a) Lei Municipal nº53-A, de 27 de dezembro de 1972;

b) Lei Complementar Municipal nº 97, de 29 de dezembro de 1999,

c) Lei Complementar Municipal nº 136, de 27 de dezembro de 2001;

d) Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001;

e) Lei Municipal nº 1562, de 29 de dezembro de 2003;

f) Lei Complementar nº 878 DE 17 de dezembro de 20221;

g) Lei Complementar mº 838 de 17 de dezembro de 2021;

h) Lei Municipal nº 1803, de 02 de janeiro de 2009;

i) Lei municipal nº 2.137, de 26 de março de 2014;

j) Lei Complementar Municipal nº 546, de 22 de outubro de 2014; –

k) Lei Municipal nº 560, de 23 de dezembro *de 2014;*

l) Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015;

m) Lei Complementar Municipal nº 716, de 04 de abril de 2018;

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, deste artigo, adotar-se-á, ainda, as seguintes definições:

I – catador: trabalhador de baixa renda, reconhecido pelo Município, que integra a organização de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II – convênio administrativo: pacto administrativo firmado entre pessoas jurídicas, de Direito Público ou Privado, sem prévia ratificação legal, que tenha por objeto a realização de atividade meramente administrativa, possibilitando o repasse de recursos públicos para executá-la, observado o cronograma de desembolso compatível com o plano de trabalho correspondente, segundo o disposto na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

III – grandes geradores de resíduos sólidos: aquele previsto no § 1º, do art. 311, da Lei Complementar Municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021.
IV – gestão: compreende a gestão integrada e/ou a t gestão associada dos serviços de saneamento básico e/ou de resíduos sólidos;

V – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241, da Constituição da República Federativa do Brasil, para a consecução dos serviços de saneamento básico;

VI – gestão integrada: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os serviços de saneamento básico, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

VII – governança: órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta municipal ou designadas pelo Município que são responsáveis, direta ou indiretamente pela gestão dos serviços de saneamento básico;

VIII – organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis: pessoa jurídica de Direito Privado, seja associação seja cooperativa, integrada por catadores, para realização de coleta, de triagem primária, de beneficiamento e de comercialização de materiais recicláveis ou reutilizáveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

IX – serviços ambientais urbanos: serviço prestado pela organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis em prol da preservação ambiental e da proteção da saúde da população, que constitui na ausência de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis que deixam de ser levados para a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos com a ampliação do tempo de vida útil do aterro sanitário gerido pelo Município;

X – termo de compromisso: instrumento negocial, dotado de natureza de título executivo extrajudicial de obrigação de fazer ou não fazer, cujo objetivo é promover o ajustamento prévio da conduta do fabricante, do importador, do distribuidor ou do comerciante às obrigações legais necessárias para a instituição do sistema de logística reversa, sob pena de, em caso de omissão, ter a sua conduta sancionada com a recomposição completa do dano provocado;

XI – usuário: toda pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que, ainda que potencialmente, usufrui dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Sem prejuízo dos princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na legislação federal, estadual e municipal incidentes sobre gestão e gerenciamento dos serviços de saneamento básico, esta Lei deverá ser orientada e integrada pelos seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – direitos humanos;

III – uso sustentável dos recursos hídricos com moderação do seu consumo;

IV – livre acesso às redes e às unidades do sistema de saneamento básico;

V – defesa do consumidor e do usuário;

VI – prevenção;

VII – precaução;

VIII – poluidor – pagador;

IX – protetor – recebedor;

X – responsabilidade ambiental pós-consumo, observada a legislação federal;

XI – cooperação federativa;

XII – coordenação federativa;

XIII – consensualidade administrativa;

XIV – subsidiariedade;

XV – proporcionalidade, inclusos os subprincípios da adequação, da necessidade e da proporcionalidade em sentido estrito;

XVI – razoabilidade;

XVII – coerência administrativa;

XVIII – boa-fé administrativa.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo deverão:

I – orientar a interpretação, a integração, a aplicação e a otimização dos demais atos normativos municipais disciplinadores das políticas públicas municipais transversais aos serviços de saneamento básico, e;

II – condicionar as ações, as atividades, os planos e os programas municipais voltados para a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 5º Observados os princípios a que se refere o art. 4º, desta Lei, e em consonância com os objetivos determinados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela legislação federal, estadual e municipal a serem alcançados no âmbito da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico, esta Lei estabelece os seguintes objetivos a serem atingidos:

I – promover a universalização dos serviços de saneamento básico;

II – realizar a promoção da salubridade ambiental e da saúde coletiva;

III – promover a proteção dos recursos hídricos e o controle da poluição;

IV – assegurar o abastecimento de água às populações com a observância do desenvolvimento das atividades econômicas;

V – promover a proteção da natureza;

VI – promover a proteção contra situações hidrológicas extremas;

VII – propugnar pela valorização social e econômica dos recursos ambientais;

VIII – promover o ordenamento do território municipal;

IX – assegurar a eficiência, a simplificação e a racionalização dos processos da gestão do saneamento básico, buscando promover o aperfeiçoamento da coordenação da governança com a revisão normativa, sempre que necessário;

X – assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico;

XI – realizar a gestão integrada dos resíduos sólidos, e priorizar a gestão associada dos resíduos sólidos;

XII – propugnar pela cooperação federativa com as demais esferas de Governo, seja pela via da consensualidade, seja pelo viés da coordenação, em prol do aperfeiçoamento dos serviços de saneamento básico;

XIII – promover a consensualidade com a iniciativa privada, as entidades não estatais integrantes do Terceiro Setor e a sociedade civil organizada em prol da consecução adequada dos serviços de saneamento básico;

XIV – priorizar a inserção das organizações de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis no sistema público de resíduos sólidos, e fomentar a participação destas organizações no sistema de logística reversa;

XV – proporcionar a capacitação técnica continuada dos gestores públicos e o aprimoramento técnico-operacional de todo o sistema de saneamento básico.

Parágrafo único. As ações, as atividades, os planos e os programas municipais voltados para os serviços de saneamento básico deverão primar pelo alcance dos objetivos a que se refere este artigo, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES

Art. 6º Para o alcance dos objetivos estabelecidos no art. 5º, desta Lei, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras dispostas na legislação federal, estadual e municipal a serem cumpridas em sede da gestão, seja integrada seja associada, e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico:

I – realizar a gestão e o gerenciamento, sempre de maneira adequada, dos serviços de saneamento básico para assegurar sua universalização para toda população, incluindo a área urbana e rural do Município;

II – realizar investimentos para a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico, a universalização do atendimento e a manutenção da equidade social no acesso a estes serviços, levando em consideração a capacidade de pagamento dos usuários;

III – promover a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico de forma compatível com a defesa e a melhoria da saúde coletiva da população;

IV – possibilitar que os usuários usufruam dos serviços de saneamento básico segundo as necessidades atuais e futuras, sem, porém, comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

V – promover a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico com o menor impacto possível ao meio ambiente segundo os limites determinados pelos órgãos ambientais responsáveis, e, quando houver, realizar, se for o caso, a recuperação e o controle da qualidade ambiental;

VI – realizar a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico de forma compatível com o uso sustentável dos recursos hídricos segundo o plano de bacia hidrográfica correspondente, se for o caso;

VII – adotar todas as medidas necessárias em sede da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico para minimizar os efeitos econômicos e sociais decorrentes das secas, das enchentes e dos acidentes de poluição, notadamente mediante estabelecimento de planos de emergência e de contingência;

VIII – estabelecer prioridades de uso para os recursos ambientais que serão empregados no gerenciamento do saneamento básico;

IX – identificar os locais aptos para os usos específicos relacionados com os serviços de saneamento básico;

X – assegurar a gestão racional dos recursos hídricos com vista ao abastecimento de água potável, observando-se os recursos disponíveis e as perspectivas socioeconômicas;

XI – promover a proteção e a recuperação do meio ambiente com ênfase no solo, nas matas ciliares, nas margens de rios e demais recursos ecológicos que possam sofrer impacto direto e indireto com a prestação dos serviços de saneamento básico;

XII – cumprir e fazer cumprir a legislação municipal que estabelece o adequado ordenamento do território municipal, buscando preservar as áreas de várzea, promover a reabilitação e renaturalização dos leitos de rios e canais e, ainda, realizar o zoneamento em termos de uso e ocupação do solo;

XIII – assegurar a simplificação e racionalização dos processos e dos procedimentos administrativos voltados para os serviços de saneamento básico, assim como a revisão dos diplomas legais municipais atrelados a estes serviços, sempre que necessário;

XIV – promover, continuamente, o aperfeiçoamento da governança dos serviços de saneamento básico;

XV – promover a cobrança e a arrecadação das taxas, das tarifas e dos preços públicos como contraprestação dos serviços de saneamento básico que o próprio Município oferte, diretamente, para a população, sem prejuízo de realizar a cobrança e arrecadação dos impostos municipais que tenham como fato gerador a prestação destes serviços;

XVI – realizar medidas de renúncia fiscal somente se não houver comprometimento da sustentabilidade financeira dos serviços de saneamento básico;

XVII – buscar, observada a legislação federal e municipal, a formalização de consórcios públicos, convênios de cooperação, convênios administrativos e outros instrumentos consensuais com outras unidades da Federação, a fim de assegurar a universalização dos serviços de saneamento básico com a devida redução de custos correspondentes;

XVIII – buscar, sempre que os estudos técnicos e econômicos indicarem, a prestação contratada dos serviços de saneamento básico com a formalização de terceirização, de concessão e de parceria público-privada com a iniciativa privada, observada a legislação federal e municipal;

XIX – buscar, sempre que a legislação permitir, a formalização de termo de parceria, de contrato de gestão, de acordo de cooperação, de termo de fomento e de termo de colaboração com entidades não estatais do Terceiro Setor para a consecução de serviços sociais de interesse público relacionados com o saneamento básico;

XX – realizar, de forma efetiva e ampla, a materialização do controle social por meio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, sem prejuízo de submeter as decisões relacionadas com a temática do saneamento básico à audiência e à consulta pública, quando a legislação o exigir;

XXI – realizar a integração de todas as atividades que integram os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assim como a intersetorialidade destas atividades com as demais políticas públicas municipais, tudo isso em suas dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, observando, sempre que possível, o disposto no inc. XVII, do art. 6º, desta Lei, para fins da gestão e do gerenciamento dos resíduos sólidos;

XXII – realizar, na forma da legislação federal pertinente, a contratação direta com dispensa de licitação das organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para a prestação contratada dos serviços de manejo de resíduos sólidos, efetuando o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, inclusive do pagamento dos serviços ambientais urbanos;

XXIII – apoiar, segundo os limites definidos na legislação federal e nos acordos setoriais, as organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis na integração no sistema de logística reversa;

XXIV – proporcionar, observados os termos da legislação municipal, os programas e as atividades de capacitação técnica continuada dos servidores públicos atuantes na gestão e no gerenciamento dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas neste artigo orientarão a realização de programas, projetos e ações municipais que busquem promover, direta ou indiretamente, o alcance dos objetivos dispostos nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º Sem prejuízo dos instrumentos estabelecidos em legislação federal, esta Lei será concretizada pelos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Agencia de Regulação, na forma da legislação federal e desta Lei;

III – Controle social;

IV – Prática da educação ambiental voltada ao saneamento básico, na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

V – Sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico, na forma desta Lei, sem prejuízo da observância da legislação federal e estadual e municipal aplicáveis;

VI – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, nos termos da legislação municipal; ;

VII – apoio e/ou execução das medidas necessárias para a implementação do sistema de logística reversa pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes mediante o recebimento do preço público, nos termos do acordo setorial correspondente ou, se vier a formalizar, o termo de compromisso, ou, se for o caso, da legislação municipal.

Parágrafo único. Sem embargo do disposto neste artigo, fica facultado ao Poder Executivo criar e implementar outros instrumentos que assegurem a concretização desta Lei, especialmente programas e projetos para o aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico.

TÍTULO II
DA GESTÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O Município, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, na forma da legislação federal, deverá promover a adequada gestão desses serviços, e realizar o planejamento, a regulação, a fiscalização, o controle social e a sustentabilidade financeira dos serviços segundo os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA

Art. 9º A governança dos serviços de saneamento básico compreende os seguintes órgãos e entidades públicas:

I – A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos;

II – Conselho Municipal da Saneamento Básico;

III – Conselho Municipal da Cidade;

IV – Agência de regulação, designada na forma do art. 14, desta Lei;

§ 1º O Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos promoverá a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico, nos termos do art. 10, desta Lei.

§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico COMSAB desempenhará controle social sobre os serviços de saneamento básico, na forma dos arts. 17 e 18, desta Lei.

§ 3º A atuação dos órgãos e das entidades públicas previstas no *caput*, deste artigo deverá ocorrer de forma coerente e consensual com outros órgãos e entidades atuantes, ainda que indiretamente, na gestão dos serviços de saneamento básico.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos terá os seus cargos com as funções e as respectivas remunerações instituídas por lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo do que vier a ser disposto na lei de que trata o *caput*, deste artigo, o Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos terá as seguintes atribuições, dentre outras:

I – atuar para assegurar a intersetorialidade das ações dos serviços públicos de saneamento básico com as demais políticas públicas municipais transversais a estes serviços;

II – implementar, executar, controlar e monitorar os programas, projetos e ações previstos no plano municipal de saneamento básico, dando publicidade a este plano;

III – reportar os dados do plano municipal de saneamento básico para a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na forma da legislação federal;

IV – adotar as providências necessárias para realização da revisão do plano municipal de saneamento básico;

V – desempenhar competência fiscalizatória dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

VI – promover a prestação direta ou, se for o caso, delegar a prestação contratada dos serviços de saneamento básico;

VII – promover a interface com a entidade de regulação, acompanhando e tomando as providências necessárias para fazer valer a regulação e fiscalização sobre os serviços de saneamento básico a pedido e em articulação com esta entidade;

VIII – realizar a interface com os prestadores dos serviços de saneamento básico, acompanhando, controlando, fiscalizando e tomando providências para fazer cumprir a legislação e as cláusulas contratuais incidentes;

IX – propugnar e fomentar a atuação consensual, coordenada e articulada com os demais órgãos e entidades públicas da governança dos serviços de saneamento básico previstas no art. 9º, desta Lei;

X – planejar, propor a execução e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos necessários para o controle de problemas e deficiências relacionadas com a gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

XI – promover a capacitação de recursos humanos, em estreita colaboração com universidades e outras instituições educacionais, visando ao desenvolvimento e ao intercâmbio tecnológico e à busca de subsídios para a formulação e a implementação de programas e de atividades destinadas à identificação de metodologias, tecnologias e soluções voltadas à execução dos serviços públicos de saneamento básico;

XII – instituir e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico articulado com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SINISA), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGREH), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecida por órgão ou entidade competente da União.

XIII – difundir informações sobre saneamento básico dando publicidade ao Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico, capacitando a sociedade e mobilizando a participação pública para a gestão dos serviços, preservação e conservação da qualidade ambiental;

XIV – atualizar os indicadores e dados referentes à gestão e ao gerenciamento desses serviços públicos;

XV – articular-se, pela via da consensualidade, preferencialmente pela gestão associada, com o estado e os demais municípios vizinhos com vista à integração da gestão dos serviços públicos de saneamento básico aos demais sistemas e políticas regionais, locais e setoriais e à integração da gestão;

XVI – aplicar as sanções por infrações a regras jurídicas que disciplinam a adequada prestação de serviços públicos de saneamento básico na forma da legislação nacional e municipal, assim como em seus regulamentos, nas normas técnicas e nos atos jurídicos deles decorrentes;

XVII – acompanhar e disciplinar, em caráter normativo e em sua esfera de competências, a implementação e a operacionalização dos instrumentos fiscalizatórios, na forma da legislação nacional;

XVIII – estabelecer sistema de controle de custos dos serviços de saneamento básico para prever as despesas e estimar as receitas com esses serviços;

XIX – propor para o órgão ou a entidade municipal competente ou, quando lhe competir, reavaliar o sistema orçamentário, financeiro e tributário municipal, a fim de assegurar a sustentabilidade financeira dos serviços de saneamento básico;

XX – fazer observar a implantação dos acordos setoriais de logística reversa nacionais vigentes no âmbito do territorial municipal, observado o disposto no art. 39, desta Lei;

XXI – formalizar, nos termos do art. 40 desta Lei, termo de compromisso para fazer cumprir as estratégias do sistema de logística reversa em sede do território municipal, desde que observe-se o que segue:

a) não existam acordos setoriais nacionais vigentes; ou,

b) pretende-se estabelecer regras mais rígidas no âmbito municipal do que aquelas previstas nos acordos de logística setoriais nacionais vigentes.

Parágrafo único. Quando o Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos promover a prestação direta de um dos serviços de saneamento básico, a fiscalização deste serviço deverá ser realizada, obrigatoriamente, pela entidade de regulação.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO

Art. 11. Fica vedada a delegação da atividade de planejamento dos serviços de saneamento básico pelo Município, sendo admissível, porém, o apoio técnico, operacional e financeiro a ser ofertado pelas demais unidades da Federação.

Art. 12. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico será realizada a cada 4 (quatro) anos observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§ 1º A revisão do plano municipal de saneamento básico deverá ser aprovada por decreto municipal do Poder Executivo.

§ 2º O plano municipal de saneamento básico deverá ser, obrigatoriamente, submetido à audiência pública e à consulta pública para a sua revisão na forma do art. 16, desta Lei, sob pena de nulidade.

Art. 13. Os geradores de resíduos sólidos a que se refere o art. 20, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 situados no território municipal deverão elaborar e implementar o respectivo plano de gerenciamento de resíduo sólidos na forma dos arts. 21, 22 e 23, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, submetendo-os ao órgão ambiental setorial competente do sistema nacional de meio ambiente (SISNAMA).

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Art. 14. O Município designará, por meio de ato normativo específico com a indicação da forma de atuação e das competências regulatórias, entidade de regulação para desempenhar regulação sobre os serviços de saneamento básico, independentemente da sua forma de prestação, observados os objetivos estabelecidos no art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. A entidade de regulação deverá ter natureza autárquica, e ser submetida a regime jurídico especial previsto no art. 21, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 15. A entidade de regulação, no exercício de sua competência regulatória normativa, está autorizada a editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão os aspectos estabelecidos no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. A competência regulatória da entidade de regulação deverá observar as normas de referência nacional para regulação editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), observado o disposto no art. 25 – A, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 16. O controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico será implementado mediante a adoção e o fomento dos seguintes instrumentos:

I – audiência pública;

II – consulta pública;

III – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV – Conselho Municipal da Cidade;

§ 1º A audiência pública a que se refere o inc. I, do *caput*, deste artigo deve ser realizada de modo a possibilitar o amplo acesso da população aos programas, projetos e ações do plano municipal de saneamento básico, assim como o seu processo de revisão.

§ 2º A consulta pública a que se refere o inc. II, do *caput*, deste artigo, deve ser promovida de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões aos programas, projetos e ações do plano municipal de saneamento básico, assim como o seu processo de revisão, promovendo-se, quando couber, a resposta para as contribuições ofertadas pela população.

§ 3º A consulta pública deve ser realizada no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogável, de forma justificada, por igual período.

Art. 17. O Conselho Municipal de Saneamento Básico exercerá competência normativa sobre os serviços de saneamento básico, e promoverá a homologação da revisão do plano municipal de saneamento básico.

Art. 18. Sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº570, de 14 de maio de 2015, o Conselho Municipal da Cidade desempenhará competência consultiva sobre os serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO VI
DA COOPERAÇÃO FEDERATIVA

SEÇÃO I
DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO

Art. 19. O Município poderá firmar convênio administrativo com entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculados para aprimorar os aspectos administrativos, técnicos, financeiros, econômicos e jurídicos da gestão e do gerenciamento do saneamento básico, observado o disposto na legislação nacional aplicável.

Parágrafo único. O convênio administrativo deverá atender ao conteúdo mínimo estabelecido na legislação federal pertinente, sem prejuízo de ter como parte integrante o que segue:

I – plano de trabalho para a consecução do objeto;

II – cronograma de desembolso dos recursos a serem liberados.

SEÇÃO II
DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Art. 20. O convênio de cooperação, que materializa a gestão associada dos serviços de saneamento básico, não será precedido de prévia ratificação legislativa, e o seu conteúdo mínimo deverá observar, no que couber, o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

SEÇÃO III
DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 21. O Município poderá vir a ser parte de consórcio público para promover a gestão associada do saneamento básico, segundo previsto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no seu Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º Fica, desde já, autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a subscrição do Protocolo de Intenções para possibilitar o ingresso do Município no consórcio público voltado para a gestão associada do saneamento básico.

§ 2° A transferência de recursos públicos do Município para o Consórcio Público a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá por meio da formalização de contrato de rateio, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O Município, ao assegurar, sempre que possível, a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico, definirá a política remuneratória destes serviços, observadas as diretrizes estabelecidas no § 1º, do art. 29, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, levando-se em consideração os fatores previstos no art. 30, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. O Município deverá adotar, ainda, as seguintes medidas em prol da sustentabilidade econômico-financeira desses serviços:

I – controle dos gastos com os serviços prestados diretamente ou terceirizados relativos ao orçamento aprovado com a explicitação dos mesmos dentro das demonstrações financeiras;

II – priorização e controle de investimentos nos prazos legais e regulamentares estimados;

III – adequação de despesas orçamentárias aos programas e metas definidos pelo Plano Municipal de Saneamento Básico ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;

IV – estabelecimento da remuneração adequada para cada um dos serviços de saneamento básico, inclusa a realização de reajuste e de revisão, nos termos desta Lei, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, bem como as normas a serem definidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

V – estruturação de política de subsídios e definição de cálculo para tarifa social;

VI – definição de estrutura efetiva de cobrança, acompanhamento da arrecadação e providências em caso de necessária recuperação de crédito.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Art. 23. A tarifa para o serviço de abastecimento de água potável será fixada pela entidade de regulação, com a oitiva do Município, nos termos do disposto no art. 29, inc. I, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, observadas as diretrizes do plano municipal de saneamento básico.

Parágrafo único. Fica autorizada a entidade de regulação, nos termos previstos no ato normativo específico a que se refere o art. 14, desta Lei, promover o reajuste e a revisão da tarifa dos serviços abastecimento de água potável, observado, neste caso, o disposto nos arts. 37, 38 e 39, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 24. A tarifa para o serviço de esgotamento sanitário será fixada pela entidade de regulação, com a oitiva do Município, nos termos do disposto no art. 29, inc. I, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, observadas as diretrizes do plano municipal de saneamento básico.

§ 1º O serviço de esgotamento sanitário poderá ser medido com respaldo no consumo de abastecimento de água potável.

§ 2º A cobrança deverá ser feita com base em tabela própria que exteriorize, de forma clara, a correlação dos custos tecnológicos adotados para o sistema de coleta, transporte, tratamento e a disposição final dos esgotos com o valor a ser cobrado na tarifa correspondente.

§ 3º Fica autorizada a entidade de regulação, nos termos previstos no ato normativo específico a que se refere o art. 14, desta Lei, promover o reajuste e a revisão da tarifa dos serviços de esgotamento sanitário, quando esta não for cobrada junto com a tarifa de abastecimento de água potável, observado, neste caso, o disposto nos arts. 37, 38 e 39, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 25. Os serviços limpeza pública urbana, inclusa varrição, limpeza de boca de lobo, que sejam não específicos e não divisíveis, serão custeados por recursos provenientes do Tesouro municipal.

Art. 26. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares residenciais e não residenciais serão custeados por taxa, na forma dos arts. 310 até 318, da Lei Complementar Municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 27. Fica autorizado o Município a cobrar preço público pela prestação dos serviços de coleta, de transporte, de tratamento e de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos para os grandes geradores de resíduos sólidos e, ainda, àqueles geradores de resíduos sólidos arrolados nas alíneas “e” até “k”, do inc. I, do art. 13, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Parágrafo único. O valor do preço público terá por base de cálculo o custo unitário com a prestação dos serviços multiplicado pela quantidade desse resíduo sólido gerado, segundo tabela de cobrança elaborada, divulgada e aplicada pelo Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Art. 28. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, que sejam não específicos e não divisíveis, serão custeados por recursos provenientes do Tesouro municipal.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NA GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 29. As ações, projetos e programas para universalização dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído na forma da Lei Complementar, segundo as diretrizes do plano municipal de saneamento básico, observado o disposto nos arts. 71 até 74, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 13, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico não poderá deixar de aplicar, pelo menos, 10% de seus recursos nos programas, projetos e ações previstos no plano municipal de saneamento básico.

§ 2º Os programas, projetos e ações da gestão integrada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos continuarão a ser custeadas pelo fundo municipal de limpeza urbana, na forma da Lei Municipal nº 1.468, de 13 de agosto de 2002.

TÍTULO IV
DO GERENCIAMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A prestação dos serviços de saneamento básico deverá ocorrer de forma adequada com vista à sua universalização, segundo as modalidades identificadas e propostas pelo plano municipal de saneamento básico, observado o disposto nesta Lei, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 31. O Município poderá autorizar os usuários organizados em cooperativas ou associações a explorarem os serviços de saneamento básico, desde que estes serviços se limitem ao que segue:

I – determinado condomínio; ou,

II – núcleo urbano informal consolidado e núcleo rural, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

§ 1º A autorização a que se refere o *caput* deste artigo será formalizada por meio de ato administrativo com tempo determinado que leve em conta as especificações técnicas e operacionais pertinentes.

§ 2º O Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos emitirá a autorização a que se refere o *caput* deste artigo, e terá as seguintes atribuições correlatas, dentre outras:

I – elaboração e controle do cadastro técnico com os usuários e os bens vinculados aos serviços de saneamento básico autorizados.

II – fiscalização dos serviços de saneamento básico autorizados;

III – ofertar apoio técnico para as cooperativas e associações autorizadas, se vier a ser demandada;

§ 3º Findo o prazo da autorização dos serviços de saneamento básico autorizados, os bens públicos afetados aos serviços retornarão ao Município.

§ 4º O Município poderá subsidiar os serviços de saneamento básico autorizados, sem prejuízo de observar as condicionantes da responsabilidade fiscal exigida pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. Fica vedada a formalização de convênios administrativos, termos de parcerias, contrato de programa ou qualquer outro instrumento jurídico de natureza precária, cujo objeto seja a prestação propriamente dita dos serviços de saneamento básico.

§ 1º Exclui-se da vedação constante no *caput* deste artigo o contrato de programa regularmente firmado com prestador dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, cujo encerramento ocorrerá no seu termo contratual, e fica vedada a sua prorrogação.

§ 2º O contrato de programa a que se refere o § 1º, do art. 32, desta Lei deverá ser objeto de termo aditivo até 31 de março de 2022 para adequar-se às metas de universalização prevista no art. 11-B, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, sob pena de nulidade.

Art. 33. Os grandes geradores de resíduos sólidos e aqueles geradores de resíduos sólidos arrolados nas alíneas "e" até "k", do inc. I, do art. 13, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, são responsáveis pelo manejo dos respectivos resíduos, não constituindo, assim, serviço público propriamente dito de saneamento básico.

§ 1º Os geradores a que se refere o *caput* deste artigo promoverão a prestação direta ou contratada do manejo dos respectivos resíduos sólidos, seja por meio de empresa especializada seja mediante o Município.

§ 2º A contratação do Município para a prestação do manejo de resíduos sólidos a que se refere o *caput* deste artigo dependerá da sua capacidade técnica, operacional e logística, e exigirá o pagamento de preço público pelo gerador na forma do art. 27, desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS CONDICIONANTES DE VALIDADE CONTRATUAL DA PRESTAÇÃO CONTRATADA

Art. 34. Os contratos de concessão e de terceirização, este último, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tiverem por objeto a prestação dos serviços de saneamento básico, deverão ser precedidos das seguintes condicionantes de validade contratual, sob pena de nulidade:

I – cumprimento do plano municipal de saneamento básico;

II – existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos do plano municipal de saneamento básico;

III – regulação e fiscalização desempenhada pela entidade de regulação, nos termos desta Lei;

IV – observância desta Lei, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

V – realização de prévia audiência pública e de consulta pública sobre os editais de licitação de terceirização e/ou de concessão, assim como as minutas desses contratos.

VI – existência de metas e cronograma de universalização dos serviços de saneamento básico, na forma do art. 11–B, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 1º Sem prejuízo da nulidade contratual que maculará os contratos a que refere o *caput* deste artigo, pelo descumprimento das condicionantes contratuais, os subscritores destes contratos incorrerão em ato de improbidade administrativa nos casos e na forma estabelecida na Lei Federal nº8.429, de 02 de junho de 1992.

§ 2º O estudo comprobatório da viabilidade técnica e econômico-financeira a que se refere este artigo deverá observar o que segue:

I – terá o seu conteúdo mínimo delineado por norma técnica a ser editada pela União, na forma da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, do Decreto Federal nº7.217, de 21 de junho de 2010 e da Portaria nº557, de 11 de novembro de 2016, do Ministério das Cidades;

II – deverá ter a sua viabilidade demonstrada mediante mensuração da necessidade de aporte de outros recursos além dos emergentes da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 3º Os planos de investimentos e os projetos constantes nos contratos a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser compatíveis com o plano municipal de saneamento básico.

§ 4º Exclui-se do disposto neste artigo os contratos de terceirização dos serviços públicos de saneamento básico, que forem celebrados com fundamento no inc. IV, do art. 24, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 35. Sem prejuízo dos direitos estabelecidos na Lei Federal nº8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº2137, de 26 de março de 2014, assim como nos demais atos normativos e instrumentos contratuais, os usuários possuem os seguintes direitos:

I – acesso ao plano de emergência e de contingência dos serviços públicos de saneamento básico para fins de consulta e conhecimento;

II – realizar queixas ou reclamações, na forma do regulamento expedido pelo Poder Executivo, perante o prestador dos serviços ou, se for o caso, nos termos do ato regulatório da entidade de regulação;

III – receber resposta, em prazo razoável, na forma do regulamento expedido pelo Poder Executivo, das queixas ou reclamações dirigidas aos prestadores ou, se for o caso, à entidade de regulação;

IV – receber formulários, segundo o endereçamento das suas queixas ou reclamações, do prestador ou da entidade de regulação,

V – usufruir, de forma permanente, dos serviços, com padrões de qualidade, continuidade e regularidade adequados;

VI – não ser discriminado quanto às condições de acesso e prestação dos serviços;

VII – ter acesso aos programas educativos decorrentes das políticas públicas municipais voltadas para o saneamento básico.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 36. Sem prejuízo dos deveres estabelecidos na Lei Federal nº8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e na Lei Municipal nº2137, de 26 de março de 2014, assim como nos demais atos normativos e instrumentos contratuais, os usuários possuem os seguintes deveres:

I – conhecimento dos seus deveres, assim como das penalidades a que podem estar sujeitos;

II – efetuar o pagamento da taxa, da tarifa ou preço público devido;

III – usufruir dos serviços com adequação;

IV – manter a integridade dos equipamentos, das unidades e outros bens afetados ao gerenciamento dos serviços;

V – respeitar as condições e horários de prestação dos serviços públicos estabelecidos e indicados pelo Município ou pelo prestador, quando for o caso, disponibilizando os resíduos gerados segundo os padrões indicados pelo prestador;

VI – contribuir, ativamente, para a minimização dos resíduos, por meio da reutilização do material passível de aproveitamento, assim como da redução e da reciclagem de resíduos sólidos;

VII – apoiar programas de coleta seletiva e de redução do consumo de água potável que venham a ser implantados no Município.

VIII – conectar-se às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário implantadas;

IX – não realizar ligações irregulares ou clandestinas nas redes de drenagem e de esgotamento sanitário, sob pena de responsabilização

da conduta do usuário na forma da legislação penal, civil e administrativa;

X – não dispor resíduos de construção civil em terrenos baldios, vias públicas ou margens de rios e canais, devendo encaminhá-los para coleta pelo prestador devidamente cadastrado pelo Município.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM ESPÉCIE

Art. 37. Na consecução dos programas, projetos e ações em prol dos serviços de saneamento básico, o Município deverá levar em consideração as metas progressivas e graduais de expansão para estes serviços com qualidade, eficiência e uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com as diretrizes do plano municipal de saneamento básico.

TÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 38. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e munícipes, observadas as atribuições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal nº7.404, de 23 de dezembro de 2010, possuem responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, que constitui um regime solidário de atribuições que serão desempenhadas, de forma individualizada e encadeada, por cada um deles.

Parágrafo único. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e munícipes deverão desempenhar as prerrogativas e os deveres que lhes cabem nos termos previstos na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, segundo o grau de atuação de cada um no ciclo produtivo.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

SEÇÃO I
DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

Art. 39. O Município poderá, de forma subsidiária aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, na forma autorizada pelo acordo setorial ou pelo termo de compromisso, promover a execução de atividades relacionadas à implementação e à manutenção do sistema de logística reversa, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº7.404, de 23 de dezembro de 2010.

§ 1º A execução das atividades a que se refere o *caput* deste artigo fica condicionada ao pagamento de preço público arcado pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, nos termos dos acordos setoriais ou do termo de compromisso com a fixação dos direitos e deveres pelo Município.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos se incumbirá do que segue, sem prejuízo de outras atribuições previstas em sua lei específica:

I – fazer cumprir as prerrogativas estabelecidas nos sistemas de logística reversa nacional, assim como exigir os direitos assegurados ao Município nesses sistemas, ambos previstos no acordo setorial e no termo de compromisso;

II – promover a execução das atividades a que se refere o caput, do art. 39, desta Lei com o devido controle, monitoramento e interface com os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, observado o fluxo dos resíduos sólidos contemplado no Plano Municipal de Saneamento Básico, assim como no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES).

SEÇÃO II
DO TERMO DE COMPROMISSO DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

Art. 40. O termo de compromisso poderá ser adotado pelo Município quando, em uma mesma área de abrangência, não existir acordo setorial ou regulamento, ou houver a pretensão de se fixarem compromissos e metas mais rígidas do que os previstos nesses instrumentos.

§ 1º O termo de compromisso tem natureza jurídica de termo de ajustamento de conduta preventivo na forma do art. 5º, §6º, da Lei Federal nº7.347, de 24 de julho de 1985.

§ 2º O termo de compromisso seguirá, no que couber, a modelagem jurídica prevista no § 1º, do art.79-A, da Lei Federal nº9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 3º O termo de compromisso deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos.

TÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES

Art. 41. Sem prejuízo das proibições estabelecidas na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei Municipal nº 873, de 16 de dezembro de 2021 e na Lei Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, fica expressamente proibido:

I – descarte de resíduos sólidos e líquidos, assim como efluentes líquidos sem tratamento em corpos hídricos, no solo e em sistemas de drenagem de águas pluviais urbanas;

II – disposição final ambientalmente inadequada de rejeitos em áreas urbanas ou rurais;

III – realizar ligações clandestinas na rede de drenagem e de esgotamento sanitário;

IV – utilizar recursos hídricos subterrâneos sem a devida outorga ou licenciamento ambiental exigível;

V – realizar sistema alternativo de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sem o devido conhecimento e anuência do Município;

VI – intervir nos dispositivos que compõem o sistema de microdrenagem sem a devida autorização do Município;

VII – outras formas vedadas pelo Município.

Art. 42. Fica vedada a destinação e a disposição final de resíduos sólidos em (Lixão) vazadouro a céu aberto, a contar de 02 de agosto de 2021, conforme Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, art. 54, inciso I, sob pena de responsabilidade administrativa na forma desta Lei daquele que o fizer, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e de improbidade administrativa nos termos da legislação federal aplicável.

TÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 43. Para os efeitos desta Lei, constitui infração administrativa, toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe em inobservância dos seus preceitos legais, assim como em desobediência das determinações dos regulamentos ou das normas dela decorrentes.
Art. 44. As infrações administrativas a que se refere o art. 43, desta Lei serão apenadas conforme o determinado pelo Código Municipal de Postura, Código Sanitário Municipal e Código Municipal de Meio

Ambiente de Porto Velho, devendo o processo administrativo seguir o rito disposto pela legislação utilizada na notificação, multa ou outra punição administrativa aplicada.

§ 1º O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas no Código Municipal de Meio Ambiente, Postura ou Sanitário, observando:

I **–** compatibilidade estrita entre a conduta do infrator e a sanção que lhe será imposta;

II – gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

III – antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e

IV – situação econômica do infrator.

§ 2º Para a aplicação do disposto no Inciso II, o órgão ou entidade ambiental, de postura ou sanitária estabelecerá de forma objetiva critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

§ 3º As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 45. A base cálculo da taxa prevista no art. 26, desta Lei deverá ser revista nos termos do disposto no art. 35, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei.

Art. 46. Ficam revogadas os atos contrários.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor em 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E43414EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 824 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

lO SECRETÁRIO MUNICIPAL A DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t"**,** Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0824 – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0579 de 06/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3216 de 10/05/2022, a qual concedeu cedência a servidora **DEBORA HONORATO DE SOUZA ALVES** Cadastro nº 243030, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Ministério Público do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **10/05/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício SEI nº 492/2022/SG-MPRO, de 27/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ED9D184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 825 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0825 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **DEBORA HONORATO DE SOUZA ALVES** Cadastro nº 243030, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Ministério Público do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **10/05/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício SEI nº 492/2022/SG-MPRO, de 27/06/2022.
Art. 2º Fica o **Ministério Público do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 5º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8E351B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 826 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0826 – Art. 1º -DESIGNAR a servidora **MICHELE DE ARAUJO SILVA,** Cadastro nº 1002355**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo, para exercer no período de **15/06/2022 a 24/06/2022,** o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica**,** da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição a titular **CAMILA MADRONA DE SOUZA**, Cadastro nº 331356, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 160/SML/2022, de 08/06/2022.
Art. 2º – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0765 de 20/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3247 de 22/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93D148A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 827 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0827- RETIFICAR a Portaria nº 0766 de 20/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3247 de 22/06/2022, a qual, designar ao servidor **FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS,** Cadastro nº 330332**,** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cotação de Preços, para exercer no período de **13/06/2022 a 02/07/2022,** o Cargo em Comissão de Presidente de Comissão Permanente de Licitação**,** da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição ao titular **ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES**, Cadastro nº 331116, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 162/SML/2022, de 09/06/2022.

Onde se lê: para exercer no período de **13/06/2022 a 02/07/2022,** o Cargo em Comissão de Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Leia-se: para exercer no período de **13/06/2022 a 22/06/2022,** o Cargo em Comissão de Presidente de Comissão Permanente de Licitação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B7BD3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 828 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0828 – DESIGNAR o servidor **ADALBERTO APARECIDO DE SOUZA,** Cadastro nº 185852**,** ocupante do cargo efetivo de Gari, para exercer no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Avaliação de Bens e Serviços**,** da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição ao titular **JONATHAS TRAJANO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Cadastro nº 324195, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 166/SML/2022, de 13/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B7E998B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 829 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0829 – DESIGNAR a servidora **THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS,** Cadastro nº 310293**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **10/06/2022 a 24/06/2022,** o Cargo em Comissão de Subprocurador de Convênio e Contratos**,** da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**, Cadastro nº 32318, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 136/GAB/PGM/2022, de 14/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03C9E7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 830 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0830 – DESIGNAR a servidora **RAQUEL BEZERRA DA SILVA,** Cadastro nº 82173**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **VALDIRA GONZAGA DA SILVA**, Cadastro nº 1001911, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1377/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 15/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ABC8827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 831 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0831 – DESIGNAR a servidora **ALINE GREGORIO DA SILVA,** Cadastro nº 106080**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, para exercer no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **MARCELE NOBOA DOS SANTOS**, Cadastro nº 191065, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1419/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 22/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3E356B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 832 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0832 - CESSAR os efeitos da Portaria nº 0394 de 01/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3195 de 07/04/2022, que designou a servidora **LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA,** Cadastro nº 71837**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, para exercer no período de **07/03/2022 a 02/09/2022,** o Cargo em Comissão de Secretaria de Conselho de Direitos**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** , em substituição a titular **SÂMIA PEREIRA DA SILVA CAVALHEIRO**, Cadastro nº 255283, eem substituição a titular **ROSIANE RIBEIRO ARAUJO**, Cadastro nº 1000938, por motivo de Licença Maternidade , com eficácia a partir de **06/06/2022**, conforme Ofício nº 1374/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 15/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D9E53C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 833 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0833 – DESIGNAR o servidor **IRIMA BASTOS DA SILVA,** Cadastro nº 107278**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer no período de **11/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **VALBIO SILVA CARVALHO**, Cadastro nº 72710, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1617/DRH/DEA/SEMTRAN/2022, de 20/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC57F5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 834 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0834 – DESIGNAR o servidor **LUIZ EVERTON KEMP,** Cadastro nº 74104**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer no período de **11/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **ELIEZER VASCONCELOS SALVADOR**, Cadastro nº 72885, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1618/DRH/DEA/SEMTRAN/2022, de 20/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED50792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 835 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0835– DESIGNAR ao servidor **EDUARDO HENRIQUE LEAO ARDAIA,** Cadastro nº 107343**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer no período de **11/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO**, Cadastro nº 75681, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1680/DRH/DEA/SEMTRAN/2022, de 24/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C69FAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 836 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0836– DESIGNAR a servidora **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS,** Cadastro nº 8062**,** ocupante efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **11/07/2022 a 20/07/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo**,** da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição a titular **WALDEMARINA GALVAO LOPES**, Cadastro nº 332148,por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 307/DRH/DADM/GAB/SEMPOG, de 27/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C27F981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 837 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0837– DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA CELESTINO,** Cadastro nº 209496**,** ocupante efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Certidões e Taxas Fundiárias**,** da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **CLECIANE RODRIGUES DE LIMA**, Cadastro nº 50807,por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 135/2022/DRH/DA/SEMUR, de 21/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90B985F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 838 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0838– DESIGNAR ao servidor **ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO,** Cadastro nº 98641**,** ocupante efetivo de Inspetor Escolar, para exercer no período de **18/07/2022 a 01/08/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Folha de Pagamento**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, Cadastro nº 71043,por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2509/2022/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 22/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BE843A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 839 DE 05 DE JULHO DE 2022

ORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0839 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **TALITA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO,** Cadastro nº 279556, ocupante do cargo efetivo de Médico, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para usufruto no período de **01/07/2022 a 29/06/2025,** conforme Processo nº 07.05051.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF5EFB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 840 DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0840 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MARIA RAFAELLA ROYSAL FONTENELLE,** Cadastro nº 250241, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2022 a 31/05/2023,** conforme Ofício 69/2022 – PRES/GABPRES, de 20/05/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CB29940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 841 DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 06 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0841 - CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **LOURIMAR ALVES BRANDÃO FILHO**, Cadastro nº 169327, ocupante do cargo de Gari do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, partir de **27/06/2022,** conforme Ofício nº 240/2022/GAB/EMDUR, de 27/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB63B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 036/ ASTEC/ SEMES/2022

PORTARIA Nº 36/ASTEC/GAB/SEMES Porto Velho 07 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº1.948 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MATRICULA	Nome	**CNH**
1000571	Keila Falção Veiga (Assessor Técnico II)	02612919437

Art.2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidente.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61419B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL N.º 017/2022/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL N.º 017/2022/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO INDEFINIDO

Porto Velho, 07 de Junho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:

BEER BET BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
com endereço na Rua Raimundo Cantuaria, N° 7034,Bairro lagoinha, Porto Velho/RO.
CNPJ/CPF: 42.010.759/0001-03

AUTO DE INFRAÇÃO:

Nº 36497, lavrado em 29/11/2021, retificado em 03/03/2022.

EXTRATO DO AUTO:

Dispositivo Legal infringido: Art. 6º LC nº 741/2018. Penalidade: Art. 9º, Inciso I, Alinea A, LC nº 741/2018.

Expediu-se o presente edital em **07/06/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004.
Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELO
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 250522

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02C63F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 056/2022

PORTARIA Nº. 056/2022
Porto Velho, 06 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Henrique Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, lotado no **Departamento de Contabilidade (DEC)**, matrícula nº. **204066, e CPF nº. 341.237.842-91, RG 255860 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.
Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.
Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DF3EE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 28/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 07 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MONICA MILREA INÁCIO,**com endereço à Avenida**AMAZONAS, Nº 9099 - 02 - BAIRRO JARDIM SANTANA, PORTO VELHO/RO.** CNPJ/CPF:**558.470.722-87.** Inscrição Imobiliária:**01.33.502.0403.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**PARECER DE ANÁLISE DA DIAP/DELI/SEMUR N.º 1769/2021,**lavrado em 04.11.2021 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**04/07/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda,

uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA86DA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 29/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 07 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MONICA MILREA INACIO,**com endereço à Avenida**AMAZONAS,Nº 9099 - 02 - BAIRRO JARDIM SANTANA - PORTO VEHO - RO.** CNPJ/CPF:**558.470.722-87** Inscrição Imobiliária:**01.33.502.0403.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 007776,**lavrada em 05.05.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**04/07/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88E405A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO N.º 2/2022/CONCIDADE/SEMUR, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Recomenda à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) que proceda às medidas para a recondução dos conselheiros dos movimentos populares e sociais do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) para mais um período de um ano, a partir da data de publicação desta resolução.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021 e,

Considerando que devido ao contexto de intensificação pandêmico de Covid-19 nos últimos anos de 2020 e 2021, que criou obstáculos para a efetividade das reuniões presenciais do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS);

Considerando a necessidade de retomada regular das reuniões presenciais do referido Conselho para pautar os temas de sua competência, este Pleno adota, mediante votação, e seu presidente torna público a seguintes resolução de Plenário:

Art. 1º Recomenda à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) que proceda às medidas para a recondução dos conselheiros dos movimentos populares e sociais do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) para mais um período de um ano, a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:046820BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO N.º 1/2022/CONCIDADE/SEMUR, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Recomenda que a Secretaria Geral de Governo (SGG) e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) procedam às medidas cabíveis para a elaboração da Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização do Município de Porto Velho.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021,

Considerandoa Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e torna obrigatório que o conteúdo do Plano Diretor deve conter o planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre;

Considerandoa Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e determina a criação de cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, inundações ou processos geológicos e hidrológicos correlatos;

Considerandoo disposto no caput do art. 76 da Lei 838, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Porto Velho e estabelece que o Município poderá delimitar por meio de decreto, com base em estudos técnicos, áreas sujeitas a inundação em que os critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo poderão ser restringidos de modo a reduzir a incidência de ocupação em áreas de risco.

Art. 1º **Recomenda**que a Secretaria Geral de Governo (SGG) e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) procedam às medidas cabíveis para a elaboração da Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização do Município de Porto Velho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4469B2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 13/2022/GAB/SEMUR, DE 08 DE JULHO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00001866/2022-83**, tendo como principal interessado **ALAÔR SERRAT DE OLIVEIRA,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Salgado Filho, n.º 2686, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-054, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.02.062.0480.001**, lote ainda não desmembrado da matrícula geral do município e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 205/2022/SPFUN/PGM**, datado de 1º de julho de 2022, que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.
2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu> Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B12645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 219/DMAC/GAB/SEMUSA/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Base Descentralizada SAMU 192 localizada no Distrito de Jaci-Paraná será supervisionada administrativamente pela Direção-Geral da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Jaci-paraná.
Art. 2º. A Base Descentralizada SAMU 192 localizada no Distrito de Jaci-Paraná no que refere-se às questões técnicas, permanecerá subordinada a Central de Regulação de Porto Velho.
Art. 3º. As Gerências, administrativa e de enfermagem da Central de Regulação de Urgência e Emergência do SAMU de Porto Velho e da UPA de Jaci-Paraná são solidariamente responsáveis pela Base Descentralizada do SAMU de Jaci-Paraná.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Porto Velho, Rondônia, 04 de julho de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69D88B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°232/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 07 de julho de 2022

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Servidor	Função
224733	Luiz Andre Pereira de Oliveira	Aux. Serviço de Saúde

2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria; II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto. Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Revoga-se as disposições em contrário portaria

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D64FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº189/DSMC/DRT/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 189/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 04 de julho de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE: I

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0264**, outorgada o Srº **IRISVALDO MALTA DA SILVA,** sob RG **nº 954311SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 905.426.492-88, Residente Estrada da Penal nº 5247 Bairro Rio Madeira,** a qual era autorizado desde **2010.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A3A67B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº190/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 190/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 04 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00690.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0264** o Sr. **CLAUDEMIR NUNES MOREIRA,** sob RG **nº 942997SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **001.411.912-95,** residente na **Av. Calama nº 7914, Bairro Teixeirão,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0BDA2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 37/ASTEC/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 37/ASTEC/GAB/SEMA/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de conduta firmado entre esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e o Ministério Público do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o servidor citados a baixo e sua equipe para realizar a limpeza, manutenção e conservação do Parque Jardim das Mangueiras / Skate Park exclusivamente:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Reginaldo Antônio Rodrigues Soares	170200	GARI
Alessandro Matos da Silva	-	APOIO
Alexsandro França Batista	-	APOIO
Andre Ricardo Xavier	-	APOIO
Filermon Firmindo Xavier	-	APOIO
Marcos Roberto Soares de Araújo	-	APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de Julho de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:662587CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 037/SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 06 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00.068-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 (três) e ½ (meia) diária ao servidor relacionado abaixo, objetivando se deslocar para o Distrito de Extrema, nos dias 08 a 11 de julho de 2022, por meio de transporte oficial terrestre, a fim de prestar apoio com o transporte de estrutura para atender o Arraial Comunitário, conforme informado no memorando nº 76/DEFOTUR/SEMDESTUR/2022.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mário Jorge Souza Sobrinho	Assessor	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$ 60,00	R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho– SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42A2A347

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 36/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 36/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 06 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 003/PGM/2022:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003406	JAMILE MORAES DA FONSECA MARTINS	Presidente	SEMA
1002391	NAIARA JOVÂNIA BRAGA DA SILVA	1º membro	SEMDESTUR

Contrato nº 003/PGM/2022
Empresa: MGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CNPJ nº 10.375.721/0001-70.
Processo nº 16.00053-00/2021

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, localizado na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, composto por 05 (cinco) pavimentos, sendo subsolo, térreo e mais 03 (três) pavimentos superiores, edificado em terreno próprio com a área total sendo de 2.747,90m² (Dois mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e 2.400m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados) de área construída, conforme relatório técnico de imóvel, fls. 349-351, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº029/GAB/SEMA/2022 de 30.05.2022, publicada no DOMER nº 3232 de 01.06.2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:143D04FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 39/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 39/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 07 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 76.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001379	RICARDO DANIEL ALENCAR	PRESIDENTE
1003598	KLEBSON JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO	MEMBRO
166894	ESTEFANIO CLEIDE FERREIRA	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº31/GAB/SEMA/2021 de 03.06.2022, publicada no DOMER nº 3236, de 07.06.2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3911C49B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 38/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 38/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 06 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. INCLUIR o Servidor Lucas Riça de Souza, cadastro n°1002601, na Portaria nº15/DTA/DA/SEMA/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3213, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60F2D111

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EXTRATO Nº 001/SEMUSB/2022

EXTRATO Nº 001/SEMUSB/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00173.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 060/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PRA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital de licitações e seus anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo de 25%, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços básicos – SEMUSB para o exercício de 2022, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade nº 10.01.1545200152.520 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 1.709, conforme Nota de Empenho Global nº. 002326/2022 de 09/05/2022, no valor de R$ 51.313,28 (cinquenta e um mil trezentos e treze e vinte e oito centavos).

Programa/Atividade nº 10.01.1545200152.520 – Elemento de despesa nº 33.39.30 – Fonte: 2.500, conforme Nota de Empenho Global nº 002324/2022 de 09/05/2022, no valor de R$ 205.253,14 (duzentos e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), para peças.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

Responsável Pelo Extrato
WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A53FF1D0

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EXTRATO Nº 002/SEMUSB/2022

EXTRATO Nº 002/SEMUSB/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01305.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: Contrato n.º 028/PGM/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DO TIPO EPS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NO MERCADO KM1, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital de licitações e seus anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo de 25%, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços básicos – SEMUSB para o exercício de 2022, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade nº 10.01.15.122.007.2.303 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 1.709, conforme Nota de Empenho Global nº. 002619/2022 de 19/05/2022, no valor de R$ 247.800,00 (Duzentos e quarenta e sete mil oitocentos reais).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26ECFFE3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 08.00610/2020, cujo objeto resumido é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE (bomba de infusão, cadeira de rodas, cama de parto...), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, através da Maternidade Municipal Mãe Esperança, com recursos oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar Federal número 11155.765000/1160-08,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 645.466,95 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Porto Velho,07 de julho de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FC2471D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 127/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 12.00155/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as entidades contempladas com a Emenda Parlamentar nº202137250002 de 2021, contidas no processo SEI Nº 710000.51000/2021-59 E PROCESSO Nº 71000.050683/2021-27, oriundas da Resolução CMAS Nº 250 DE 16.12.2021**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 312.100,00 (Trezentos e doze mil e cem reais).**

Porto Velho, 07 de julho de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12BE7595

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022/SML/PVH
SRP Nº 066/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO 02.0441/2022**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO E SARJETA**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas. Conforme quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**. MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. No valor de **R$ 35.532.000,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais).**

Porto Velho, 07 de julho de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4B9BF07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº 07.5/2022

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 07.5/2022**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1001/SEMUSA/2021
VALIDA ATÉ:01 DE FEVEREIRO DE 2023
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.460.625/0001-09, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07.5/2021.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 290/22 - MÉDIA de 01/07/2022 (ID 223663)
Considerando Parecer Técnico 027 de 07/07/2022 (ID 225227), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**.**
Considerando Despacho Integrado 34 de 07/07/2022 (ID 225278)no qual a Assessora Jurídica Sra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJENTÁVEL AMPOLA 3 ML	AMPOL	R$ 1,03	R$1,49

Presidente Médici/RO, 07 de Julho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIA CECILIA SIMOES SILVA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:ACD0152C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 021/CMPR/2022 DE 07/07/2022

PORTARIA – 021/CMPR/2022 DE 07/07/2022

Nomear a Comissão para Avaliação de Amostras e recebimento de Material de Expediente e outros e Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e

Matérias de Copa e Cozinha, adquiridos nos moldes dos processos licitatórios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais, sob a presidência do primeiro nomeado, integrarem a Comissão Municipal de avaliação das ***amostras e recebimento de material de Expediente e outros e Materiais de Limpeza, gêneros Alimentícios e Matérias de Copa e cozinha,*** que serão adquiridos nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.
Art. 2º. A comissão ficará responsável pela avaliação de amostras solicitadas no edital licitatório de aquisição e ainda pelo recebimento das mercadorias avaliadas.
Art. 3º.A Comissão será composta pelos servidores:

Sinara Cruz Teles
Igor Cruz Teles
Carolaine Silva Teles

Art.4º. Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 5º. A avaliação das amostras e recebimento das mercadorias deverá ser feitas por pelo menos dois membros desta comissão.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 07 de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:7784095C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1017-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 150,00 conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 e 08/07/2022, a serviço da administração e demais atividades inerentes conforme Memo.: 074/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7J56.

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:63BE3825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1014-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a Senhora, **MARIA TEREZINHA DA SILVA** Portadora do **CPF: 620.276.032-04**, inscrita na Matricula 201 no cargo Efetivo de Professora Magistério, lotado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, conforme Via Requerimento Pag.: 003, Memo.: 292/SEMEC/2022 e Processo nº 1014-1/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E370B95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1018-1/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA**, portadora do **CPF: 022.544.512-35**, do cargo em comissão de Diretor de Recurso Humano, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:60505D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/SEMOSP/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de obras SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias, ao servidor, **HERCULES BARDELLA DE SANTANA**– vigia , 40hs, Matrícula nº 748, referente ao período de 28/02/2021 à 27/02/2022 ,para gozo no período de **10/07/2022 a 08/08/2022**.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Obras
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:98237FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 435-1/ 2022.

Considerando, Requerimento de 26.05.2022, à fls.003, Planilha de Cálculos e Despacho à fl. 016, Informação DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 435/SEMEC/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 90 dias, a partir de 01/08/2022, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **LIANE BATISTA PEREIRA,** Servidora efetivo na Função de ZELEDORA – 40hs, Matrícula nº 1168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º qüinqüênio de 01/02/2017 à 31/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5DE2D904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 986-1/ 2022.

Considerando, Requerimento de 26.05.2022, à fls.003, Planilha de Cálculos e Despacho à fl. 014, Informação DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 986/SEMEC/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 90 dias, a partir de 15/07/2022, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **MÁRCIA CRISTINA FERNANDES PAULINO,** Servidora efetivo na Função de ZELEDORA – 40hs, Matrícula nº 1266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º qüinqüênio de 01/02/2017 à 31/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:56D33785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 750-1/ 2022.

Considerando, Requerimento de 27.04.2022, à fls.003, Planilha de Cálculos e Despacho à fl. 016, Informação DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 750/SEMEC/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 90 dias, a partir de 15/07/2022, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **MARLUCIA NASCIMENTO DA SILVA,** Servidora efetivo na Função de ZELEDORA – 40hs, Matrícula nº 1196, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º qüinqüênio de 01/03/2017 à 28/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:80D3F6ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **TAUANE TELES SANTOS**, Portadora do CPF 047.824.572-60, no cargo comissionado de **Assessoria Especial**, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003//GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação – retroagindo – se a 04 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D1926ADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2531/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 2.120,97 (dois mil cento e vinte reais e noventa e sete centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	38	28.846.0004.0010	3.1.90.91.00.00	1.500.0000	2.120,97

Total	**R$**	**2.120,97**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	35	04.122.0003.2010	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	2.120,97

Total	**R$**	**2.120,97**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:82EB32CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 0069/2022, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 033/2022 de 06 de julho de 2022****, Aquisição de combustível (óleo diesel s-10), para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura - AMEROLIM.***
Empresa vencedora:
R.M.S. Comercio de Derivados de Petróleo Eireli ME.
CNPJ: 18.291.282/0001-99
VALOR: R$ 3.236,00(três mil, duzentos e trinta e seis reais).
PRAZOS: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação 06/07/2022.

Rolim de Moura, 07 de julho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:F5629AB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO EM RPG PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CER II (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO)**. Valor estimado **R$ 5.525,75 (Cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais, setenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 20 de Julho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5962-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Julho de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8012DADB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 28/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, DE ACORDO COM AS NORMAS ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. INCLUINDO A TAXA DE AGENCIAMENTO POR EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM TERRESTRE**. Valor estimado **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).** Abertura da sessão dia 20 de Julho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1903-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Julho de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0D46F8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5752/2022 DE 24/06/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5752/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4113/2022 de 23/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 952.310,02 (novecentos e cinqüenta e dois mil trezentos e dez reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.068.		RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS - CONV Nº 021/2022/PJ/DER-RO	
480 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	952.310,02
Total Suplementação:			**952.310,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.0031.2.160.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
291 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.310,02
Total Redução:			**952.310,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.07.05 12:57:39 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BD13688E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5753/2022 DE 24/06/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5753/2022 de 24/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2313-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.0031.2.160.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2919-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 24/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.07.05 12:58:11 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:06D0048E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 03/2022 - PROC. 36/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2022

1.CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D'OESTE.

2. CONTRATADO:
MOBILLE TELECOM LTDA.

3. OBJETO:
"O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Materiais de Computadores e seus Periféricos** para atender as necessidades da CONTRATANTE.

4. VALOR:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.550, 00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

5. DOTAÇÃO:
Empenho nº 124/2022; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00; Desdobramento: 95.

6. VIGÊNCIA:
Iniciado no dia 05 de julho de 2022 e será encerrado no dia 05 de julho de 2023, e poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.

Santa Luzia D'Oeste RO, 04 de julho de 2022.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:F281D0B4

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS E MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE BLINDEX

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 15 de julho de 2022;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Máquina miolo para fechadura de porta de blindex, com 02 chaves.	Unid.	06
02	Rolamento para janelas.	Unid.	40
03	Transpasse em alumínio para janelas, com 1m10cm.	Unid.	28
04	Batente de borracha para janelas.	Unid.	26
05	Prestação de serviço de manutenção em janelas de blindex.	Serv.	13
06	Prestação de serviço de manutenção em portas de blindex.	Serv.	06

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A manutenção preventiva feita por profissionais qualificados e capacitados é de suma importância, para averiguar todos os itens que compõem portas e janelas de Blindex, além de garantir a durabilidade, o bom funcionamento e a segurança do produto por muito mais tempo;
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL:
3.1 - O prazo para prestação do serviço e troca das peças será de até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da Nota de Empenho a Empresa autorizada.
3.2 - Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal, conforme horário de expediente das 7h às 13h, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações no Termo de Referência.

4- DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço Global**:
Considerando que o julgamento por item possa haver várias empresas vencedoras, e devido a quantidade ser pequena, a empresa possa considerar desvantajoso;
Considerando que este Poder Legislativo com presciência a eventuais problemas, por cautela optou pela contratação por menor preço global.
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.

5 - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 07 de julho de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:8D0694B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 10 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 10/2022, Objeto Contratação de empresa especializada na construção de quadra esportiva com grama sintética no Município de Santa Luzia D´Oeste-RO, com recursos oriundos de emenda especial destinada por parlamentares junto ao governo federal. Advindo do processo 767-1/2022.No valor de R$: 421.425,17 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 26/07/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:32E21B23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2022
PROCESSO Nº 544/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2022
PROCESSO nº 544/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 25 de julho de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de Preço para futura aquisição de peças de grades.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 07/07/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 25/07/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25/07/2022, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25/07/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25/07/2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 85.487,36 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 07 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0F8A6D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 23/2019, DECORRENTE DE PREGÃO N° 8/2019

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº. 23/2019, decorrente de Pregão n° 8/2019 de LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA O FUNCIOAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, CONFORME PROJETO BASICOM EM ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, E A ERENILTO LUGON ALVES, portador do CPF sob nº. 548.463.406-78, com sede no endereço DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 803, CENTRO, CENTRO São Felipe Doeste - RO, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor término 07/10/2022, na importância de R$ 5.647,32 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) com finalidade de QUARTO TERMO ADITIVO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 604/2019. REAJUSTE DE PRAZO, PRORROGANDO PARA 3 MESES A VIGENCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N 023/2019 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 06 de JULHO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
Cnpj:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
ERENILTO LUGON ALVES
CNPJ:548.463.406-78
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:34ABA17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2022 PREGÃO ELETRONICO 32/2022 PROCESSO 150/2022

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

ERRATA DE ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2022
PREGÃO ELETRONICO 32/2022
PROCESSO 150/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N°114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

* Onde se lê **ECOLIN EIRELI ME ,** Leia se **R.V.A COMERCIO DE**
ALIMENTOS LTDA

SÃO FELIPE DO OESTE 07 DE JULHO DE 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:12ADB73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2022 PREGÃO ELETRONICO 32/2022 PROCESSO 150/2022

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

ERRATA DE ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2022
PREGÃO ELETRONICO 32/2022
PROCESSO 150/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N°114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

* Onde se lê **ECOLIN EIRELI ME ,** Leia se **NORTE DISTRIBUIDORA DE**
PRODUTOS LTDA

SÃO FELIPE DO OESTE 07 DE JULHO DE 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:915E7F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.003/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.003, 04 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: "Cria e inclui o art. 130-A e o § 1º ao § 7º , o Art. 131-A e § 1º e§ 2º e o art. 132-A na seção VIII, que dispões sobre LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA da Lei Municipal nº340/2006 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **Sr. ALCINO BILAC MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Ele promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado e incluído o art. 130-A e § 1º ao § 7º, na lei municipal nº340/2006, tendo a seguinte redação:
Art. 130º. È assegurada às mães Servidoras Públicas Municipais ocupantes dos cargos efetivos, comissionadas e de cargo político a licença-maternidade, sem prejuízos da remuneração, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1º. A licença poderá ter início no 1° (primeiro) dia do 8° (oitavo) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir da data do parto.
§3º. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
§4º. No caso do aborto atestado por laudo médico, á servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.
§5º. Durante todo o período da licença-maternidade, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem colocar a criança em creche ou organização similar.
§6º. Em caso de descumprimento do disposto no §5º deste artigo, a Servidora Pública perderá o direito à ampliação da licença, bem como da respectiva remuneração.
§7º - Os primeiros 120 dias da licença e salário-maternidade das servidoras públicas municipais ocupante dos cargos comissionados e dos cargos políticos, serão pagos pelo INSS, sendo que os 60(sessenta)dias subsequentes serão pagos pelo município.
Art. 2º - Fica criado e incluído o art. 131-A e § 1º na lei municipal nº340/2006, com a seguinte redação:
Art. 131º-A. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade será concedida licença remunerada, de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança com idade entre 4 (quatro) e 8 (oito) anos, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D4453745

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 113/2022

DECRETO N.º 0113/GAB/2022

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 71, DE DEZEMBRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 71, de dezembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1° - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo como incidência a base previdenciária.

§ 1° - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 2° - O servidor ou seu representante deverá apresentar o atestado médico, laudo médico e odontológico, independentemente da duração, diretamente ao responsável peloRecursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do início do seu afastamento.

Art. 2° – Durante os trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Após os trinta dias do afastamento, o segurado será submetido à perícia médica do município.

§ 2º - Se concedido novo benefício ao servidor que tiver que se afastar por um período superior a 30 dias consecutivos ou por períodos intercalados dentro de 60 dias decorrente da cessação do benefício anterior, será encaminhado para a perícia medica.

§ 3º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 4° - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico, e se for o caso assim será readaptado.

Art. 5° – auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único - Durante o período de percepção do auxílio doença, incumbirá o recolhimento da contribuição que incidirá sobre o benefício previdenciário.

Art. 6° - No caso da readaptação do servidor público efetivo à outro cargo, verificada a necessidade através de perícia médica, o mesmo manterá o vencimento básico do cargo de origem.

Art. 7° – salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1 ° - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2° - As cotas do salário-família dos servidores efetivos, serão pagas pelo município, conforme EC 103/19.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 04 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8A8FE38B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1704/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2022
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CPF: 07.103.838/0001-50

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato **018/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1704/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 8.733,54 (oito mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificado no memorando 051/SEMUP/2022 anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:6E3D14B0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1705/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 022/2022
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.103.838/0001-50

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato **022/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1705/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 4.141,38 (quatro mil cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme especificado no memorando 052/SEMUP/2022 anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:5F6A7EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/131

Portaria nº 131/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 30 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

BRENO HENRIQUE SANTOS FEITOSA	**DIVISÃO DA UNIDADE DE CADASTRO RURAL M/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de junho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,

Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A7B2D275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/130

Portaria nº. 130/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 03 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ZELINA DOS SANTOS MATEUS	**ASSESSORA ESPECIAL DE ASSUNTOS EXTERNOS PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 03 de junho de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 do mês de junho de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural
da Prefeitura
Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:17B244AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/132

Portaria nº. 132/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 30 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

GELSON OLIVEIRA SABINO	**COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (sem ônus) PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no dia 30 de junho de 2022 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 do mês de junho de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:004A9942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/133

Portaria nº 133/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de julho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CARLOS AGOSTINHO JUSTINIANO	**DIVISÃO DA UNIDADE DE CADASTRO RURAL M/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de junho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:987AE2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/134

Portaria nº 134/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***01 de julho 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LUCAS DOS SANTOS GASPARIN	**DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS PM/DA 05**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:43CB03C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/135

Portaria nº 135/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***30 de junho 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JEFERSON DA SILVA CARNEIRO SENNE	**COORD. DE APOIO COMUNITÁRIO E AO TRABALHADOR (nomenclatura alterada pela lei 1558/2015) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de junho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:23BB9321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/136

Portaria nº 136/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de julho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DHONATA FERREIRA DE SOUZA	**COORD. DE APOIO COMUNITÁRIO E AO TRABALHADOR (nomenclatura alterada pela lei 1558/2015) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de junho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3419FE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/137

Portaria nº 137/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***30 de junho 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SANDRA MARIANO TAVARES	**ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de junho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F210D5B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/138

Portaria nº 138/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de julho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

SANDRA MARIANO TAVARES	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E51323A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/139

Portaria nº 139/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***04 de julho 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

PATRICK BAUMANN DE PÁDUA	**MENBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:81E5A742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/140

Portaria nº 140/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***01 de julho 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CLODOALDO LOPES DE MORAES	**SECÃO DE PONTES E BUEIROS PM/DA 02**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8A97CA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/141

Portaria nº 141/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de julho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LUCAS DOS SANTOS GASPARIN	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,

Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:79DC8981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/142

Portaria nº 142/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***01 de julho 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA	**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO / IPMSMG**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C115A81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/143

Portaria nº 143/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***05 de julho***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SANDRA MARIANO TAVARES	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de julho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EE3B499A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE CREDENCIAMENTO

PORTARIA Nº 045/IPMSMG/2022 *De 04 de julho de 2022.*
O Presidente do Instituto Municipal de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, senhor Daniel Antonio Filho no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2048 de 14 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDOos preceitos da Resolução 1.467 de 01 de julho de 2022 do MTP – Ministério de Estado do Trabalho e Previdência e portaria nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,** determinantes dos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDOa necessidade de Pré-análise dos produtos e instituições para um relacionamento seguro para que responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS moldem suas decisões, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,** e atendimento ao novo sistema CADPREV para envio dos demonstrativos DAIR e DPIN em cumprimento ao Art. 241, III, "a","b".
CONSIDERANDOa necessidade de o RPPS certificarem, antes da realização de qualquer operação de recurso financeiro, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, com critérios de análise objetivo e conclusivos
R E S O L V E:
Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização de fundos e Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de***São Miguel do Guaporé - IPMSMG -RO*, em observância à Resolução do CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e portaria do MTP n. 1.467 de 01 de julho de 2022, e novo sistema CADPREV processamento de demonstrativos DAIR e DPIN.
Parágrafo único.O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de***São Miguel do Guaporé – IPMSMG.***
Art. 2º Esta Portaria, visa regulamentar e instruir o credenciamento/atualização dos fundos e instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil. Serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de***São Miguel do Guaporé - IPMSMG -RO*, no mínimo os seguintes quesitos:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a

critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de
ativos de terceiros; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a
§ 1º O credenciamento se aplica ao fundo, gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente.
§ 2º O credenciamento se aplica nas corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
Art. 3°A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:
I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;
Parágrafo único. o prazo de validade considera a homologação do credenciamento em vigência na data de publicação desta portaria.
III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo;
IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado no portal transparência por meio do link: http://www.ipmsmg.ro.gov.br
Art. 4° O credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização, deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de***São Miguel do Guaporé - IPMSMG***; na rede mundial de computadores Internet;
I A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores ***São Miguel do Guaporé - IPMSMG*** que são publicados no meio de comunicações e transparência.
II - os documentos para o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados aos órgão fiscalizadores, ou interessados sempre que solicitarem formalmente.
Parágrafo único.A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 4º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução do CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.
Art. 5º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto Municipal de Previdência ***São Miguel do Guaporé - IPMSMG*** disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:
I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;
II Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;
III - Termo de Declaração.
Art. 6º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II e III do art. 5º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, enviando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto Municipal de ***São Miguel do Guaporé - IPMSMG*** encaminhando o link para baixar os arquivos ou por e-mail no endereço, previdenciamunicipalsmg@hotmail.com contendo as seguintes características:
Art. 7º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:
I Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
II Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
III Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
IV Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;
V Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 05 (cinco) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
VI A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:
Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.
VII O Gestor de Fundo de Investimento que não apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:
Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.
Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social ***São Miguel do Guaporé - IPMSMG*** conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.
§ 1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.
§ 2ºO preenchimento, subscrição, devera ser entregue no Instituto Municipal de Previdência ***São Miguel do Guaporé - IPMSMG***, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,** a apresentação de todos os documentos e informações, não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.
Art. 9ºA documentação, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.
§ 1º A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.
§ 2º.A periodicidade de análise dos documentos, não é peremptória, podendo o Instituto Municipal de Previdência ***São Miguel do Guaporé - IPMSMG*** a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.
Art. 10 O Instituto Municipal de Previdência ***São Miguel do Guaporé - IPMSMG***, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes

nesta portaria bem como na Resoluções CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e da Política Anual de Investimentos da autarquia previdenciária ou da legislação pertinente.
Art. 11 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de ***São Miguel do Guaporé - IPMSMG*** -RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.
Art. 12 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de ***São Miguel do Guaporé - IPMSMG ,*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/07/2022. revoga a portaria de n. 107/2019 e as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente do IPMSMG
Portaria de n° 62/2022

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E5F77CBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem por objetivo divulgar de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições Banco do Brasil, Caixa econômica Federal, Banco ITAU e seus respectivos produtos destinados aplicação de recursos do IPMSMG Todos documentos do credenciamento está acostado ao Processo de n. 052/2022. O atestado de credenciamento com informações dos critérios analisados está no portal transparência através do link: http://www.ipmsmg.ro.gov.br/ do portal transparência onde estão as publicações.
Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade legislação em vigência. O Credenciamento retroagira seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.(data fim do antigo credenciamento)
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições ou fundos credenciados, uma vez que este processo se refere a um prévio credenciamento junto a esta autarquia previdenciária.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 05 de julho de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente do IPMSMG
Portaria de n° 62/2022

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:01C75127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO CHAMAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 823/SEMTRAS/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 294.297,27 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS - ADULTO E INFANTIL EM TODA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INFORMADOS E CIRCUNVIZINHANÇA, PARA ATENDERA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 08/07/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 22/07/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:CA6A8B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 001/CMDCA /2022

Portaria nº 001/CMDCA /2022
Seringueiras RO, 07 de julho de 2022.

"**O - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Municipal nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 1993, Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR Comissão multidisciplinar de Professores que irão elaborar as avaliações da prova objetiva para realização do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares.

Art. 2 – A Comissão foi indicada pela Secretaria Municipal de Educação, solicitada pelo CMDCA através do oficio n° 10/2022. As avaliações terão quatro disciplinas sendo; língua portuguesa 15 questões valendo 02 pontos cada, informática 05 questões valendo 02 pontos cada, e conhecimento específico 20 questões valendo 03 pontos cada, ao todo 40 questões somando 100 pontos.
Art. 3 – Designar para compor a referida Comissão Multidisciplinar.

Presidente: Eliane Juceli Vicensi Obugalski, mat.90
Vice Presidente: Ana Rosa Cortes, mat.067
Membros: Rosiley Emiliano Covre, mat.110

Art. 4 – A Comissão terá seu trabalho encerrado após a elaboração das avaliações e encaminha-las para a comissão Eleitoral, para analisar se está em conformidade, e assim sendo estará finalizado os trabalhos da comissão multidisciplinar.
Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cientifique-se;

ANA ROSA LEITE
Presidente do CMDCA
Portaria nº 069/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4B968EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2022. PROCESSO Nº. 894/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E AGUA LTDA.
CNPJ: N°. 32.151.394/0001-75.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1032/2022.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 11.169,60 (ONZE MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E AGUA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E1565101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2022. PROCESSO Nº. 679/SEMEL/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
CNPJ: N°. 40.725.403/0001-12.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHO N° 1326/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO.
VALOR R$: 40.513,25 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2C2BC885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1156/GAB/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE DA AUTORIZAÇÃO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO A UTILIZAR MEIOS ALTERNATIVOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR CONCILIAÇÃO, TRANSAÇÃO E DESISTÊNCIA NOS PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA E VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

TÍTULO I
Da racionalização da atividade de cobrança e discussão judicial de valores realizada pelo Município.

CAPÍTULO I
Das cobranças nas vias judiciais

Art. 1º Na cobrança de créditos do Município, de suas autarquias e fundações, os Procuradores do Município não proporão ações, interporão recursos, assim como deverão desistir das ações e dos respectivos recursos, quando o valor total atualizado de créditos do Município, suas autarquias e fundações, relativos a um mesmo devedor, for igual ou inferior a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município.

§ 1º. Para fins de aferição do limite estabelecido neste artigo, deverão ser considerados o valor principal, a multa e os juros.

§ 2º. Para os débitos fiscais pendentes de ajuizamento, o momento de aferição do limite estabelecido neste artigo, será de qualquer dia dos meses do ano em que a execução fiscal deveria ser ajuizada.

§ 3º. Para os débitos fiscais já ajuizados, o momento de aferição do limite estabelecido no caput deste artigo, será a data de entrada em vigor desta Lei.

§ 4º. A desistência ou não propositura de ação judicial não desobriga a continuidade do processo de cobrança pela via extrajudicial, salvo a hipótese de inequívoca incidência de prescrição da dívida.

Art. 2° A desistência da ação ou da interposição de recurso não se aplica aos processos atualmente em curso nos quais já se tenha identificado bens e direitos aptos à satisfação, ainda que parcial, dos créditos do Município, suas autarquias e fundações.

Art. 3° Na hipótese de o sujeito passivo possuir mais de um débito fiscal, consubstanciados em títulos executivos fiscais diversos, para a verificação do limite estabelecido nesta lei, deverá ser considerado o montante total da dívida, atualizado monetariamente e acrescido de juros e honorários advocatícios judicialmente fixados.

§ 1º Se o sujeito passivo possuir contra si duas ou mais execuções fiscais, aparelhadas com títulos executivos fiscais, cujo valor seja igual ou inferior aos limites estabelecidos nesta lei, deverá ser procedida a reunião das execuções fiscais, nos termos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal).

§ 2º Se o devedor possuir mais de um débito inscrito em dívida ativa, sem propositura das respectivas demandas judiciais, deverá ser proposta uma única execução fiscal, aparelhada com tantos títulos quantos haja em seu nome.

Art. 4º Os processos arquivados em razão da aplicação das disposições desta norma deverão ter seguimento quando os respectivos créditos ultrapassarem os limites indicados no artigo 1º, desde que não verificada a ocorrência de prescrição.

Art. 5º Quando verificada, de modo inequívoco, a situação jurídica de prescrição da dívida, o Procurador do Município, mediante despacho fundamentado e aprovado pelo Chefe do respectivo órgão competente de execução, ou outra autoridade com poderes delegados, não procederá ao ajuizamento, desistirá das ações propostas, não recorrerá ou desistirá dos recursos já interpostos, efetuando a baixa do registro de dívida no sistema de controle.

Art. 6º As disposições desta norma não acarretam dispensa da adoção de procedimentos e diligências extrajudiciais destinados à cobrança e recuperação dos respectivos créditos.

CAPÍTULO II
Da autorização para encaminhamento para protesto.

Art. 7º Fica autorizado à Procuradoria do Município a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município, autarquias e das fundações públicas municipais, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança, especialmente o disposto na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 8º A Procuradoria do Município deve encaminhar para protesto as certidões de dívida ativa tributária e não-tributária e os títulos executivos judiciais de quantia certa, bem como inscrever o nome dos sujeitos passivos inadimplentes com o Erário em cadastros públicos ou privados de proteção ao crédito.

Art. 9° A Procuradoria do Município encaminhará para protesto:
I - os títulos executivos extrajudiciais fiscais, consubstanciados nas certidões de inscrição em dívida ativa (CDA's), de créditos tributários e não tributários, emitidas pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), desde que seus nomes constem na respectiva certidão; e
II - os títulos executivos judiciais de quantia certa em favor do Município, de autarquias e de fundações públicas municipais, desde que transitados em julgado, independentemente do valor do crédito.

§ 1º Uma vez quitado integralmente o débito, a Procuradoria do Município fornecerá ao devedor, por meio de documento hábil, autorização para o cancelamento do protesto.

§ 2º Correrão por conta do devedor os emolumentos devidos ao respectivo Cartório de Protestos de Títulos e Documentos, relativamente ao registro do protesto e seu cancelamento.

§ 3º Nas hipóteses do *caput* deste artigo, em sendo ajuizada execução fiscal para recebimento da mesma dívida, caberá à Procuradoria do Município solicitar a extinção ou a suspensão da ação, até a satisfação da obrigação.

§ 4º Na hipótese de rescisão do parcelamento, a Procuradoria do Município fica autorizada a promover o protesto com o valor remanescente do título devido ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais.

Art. 10. O procedimento para envio das CDA´s e dos títulos executivos judiciais de quantia certa para protesto extrajudicial deverá ser firmado pelo Município mediante termo de procedimento a ser celebrado junto ao Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Rondônia -IEPTB/RO, mediante convênio, a ser realizado, nos termos das normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 11. Com base nas normas oriundas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia e no Provimento nº. 72/2018 do Conselho Nacional da Justiça ficam os Tabelionatos de Protestos autorizados a receberem e darem quitação dos valores das CDA's protestadas, respectivamente em cada serventia de protesto, nas quais figure como credor o Município, autarquias ou fundações públicas municipais, desde que o devedor ou outro interessado, exerça seu direito subjetivo de requerer a medida de quitação, nos termos do artigo 15 do provimento nº 11/2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

§ 1º Para atendimento do caput deste artigo, os Tabelionatos de Protesto deverão receber e recolher os DAM´s com valores atualizados (com acréscimos legais) até a data do efetivo pagamento/repasse, conforme determina o artigo 14, § 1º, do provimento nº 11/2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia, para a efetivação da quitação até o primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 2º Pelas medidas de quitação, bem como pelo cancelamento do registro do Protesto, os Tabelionatos receberão diretamente do devedor/solicitante os valores dos emolumentos, custas e fundos previstos na Tabela de custas e nos provimentos da Corregedoria Geral da Justiça.

§ 3° O Tabelionato será responsável por comunicar o credor da quitação realizada para efeito de eventual solicitação de desistência da execução fiscal ativa que trate da mesma obrigação bem como da baixa administrativa do crédito.

§ 4° No ato de quitação, o devedor será informado expressamente, sobre a necessidade de verificar junto ao município a existência de eventual execução fiscal sobre a mesma obrigação.

TÍTULO II
Da Conciliação, Transação e Desistência nos Processos Judiciais

CAPITULO I
Da conciliação, transação e desistência nas execuções fiscais ajuizadas pelo Município.

Art. 12. Na cobrança de créditos do Município, de suas autarquias e fundações, ficam os Procuradores do Município autorizados a realizar conciliações ou transações nas execuções fiscais em andamento para cobrança das CDAs emitidas pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais.

§ 1º A definição dos parâmetros jurídicos necessários à elaboração das conciliações ou transações deverá observar inicialmente as condições de parcelamento administrativo do crédito municipal com previsão em legislação específica, exceto quando comprovado pelo sujeito passivo a impossibilidade material de pagamento em tais termos, hipótese em que se poderá dispor sobre a possibilidade de alongamento do prazo ordinário para o parcelamento do débito ou de valor mínimo de parcela, ficando a critério do Procurador do Município negociar em juízo a forma e as condições que melhor atendam ao interesse público.

§ 2º A realização de conciliação ou transação implicará, por parte do devedor:
I - no reconhecimento da dívida em caráter irretratável e irrevogável;

II - em renúncia ao direito sobre o qual se funda qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou judicial referente à matéria de fato, inclusive eventual prescrição ou decadência;
III- em desistência de eventuais ações judiciais ajuizadas e recursos administrativos já interpostos.

§ 3º É vedada a concessão pelo município de isenção, anistia ou qualquer outra forma de desconto aos créditos oriundos de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, inclusive no que diz respeito à incidência de juros e correção monetária.

CAPITULO II
Da atuação consensual e racionalização da litigiosidade pelo município

Art. 13. A administração pública direta ou indireta municipal poderá atuar extrajudicial ou judicialmente representada por Procurador Municipal ou, na ausência deste, por advogado nomeado, nos termos da lei, para exercer o dever-poder de transigir, firmar compromissos ou celebrar negócios jurídicos processuais, para evitar ou terminar o litígio, antes ou durante a instauração de processo judicial, observado como valor de alçada o limite da Requisição de Pequeno Valor, nos termos específicos na Lei Municipal nº 827/2015.

§ 1° O Prefeito Municipal expedirá ato em que autoriza o advogado público municipal ou advogado nomeado que lhe faça às vezes, para efeito dos negócios jurídicos descritos no caput, com indicação do período de validade desta outorga.

§ 2º A delegação prevista no parágrafo anterior abrange apenas a realização de acordo envolvendo débitos não regidos por legislação específica, tais como os créditos de natureza tributária ou inscritos em dívida ativa, abrangendo o valor principal, juros, multas, inclusive de natureza processual, custas judiciais e honorários advocatícios da parte adversa e periciais eventualmente adiantados, dentre outros.

§ 3º Para viabilizar a realização do acordo é possível que o credor do município renuncie o excedente.

§ 4º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou transação somente será possível caso a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceda o valor estabelecido no caput, salvo se houver renúncia do montante excedente.

§ 5º Periodicamente o secretário de fazenda emitirá relatório informando a capacidade do município de arcar com pagamentos decorrentes de acordos, sendo obrigação do procurador ou advogado justificar para a controladoria interna essa disponibilidade sempre que pactuar acordo em nome do Município.

Art. 14. Os acordos celebrados observarão, cumulativamente, além do limite fixado no artigo anterior, as seguintes condições:
I – a existência de prova irrefutável do fato constitutivo do direito do autor;
II – que o litígio não envolva matéria em confronto com jurisprudência pacífica, súmula de Tribunais Superiores favorável à Fazenda Pública, bem como matéria submetida a repercussão geral com ordem de suspensão;
III – inexistência de comprometimento relevante da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Não serão objeto de acordos:
I – as hipóteses em que se discute penalidade não pecuniária aplicada a agente público;
II – as ações que acarretem ao Município obrigação de natureza contínua e permanente, tais como: vantagens, acréscimos e direitos que se incorporem ao patrimônio jurídico do servidor público;
III – as ações cujo objeto diga respeito a impugnação de atos discricionários, nos quais a conveniência e oportunidade pertença, exclusivamente, ao Administrador Público;
IV – o pagamento de honorários ao advogado da parte, salvo se já fixados judicialmente.

Art. 16. Celebrado acordo, o pagamento de honorários contratuais será realizado pela parte diretamente ao seu advogado.

Parágrafo único. A parte poderá estabelecer que seja descontado do crédito que receberá o valor que deve a seu advogado.

Art. 17. O acordo, ainda que extraprocessual ou pré-processual será apresentado ao Poder Judiciário para homologação.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a utilizar os serviços extraprocessuais ou pré-processuais disponibilizados pelo Poder Judiciário.

Art. 18. O pagamento sempre ocorrerá por RPV, com crédito em conta corrente bancária cuja titularidade seja do credor.

Parágrafo único. Se houver incidência de tributos federais, estaduais ou municipais sobre o valor do pagamento, estes deverão ser retidos e repassados para o credor tributário.

Art. 19. Fica dispensada a comprovação de pagamento, devendo haver peticionamento apenas em caso de inadimplência para que a providência judicial respectiva seja determinada.

Art. 20. O Município poderá criar câmara para realização de acordos extraprocessuais, firmarão convênios com instituições que prestem serviços de métodos adequados de solução de conflitos ou os serviços de Conciliação do Poder Judiciário, observando sempre o disposto na presente lei.

Art. 21. Pactuado o acordo, deverá ser informado para a controladoria interna com informações do número do processo, o fato gerador do caso, o valor pedido e o valor acordado.

Parágrafo único. A controladoria providenciará mensalmente:
I - a publicação de relatório com dados sintéticos dos acordos realizados no diário oficial dos municípios;
II – o encaminhamento de relatório com dados sintéticos dos acordos realizados ao secretário de fazenda para que este zele pelo controle de equilíbrio das contas públicas, emitindo nota ao prefeito municipal caso conclua que novos acordos possam comprometer a liquidez do Município.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 07 de julho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:18314AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/GAB/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª CRISTINA ANTÔNIA BELO EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CRISTINA ANTÔNIA BELO**, portadora do CPF/MF n.º 922.244.742-53, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessora Especial, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2022.

Teixeirópolis, em 07 de julho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FB13EBB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 018/PJM/2022
Processo nº: 262/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DALTO & DALTO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 40 (quarenta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 05 de julho de 2022.

Assinam:
DALTO & DALTO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:CF5B04A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 017/PJM/2021

Processo nº: 160/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R$ 232.610,80 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 07 de julho de 2022.

Assinam:
D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI-EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A758BCE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/GAB/2022, DE, 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 através do Processo Administrativo GII-027/2022, por força do Edital nº 002/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Allan Carlos Soares Moreira	Motorista de veículos pesados	1º
Bruno Rodrigues da Rocha	Motorista de veículos pesados	2º
Weliton de Oliveira Negrini	Operador de máquinas pesadas – Geral	1º
Júlio Cesar Teixeira Santana	Operador de máquinas pesadas – Geral	2º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 07 de julho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1E9F4B8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 03 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, através da Comissão nomeada pela Portaria nº 005/SEMECE/2022 no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA a candidata aprovada no processo seletivo simplificado Nº 001/SEMECE/2022, conforme segue em anexo I, de acordo com a publicação do resultado final realizada no dia 13/05/2022.

A candidata convocada é para preenchimento de vagas de Assistente de Alfabetização voluntários, que irão atender as escolas no Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização. A mesma deverá se apresentar na Escola, na qual realizou a sua inscrição, no prazo de posse de 03 dias uteis a contar da data desta publicação, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Certidão negativa eleitoral e criminal;
e) Atestado médico de aptidão a prestação de serviço.

Theobroma, 07 de julho de 2022.

ANEXO I

ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)	NOTA
3ª	Luciane da Silva	005.701.892-84	6,0

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:DBFD991C

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMETEC/PMT/2022 ERRATA Nº 001

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/SEMETEC/PMT/2022, instituída pela Portaria N°. 095/GP/PMT/2022 no exercício de suas competências, retifica o item 5.7.

Onde se lê:

5.7. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar, cópias dos documentos abaixo:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Comprovante de Escolaridade: Diploma, Histórico de Conclusão, Declaração ou Certificado emitido pelo órgão competente equivalente a função;
d) Ficha de Inscrição (disponibilizada no ato pela Comissão) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo III deste Edital;
e) Comprovação dos títulos;
f) Comprovação de experiência profissional;
g) Comprovação de endereço;
h) Carteira do Conselho de Classe (Nutricionista).

Lê-se correto:

5.7. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar, cópias dos documentos abaixo:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Comprovante de Escolaridade: Diploma, Histórico de Conclusão, Declaração ou Certificado emitido pelo órgão competente equivalente a função;
d) Ficha de Inscrição (disponibilizada no ato pela Comissão) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo III deste Edital;
e) Comprovação dos títulos;
f) Comprovação de experiência profissional;
g) Comprovação de endereço;
h) Carteira do Conselho de Classe (Nutricionista);
i) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (Cargo de Motorista de Ônibus de Transporte Escolar).

Theobroma – RO, 07 de julho de 2022.

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

EZIO ALMEIDA ELER
Membro

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:BB67C3B1

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2022 EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMT/2022 ERRATA 002

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022,** instituída pela **Portaria nº 091/GP/PMT/2022**, no exercício de suas competências, resolve, fazer correções na homologação de candidatos inscritos pelo motivo de equívoco na impressão da documentação, ficando algumas inscrições sem lançar.

Inclua-se;

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
145	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
146	JOSÉ PINHEIRO PANDURO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO

Theobroma – RO, 06 de julho de 2022.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:158D7362

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 06/07/2022	Data de Retorno 07/07/2022
Motivo da Viagem: DESPESA QUE VISA O PAGAMENTO DE DIÁRIA EM FAVOR DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO NO DIA 07 DE JULHO DE 2022, JUNTO AO COSEMS JUNTADA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES PARA A VIAGEM PROGRAMADA PARA A PRÓXIMA SEMANA PARA MATO GROSSO E JUNTO CEOF - CENTRO MÉDICO OFTALMOLOGICO, CLÍNICA MÉDICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA RESOLVER SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DOS MUNICIPES DE URUPÁ.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:A2360125

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE S	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 06/07/2022	Data de Retorno 07/07/2022
Motivo da Viagem: DESPESA QUE VISA O PAGAMENTO DE DIÁRIA EM FAVOR DO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES PAULO SÉRGIO CAVALCANTE ONDE O MESMO ESTÁ			

ACOMPANHANDO E CONDUZINDO O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PORTO VELHO NO DIA 07 DE JULHO DE 2022, JUNTO AO COSEMS JUNTADA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES PARA A VIAGEM PROGRAMADA PARA A PRÓXIMA SEMANA PARA MATO GROSSO E JUNTO CEOF - CENTRO MÉDICO OFTALMOLOGICO, CLÍNICA MÉDICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA RESOLVER SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DOS MUNICIPES DE URUPÁ.
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:9E88AF27

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Tomada de Preços nº 003/2022** referente ao **Processo nº 185/2022-SEMINFRA** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL TOTALIZANDO 798.20M², CONFORME PROJETO EM ANEXO.** Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA. FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO SICONV N. 882901/2019/DPCN - CONTRA PARTIDA RECURSO PRÓPRIO. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL TOTALIZANDO 798.20M² A SER EXECUTADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, SETOR 03 QUADRA 13, LOTE 25 NO MUNICIPIO DE URUPÁ.	SV	1,00	R$ 309.566,39	R$ 309.566,39

Valor Total Homologado - R$ 309.566,39

Urupa, 07 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:927A1DD5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS CONTRATOS N. 027/2021 E 028/2021

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 027/2021-SEMEC. Processo: 375/2021. Pregão Eletrônico n. 017/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** Papelaria Teixeira LTDA, inscrita no CNPJ: 04.925.681/0001-50. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência. **RECURSO:** Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2021 a 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Delzely Teixeira Bastos de Almeida /Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 17/06/2022.
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 028/2021-SEMEC. Processo: 375/2021. Pregão Eletrônico n. 017/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** SC Brindes LTDA, inscrita no CNPJ: 02.507.452/0001-90. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência. **RECURSO:** Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2021 a 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Daniel Pinheiro Ferreira/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 22/06/2022.

Urupá/RO, 05 de julho de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:29D00069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1080-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1080/2022
DE 27 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 62.416,21 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Um Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.301.0012.0.000 GM/MS 2488/2011 – Custeio Atenção Básica
- Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 43.985,81 (Quarenta e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)

- Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
R$ 18.430,40 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos especiais do Governo do Estado de Rondônia no valor de R$ 62.416,21 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Um Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:888A8314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1082-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1082/2022
DE 27 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.008.15.451.0009.0.000 PORTAL DA CIDADE CONVENIO 093/PGE-2022

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP através do Conv. 317/PGE-2021, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 37.370,75 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.15.451.0009.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FFB4BA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 02-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 489/2022
Licitação Nrº : 2/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/06/2022
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VALE DO ANARI.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade para 5.500 kg, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR sistema mecânico, com pneus novos, , com caçamba de metal, com fundo dosador, com g	1,00	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00
2	Perfurador de solo, novo, com brocas de 9 e 12 polegadas, com engate completo. Garantia de 12 meses. Assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia - EXCLUSIVIDADE MPEs	1,00	R$ 9.198,00	R$ 9.198,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ELN COMECIO E SERVICOS
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00
Valor Total Homologado e Adjudicado- R$ 55.198,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1DF073C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2663-2022

PORTARIA Nº 2663/GP/22
De 27 de Junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO SERVIDOR CARLOS ALESSANDRO CHANAN, AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO, os Arts. 29 e 33 da Lei nº. 046/98;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº. 025/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Recondução do servidor Carlos Alessandro Chanan, ao cargo de Técnico de Enfermagem – Matrícula 10522, o qual foi lhe concedido vacância através da Portaria nº 2473/GP/21.

Parágrafo Único – A recondução ao cargo será a partir do dia 01 de Julho de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9A1DF4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2664-2022

PORTARIA Nº 2664/GP/22
De 04 de Julho de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SUZANA APARECIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Suzana Aparecida Silva*** **–** Professora, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2022**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9104E2F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 7717 de 06 de Maio de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº 26/CPL/2022**, do processo administrativo nº**2-34/2022**, cujo objetoéa escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **Aquisição de Oxigênio Medicinal**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU,de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, com abertura agendada para o dia **07/07/2022**, às**09h00min**, foi dada como **FRACASSADA**, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Vale do Paraíso RO, 07 de julho de 2.022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717de 06/05/2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:E2BFD23A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**MARIA JOSÉ DOS SANTOS,**Cargo Assistente do Abrigo Municipal,referenteaos períodos aquisitivos 2020/2021, a partir de01/08/2022 a 30/08/2022, conforme Processo Administrativo nº. 4-200/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 6 julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B8EB241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUSPENDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7863 DE 06 DE JULHO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no memorando n° 347/GAB/2022.

D E C R E T A:

Art. 1°Fica suspenso o gozo de licença prêmio concedida ao servidorLINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN,conforme dispostono Processo Administrativo n° 2-112/2022, referente ao período aquisitivo de**2017/2022**, a partir de 04 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022, retornando o gozo a partir de 26 de julho de 2022 a 17 de setembro de 2022.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:866BBF23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LEONILDA CANDIDO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7864 DE 06 DE JULHO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORALEONILDA CANDIDO DE OLIVEIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no memorando n° 348/GAB/2022.

D E C R E T A

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora**LEONILDA CANDIDO DE OLIVEIRA**,requerido atravésdo processonº1-720/2022,referente ao período aquisitivo de2019/2020, a partir de 04 de julho de 2022, por tempo indeterminado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:14A13CFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA JORLENE MARIA DE SOUSA ALVES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº6775 DE 06 DE JULHO DE 2022

NOMEIA JORLENE MARIA DE SOUSA ALVES PARA EXERCER O CARGO DEASSESSORA DA PREFEITA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 353/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearJorlene Maria de Sousa Alves, inscrita no CPF sob nº ***. ***.238-**, para exercer o Cargo de Assessora da Prefeita.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7542816

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA CLEIDE PAULO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA SECRETARIA DA UBS DO DISTRITO DE SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6774 DE 06 DE JULHO DE 2022

NOMEIA CLEIDE PAULO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DECOORDENADOR DA SECRETARIA DA UBS DO DISTRITO DE SANTA ROSA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 353/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearCleide Paulo dos Santos, inscrita no CPF sob nº ***. ***.962-**, para exercer o Cargo de Coordenador da Secretaria da UBS do Distrito de Santa Rosa.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:625D1ADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA SHAMILLA SANTOS KNOBLAUCH PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº6776 DE 06 DE JULHO DE 2022

NOMEIA SHAMILLA SANTOS KNOBLAUCH PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 353/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearShamilla Santos Knoblauch, inscrita no CPF sob nº ***. ***.742-**, para exercer o Cargo de Chefe de Serviço de Protocolo.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F645FFEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 5004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE NOMEOU CLEIDE PAULO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6777 DE 06 DE JULHO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 5004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE NOMEOU CLEIDE PAULO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 353/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 5004 de 07 de fevereiro de 2017, que nomeou Cleide Paulo dos Santos, inscrito no CPF sob nº ***.962. ***-**, para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F8FDB25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 5004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE NOMEOU CLEIDE PAULO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6777 DE 06 DE JULHO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 5004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE NOMEOU CLEIDE PAULO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 353/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 5004 de 07 de fevereiro de 2017, que nomeou Cleide Paulo dos Santos, inscrito no CPF sob nº ***.962. ***-**, para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7889DBC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 85/2022 CONTRATO Nº 4/2022.
CELEBRAÇÃO:06/07/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Acrescer valor ao contrato 19/2022,Pregão Presencial nº 006/CPL/2021 constante do processo nº 1-381/2021eAta de Registro de Preços nº 16/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto aditar valor ao contrato n°4/2022,Pregão Eletrônico n.º 031/CPL/2021 e Ata de Registro de Preços nº 078/2021, constante do processo nº 1-579/2021, no valor de R$ R$ 63.000,000 (sessenta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
INTERVENIENTE: GABINETE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-65/2022.

Vale do Paraíso/RO, 07 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C3137AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA PREGÃO; 52/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitrua Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	96/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data :	07/07/2022
e) Objeto :	A licitação tem por finalidade a REPETIÇÃO DO CERTAME , obejetivando costruir novo REGISTRO DE PREÇO ,para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE USO HOSPITALAR ,para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D' Oeste por um periodo de 12 (doze) meses.

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70
ATA; 77/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	1.200,00	R$ 0,88	R$ 1.056,00

Valor Total R$ 1.056,00

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
ATA; 76/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML. (KETALAR) SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10ML	25,00	R$ 113,45	R$ 2.836,25
10	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJ.	800,00	R$ 0,85	R$ 680,00
20	GLICOSE 25% SOL. INJ.	1.200,00	R$ 0,84	R$ 1.008,00

Valor Total R$ 4.524,25

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de julho de 2022.

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preço

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8E3B040C

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 39/2022 - SEMTRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO 'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	399/2022
b) Licitação Nrº :	39/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/07/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de Hospedagem, apóster licitado o certame por 02 vezes e não ter achado interessado a secretaria decide por fazer as aquisições de forma direta, por dispensa de Licitação Art 24 da Lei 8666/93 inciso II

Fornecedor: ZANDONADI ZANDONADI LTDA
CNPJ/CPF: 02.467.461/0001-02
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HOSPEDAGEM INDIVIDUAL DE QUALQUER NATUREZA EM HOTEIS	150,00	R$ 96,67	R$ 14.500,50

Valor Total R$ 14.500,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de julho de 2022.

ELCINONDAS E DE SOUZA
Secretario Municipal de Trabalho e assistência Social

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:88FF044F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18871/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4244/2022 e Memorando 609 de 04/07/2022 (ID 1001800)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	041	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-294.000,00
Fonte: 1.500- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAR	053	02.03.02.122.0003.2007	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
SUPLEMENTAR	050	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JERÍDICA	240.000,00
Fonte: 1.500- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**294.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-294.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:22A9261B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - DRH da (s) respectiva (s) Secretaria (s), das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) dias úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 08 a 12/07/2022.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CARGO:TRABALHADOR BRAÇAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Ordem de Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**
17	933	MEYRE BATISTA CHAVES	***.207.072-**
18	76	ELIAN DOUGLAS BERNADINO DA SILVA	***.238.152-**
19	925	ALISSON VIAL DOS SANTOS	***.042.522-**
20	604	MARCOS ANTONIO RODRIGUES MARQUES	***.912.052-**
21	696	ANTONIO GABRIEL NUNES SILVA	***.692.953-**
22	921	MATEUS LENZI DE OLIVEIRA	***.615.772-**
23	491	MARCELO JUNIOR VIANA CARDOSO	***.088.922-**
24	225	SELMA APARECIDA DE LIMA	***.948.442-**

Buritis, 07 de julho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de _____
_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de _____.
_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de _____

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de ---_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:74C13615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO SUPERÁVIT

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 5037 , DE 06 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1112

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras Providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 70.651,19 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	448		04.122.1006.2114.0000	CONVÊNIO 185/2018 CONSTRUÇÃO CALÇADAS	32.651,19			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	700
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			002 116	CONVÊNIO 185/2018 CONSTRUÇÃO CALÇADAS				
	448		04.122.1006.2114.0000	CONVÊNIO 185/2018 CONSTRUÇÃO CALÇADAS	38.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	700
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			002 116	CONVÊNIO 185/2018 CONSTRUÇÃO CALÇADAS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		38.000,00
Fontes de Recurso		
2	700	38.000,00
Superávit Financeiro:		32.651,19
Fontes de Recurso		
2	700	32.651,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de junho de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:1AE9A239

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO SUPERÁVIT

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 5038 , DE 06 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1113

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo
1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 269.683,15 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR						
	449		12.361.1003.1101.0000	CONVÊNIO 008/PGE-21- REFORMA, AMPLIAÇÃO E ACESSIBILIDADE	47.869,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	571	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			012 151	CV. REFORMA NELSON ALQUIERI					
	449		12.361.1003.1101.0000	CONVÊNIO 008/PGE-21- REFORMA, AMPLIAÇÃO E ACESSIBILIDADE	221.814,15				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	571	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			012 151	CV. REFORMA NELSON ALQUIERI					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		221.814,15
Fontes de Recurso		
2	571	221.814,15

Anulação:								
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	132		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-47.869,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de junho de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:1B957FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 176/2021.
PROCESSO Nº5674/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, ABSORVENTES E PROTETORES SOLARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *13.229.567/0001-86***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76847	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UN	11232	R$ 1,45	16.286,40	VENEZA
					TOTAL:	16.286,40	

LOTE 2: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77233	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COTA RESERVADA	UN	95482	R$ 1,27	121.262,14	VENEZA
					TOTAL:	121.262,14	

LOTE 3: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77233	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COTA RESERVADA	UN	31827	R$ 1,27	40.420,29	VENEZA
					TOTAL:	40.420,29	

LOTE 4: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76849	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE	UN	205998	R$ 1,27	261.617,46	VENEZA
					TOTAL:	261.617,46	

LOTE 5: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76849	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE	UN	68666	R$ 1,27	87.205,82	VENEZA
					TOTAL:	87.205,82	

LOTE 7: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76850	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME,F ORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UN	27027	R$ 1,78	48.108,06	VENEZA
					TOTAL:	48.108,06	

LOTE 8: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120534	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 100 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME,FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 160 a 170 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE	UND	9360	R$ 2,25	21.060,00	JARDIM PREMIUM
					TOTAL:	21.060,00	

LOTE 12: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120537	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG . DE 21 A 26 MESES PARA PACIENTES COM PESO 12 A 15 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UND	13104	R$ 0,77	10.090,08	JARDI BABY
					TOTAL:	10.090,08	

LOTE 13: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120538	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XXG . DE 27 A 32 MESES PARA PACIENTES COM PESO 15 A 18 KG, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UND	11210	R$ 0,89	9.976,90	JARDIM BABY
					TOTAL:	9.976,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **4/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO , 07 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68F979AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 176/2021.
PROCESSO Nº5674/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, ABSORVENTES E PROTETORES SOLARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 11: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120536	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G . DE 11 A 20 MESES PARA PACIENTES COM PESO ABAIXO 09 A 12,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UND	3744	R$ 0,60	2.246,40	BABY WILLY
					TOTAL:	2.246,40	

LOTE 14: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120539	ABSORVENTE HIGIÊNICO DE ALTO FLUXO, PARA INCONTINÊNCIA URINARIA OU PÓS-OPERATÓRIO, SUA COMPOSIÇÃO PERMITE ALTA-ABSORÇÃO POSSUI CAMADA DE GEL, CAMADA IMPERMEÁVEL ANTI-VAZAMENTO, COM COBERTURA ULTRA MACIA, HIPOALÉRGICO. O PRODUTO CONTÉM LINHAS ADESIVAS PARA ADESÃO NA PEÇA INTIMA. DIMENSÕES APROXIMADAS DOS ABSORVENTES: 15 CM LARGURA X 45 CM COMPRIMENTO (TAMANHO ÚNICO).	UND	3796	R$ 0,50	1.898,00	DRY MASTERSOFT
					TOTAL:	1.898,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **3/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CFF8088

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 176/2021.
PROCESSO Nº5674/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, ABSORVENTES E PROTETORES SOLARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *17.472.278/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76850	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME,F ORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UN	81081	R$ 1,37	111.080,97	PROTECT FRAL/BERTA
					TOTAL:	111.080,97	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **2/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D9C8C83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 176/2021.
PROCESSO Nº5674/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, ABSORVENTES E PROTETORES SOLARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ *09.222.411/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120535	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 06 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE .	UND	9334	R$ 0,52	4.853,68	BABY WILLY
					TOTAL:	4.853,68	

LOTE 10: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119683	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 06 A 9,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	3744	R$ 0,67	2.508,48	BABY WILLY
					TOTAL:	2.508,48	

LOTE 15: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120540	PROTETOR SOLAR FPS60 UVA-UVB QUE CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO REPELENTE DE INSETOS E VITAMINA E, QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE, REGISTRO ANVISA FRASCO COM NO MINIMO 120 ML.	UND	1110	R$ 13,80	15.318,00	SUNDAY
					TOTAL:	15.318,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **1/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C274CEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 115/2021.
PROCESSO Nº3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**DENTAL OESTE EIRELI EPP – CNPJ *05.412.147/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 24: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34223	MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR NOR-EPINEFRINA 1:100.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, 10 MICROGRAMAS DE NOR-EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO NOR-ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	150	R$ 122,00	18.300,00	DLF
					TOTAL:	18.300,00	

LOTE 25: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119375	ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100000. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	150	R$ 150,00	22.500,00	DLF
					TOTAL:	22.500,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80141	PRILOCAINA ANESTÉSICO INJETÁVÉL LOCAL COM CADA ML CONTENDO 30MG DECLORIDRATO DE PRILOCAINA.0,03 U.I. DE FELIPRESINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS DE SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERA ESTA ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA O PRODUTO DEVERA ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	20	R$ 91,90	1.838,00	DLF
					TOTAL:	1.838,00	

LOTE 32: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64897	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTO ÓXIDO FERROSO; CONTÉM 1 FRASCO DE PÓ COM 10G; 1 MEDIDOR DE PÓ.	FR	50	R$ 45,00	2.250,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	2.250,00	

LOTE 35: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64904	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; CAIXA CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COM 12G; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML.	CX	40	R$ 20,00	800,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	800,00	

LOTE 43: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119281	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,014 ENCAIXE UNIVERSAL: ADAPTAVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXÍVEIS: ABAS LATERAIS: PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	30	R$ 41,40	1.242,00	ULTRADENT
					TOTAL:	1.242,00	

LOTE 76: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65419	LIMA FLEXOFILE 21MM SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 21MM 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS	CX	200	R$ 20,97	4.194,00	KERR
					TOTAL:	4.194,00	

LOTE 77: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119291	LIMA FLEXOFILE K 25MM - SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS	CX	200	R$ 20,99	4.198,00	KERR
					TOTAL:	4.198,00	

LOTE 106: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37134	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM DE FORMATO TRONCO CÔNICA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 17,99	899,50	ANGELUS
					TOTAL:	899,50	

LOTE 107: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64909	BROCA CIRURGICA Nº 701 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 15,99	799,50	KAVO
					TOTAL:	799,50	

LOTE 108: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64908	BROCA CIRURGICA Nº 702 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 15,99	799,50	KAVO
					TOTAL:	799,50	

LOTE 112: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119296	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO: 2X3G SERINGAS E 3 BICOS APLICADORES	CX	10	R$ 41,99	419,90	BIODINAMICA
					TOTAL:	419,90	

LOTE 113: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79601	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, CAIXA C/40 UNIDADES	CX	30	R$ 175,00	5.250,00	MAQUIRA
					TOTAL:	5.250,00	

LOTE 136: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119312	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA COM 50 UBETES DE 1,8 ML	CX	10	R$ 85,00	850,00	DLA
					TOTAL:	850,00	

LOTE 137: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	89589	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	R$ 20,50	2.050,00	MK-LIFE
					TOTAL:	2.050,00	

LOTE 143: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119317	BROCA CIRURGICA Nº 703 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	80	R$ 12,73	1.018,40	KAVO
					TOTAL:	1.018,40	

LOTE 151: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119320	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA - 02PORÇÃO, COM PRESA REGULAR 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTRANHO, 28,7% DE COBRE - POTE COM 500 CÁPSULAS	PO	2	R$ 1.950,00	3.900,00	SDI
					TOTAL:	3.900,00	

LOTE 167: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119573	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES À BASE DE HIDRÓXIDO DE CALCIO E OXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA, O QUE LHE GARANTE EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E FACILIDADE DE TRABALHO, ALÉM DE UM ALTO INDICE DE RADIOPACIDADE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 74,80	3.740,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	3.740,00	

LOTE 180: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119582	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 15 A 40 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R$ 21,99	4.398,00	MK-LIFE
					TOTAL:	4.398,00	

LOTE 191: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119593	SISTEMA DE ACABAMENTO CONTENDO PONTAS ABRASIVAS DE SILICONE IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E FACETAS À BASE DE COMPÓSITOS E AO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO- METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO CAIXA COM 07 PONTAS SORTIDAS.	CX	50	R$ 63,49	3.174,50	TDV
					TOTAL:	3.174,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **106/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86E5A8DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 115/2021.
PROCESSO Nº3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *32.053.182/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79615	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRILICO COM AJUSTE; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	10	R$ 8,50	85,00	GRAZIA
					TOTAL:	85,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64852	SUGADORES DE SALIVA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO VIRGEM, PONTA SOLDADA AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO, PACOTE COM 40 UNID.	PT	15	R$ 9,05	135,75	SSPLUS
					TOTAL:	135,75	

LOTE 22: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79602	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% BENZOCAINA POTES COM SABORES PINA COLA, MENTA, TUTTI-FRUTT APRESENTAÇÃO POTE COM 12G EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	PO	50	R$ 8,90	445,00	DFL
					TOTAL:	445,00	

LOTE 23: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64977	LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:100.000 ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRIA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1.8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA RUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	100	R$ 81,13	8.113,00	DFL
					TOTAL:	8.113,00	

LOTE 28: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64858	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 500M. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	20	R$ 18,50	370,00	PREVEN
					TOTAL:	370,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119377	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 25 METROS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5000	R$ 1,86	9.300,00	DENTAL K
					TOTAL:	9.300,00	

LOTE 33: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64900	KIT CIMENTO PÓ E LÍQUIDO, RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO E ZINCO E EUGENOL; PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%; PRAZO DE VALIDADE PÓ: 2 ANOS; LÍQUIDO: 3 ANOS APRESENTAÇÃO: PÓ: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 38G; LÍQUIDO: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 15ML. REGISTRO NA ANVISA 10186370007.	KT	50	R$ 24,00	1.200,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 42: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119280	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,06 ENCAIXE UNIVERSAL: ADAPTAVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXÍVEIS: ABAS LATERAIS: PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	30	R$ 48,66	1.459,80	ANGELUS
					TOTAL:	1.459,80	

LOTE 45: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119283	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, TRIPLA PRESA, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O TEMPO DE PRESA MÁXIMO DE 3,5 MINUTOS, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 200MPA, RESISTÊNCIA FL00000EXURAL MÍNIMA DE 40MPA, PELA NORMA ISO 9917; SOLUBILIDADE (24H) EM ÁGUA MÁXIMA DE 0,08% PELA NORMA ISO 7489; CADA KIT DO MATERIAL RESTAURADOR DEVE CONTER: UM FRASCO DE PÓ MÍNIMO 12,5G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM MÍNIMO DE 8,5ML COMPOSTO POR ÁCIDOS SOLÚVEIS EM ÁGUA À BASE DE ÁCIDO TARTÁRICO OU ÁCIDO POLIACRÍLICO, INSTRUÇÃO GRÁFICA DE USO , BLOCO DE ESPATULAÇÃO E MEDIDOR PÓ/LÍQUIDO; O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DEVE SER DO TIPO DE ALTA VISCOSIDADE, CONDENSÁVEL, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, INDICADO PARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA ART, NA COR A3. AS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	KIT	50	R$ 63,00	3.150,00	MAQUIRA
					TOTAL:	3.150,00	

LOTE 46: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119284	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO (CFC); NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA; CONTENDO 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE BORDEN; 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE INTRA; DIMENSÕES: 10.8 CM X 5.6 CM X 16.5 CM (C X L X A); PESO: 0.209 KG. EMBALAGEM COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	200	R$ 19,56	3.912,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	3.912,00	

LOTE 50: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37363	CLORHEXIDINA 2% - SOLUÇÃO A 2% DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA PARA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS E DE PEQUENOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO – FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	60	R$ 15,50	930,00	MAQUIRA
					TOTAL:	930,00	

LOTE 51: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64884	BROCA ENDO Z FG, EM AÇO CARBIDE, COM EXTREMIDADE INATIVA, FORMATO TRONCO-CÔNICO; ALTA ROTAÇÃO; COM EXTREMIDADE INATIVA, DE 0,9MM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO: 21 MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 20,00	1.000,00	MICRODONT

					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 61: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64889	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2 - 32MM. ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 9,99	499,50	MICRODONT
					TOTAL:	499,50	

LOTE 62: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65500	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 - 28MM. ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 9,99	499,50	MICRODONT
					TOTAL:	499,50	

LOTE 63: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64890	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 9,99	499,50	MICRODNT
					TOTAL:	499,50	

LOTE 65: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36997	TRICRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	20	R$ 6,16	123,20	MAQUIRA
					TOTAL:	123,20	

LOTE 66: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34249	EDTA LÍQUIDO (1 FRASCO COM 20 ML). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	20	R$ 6,00	120,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	120,00	

LOTE 67: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119285	BROCA LENTULO 25MM – CA. ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 25MM DE COMPRIMENTO. TAMANHOS: 001-004 (SORTIDAS). LISTRA COLORIDA INDICATIVA DE TAMANHOS (001 NA COR VERMELHA), (002 NA COR AZUL), (003 NA COR: VERDE) E (004 NA COR: PRETO). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 6 UNIDADES VERMELHA E FRENTE DE TRANSPARENTE.	CX	50	R$ 29,90	1.495,00	TDK
					TOTAL:	1.495,00	

LOTE 75: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119290	LIMAS 1 SERIE TIPO H 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 UNIDADES AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX	150	R$ 18,90	2.835,00	ANGELUS
					TOTAL:	2.835,00	

LOTE 82: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79598	ESPAÇADOR DIGITAL 1 SERIE (SORTIDA N° DE 15-40) ODONTOLÓGICO NITI DE 25MM. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	30	R$ 33,80	1.014,00	ANGELUS
					TOTAL:	1.014,00	

LOTE 110: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37004	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES	CX	20	R$ 39,93	798,60	BIOMASS
					TOTAL:	798,60	

LOTE 111: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37005	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES	CX	10	R$ 40,52	405,20	BIOMASS
					TOTAL:	405,20	

LOTE 120: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36977	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIAFINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MM X 170MM.	CX	50	R$ 20,00	1.000,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 131: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75504	GAZE EM ROLO CONTINUO TIPO QUEIJO, ATOXICA E NÃO ESTERIL; EMBALAGEM COM 01 ROLO	RL	100	R$ 37,67	3.767,00	ANE 9 FIOS
					TOTAL:	3.767,00	

LOTE 132: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119563	GAZE PICOTADA HIDRÓFILA, 7,5 CMX7,5CM 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTERIL	PT	200	R$ 21,64	4.328,00	REBECA
					TOTAL:	4.328,00	

LOTE 140: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119566	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R$ 42,36	3.388,80	INJEX
					TOTAL:	3.388,80	

LOTE 141: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64901	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R$ 42,36	3.388,80	INJEX
					TOTAL:	3.388,80	

LOTE 152: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89602	PEDRA PARA AFIAR CURETA DE PERIODONTIA TIPO ARKANSAS; COR MARROM ESCURO; COM INSCRIÇÕES DA MARCA SOBRE A PEDRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	8	R$ 40,00	320,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	320,00	

LOTE 208: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89716	TESOURA GOLDMAN FOX RETA – PARA TECIDO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 51,00	1.020,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.020,00	

LOTE 214: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89660	FÓRCEPS PARA RAÍZES Nº 69 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 81,60	1.632,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.632,00	

LOTE 215: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89661	FÓRCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PREMOLARES SUPERIORES Nº 150 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 81,60	1.632,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.632,00	

LOTE 216: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119602	FÓRCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PREMOLARES INFERIORES Nº 151 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 81,60	1.632,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.632,00	

LOTE 255: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119622	PONTA ULTRASSÔNICA PERIONDONTIA COD: T1 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 80,00	800,00	SCHUSTER
					TOTAL:	800,00	

LOTE 256: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119623	PONTA ULTRASSÔNICA PERIONDONTIA COD: T2 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 70,00	700,00	SCHUSTER
					TOTAL:	700,00	

LOTE 257: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119624	PONTA ULTRASSÔNICA PERIONDONTIA COD: T3 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 80,00	800,00	SCHUSTER
					TOTAL:	800,00	

LOTE 259: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119626	POTE DAPPEN DE SILICONE: ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE: ANTIADERENTE; FEITO EM SILICONE; INQUEBRÁVEL; NÃO REAGE COM FLÚOR OU MEDICAMENTOS; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,60	130,00	MAQUIRA
					TOTAL:	130,00	

LOTE 260: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119627	PRENDEDOR DE GUARDANAPO MODELO JACARÉ, EM AÇO INOXDÁVEL, DIMENSÕES: 45,0 CM X 0,6 CM X 1.0 CM (C X L X A) . PESO: 0,006 KG:; PACOTE COM 01 UNIDADE	PT	20	R$ 5,76	115,20	MAQUIRA
					TOTAL:	115,20	

LOTE 264: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119629	CABO DE BISTURI N3 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 9,81	294,30	GOLGRAN
					TOTAL:	294,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **107/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC34018F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 115/2021.
PROCESSO Nº3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ *27.455.068/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119386	MASCARA COM ELASTICO COM TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTAVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	R$ 8,49	2.547,00	INOVEN
					TOTAL:	2.547,00	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75490	GORROS COM ELASTICO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	100	R$ 14,99	1.499,00	INOVEN
					TOTAL:	1.499,00	

LOTE 196: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119597	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	400	R$ 35,99	14.396,00	NUGARD
					TOTAL:	14.396,00	

LOTE 197: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119598	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	400	R$ 35,99	14.396,00	NUGARD
					TOTAL:	14.396,00	

LOTE 198: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119599	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	300	R$ 35,99	10.797,00	NUGARD
					TOTAL:	10.797,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **108/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9706B24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 115/2021.
PROCESSO Nº3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *25.034.906/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 192: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119594	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R$ 141,00	705,00	ESTERILCARE
					TOTAL:	705,00	

LOTE 193: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119595	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 45CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R$ 139,00	695,00	ESTERILCARE
					TOTAL:	695,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **109/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6816BDF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 115/2021.
PROCESSO Nº3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ *13.287.059/0001-54***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	64853	FILME PERIAPICAL ADULTO, E; TAMANHO: 3,1CM X 4,1CM; COR: AZUL; CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	20	R$ 325,00	KODAK
					TOTAL:	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	64854	REVELADOR RADIOGRÁFICO - PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 475ML.	FR	100	R$ 32,70	KODAK
					TOTAL:	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	64855	FIXADOR RADIOGRÁFICO PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: AZUL; QUANTIDADE: 475ML	FR	100	R$ 32,70	KODAK
					TOTAL:	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	65481	CARTELA PARA ARMAZENAR RADIOGRAFIAS COM 5 FUROS PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 23 CM X 10,3 CM.	PT	10	R$ 18,90	PREVEN
					TOTAL:	

LOTE 21: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	75469	LENÇOL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA, TAMANHO: 13.5 CM X 13.5 CM; COR: AZUL; AROMA: TUTTI FRUTTI; EMBALAGEM: CAIXAS COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE — LENÇOL DE BORRACHA — VALIDADE: 4 ANOS.	CX	100	R$ 38,50	MADITEX
					TOTAL:	

LOTE 40: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	119379	SELANTE, TIPO PARA FOSSULAS E FISSURAS, CARACTERISTICAS ADCIONAL FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPONENTE ADCIONAL FLUOR; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 38,90	MAQUIRA
					TOTAL:	

LOTE 79: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	75462	LIMA NETFLEX EM TITANEO 21MM Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	50	R$ 179,50	DENTSPLY
					TOTAL:	

LOTE 83: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37009	BROCAS 1012 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 84: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37010	BROCAS 1014 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 85: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37011	BROCAS 1016 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 86: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	64912	BROCAS 1012 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 87: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	64911	BROCAS 1014 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 88: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37012	BROCAS 1016 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 89: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37013	BROCAS 1033 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 90: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37014	BROCAS 1035 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 91: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37015	BROCAS 1092 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 92: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37016	BROCAS 1095 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 93: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37017	BROCAS 1153 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 94: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37018	BROCAS 1190 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 95: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37019	BROCAS 1302 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 96: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37021	BROCAS 3017 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 97: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37023	BROCAS 3195 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 98: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37024	BROCAS 3195 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 99: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37025	BROCAS 3195 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 100: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37026	BROCAS 3118 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 101: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37027	BROCAS 3118 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 102: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37028	BROCAS 3118 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 103: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37029	BROCAS 3168 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 104: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37030	BROCAS 3168 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 105: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	37031	BROCAS 3168 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 2,82	FAVA
					TOTAL:	

LOTE 124: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	79610	CUNHA PLÁSTICAS SORTIDAS EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	CX	80	R$ 18,55	TDV
					TOTAL:	

LOTE 162: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	119572	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X50.	CX	100	R$ 222,00	CLEAN
					TOTAL:	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **110/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B9A0765

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 115/2021.
PROCESSO Nº3354/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ *19.430.036/0001-33***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119385	BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM 2 CAMADAS (1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO), SEM ADESIVO, COM AS DIMENSÕES 30 X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	200	R$ 15,90	3.180,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	3.180,00	

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64856	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA; EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	10	R$ 6,15	61,50	THEOTO
					TOTAL:	61,50	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64870	FLÚOR EM GEL PARA USO ODONTOLÓGICO; NEUTRO; CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO A 2%; TIXOTRÓPICO; NÃO TEM CORANTES; SABOR: MENTA; NÃO PROVOCA ABSORÇÃO SISTÊMICA; COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO; SACARINA SÓDICA; CELLOSIZE QP 100; PROPILENOGLICOL; GLICERINA; ESSÊNCIA DE TUTTI-FRUTTI; ÁGUA DEIONIZADA; FRASCO COM 200 ML; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	150	R$ 7,50	1.125,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	1.125,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64881	BICARBONATO SÓDIO EM PÓ PROFILAXIA COM ALTO GRAU DE PUREZA; PH: 7,0-8,6; EXTRA-FINO; FRASCO: 500G; AROMA: MORANGO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	100	R$ 20,00	2.000,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	2.000,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36969	PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, POTE PLÁSTICO CONTENDO 100 G EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	PO	30	R$ 7,80	234,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	234,00	

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75507	ALCOOL 96% COM 1.000 ML.	FR	100	R$ 6,95	695,00	ITAJA
					TOTAL:	695,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75514	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	30	R$ 58,00	1.740,00	MAQUIRA
					TOTAL:	1.740,00	

LOTE 27: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119376	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HAS30TE DOBRÁVEL – REGULAR - TIPO MICROBRUSH. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R$ 14,00	1.400,00	FGM
					TOTAL:	1.400,00	

LOTE 29: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	63178	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UN35IFORMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	5000	R$ 0,95	4.750,00	KOVACS
					TOTAL:	4.750,00	

LOTE 30: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36956	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS NÃO SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	5000	R$ 0,79	3.950,00	KOVACS
					TOTAL:	3.950,00	

LOTE 34: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89527	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	40	R$ 22,00	880,00	DENTSPLY
					TOTAL:	880,00	

LOTE 36: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119546	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G;DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B2	UND	80	R$ 59,00	4.720,00	3M
					TOTAL:	4.720,00	

LOTE 37: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119547	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B3	UND	80	R$ 59,00	4.720,00	3M
					TOTAL:	4.720,00	

LOTE 38: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119548	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM VERMELHA E PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO VERDE. COR OA2	UND	80	R$ 110,00	8.800,00	KULZER
					TOTAL:	8.800,00	

LOTE 39: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119378	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, INDICADO PARA RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL A	UND	30	R$ 51,00	1.530,00	DENTSPLY

		ESTRUTURA DENTAL A BASE DE RESINA ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. ALTA FLUIDEZ. APRESENTA BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS DESENVOLVIDO PARA ADERIR COMPÓSITOS E COMPÔMERO RE45STAURADOR AO ESMALTE E DENTINA DO MESMO MODO QUE METAIS E CERÂMICAS. PRESA DUAL (QUÍMICA E FOTO). FRASCOS DE ADESIVO MONOCOMPONENTE COM 6 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.					
					TOTAL:	1.530,00	

LOTE 41: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75515	CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PARA APLICAÇÃO DE CURTO TEMPO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUIMICO, POTE 20GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	30	R$ 13,00	390,00	ALLPLAN
					TOTAL:	390,00	

LOTE 47: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64869	SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA 12%; FRASCO COM 10ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	CX	10	R$ 59,00	590,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	590,00	

LOTE 48: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64877	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO COM CERDAS DE NYLON EM COR BRANCA, PLANA E MACIA COMPRIMENTO TOTAL: 28 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 6 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS: 0,50 MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 1,50	75,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	75,00	

LOTE 49: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64949	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA. DENTAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	30	R$ 1,30	39,00	PREVEN
					TOTAL:	39,00	

LOTE 52: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65495	BROCA LARGO Nº 1- 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 53: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64885	BROCA LARGO Nº 1 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 54: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119380	BROCA LARGO Nº 2- 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 55: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64886	BROCA LARGO Nº 2 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 56: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65497	BROCA LARGO Nº 3 - 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 57: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89547	BROCA LARGO Nº 3 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 58: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65501	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 20,00	1.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 59: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64888	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 20,00	1.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 60: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65499	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 2 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 20,00	1.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 64: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36996	FORMOCRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	20	R$ 5,75	115,00	MAQUIRA
					TOTAL:	115,00	

LOTE 68: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89548	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	R$ 25,00	1.250,00	INJECTA
					TOTAL:	1.250,00	

LOTE 69: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89549	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	R$ 25,00	1.250,00	INJECTA
					TOTAL:	1.250,00	

LOTE 70: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64920	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	80	R$ 25,00	2.000,00	INJECTA
					TOTAL:	2.000,00	

LOTE 71: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119286	CONE DE PAPEL ABSORVENTE nº 40. CAIXA COM 120.	CX	200	R$ 35,00	7.000,00	INJECTA
					TOTAL:	7.000,00	

LOTE 72: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119287	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. CAIXA COM 120.	CX	200	R$ 35,00	7.000,00	INJECTA
					TOTAL:	7.000,00	

LOTE 73: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119288	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25. CAIXA COM 120.	CX	200	R$ 35,00	7.000,00	INJECTA
					TOTAL:	7.000,00	

LOTE 74: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119289	LIMAS 1 SERIE TIPO H 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 UNIDADES AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE	CX	150	R$ 76,00	11.400,00	TDK
					TOTAL:	11.400,00	

LOTE 78: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119292	LIMAS 2 SERIE TIPO K 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	50	R$ 36,00	1.800,00	TDK
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 80: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119549	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%; FRASCO C 500ML CAIXA C/50 FRASCO	CX	30	R$ 22,00	660,00	ASFER
					TOTAL:	660,00	

LOTE 81: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119294	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, EMBALAGEM CONTENDO 20 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	CX	10	R$ 24,00	240,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	240,00	

LOTE 109: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37272	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 4.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½ CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	R$ 52,00	1.040,00	TECHNEW
					TOTAL:	1.040,00	

LOTE 114: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119297	ACIDO FOSFORICO 37% GEL SERINGA CONTENDO 03 SERINGAS C/ 2,5ML DE PRODUTO	CX	50	R$ 4,40	220,00	BIODINAMICA
					TOTAL:	220,00	

LOTE 115: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119298	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/ PASTA EM CAIXA COM13 G DE BASE 11 G DE CATALISADOR E BLOCO DE MANIPULAÇÃO QUE APRESENTE BOM ESCOAMENTO NO MOMENTO DA INSERÇÃO APÓS A MANIPULAÇÃO (SIMILAR A HIDRO C OU DYCAL).	CX	50	R$ 22,00	1.100,00	DENTSPLY
					TOTAL:	1.100,00	

LOTE 116: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119299	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA COMPOSTA POLIDORES AUTOCLAVAVEIS COMPOSTOS DE BORRACHAS SILICONIZADAS MONTADAS EM HATES DE AÇO INOXIDAVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPOSITOS; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.	CX	10	R$ 43,00	430,00	MICRODONT
					TOTAL:	430,00	

LOTE 117: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119300	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL (REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÃO EXTRÍNSECAS) SEM QUE A INTERGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. BISNAGA 50 GR SABOR DE TUTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	BI	50	R$ 4,20	210,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	210,00	

LOTE 118: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79607	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA (KOTA, FGM, COSMEDENT OU SIMILAR;	BI	50	R$ 11,50	575,00	ALLPLAN
					TOTAL:	575,00	

LOTE 119: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119302	POLIDORES AUTOCLAVAVEIS COMPOSTOS POR PONTAS DE BORRACHA SILICONIZADAS, MONTANDAS EM HASTES DE AÇO INOXIDAVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPOSITOS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.	PO	50	R$ 53,00	2.650,00	MICRODONT
					TOTAL:	2.650,00	

LOTE 121: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89578	TIRA DE POLIÉSTER MEDINDO 100X10X0.05 COM 50 UNIDADES	CX	80	R$ 2,50	200,00	K-DENT
					TOTAL:	200,00	

LOTE 122: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80142	PAPEL ARTICULAR CARBONADO, BLOCO COM 10 UNIDADES	BLOCO	80	R$ 3,50	280,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	280,00	

LOTE 123: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119303	LIMA NUMERO 15 25 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.	CX	80	R$ 19,00	1.520,00	TDK
					TOTAL:	1.520,00	

LOTE 125: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119304	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM (0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRI MENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	100	R$ 1,90	190,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	190,00	

LOTE 126: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75484	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (0,05 X 0,7) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	100	R$ 2,30	230,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	230,00	

LOTE 127: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79611	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	100	R$ 6,50	650,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	650,00	

LOTE 128: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36992	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 2 - 3,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	80	R$ 2,80	224,00	AAF DO BRASIL
					TOTAL:	224,00	

LOTE 129: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119306	TESTE DE VITALIDADE PARA USO ENDODONTICO, FRASCO COM 200ML. FRASCO	FR	80	R$ 34,00	2.720,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	2.720,00	

LOTE 130: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119307	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M, COR CREME CLARO COM LISTA INTERMITENTE DIAGONAL BRANCA, IMPREGNADA DE SUBSTANCIA QUÍMICA QUE APÓS O CICLO MUDAM DE PARA ESPECTRO DE COR ENTRE O CINZA E O GRAFITE	UN	30	R$ 6,00	180,00	SS PLUS
					TOTAL:	180,00	

LOTE 133: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119564	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NUMERO 35 CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	300	R$ 25,00	7.500,00	INJECTA
					TOTAL:	7.500,00	

LOTE 134: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119565	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NUMERO 40 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	R$ 25,00	2.500,00	INJECTA
					TOTAL:	2.500,00	

LOTE 135: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119311	PAVIO PARA LAMPARINA ODONTOLOGICA DE VIDRO PEQUENA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CX	100	R$ 4,00	400,00	JON
					TOTAL:	400,00	

LOTE 138: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89590	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	R$ 53,00	1.590,00	TECHNEW
					TOTAL:	1.590,00	

LOTE 139: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119313	SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOHEXIDINA A 0,12% E OS SEGUINTES COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBRATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTES DE MENTA, SACARINA. FRASCO 1 LITRO	FR	300	R$ 32,00	9.600,00	REYMER
					TOTAL:	9.600,00	

LOTE 142: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64902	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R$ 41,00	1.230,00	PROCARE
					TOTAL:	1.230,00	

LOTE 144: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119318	LIMAS 2 SERIE TIPO H 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX	50	R$ 19,00	950,00	TDK

					TOTAL:	950,00	

LOTE 145: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119319	LIMA NUMERO 10 21 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.	CX	50	R$ 19,00	950,00	TDK
					TOTAL:	950,00	

LOTE 146: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89592	LIMA NUMERO 10 31 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	50	R$ 18,00	900,00	TDK
					TOTAL:	900,00	

LOTE 147: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89593	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5% FRASCO CONTENDO 1 LT	FR	50	R$ 8,00	400,00	ASFER
					TOTAL:	400,00	

LOTE 148: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89595	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	30	R$ 3,50	105,00	MAILLEFER
					TOTAL:	105,00	

LOTE 149: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89596	BROCA 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 3,50	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 150: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89597	BROCA 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	80	R$ 3,50	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 154: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119567	CONE DE GUTA PRECHA PRINCIPAL 45-80. CAIXA COM 120.	CX	10	R$ 25,00	250,00	INJECTA
					TOTAL:	250,00	

LOTE 155: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119568	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 4.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	80	R$ 49,00	3.920,00	TECHNEW
					TOTAL:	3.920,00	

LOTE 156: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119324	BROCAS 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CUSRTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 3,50	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 157: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119325	BROCAS 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CUSRTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 3,50	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 158: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119326	BROCAS 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CUSRTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 3,50	280,00	MAILLEFER
					TOTAL:	280,00	

LOTE 159: EXCLUSIVO ME/EPP/MEILOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119569	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO	UND	80	R$ 49,50	3.960,00	HOSPFLEX

		09X26.					
					TOTAL:	3.960,00	

LOTE 160: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119570	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 12X25.	CX	100	R$ 78,00	7.800,00	HOSPFLEX
					TOTAL:	7.800,00	

LOTE 161: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119571	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X38.	CX	100	R$ 190,00	19.000,00	HOSPFLEX
					TOTAL:	19.000,00	

LOTE 163: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119382	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R$ 20,00	2.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	2.000,00	

LOTE 164: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89610	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 17,00	850,00	MAILLEFER
					TOTAL:	850,00	

LOTE 165: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89611	BROCA LARGO Nº 4 - 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 19,00	950,00	MAILLEFER
					TOTAL:	950,00	

LOTE 166: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89612	BROCA LARGO Nº 4 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 18,00	900,00	MAILLEFER
					TOTAL:	900,00	

LOTE 168: EXCLUSIVO ME/EPP/MEILOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119383	BROCA 01 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 15,00	750,00	MAILLEFER
					TOTAL:	750,00	

LOTE 169: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89617	BROCA 02 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM- HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 14,00	700,00	MAILLEFER
					TOTAL:	700,00	

LOTE 170: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89618	BROCA 03 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 14,00	700,00	MAILLEFER
					TOTAL:	700,00	

LOTE 171: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89619	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 14,00	700,00	MAILLEFER
					TOTAL:	700,00	

LOTE 172: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119574	ESPAÇADOR DIGITAL AÇO INOX INDIVIDUAL B ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 17% CROMO, 8% NI, INDICADO COM PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇÕES INTRACANAIS PARA O ANTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NO COMPRIMENTO DE 21MM E 25 MM E NO TAMANHO B INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADIULARES PELA TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL CAIXA COM 04 UNIDADE.	CX	50	R$ 79,00	3.950,00	TDK
					TOTAL:	3.950,00	

LOTE 173: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119575	ESPIRAL DE LENTULO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 17% DE CROMO, 8 % NI, INDICADO COMO PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇOES INTRACANAIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NOS COMPRIMENTOS DE 17 MM E 21MM E NOS TAMANHO DE 1 A 4 E NO COMPRIMENTO DE 25 MM NOS TAMANHO 1,2,3 E 4. CAIXA COM 04 UNIDADE	CX	50	R$ 29,50	1.475,00	TDK
					TOTAL:	1.475,00	

LOTE 174: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119576	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 25 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	200	R$ 26,00	5.200,00	DENTSPLY
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 175: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119577	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 30 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	200	R$ 26,00	5.200,00	DENTSPLY
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 176: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119578	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 40 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	200	R$ 26,00	5.200,00	DENTSPLY
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 177: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119579	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 25 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R$ 26,00	5.200,00	INJECTA
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 178: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119580	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 30 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R$ 26,00	5.200,00	INJECTA
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 179: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119581	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 40 CAIXA COM 120 UNIDADE	CX	200	R$ 26,00	5.200,00	INJECTA
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 181: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119583	RESINA DE CONSISTÊNCIA FLOW INDICADA COMO SUBSTITUTO DENTINÁRIO EM RESTAURAÇÕES CLASSES I E II, COM INSERÇÃO NA CAVIDADE EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4MM, CARACTERÍSTICA DE AUTONIVELAMENTO, ALTO GRAU DE CONVERSÃO E COMPONENTE MODULADOR DE POLIMERIZAÇÃO PATENTEADO, COM BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO VOLUMÉTRICA DE 3,7%) E COM BAIXO STRESS DE CONTRAÇÃO DE 1.6 MPA, REDUZINDO SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. POSSUI RADIOPACIDADE ELEVADA DE 2,6 MM AL. COMPOSTO DE RESINA DIMETACRILATO URETANO MODIFICADA PATENTEADA ASSICOADA AO BISFENOL-A-DIMETACRILATO EOXILADO (EBPADMA) E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA), CONTEÚDO INORGÂNICO À BASE DE VIDRO DE BÁRIO BORO FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO E VIDRO DE ESTRÊNCIO ALUMÍNIO FLÚRO SILICATO REPRESENTANDO CERTA DE 70,5% EM PESO E 47,4% EM VOLUME. POSSUI AINDA FLÚOR NA COMPOSIÇÃO E CANFOROQUINONA (CQ) COMO FOTOINICIADOR E BUTIL. DISPONÍVEL NA COR U (UNIVERSAL), É ELABORADO PARA SER UTILIZADO COMO BASE ASSOCIADO À UM COMPÓSITO UNIVERSAL À BASE DE METACRILATO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 44,00	2.200,00	MAQUIRA
					TOTAL:	2.200,00	

LOTE 182: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119584	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A1 . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 38,00	1.900,00	DENTSPLY
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 183: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119585	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A2 . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 38,00	1.900,00	DENTSPLY
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 184: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119586	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A3 . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 38,00	1.900,00	DENTSPLY
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 185: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119587	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A3,5 . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 38,00	1.900,00	DENTSPLY
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 186: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119588	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: B1 . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 38,00	1.900,00	DENTSPLY
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 187: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119589	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE À BASE DE UDMA E TEGDMA ASSOCIADOS A 3 (TRÊS) MONÔMEROS HIDROFÍLICOS: PENTA (RESINA ACRÍLICA FOSFATADA MODIFICADA), HEMA (2-HIDROXIETILMETACRILATO) E TCB (DIMETACRILATO CARBOXÍLICO MODIFICADO), NANOPARTÍCULAS E SOLVENTE BUTANOL TERCIÁRIO. PENTA, UDMA, DIMETACRILATO MODIFICADO POR ÁCIDO CARBOXÍLICO (RESINA TCB), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO, HIDROXIETILMETACRILATO, CANFOROQUINONA, ETILDIMETILAMINOBENZOATO, BUTILHIDROQUINONA TERCIÁRIA, SÍLICA MORFA, BUTANOL TERCIÁRIO (T-BUTANOL) . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 46,00	2.300,00	DENTSPLY
					TOTAL:	2.300,00	

LOTE 188: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119590	BROCA FABRICADA EM AÇO CARBONO MULTIPLATINADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. COMPRIMENTO: 22,5 MM CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS. ESFÉRICA, OVAL, PÊRA, CHAMA-DE-VELA, CONE INVERTIDO, BOTÃO.	CX	100	R$ 40,00	4.000,00	MAILLEFER
					TOTAL:	4.000,00	

LOTE 189: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119591	BROCA LN FABRICADA EM AÇO CARBONO COM 28MM DE COMPRIMENTO, INDICADA COMO AUXILIAR NA REMOÇÃO DE RETENTORES INTRARRADICULARES E INSTRUMENTOS FRATURADOS DO INTERIOR DOS CANAIS. CAIXA COM 06 (SEIS)	CX	50	R$ 200,00	10.000,00	MAILLEFER

		UNIDADES INDIVIDUAIS.					
					TOTAL:	10.000,00	

LOTE 190: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119592	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADES NOS FORMATOS ESFÉRICO, CILÍNDRICO E CÔNICO. ESFÉRICA, CILÍNDRICA, CONPIC. . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 14,00	700,00	MICRODONT
					TOTAL:	700,00	

LOTE 195: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119354	ALCOOL 70% COM 1.000 ML	FR	100	R$ 7,30	730,00	J FERES
					TOTAL:	730,00	

LOTE 199: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119600	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FRASCO 1 LITRO, RENDE ATÉ 1001 LITROS DE SOLUÇÃO ENZIMÁTICA. UTILIZAR IMEDIATAMENTE APÓS O PREPARO. A REUTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE LIMPEZA PODE PROVOCAR PERDA DA EFICIÊNCIA. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA. PH DA ÁGUA: 6,0 A 9,5. DUREZA: 0PPM A 350PPM. COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. ATIVIDADE AMILOLÍTICA MÍNIMA: 0,05 UA.ML-1.MIN.-1; ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,08 UP.ML-1.MIN.-1. TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%. FAIXA PH PURO: 6,0 A 7,5	FR	100	R$ 24,00	2.400,00	KELLDRIN
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 200: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89647	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 115,00	2.300,00	6B INVENT
					TOTAL:	2.300,00	

LOTE 201: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89648	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12,5CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 28,00	840,00	6B INVENT
					TOTAL:	840,00	

LOTE 202: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI119601

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119601	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 28,00	840,00	6B INVENT
					TOTAL:	840,00	

LOTE 203: EXCLUSIVO ME/EPP/MEILOTE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89650	TESOURA CIRÚRGICA CURVA DE PONTA ROMBA –TIPO METZEMBAUM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 49,00	1.470,00	6B INVENT
					TOTAL:	1.470,00	

LOTE 204: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89651	EXTRATOR SELDIN OU CRYER ESQUERDO 1 – L EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 44,00	880,00	6B INVENT
					TOTAL:	880,00	

LOTE 205: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89652	EXTRATOR SELDIN RETO 2 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 44,00	880,00	6B INVENT
					TOTAL:	880,00	

LOTE 206: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89653	EXTRATOR SELDIN OU CRYER DIREITO 1 – R EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 44,00	880,00	6B INVENT
					TOTAL:	880,00	

LOTE 207: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89654	LIMA PARA OSSO MILLER, DUPLA Nº 2 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 79,00	790,00	PRATA
					TOTAL:	790,00	

LOTE 209: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89655	FÓRCEPS PARA MOLARES INFERIORES Nº 17 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 93,00	1.860,00	6B INVENT
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 210: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89656	FÓRCEPS PARA MOLARES SUPERIORES Nº 18 – L EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 93,00	1.860,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 211: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89657	FÓRCEPS PARA MOLARES SUPERIORES Nº 18 – R EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 93,00	1.860,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 212: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89658	FÓRCEPS PARA RAÍZES SUPERIORES Nº 65 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 93,00	1.860,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 213: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89659	FÓRCEPS PARA RAÍZES INFERIORES Nº 68 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 93,00	1.860,00	GOLGRAN
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 217: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79628	ESPATULA DE RESINA EM TITÂNEO; UTILIZADA NA RECONSTRUÇÃO DE DENTES ANTERIORES; AUTOCLAVAVÉL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 70,00	2.100,00	PRISMA
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 218: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119359	BANDEJAS EM AÇO INOX TAMANHO 17X26 ODONTOLOGIA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 49,00	2.450,00	ACONOX
					TOTAL:	2.450,00	

LOTE 219: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89664	TESOURA CIRÚRGICA - 11,5CM PONTA CURVA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 39,00	780,00	6B INVENT
					TOTAL:	780,00	

LOTE 220: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89665	EXTRATOR APICAL RETO (PONTA DELICADA) (304) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 45,00	900,00	6B INVENT
					TOTAL:	900,00	

LOTE 221: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89666	CURETA DUPLA TIPO LUCAS Nº 86 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 13,00	260,00	PRATA
					TOTAL:	260,00	

LOTE 222: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89667	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - PONTA DE VÍDEA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 178,00	3.560,00	6B INVENT
					TOTAL:	3.560,00	

LOTE 223: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119603	CUBA REDONDA, DE AÇO INOX (10X4 CM) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 19,50	585,00	FAVA
					TOTAL:	585,00	

LOTE 224: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119605	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 12.3 CM X 5.5 CM X 1.8 CM (C X L X A), PESO: 0.068 KG. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 54,00	2.700,00	ICE
					TOTAL:	2.700,00	

LOTE 225: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119606	ABRIDORES DE BOCA MOLT; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM TRAVA; MODELO: INFANTIL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 260,00	5.200,00	6B INVENT
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 226: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119607	AFASTADOR MINNESOTA DE AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 12,00	240,00	FAVA
					TOTAL:	240,00	

LOTE 227: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65487	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO: 13 CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R$ 6,00	600,00	PREVEN
					TOTAL:	600,00	

LOTE 228: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89672	CLIPS INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA, MODELO COLGADURA, DIMENSÕES: 5.8 CM X 2.0 CM (CX L X A), PESO: 0,005 KG;PACOTE COM 01 UNIDADE	PT	50	R$ 4,30	215,00	TECNODENT
					TOTAL:	215,00	

LOTE 229: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119608	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 40; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 34,00	1.700,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 230: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119609	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 40; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 34,00	1.700,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 231: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119610	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 45; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 33,00	1.650,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 232: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119611	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 45; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 33,00	1.650,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 233: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119612	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 50; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 33,00	1.650,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 234: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119613	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 50; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 33,00	1.650,00	MAILLEFER
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 235: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119614	CURETA GRACEY Nº11-12, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 49,00	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 236: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119615	CURETA GRACEY Nº13-14, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 49,00	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 237: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119616	CURETA GRACEY Nº17-18, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 49,00	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 238: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119617	CURETA GRACEY Nº7-8, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 49,00	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 239: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119618	CURETA GRACEY Nº5-6, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 49,00	735,00	PRATA
					TOTAL:	735,00	

LOTE 240: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89685	DESCOLADOR DE MOLT EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 70,00	1.400,00	PRATA
					TOTAL:	1.400,00	

LOTE 241: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119619	ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 4.7 CM X 2.4 CM X 1.0 CM (C X L X A). PESO: 0.005 K EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. POSSUI SUPERFICIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFAC) QUE EVITA IMAGE FANTASMA , REFLEXXAO DE IMAGEM É DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R$ 5,30	530,00	IODONTOSUL
					TOTAL:	530,00	

LOTE 242: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65259	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, 2 CAMADAS, COM ELÁSTICO PARAFIXAÇÃO ATRÁS DAS ORELHAS, COR BRANCA, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65530	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 206; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 244: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30	FORMULÁRIO FICHA P/ IDENTIFICAÇÃO RX, BLOCO C/ 100 FHS	BL	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 245: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65532	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 208; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 246: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65533	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 209; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 247: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65527	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 203; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 248: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65536	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 212; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 249: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65535	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 211; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 250: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65534	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 210; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 251: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65528	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 204; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 14,30	429,00	6B INVENT
					TOTAL:	429,00	

LOTE 252: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37258	PINÇA ALLIS 15 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 40,00	600,00	6B INVENT
					TOTAL:	600,00	

LOTE 253: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119620	PINÇA CLÍNICA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R$ 14,50	1.450,00	PRATA
					TOTAL:	1.450,00	

LOTE 254: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119621	PLACAS DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 18,00	1.440,00	PREVEN
					TOTAL:	1.440,00	

LOTE 258: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119625	POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA - COR AZUL; TAMANHO: ADULTO, CONTENDO 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS; 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO; 03 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; BLOCOS DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO; DIMENSÕES: 12.5 CM X 12.5 CM X 10.2 CM (C X L X A) PESO: 0.172 KG.	PO	30	R$ 62,00	1.860,00	MAQUIRA
					TOTAL:	1.860,00	

LOTE 261: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119366	SONDA EXPLORADORA Nº 5; AÇO INOX REGISTRO NA ANVISA: 10401310069 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	100	R$ 10,50	1.050,00	PRATA
					TOTAL:	1.050,00	

LOTE 262: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65490	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA Nº 47; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 9,50	760,00	PRATA
					TOTAL:	760,00	

LOTE 263: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119628	ALAVANCA SELDIN 34 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	25	R$ 66,00	1.650,00	6B INVENT
					TOTAL:	1.650,00	

LOTE 265: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119630	SINDESMÓTOMO PEQUENO (CURETA DE MOLT) DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 16,00	480,00	PRATA
					TOTAL:	480,00	

LOTE 266: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119631	TESOURA GOLDMAN FOX RETA – PARA TECIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 35,00	1.050,00	PRATA
					TOTAL:	1.050,00	

LOTE 267: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119632	HOLLEMBACK N.3S. DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 11,50	345,00	PRATA
					TOTAL:	345,00	

LOTE 268: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119633	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO ESTERILIZÁVEL, COM 60 FUROS PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 76,00	1.520,00	MAQUIRA
					TOTAL:	1.520,00	

LOTE 269: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119634	BRUNIDOR Nº29 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 10,00	300,00	PRATA
					TOTAL:	300,00	

LOTE 270: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119635	CONDENSADOR WARD Nº 3 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 10,00	300,00	PRATA
					TOTAL:	300,00	

LOTE 271: EXCLUSIVO ME/EPP/MEILOTE 271

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119636	TUBOS DE ENSAIO 8 CM X 10MM PEQUENOS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 1,00	80,00	PRECISION
					TOTAL:	80,00	

LOTE 272: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119637	ESPÁTULA INSENÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 15,00	450,00	PRATA
					TOTAL:	450,00	

LOTE 273: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119638	ESPÁTULA FLEXIVEL Nº 24 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 13,00	390,00	PRATA
					TOTAL:	390,00	

LOTE 274: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119639	PINÇA PERFURADORA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 106,00	2.120,00	PRISMA
					TOTAL:	2.120,00	

LOTE 275: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119640	PINÇA PORTA-GRAMPO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 89,00	890,00	6B INVENT
					TOTAL:	890,00	

LOTE 276: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119641	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 10,00	300,00	LYSANDA
					TOTAL:	300,00	

LOTE 277: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119642	CALCADOR DE PAIVA Nº 01,02,03,04 EMBALAGEM COM 04 UNIDADE	KIT	10	R$ 34,00	340,00	PRATA
					TOTAL:	340,00	

LOTE 278: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119643	TESOURA RETA PEQUENA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 46,00	460,00	6B INVENT
					TOTAL:	460,00	

LOTE 279: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119644	CURETA PARA DENTINA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 12,00	360,00	PRATA
					TOTAL:	360,00	

LOTE 280: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119645	BANDEJA CLINICA TAMANHO GRANDE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 76,00	2.280,00	ACONOX
					TOTAL:	2.280,00	

LOTE 281: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119646	BROQUEIO COM TAMPA E DIVISÓRIA, TAMANHO 12 CM X 05CM X 02 CM (MARMITA PEQUENA) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 43,00	860,00	FAVA
					TOTAL:	860,00	

LOTE 282: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119647	BANDEJA CLINICA TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 47,00	1.410,00	ACONOX
					TOTAL:	1.410,00	

LOTE 283: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119648	BANDEJA CLINICA TAMANHO PEQUENO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 38,00	1.140,00	ACONOX
					TOTAL:	1.140,00	

LOTE 284: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119649	AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	40	R$ 11,70	468,00	MAQUIRA
					TOTAL:	468,00	

LOTE 285: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119650	TESOURA CIRUGICA RETA 15 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 38,00	1.900,00	ABC
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 286: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119651	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 51,00	2.550,00	6B INVENT
					TOTAL:	2.550,00	

LOTE 288: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119653	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 186,00	3.720,00	6B INVENT
					TOTAL:	3.720,00	

LOTE 289: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119654	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 229,00	3.435,00	6B INVENT
					TOTAL:	3.435,00	

LOTE 290: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119655	TESOURA IRIS RETA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 26,00	390,00	6B INVENT
					TOTAL:	390,00	

LOTE 291: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119656	PONTA ULTRASSOM PARA APARELHO MARCA: DABI ATLANTE; MODELO: PROFI NEO US EMBALAGEM COM 03 UNIDADE	KIT	8	R$ 990,00	7.920,00	DABI
					TOTAL:	7.920,00	

LOTE 292: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119657	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	12	R$ 41,00	492,00	PRATA
					TOTAL:	492,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **111/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9999B672

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 115/2021.
PROCESSO Nº3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**R. BELMIRO LTDA – CNPJ *35.457.889/0001-15***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119387	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO G EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	750	R$ 33,00	24.750,00	VITALITY
					TOTAL:	24.750,00	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119387	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO G EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	250	R$ 33,00	8.250,00	VITALITY
					TOTAL:	8.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **112/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5796DA44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 115/2021.
PROCESSO Nº3354/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**S. V. BRAGA IMPORTADORA – CNPJ *30.888.187/0001-72***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79636	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TANANHO P EM TNT. PACOTE COM 10 UNIDADE	PT	300	R$ 32,97	9.891,00	SNOP
					TOTAL:	9.891,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **113/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de julho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BA53ECF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/SEMAD/RO/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/PMC/SEMAD/RO/2022

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 002/PMC/2022, nomeada pela Portaria n. 036/Gabinete do Prefeito/2022, após a análise dos recursos recebidos, **RESOLVE:**

I - Ratificam-se as homologações das inscrições dos candidatos, conforme publicado no dia 30/06/2022;

II - Acrescenta-se na Homologação das Inscrições os candidatos abaixo, ficando homologadas suas inscrições a partir de então, conforme relação abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CARGO DA INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	
ADRIANO BARBOSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
BRUNO DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
CLAUDINEI DE SOUZA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
DANIEL FRANCISCATI SANTANA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
DIONES PAULINO SOUZA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
EZEQUIEL JESUS GOMES	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
HELIO CURICO CORREA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
IGOR LEANDRO GARCIA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
JOÃO VICTOR SCHWANTZ DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
JORGE ANTONIO DA FONSECA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
RAFHAEL DA SILVA DANTAS SOUSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
VALMIR FONTOURA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
VITOR RAFAEL FERRAZ ALVES	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
BORRACHEIRO	
ELIESMAR ALVES BRANDÃO	BORRACHEIRO
FERNANDO MARTELLO VIEIRA	BORRACHEIRO
LEANDRO VIEIRA OCANHA	BORRACHEIRO
BRAÇAL	
ADÃO MACHADO DA SILVA	BRAÇAL
ALDAIR PEREIRA SALES	BRAÇAL
CARLINDO FERNANDES	BRAÇAL
CARLOS EDUARDO COSTA CARVALHO	BRAÇAL
CRISTIANO JUNIOR DA SILVA ARAUJO	BRAÇAL
DIEGO ROCHA BATISTA	BRAÇAL
EDIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO	BRAÇAL
ERONILDO ALVES DA SILVA	BRAÇAL
GILMAR DE ASSIS PEREIRA	BRAÇAL
JAKSON JUNIOR GOMES DOS SANTOS	BRAÇAL
JOSÉ CORREIA PIRES	BRAÇAL
LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO GARDINO	BRAÇAL
RENATO MARQUES LACERDA GODOY DA SILVA	BRAÇAL
ROBERTO PAULO MIGUEL	BRAÇAL
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS CORADINI	BRAÇAL
WILLDERMAN RODRIGO DA SILVA SANTOS	BRAÇAL
ELETRICISTA PARA AUTOS	
JHON JETSON DE SOUZA GOMES	ELETRICISTA PARA AUTOS
FONOAUDIÓLOGO	
ROSELMA SOUZA MELO	FONOAUDIÓLOGO
INSTRUTOR MUSICAL	
CARLOS EDUARDO ALMEIDA TEODORO	INSTRUTOR MUSICAL
ELICA KEMELLY RODRIGUES PEREIRA DOS REIS	INSTRUTOR MUSICAL
GUSTHAVO MARTINIANO	INSTRUTOR MUSICAL
LETICIA MARTINS	INSTRUTOR MUSICAL
LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	INSTRUTOR MUSICAL
MARTA ELOISA TRINDADE DIAS CALVI	INSTRUTOR MUSICAL
RICARDO HERNANDEZ SIMÕES LEME	INSTRUTOR MUSICAL
SIDERLANDIO SIMÕES DE OLIVEIRA JUNIOR	INSTRUTOR MUSICAL
INTERPRETE DE LIBRAS	
LAZIANE DA SILVA SOUZA	INTERPRETE DE LIBRAS
MECÂNICO GERAL	
ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	MECÂNICO GERAL
MERENDEIRO	
ADRIANA CAROLAYNE MACIEL DE SOUZA	MERENDEIRO
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRO
ALCINEIA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO
ALINE APARECIDA SILVA BARBOSA	MERENDEIRO
AMANDA CAROLINE BARBOSA ROCHA	MERENDEIRO
AMANDA MATOS ARMINIO	MERENDEIRO
ANA PAULA DA SILVA BRUNO MARTINS	MERENDEIRO
ANA PAULA PEREIRA COSTA FELIPE	MERENDEIRO
ANA PAULA PEREIRA COSTA FELIPE	MERENDEIRO
ANGÉLICA WALTER PIPER	MERENDEIRO
AUTA DO PRADO DE ATAIDE	MERENDEIRO
BRUNA CARVALHO GASPAR ANDRETTA	MERENDEIRO
CARLA GRAZIELI MIRANDA SANTANA	MERENDEIRO
CÁSSIA HELENA DE ASSIS	MERENDEIRO
CHRISTIANE RODRIGUES PINTO	MERENDEIRO
CRISTIANE DOS SANTOS	MERENDEIRO
CRISTIANE GLÓRIA DOS SANTOS	MERENDEIRO
DAYANE PEREIRA DE JESUS	MERENDEIRO
DEYZI VALENTIN DA SILVA QUERES	MERENDEIRO
DHEINAINA LOURENÇO DA SILVA	MERENDEIRO
DIOHANA KEROLLEM NUNES DE OLIVEIRA	MERENDEIRO
DIRCE APARECIDA CARVALHO	MERENDEIRO
EDILEUZA PORFIRIO DE SOUZA BERNEGOSSI	MERENDEIRO
EDINA CONCEIÇÃO ROLIM	MERENDEIRO

EDINALVA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	MERENDEIRO
EDINALVA MARQUES LACERDA GODOY DA SILVA	MERENDEIRO
ESTER LEA SCHULZ DA SILVA	MERENDEIRO
EUZELI DE SOUZA MARTINS	MERENDEIRO
EVANIA MOURA GOMES	MERENDEIRO
GEOVANE WILLIAN DA SILVA	MERENDEIRO
GESIELE SANTANA SORIANO RODRIGUES	MERENDEIRO
GICELMA SANTOS FEITOZA RODRIGUES	MERENDEIRO
GILIARD DA SILVA	MERENDEIRO
GILVANIA MACHADO SILVA	MERENDEIRO
GISLAINE RODRIGUES AGUIAR	MERENDEIRO
GLEICIANA RODRIGUES DE ASSIS	MERENDEIRO
ILDA COUTINHO BERTON	MERENDEIRO
IONE TORRES	MERENDEIRO
IRACI GONÇALVES DE OLIVEIRA	MERENDEIRO
IRANI FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRO
IVA BRAGA MARTINS	MERENDEIRO
JACQUELINE DE FATIMA LOPES DEFREITAS	MERENDEIRO
JACQUELINE SOELLYN MACIEL BATISTA	MERENDEIRO
JAQUELINE ALVES DA SILVA	MERENDEIRO
JENNIFFER PICINATE CARVALHO DIAS	MERENDEIRO
JÉSSICA HAYDEN MARTINS OLIVEIRA	MERENDEIRO
JOSENI PEREIRA TELES FEITOSA	MERENDEIRO
JOSIANE BRASILINE	MERENDEIRO
JOSIANE SIQUEIRA DOS REIS ABRAMOSKI	MERENDEIRO
JOSIENI SOARES DA COSTA	MERENDEIRO
JOSILENE DA PAZ LEMOS	MERENDEIRO
KAMILA GOMES PINA DE ARAUJO	MERENDEIRO
KAROLAYNE APARECIDA RIBEIRO PENASCO	MERENDEIRO
KAWAN RODRYGO LEAL SANTOS	MERENDEIRO
KEILA DA NÓBREGA LACERDA	MERENDEIRO
KESIA GONÇALVES DE BRITO MARTINS	MERENDEIRO
KRISLEY COSTA RISSI DA SILVA	MERENDEIRO
LARISSA STHEFANE DA SILVA	MERENDEIRO
LARISSA YASMIN MARTINS DA SILVA	MERENDEIRO
LAUDICEIA FREIRE SOARES	MERENDEIRO
LEUDIA PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRO
LIDORIA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRO
LUANA CEZARIO DA MAIA	MERENDEIRO
LUANE PATRÍCIA LUCAS PINHEIRO	MERENDEIRO
LUCIA DA SILVA MEIRA	MERENDEIRO
LUCIANA DOS SANTOS	MERENDEIRO
LUCIANE MENEZES	MERENDEIRO
LUDIMILA DARÉ POSSEBOM	MERENDEIRO
LURDICEIA PINTO	MERENDEIRO
MARCELLY JHULLIENNY DA SILVA	MERENDEIRO
MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRO
MARIA IVETE BARCELOS DA SILVA GREGÓRIO	MERENDEIRO
MARIA LÚCIA BRUN	MERENDEIRO
MARIA LUIZA DA SILVA GOMES	MERENDEIRO
MARIA NANCI SANTOS DE AMORIM	MERENDEIRO
MARINA JOSE BENTO	MERENDEIRO
MARISTELA NUNES LEAL	MERENDEIRO
MARIZETE INÁCIO DE SOUZA	MERENDEIRO
MYLENA DOS SANTOS COSTA	MERENDEIRO
NAIARA CRISTINA IGLESSIAS	MERENDEIRO
NIKOLLY PEREIRA BRAGA CINTA LARGA	MERENDEIRO
ONEIDA GARCIA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO
PABLO BORGES DOMINGUES	MERENDEIRO
PAMELA CRISTINA LEITE DA MOTA	MERENDEIRO
PATRÍCIA FERREIRA FERNANDES	MERENDEIRO
PATRICIA NASCIMENTO VILAÇA	MERENDEIRO
PAULA JHEINY DA SILVA CARDOSO	MERENDEIRO
RAABE PRISCILA SCHWANTZ NOVAES	MERENDEIRO
RAIMUNDA JOSEFA DE MEDEIROS	MERENDEIRO
RANIELLY BEZERRA BARBIERI	MERENDEIRO
RANIELLY BEZERRA BARBIERI	MERENDEIRO
REGIANE APARECIDA RIBEIRO SILVA	MERENDEIRO
REGINA MORAIS DE OLIVEIRA FRANCO	MERENDEIRO
RHAYANI MARQUARDT FLOR	MERENDEIRO
RODRIGO DE SOUZA	MERENDEIRO
ROSA ALVES DE SOUZA	MERENDEIRO
ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	MERENDEIRO
ROSIANE FELIX GABRY RUTZATZ	MERENDEIRO
SILVANA ALCANTARA DE AGUIAR	MERENDEIRO
SILVANA ALVES NALDI	MERENDEIRO
SIMONE OLIVEIRA LIMA	MERENDEIRO
SIRLENE SANTOS LOURENÇO DE JESUS	MERENDEIRO
SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE LAGAZI	MERENDEIRO
SOLANGE CERINA DE LIMA	MERENDEIRO
SONIA ASSIS DOS SANTOS	MERENDEIRO
SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	MERENDEIRO
SUELY DE MIRANDA LEITE	MERENDEIRO
TAMARA LÚCIA GARCIA PEREIRA	MERENDEIRO
TATIANA DAS DORES DA SILVA	MERENDEIRO
TATIELY ARAÚJO MACEDO	MERENDEIRO
TEREZINHA DE SOUZA COSTA NATALI	MERENDEIRO
THIAGO LOPES DE ANDRADE	MERENDEIRO

VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRO
VANESSA MARQUES CAMERA	MERENDEIRO
VANUZA AGUILAR GOMES	MERENDEIRO
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
ALAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
ALEXANDRE JORGE BERTOCHI	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
BRAULINO GOMES MENDES	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
CLAUDIANE PEREIRA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
CLÓVIS APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
EDER FRANCISCO TOSTI	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
EDIVALDO VIEIRA SILVA DE SOUZA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
EDSON DA SILVA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
ELIEL SOARES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
HELVIS TOPAN LEITE SANTANA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
JARBAS LIMA ALMEIDA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
JEOVÁ PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
JOANDERSON MARTINS DE CASTRO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
JÔNATAS FERNANDO VICENTE	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
JOSÉ EDSON DE AQUINO FEITOSA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
JOSIMAR PEREIRA MORAES	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
LAUDIO MATEUS NIMMER	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
LAZARO DE AZEVEDO LIMA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
LEONARDO CEZÁRIO DA MAIA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
LEONARDO MAGNUM DE CAMARGO PEREIRA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
LUAN CARLOS DE PAULA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
LUIZ CARLOS MARCONI	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
LUIZ GILÁSIO AZEVEDO LIMA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
MAIKON ANTÔNIO DANTAS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
MANOEL MESSIAS VITOR	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
MARCOS APARECIDO DE CARVALHO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
ORLANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
RENE APARECIDO GONÇALVES	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
RENÊ APARECIDO GONÇALVES	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
ROMARIO FABEM	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
ROMARIO VICENTE MACHADO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
TIAGO DE SOUZA LARA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
WANDERSON PAULINO CORREIA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
WYLLIAN FERREIRA DA ROCHA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
NUTRICIONISTA	
ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMORIA	NUTRICIONISTA
BIANCA FELIX FELIPPE	NUTRICIONISTA
REGINA ALENCAR DE FREITAS	NUTRICIONISTA
PROFESSOR DE ARTES	
NILZA GABRIEL DE JESUS	PROFESSOR DE ARTES
RALPH RIBEIRO NOGUEIRA SOBRINHO	PROFESSOR DE ARTES
ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	PROFESSOR DE ARTES
SIDNEYRE DO CARMO SILVA	PROFESSOR DE ARTES
TAMARA ROSCHEL MAESTRIPIERI	PROFESSOR DE ARTES
PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	
ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
ANDRÉ FERNANDO PEREIRA BIANCHINI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
AUCISLETE FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
DILSON DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
DINAL FERREIRA BRASIL FILHO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
FINAL FERREIRA BRASIL FILHO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
JESSICA ELIZA DE OLIVEIRA NUNES ARAUJO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
JONAS DE BONI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
JOYCE KELLY DE FREITAS MOREIRA LIMA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
KRISNANDA KELLY CASTRO LIMA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
LUCIANA BRITO DOS ANJOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
MICHELLE DE SOUZA LIMA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
MIRIAM PEREIRA DIAS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
NAIARA DA SILVA CORREA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
PALLUANA KRUGER SOUZA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
RAILENE BERNARDO BRITO DOS ANJOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
ROSILENE FELIX DA ROCHA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
ADILSON ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ALLAN DAMIÃO SARAIVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ANA PAULA BARONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EDILAINE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
FLÁVIO SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GEALITS FRANCY BREMEM CAMP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
IVANIR MAXIMIANO BRANCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
JEANE CANDIDO MALAQUIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
JEFFERSON DE LIMA GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
JOAO LIMA FRAGOSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
JOEL CORREIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
JULIANO CESAR PEREIRA CARNEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
JUNIO DE LIMA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
KATIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LARISSA YASMIN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LARISSA YASMIN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
NAIARA SOUZA FRANÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	
ADILSON IZIDORO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
ANDRÉIA DE SOUZA LAGO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
JOSE OLIMPIO DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
LEONARDO WAGNER MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
MICHERLI SILVA ALVES	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
OTAVIO DETTMANN SCHROCK	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	
ACÁCIA RACHEL MACEDO XAVIER	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
ILENICE SANDOVAL LAUTON	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
KHAMILA COLOMBO CORÁ	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
LEIR ALVES FREITAS	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
LENITA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
ROSELI JOAO DE FIGUEIREDO FEITOSA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
SOLANGE ALVES DA CRUZ FREZ	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
VIVIANE MICHELE ALVES DOS SANTOS FARIAS	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
WEIGLA PAES DA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	
DINÁ GRISELDA DE OLIVEIRA PAIXÃO	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
ELAINE MOURA DA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
ELIACI SANTOS SILVA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
ELIANA MARTA SEVERINO	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
ERICK RODRIGO DE OLIVEIRA MESQUITA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
FABRICIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
IVONE AZZI SABINO	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
JESSICA ALVES PEREIRA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
LEANDRA COELHO DE ARAÚJO COUTINHO	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
LUANA FIGUEIREDO MAIA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
LUCIANE BATISTA DIDONE SILVEIRA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
MACÉSIA SUSY DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
MARISETE DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
MARLENE GONSALVES MAFESSONI	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
MARLUCE AGUILAR GOMES CARVALHO	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
MECESIA SUSY DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
MONIQUE SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
RENATA NASCIMENTO SEGURA AYRES	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
ROSELI JOSÉ DE FIGUEIREDO FEITOSA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
ROSELI MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
SANDRA AMORIM DUTRA	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
SOLÂNGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
ADRIANA LEITE LIMA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
DÉBORA PRISCILA COSTA FERREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
EDUARDO ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
ERIKA MAYARA KRAUZE SEMCZYSZYM	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
JUNIOR DE SOUZA TARDIM	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
ORIGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
ROBSON JANJOB	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
SAVIO SORMANY SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
SIMONICA RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
VANDERLEI MARCOS PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO	
ADEIDE PEREIRA SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
EDIMARA DUMER DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
ELIANA DE OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
ELIANE PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
GILVANIA MACHADO SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
HILDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
JULIANA EMANOELI FERREIRA DA SILVA RUIZ	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
KEILA FURTADO MENDONÇA	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
MÔNIA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
ROSIMEIRE DE BARROS FONSECA	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
SIMONE LUCY RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
TEREZINHA DE SOUZA COSTA NATALI	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO
PSICOPEDAGOGO	
ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	PSICOPEDAGOGO
ANA MARIA BARBAM MONTANI DE SOUZA	PSICOPEDAGOGO
ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO
CELESTE CARTANO DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO
ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	PSICOPEDAGOGO
ELEANDRA TEIXEIRA FERREIRA FIORIO	PSICOPEDAGOGO
FRANCISCA NUNES BARBOSA	PSICOPEDAGOGO

JOSÉ RODRIGUES ROSA	PSICOPEDAGOGO
KATIA DE LIMA E SILVA	PSICOPEDAGOGO
LAZIANE DA SILVA SOUZA	PSICOPEDAGOGO
LUCIANA BATISTA	PSICOPEDAGOGO
LUCIANE SILVEIRA DA SILVA	PSICOPEDAGOGO
MARCELLA ADAMI	PSICOPEDAGOGO
MARCIA DE SOUSA MELO	PSICOPEDAGOGO
MÁRCIA DE SOUSA MELO	PSICOPEDAGOGO
PATRÍCIA FABIANE FERNANDES	PSICOPEDAGOGO
PAULA MICHELLI DA SILVA FRANCO BELMONT	PSICOPEDAGOGO
ROSANA DOS SANTOS COSTA	PSICOPEDAGOGO
ROSÂNGELA DA SILVA SOARES SANTOS	PSICOPEDAGOGO
SANDRA MENEGATE DOS REIS	PSICOPEDAGOGO
SILVANA SALDANEA BITENCOURT FARIAS	PSICOPEDAGOGO
ZELADOR	
ABNER KLIPPEL	ZELADOR
ADRIANO DUARTE DA SILVA	ZELADOR
ADRIELE FERREIRA BEZERRA	ZELADOR
ALAÍDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	ZELADOR
ALCEMIR BORGES DA SILVA	ZELADOR
ALESSANDRO MARQUES DE AGUILAR	ZELADOR
ANA CAROLINA DA SILVA AZEVEDO	ZELADOR
ANA CREIA MARQUES DE SOUZA	ZELADOR
ANA CRISTINA CUSTÓDIO DE LIMA	ZELADOR
ANDERSON JOSÉ DE SOUZA SILVA	ZELADOR
ANDRÉ FERNANDO PEREIRA BIANCHINI	ZELADOR
ANDRIELE OHANA RAMOS SOUZA	ZELADOR
ANEZIO CAETANO	ZELADOR
ANGELITA MARIA RESENDE ANICETO	ZELADOR
ANIZIA LIMA FRAGOSO	ZELADOR
BEATRIZ FELIX DE OLIVEIRA	ZELADOR
BETÂNIA MOREIRA VALERIANO	ZELADOR
BETHANIA TEIXEIRA SOUZA DUARTE	ZELADOR
BRUNA BENFICA BATALHA	ZELADOR
BRUNA MARIA DA SILVA	ZELADOR
CARLOS AUGUSTO DA SILVA	ZELADOR
CATIANE DE MEDEIRO ALVES	ZELADOR
CECILIANA DE SOUZA	ZELADOR
CLAUDIANY MARQUES DE SOUZA	ZELADOR
CLEONICE APARECIDA DO AMARAL	ZELADOR
CLEONICE PEREIRA DA SILVA	ZELADOR
CLEUZA GONÇALVES	ZELADOR
CRISTIANO CAVALCANTE NEDO	ZELADOR
CRISTINA DE ARAÚJO APOLINARIO	ZELADOR
DAMARES SOUZA TEIXEIRA BRAGA	ZELADOR
DANIEL ALVES DA COSTA	ZELADOR
DANIELA DE OLIVEIRA	ZELADOR
DANIELA DUTRA	ZELADOR
DANIELA RUEDA GREGO COSTA	ZELADOR
DELMA ROCHA BATISTA	ZELADOR
DENILZA REGINA DA LUZ	ZELADOR
DENISE LOPES DE SANTANA LEITE	ZELADOR
DEUSILENE SILVA DE OLIVEIRA BARROS	ZELADOR
DIRCE BARBOSA DE FARIAS	ZELADOR
DIRCEU RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	ZELADOR
DULCINEIA TREIGEL	ZELADOR
EDIMAR DOS SANTOS DONADIA	ZELADOR
EDIVANIA RAFASKI KEFFLER	ZELADOR
ELAINE BAPTISTA CORÁ DOS SANTOS	ZELADOR
ELAINE FREZ DE JESUS	ZELADOR
ELENICE SILVEIRA	ZELADOR
ELIANE DE AZEVEDO PEREIRA VIANA	ZELADOR
ELIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ZELADOR
ELIANE RODRIGUES DOS ANJOS	ZELADOR
ELICÉIA DOS SANTOS ROCHINSKI RODRIGUES	ZELADOR
ELIZANGILA BRAGA GOMES	ZELADOR
ELIZETI PAULINO DE SOUZA PEREIRA	ZELADOR
ELY MARIA GULARTE CAMPISTA	ZELADOR
ERIKA GUERRA DE OLIVEIRA	ZELADOR
EUNICE PEREIRA	ZELADOR
EZILMA VIANA VITAL	ZELADOR
FABIANA SANTOS ARAUJO	ZELADOR
FABIANO TEIXEIRA DA SILVA	ZELADOR
FABIO FERREIRA	ZELADOR
FABIO RICARDO DE BARROS	ZELADOR
FLÁVIA DOS SANTOS SOUZA	ZELADOR
FRANCIELE NUNES DOS SANTOS	ZELADOR
FRANCISLENE PEREIRA GONÇALVES	ZELADOR
FRANCYANE CASTRO DOS SANTOS	ZELADOR
FRANKI DE JESUS MOTA	ZELADOR
GEICILAYNE SOARES PEREIRA	ZELADOR
GISELI DIAS DA ROSA	ZELADOR
GISLAINE FERRON DUARTE RODRIGUES	ZELADOR
GLEISE CRHISTIANE KAROLKIEVICZ	ZELADOR
GRAZIELE DUMMER BORCHAT DOS SANTOS	ZELADOR
HERIK SOARES DOS SANTOS	ZELADOR
HÉVERTON HAASE DOS SANTOS	ZELADOR
IANDRA COSTA RIBEIRO VIANA	ZELADOR

IDERLAINE DE OLIVIERA SILVA	ZELADOR
ISABEL DE MELO VIANA SILVA	ZELADOR
ISTEFANY GOMES COSTA	ZELADOR
IVANICE DOS SANTOS GONSALVES	ZELADOR
IZAMARA MONTEIRO DOS PASSOS DOMINGOS	ZELADOR
JARLENE REINALDO AINEQUE SIMÕES	ZELADOR
JAYNE MANDELLI ELLER	ZELADOR
JÉSSICA FERNANDA FERREIRA	ZELADOR
JOÃO PAULO CARDOSO SANTOS	ZELADOR
JOBSON KLEBER PEREIRA MENEZES	ZELADOR
JULIANA DIAS DA SILVA	ZELADOR
JULIO CESAR QUEIROZ MESSIAS	ZELADOR
KAMILA DANDARA DE AMORIM OLIVEIRA	ZELADOR
KAMILLA DOS SANTOS	ZELADOR
KATIA KAISER RODRIGUES	ZELADOR
KATIA PIMENTEL ROCCO	ZELADOR
KATSYLENE JULYE DO NASCIMENTO FERNANDES	ZELADOR
KLEYTON DE SOUZA AMARAL	ZELADOR
LEONICE TEOFILO DA SILVA	ZELADOR
LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	ZELADOR
LILIANE SOARES DA SILVA	ZELADOR
LINO RICIERI FRANCIOLI PACHECO	ZELADOR
LUANA COSTA CRISTINO SEVERINO	ZELADOR
LUANA TAINÁ AGUIAR MATTIAS	ZELADOR
LUCAS BATISTA RIBEIRO	ZELADOR
LUCIENE LITTIG DE AGUIAR	ZELADOR
LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO	ZELADOR
LUCILENE PEREIRA DA SILVA	ZELADOR
LUCIMAR MORAES MARTINS	ZELADOR
LUCINEIA LUIZ DE OLIVEIRA	ZELADOR
LUZENI ZUQUETTO DA SILVA	ZELADOR
LUZIA TEREZA DE OLIVEIRA	ZELADOR
MABIA COSTA VICENTE PEREIRA	ZELADOR
MADALENA RUEDA GREGO	ZELADOR
MAGNO JOSÉ DE SOUZA	ZELADOR
MARCELA BATISTA PEREIRA	ZELADOR
MÁRCIA DE SOUSA MELO	ZELADOR
MARGARETE FRANCO DE LIMA	ZELADOR
MARIA HELENA DE SOUSA	ZELADOR
MARIA APARECIDA CORREIA PIRES	ZELADOR
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	ZELADOR
MARIA APARECIDA DE SOUZA DIOGO MARTINS	ZELADOR
MARIA APARECIDA PACHECO	ZELADOR
MARIA APARECIDA SOARES DA COSTA	ZELADOR
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	ZELADOR
MARIA EDINA DOS SANTOS	ZELADOR
MARIA GULARTE CAMPISTA	ZELADOR
MARIA LUCIENE ALVES DA SILVA GUEDES	ZELADOR
MARIA VILANEIDE DE LIMA DA CRUZ	ZELADOR
MIRIAM PEREIRA DIAS	ZELADOR
MÔNICA BARBOSA LOPES	ZELADOR
NAKAYRA BRAGA CINTA LARGA PEREIRA	ZELADOR
NATALI ARANTHIA KESTER SALLES	ZELADOR
NEIDE APARECIDA DA SILVA	ZELADOR
NELI TEREZINHA QUEIROZ DE LIMA	ZELADOR
NILZA JOB PEREIRA	ZELADOR
NOVELI DA SILVA MOURA	ZELADOR
PATRICIA FERREIRA ALVES DA SILVA	ZELADOR
PAULO GONÇALVES DE CARVALHO	ZELADOR
PAULO RICARDO CARDOSO AIRES	ZELADOR
PERSIA MARIA DE SOUZA ZACARIAS	ZELADOR
POLIANA MOREIRA ERNICA	ZELADOR
RAYANE CRISTIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ZELADOR
REGINA RODRIGUES DA SILVA	ZELADOR
RENATA KELLY SANTOS DE ALMEIDA	ZELADOR
ROMARCOS CACHONE DA SILVA	ZELADOR
RONILSON ROSA DA SILVA	ZELADOR
ROSINEIDE GONÇALVES DE ALMEIDA	ZELADOR
ROSIVÂNIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES	ZELADOR
ROZELI FREITAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ZELADOR
SÂMARA TAINAN ALVES LIMA BELMONTE	ZELADOR
SANDRA ELIETE RODRIGUES	ZELADOR
SILVIA REGINA MIGUEL	ZELADOR
SIMONI NUNES DE OLIVEIRA	ZELADOR
SONIA DA SILVA LIMA LEÃO	ZELADOR
SUELI DA SILVA BRUNO	ZELADOR
SUELI NUNES DE ARAÚJO	ZELADOR
TALITA DOS SANTOS DOMINGOS	ZELADOR
THAISE ANDRÉIA DE OLIVEIRA	ZELADOR
THAMARA RODRIGUES FERREIRA	ZELADOR
THAYS SANTANA DE LURDE	ZELADOR
THIAGO HENRIQUE LEITE DA MOTA	ZELADOR
VANESSA DA SILVA CARVALHO	ZELADOR
VANUSA ANGELO DIOGO	ZELADOR
VERÔNICA PAIA DOMINGOS	ZELADOR
VILMA FERREIRA DE ANDRADE	ZELADOR
VILSON ROSA DA SILVA	ZELADOR
VITÓRIA RAYSSA GONÇALVES ASSIRY	ZELADOR

WANILDA RODRIGUES FERNANDES	ZELADOR
WILLIAN VALERIO DA SILVA	ZELADOR
ZIZELIA NERY PINHEIRO	ZELADOR

Nota: Os candidatos com inscrições homologadas deverão enviar os documentos que compõe o currículo no site oficial da Prefeitura de Cacoal (https://www.cacoal.ro.gov.br/) durante o período de **08/07 a 12/07/2022**, conforme Cronograma do Edital - Anexo II.

Cacoal/RO, 07 de julho de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 002/2022/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 036/Gabinete-do-Prefeito/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82C46786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 07 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
139 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**
150 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.600,00**
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
130 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
108 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**10.000,00**
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
126 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
172 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**3.600,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 07 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A70D6DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.007 07 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021, para inclusão no PPA, LDO e LOA 2022, até o montante de R$. 171.013,31 (cento e setenta e um mil treze reais e trinta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação-FME."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2022 no Art. 5º, §1º e § 2º e em conformidade com o previsto no §1º Inciso I e §2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$. 171.013,31 (cento e setenta e um mil treze reais e trinta e um centavos)** em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação-FME. Conforme abaixo descrito:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021**	**RESTOS A PAGAR 2021**	**SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO**
	R$ 267.757,84	R$ 96.744,53	**R$ 171.013,31**

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2021	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
BANCO: 1016 C/C: 11061-2	B.BRASIL-PNAE/PNAP/PNAC	R$253.527,62
BANCO: 1008 C/C: 8.727-0	B.BRASIL-PNAE/PNAP/PNAC	R$ 14.230,22
TOTAL DO SUPERAVIT		**R$ 267.757,84**

SUPLEMENTAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**17**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	**12.306**	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA	**0044**	PROGRAMA MELHORIA DA QUAL.DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	**2081**	GESTÃO OPER. DO PROG.ALIMENTAR ESCOLAR-PNAE	
CAT. ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA : 420		**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	**R$ 171.013,31**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 171.013,31			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021, para inclusão no PPA, LDO e LOA 2022, até o montante de **R$. 171.013,31 (cento e setenta e um mil treze reais e trinta e um centavos),** em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação-FME."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2022 no Art. 5º, §1º e § 2º e em conformidade com o previsto no §1º Inciso I e §2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$. 171.013,31 (cento e setenta e um mil treze reais e trinta e um centavos)** em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação-FME. Conforme abaixo descrito:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021**	**RESTOS A PAGAR 2021**	**SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO**
	R$ 267.757,84	R$ 96.744,53	**R$ 171.013,31**

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2021	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
BANCO: 1016 C/C: 11061-2	B.BRASIL-PNAE/PNAP/PNAC	R$253.527,62
BANCO: 1008 C/C: 8.727-0	B.BRASIL-PNAE/PNAP/PNAC	R$ 14.230,22
TOTAL DO SUPERAVIT		**R$ 267.757,84**

SUPLEMENTAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**17**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	

SUB-FUNÇÃO	**12.306**	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA	**0044**	PROGRAMA MELHORIA DA QUAL.DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	**2081**	GESTÃO OPER. DO PROG.ALIMENTAR ESCOLAR-PNAE	
CAT. ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA : 420		**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	**R$ 171.013,31**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 171.013,31			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:8B78AE8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS NO PSS 001/2022 CASTANHEIRAS - RESULTADO PARCIAL							
DATA	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**LOCAL**	**Nº INSC.**	**PONT.**	**DATA NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
01/07/22	MARIA ARTIMINA POTWSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	01	115	39	17/01/1973	1º
30/06/22	VALDENICE BARBOSA DE LANA	ASSISTENTE DE FARMACIA	01	105	30	05/09/1991	CLASSIFICADO
30/06/22	MAGNO LUIZ DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FARMACIA	01	184	00	21/12/1992	DESCLASSIFICADO
30/06/22	ZENILDA APARECIDA OLIVEIRA MOTA	ASSISTENTE SOCIAL	01	123	37	29/11/1983	1º
29/06/22	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	01	79	32	09/03/1968	CLASSIFICADO
30/06/22	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	01	172	15	13/07/1989	CLASSIFICADO
30/06/22	JESSICA CARDOSO DA COSTA	ENFERMEIRA	01	139	38	11/08/1991	1º
01/07/22	ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	ENFERMEIRA	01	71	33	09/01/1972	2º
01/07/22	DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	ENFERMEIRA	01	133	29	12/05/1994	3º
01/07/22	HERIKLE LIMA GODOI	ENFERMEIRA	01	176	29	29/06/1996	4º
01/07/22	DIEILIA OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	01	138	27	19/04/1987	5º
01/07/22	MARCILENE DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRA	01	111	24	03/07/1987	6º
01/07/22	DAPHINE KARINA TARGA SOUZA	ENFERMEIRA	01	176	24	22/07/1996	CLASSIFICADO
01/07/22	NUBIA PRADO SENA	ENFERMEIRA	01	60	21	24/01/1992	CLASSIFICADO
01/07/22	MONIQUE BENETE BRITO	ENFERMEIRA	01	46	20	11/09/1995	CLASSIFICADO
30/06/22	SUELI RENATA DE MAGALHÃES	ENFERMEIRA	01	47	15	01/07/1992	CLASSIFICADO
30/06/22	VANESSA CARDOSO FERNANDES	ENFERMEIRA	01	169	10	08/10/1991	CLASSIFICADO
01/07/22	NADYLA LUANY DE OLIVIERA SILVA	ENFERMEIRA	01	116	10	18/05/1997	CLASSIFICADO
01/07/22	ANDREZA QUEVEDO MACHADO	ENFERMEIRA	01	10	10	23/06/1997	CLASSIFICADO
01/07/22	SOLANGE CAMPOS JULIAO	FARMACEUTICO	01	98	13	01/01/1987	1º
01/07/22	EVERLYN FERREIRA DA SILVA	FARMACEUTICO	01	129	13	22/09/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	IAMARA DE PAULO FERNANDES	FISIOTERAPEUTA	01	152	18	18/04/1995	1º
01/07/22	NILVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA PERINI	MEDICO	01	77	55	18/03/1977	1º
01/07/22	SERGIO PERINI	MEDICO	01	75	32	22/06/1968	2º
01/07/22	EMILY ROBERTA RIBEIRO DA SILVA	MEDICO	01	38	30	04/11/1988	3º
01/07/22	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	MEDICO	01	87	23	17/09/1984	4º
30/06/22	DANIELE FERREIRA DE MELO	MEDICO	01	191	10	04/12/1988	5º
30/06/22	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	MEDICO	01	145	10	28/11/1992	6º
29/06/22	ANIELY PAULA NUNES LEITE	MEDICO	01	122	10	03/04/1995	7º
29/06/22	ARLYANE PEREIRA SABINO	MEDICO	01	188	10	10/08/1995	CLASSIFICADO
01/07/22	MARCEL ARNO ENIS	MEDICO	01	156	10	11/10/1995	CLASSIFICADO
01/07/22	DHEYMES SANTOS TORATI	MEDICO	01	135	10	28/02/1996	CLASSIFICADO
01/07/22	NATALIA DE CARVALHO VILLELA	MEDICO	01	178	10	28/11/1996	CLASSIFICADO
01/07/22	JOSE ALDO DE OLIVEIRA MARTIS	MOTORISTA	01	130	20	26/02/1967	1º
01/07/22	SILVANA PADOVAN	NUTRICIONISTA	01	67	18	16/02/1977	1º
01/07/22	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	70	65	25/05/1962	1º
01/07/22	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	167	65	23/04/1983	2º
01/07/22	NILCIENE ALTINA DE VASCONCELOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	118	55	10/04/1968	3º
01/07/22	MARIA DA PENHA MOREIRA MACHADO	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	66	50	07/11/1976	4º
01/07/22	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	124	37	31/10/1969	5º
01/07/22	ANA PAULA DA SILVA LOPES	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	53	37	18/01/1985	6º
01/07/22	KELLY SILVA BARBOSA FELECISSIMO	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	96	37	08/04/1996	7º
01/07/22	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	142	34	22/01/1975	CLASSIFICADO
30/06/22	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	179	34	28/12/1990	CLASSIFICADO
30/06/22	NATALICE SOUZA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	84	30	25/12/1981	CLASSIFICADO
01/07/22	LUCIENE MESSIAS ARRUDA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	162	30	18/11/1982	CLASSIFICADO
30/06/22	MICHELI GONÇALVES ROMBALDO	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	141	28	07/10/1990	CLASSIFICADO
30/06/22	ELIANE MORAES JUSTUS MARTINS	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	132	25	23/12/1975	CLASSIFICADO
01/07/22	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	108	25	12/11/1981	CLASSIFICADO
01/07/22	LAURA STEFANE DE SOUZA COSTA PRAZERES	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	54	25	26/07/2002	CLASSIFICADO
01/07/22	LEIDIANE SOARES DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	134	20	20/07/1989	CLASSIFICADO
29/06/22	GILMAR ALVES CABRAL	TÉCNICO ENFERMAGEM	01	168	20	25/10/2000	CLASSIFICADO
30/06/22	GEISELENE ROSA DA SILVA	ZELADORA	01	88	10	27/05/1993	1º
01/07/22	JHENIFER T A P FERNANDES	ENF. EPIDEMIOLOGIA IMUNIZAÇÃO	02	159	16	23/03/2011	1º

30/06/22	CAROLINE LOPES	ENF. EPIDEMIOLOGIA IMUNIZAÇÃO	02	192	10	18/03/1997	2º
01/07/22	ROSILEI SILVA DO ZACO	ENFEMEIRO ESF	02	83	44	01/06/1981	1º
01/07/22	PRISCILA CARDOSO DA SILVA	ENFEMEIRO ESF	02	189	10	24/04/1994	CLASSIFICADO
01/07/22	PATRICIA VEIRA MONTES	ODONTOLOGO	02	40	22	30/11/1995	1º
01/07/22	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	ODONTOLOGO	02	143	13	27/07/1997	CLASSIFICADO
30/06/22	FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO	PSICOLOGA	02	177	28	26/01/1988	1º
30/06/22	ROSELAINE FRISTZ DE SOUZA NASCIMENTO	PSICOLOGA	02	35	10	16/04/1994	CLASSIFICADO
30/06/22	BEATRIZ VALMOMERI DOS SANTOS	PSICOLOGA	02	97	10	05/09/1997	CLASSIFICADO
29/06/22	MARILZA APARECIDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EPIDEMEO IMUNIZAÇÃO	02	85	40	17/11/1975	1º
01/07/22	JAQUELINE DA SILVA POLIES	TÉCNICO EPIDEMEO IMUNIZAÇÃO	02	121	39	16/09/1987	2º
01/07/22	VALCENIRA SEMKE	AGENTE COMUNITÁRIA JARDINÓPOLIS	03	51	40	27/10/1972	1º
01/07/22	TANANI MASCONATO CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIA JARDINÓPOLIS	03	22	30	19/03/1984	CLASSIFICADO
01/07/22	FRANCINEIA LIRA MOTA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIA JARDINÓPOLIS - LH 176	03	78	33	16/09/1979	1º
01/07/22	RENATO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA JARDINÓPOLIS - LH 180	03	17	15	15/04/1987	CLASSIFICADO
01/07/22	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	03	57	45	26/05/1982	1º
01/07/22	GISLAINE LIPKE PEREIRA	ENFERMEIRA	03	101	15	13/05/1998	CLASSIFICADO
01/07/22	ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA	03	119	19	03/12/1992	1º
01/07/22	TATIANE SANTANA DA MATA	FISIOTERAPEUTA	03	03	15	27/05/1997	CLASSIFICADO
01/07/22	CLADINEIA DA SILVA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	03	29	10	10/09/1982	CLASSIFICADO
01/07/22	VIVIANE DA SILVA SANTOS	MEDICO	03	128	10	11/09/1992	1º
01/07/22	GILVAN SOARES DA SILVA	MOTORISTA AMBULANCIA	03	127	51	04/03/1969	1º
30/06/22	NIKSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA AMBULANCIA	03	11	50	28/05/1988	2º
01/07/22	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	ODONTOLOGO	03	131	10	01/09/1978	1º
30/06/22	JOYCEMILENE DUTRA DE ELIVEIRA	ODONTOLOGO	03	15	10	03/12/1998	CLASSIFICADO
01/07/22	ELISANGELA DE SOUZA ALVES	PSICOLOGA	03	04	37	23/01/1983	1º
01/07/22	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	PSICOLOGA	03	82	33	05/01/1986	CLASSIFICADO
01/07/22	LEILIANE SOUZA CUSTÓRIO	PSICOLOGA	03	52	33	08/11/1989	CLASSIFICADO
30/06/22	KEILA DYEIMES SEMKE	PSICOLOGA	03	28	13	30/05/1997	CLASSIFICADO
29/06/22	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	03	64	25	24/05/1996	1º
01/07/22	APARECEIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	03	90	16	02/11/1970	2º
01/07/22	VERONICA ANDRRADE DE SANTANA	ASSIST. SOCIAL	04	12	15	22/09/1987	1º
01/07/22	ADRIANE BARBOSA DE LANA	ASSIST. SOCIAL	04	104	10	19/01/1988	CLASSIFICADO
30/06/22	UNILCEMARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	04	173	20	08/06/1986	1º
01/07/22	MIRIAM PEREIRA DIAS	CUIDADOR CRIANÇA	04	30	40	11/10/1999	1º
30/06/22	RAQUEL NUNES ANTONIO	CUIDADOR CRIANÇA	04	63	25	24/02/1984	2º
01/07/22	LETICIA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR CRIANÇA	04	154	25	29/10/1991	3º
01/07/22	KETULLIN BEATRIZ NASCIMENTO ROMERO	CUIDADOR CRIANÇA	04	14	25	14/02/1999	4º
29/06/22	PRISCILA NULVIA FONSECA ALVES	CUIDADOR CRIANÇA	04	109	25	02/09/2000	5º
30/06/22	FRANCIELE DA LUZ DOS SANTOS	CUIDADOR CRIANÇA	04	34	25	24/04/2004	6º
01/07/22	VICTOR GABRIEL DIAS VASCONCELOS	CUIDADOR CRIANÇA	04	144	21	11/09/1989	7º
30/06/22	IZABEL PEREIRA DOS SANTOS PORTO	CUIDADOR CRIANÇA	04	160	15	03/11/1975	CLASSIFICADO
29/06/22	LEIDIMAR DE LURDES RODRIGUES	CUIDADOR CRIANÇA	04	31	15	14/01/1984	CLASSIFICADO
30/06/22	SIDIANE CUSTODIO FIGUEREDO BAZONI	CUIDADOR CRIANÇA	04	45	15	30/09/1989	CLASSIFICADO
30/06/22	LUCIA DA SILVA	CUIDADOR CRIANÇA	04	07	15	09/08/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	DALILA CASSOL ZIMERMANN CRISPINO	CUIDADOR CRIANÇA	04	89	15	10/12/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	CUIDADOR CRIANÇA	04	26	15	23/06/1997	CLASSIFICADO
30/06/22	ANDRRIELLY KARINE TEIXEIRA DE SIQUEIRA	CUIDADOR CRIANÇA	04	13	15	14/04/1999	CLASSIFICADO
01/07/22	LAILA MARIA FERNANDES	CUIDADOR CRIANÇA	04	117	15	29/03/2002	CLASSIFICADO
01/07/22	NOELI MARIA DAPPER	CUIDADOR CRIANÇA	04	32	15	28/08/2004	CLASSIFICADO
30/06/22	APARECIDA JESUS DA SILVA	INSPETOR DE PÁTIO	04	69	35	03/06/1987	1º
01/07/22	NATALIA SIQUEIRA FIM	INSPETOR DE PÁTIO	04	148	15	09/05/1977	2º
29/06/22	VITOR BARBOSA RODRIGUES	INSPETOR DE PÁTIO	04	157	15	12/11/1983	3º
01/07/22	ANGELA PATRICIA OLIVEIRA MENEZES	INSPETOR DE PÁTIO	04	153	15	12/05/1991	CLASSIFICADO
01/07/22	HELEN CRISTINA PAIM PEIXOTO	INSPETOR DE PÁTIO	04	158	15	31/05/1993	CLASSIFICADO
30/06/22	MARIANA LUIZA SOUZA DENICULI	INSPETOR DE PÁTIO	04	166	15	27/08/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	TAISA SABRINA DA S. SOUZA	INSPETOR DE PÁTIO	04	02	15	05/04/1994	CLASSIFICADO
01/07/22	KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES	INSPETOR DE PÁTIO	04	42	15	13/06/2003	CLASSIFICADO
30/06/22	JESIEL GOMES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE PÁTIO	04	65	15	10/10/2003	CLASSIFICADO
01/07/22	RAQUEL SALINA	INSPETOR DE PÁTIO	04	24	00	11/09/1993	DESCLASSIFICADO
01/07/22	ALESSANDRA OLIVIERA SANTOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	112	31	07/06/1992	1º
01/07/22	MARCIO GUSTAVO DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	93	27	15/07/1987	2º
01/07/22	ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	150	15	02/09/1989	3º
01/07/22	CLEONICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	113	15	05/04/1992	4º
30/06/22	ÉRICA SILVA DE SOUZA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	08	15	06/08/1992	5º
01/07/22	JOCILENE DA CRUZ GOMES DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	73	15	07/03/1993	6º
01/07/22	BRHYTANNY APARECIDA COSTA MARTINS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	126	15	27/07/2001	7º
01/07/22	ALAN DA SILVA GONÇALVES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	76	15	11/09/2001	8º
01/07/22	GABRIELY RODRIGUES SANTOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	92	15	26/03/2002	9º
01/07/22	KARLA OLIVEIRA DARDENGO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	37	15	16/07/2002	10º
01/07/22	ZELIA SILVA EGGERTT	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	04	94	10	31/12/1980	11º
01/07/22	MARCOS PAULO SILVA JESUS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	74	53	05/11/1991	1º
30/06/22	DANLEI FERNANDO ALVES DOS REIS	MOTORISTA TRANSPORTE	04	21	50	15/10/1997	2º

		ESCOLAR					
01/07/22	JOEL DANIEL	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	99	45	19/09/1977	3º
01/07/22	RONISON PAIM PEIXOTO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	110	44	23/10/1991	4º
30/06/22	DIRCEU DE SOUZA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	182	42	16/03/1952	5º
01/07/22	WILIOSMAR CUSTODIO FIQUEREDO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	107	41	31/05/1993	6º
01/07/22	VALDECIR BETINI	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	91	40	04/06/1976	7º
29/06/22	ROMÉRIO EGGERTT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	95	33	22/06/1972	8º
30/06/22	NAUANA SCHMIDT LIMA	NUTRICIONISTA	04	180	23	13/07/1974	1º
30/06/22	KEZIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	NUTRICIONISTA	04	19	10	28/06/1987	CLASSIFICADO
30/06/22	EDENILDA JANUARIO DA SILVA GOTARDI	ORIENTADORA ESCOLAR	04	147	55	13/07/1974	1º
01/07/22	RENATA DE FARIAS NERI BERTÃO	ORIENTADORA ESCOLAR	04	190	46	16/03/1982	2º
29/06/22	JOSILENE NEUMAM SANTANA	ORIENTADORA ESCOLAR	04	56	15	28/06/1987	CLASSIFICADO
30/06/22	DEBORA CRISTINA DA SILVA VIRGINA	ORIENTADORA ESCOLAR	04	36	00	15/01/1984	CLASSIFICADO
01/07/22	JACIANY FERRARI LAZARIN	PROF ED FÍSICA	04	125	15	17/11/1995	1º
01/07/22	EVELYN CRISTINA ROCHA O NOIA	PROF ED FÍSICA	04	136	10	08/09/1989	2º
30/06/22	ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE SILVA	PROF HISTÓRIA	04	33	10	26/06/1977	1º
30/06/22	ANDRELINA DE OLIVEIRA	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	39	45	22/08/1968	1º
01/07/22	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	106	37	12/08/1982	2º
01/07/22	MARLEY SENA DA SILVA	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	181	31	29/06/1964	3º
01/07/22	ROSALVA FARIAS DOS SANTOS	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	81	31	05/12/1988	4º
01/07/22	ANDREIA COUTO FONSECA	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	137	20	17/07/1986	5º
01/07/22	GRACIELE BRUNA DE SOUZA SILVA	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	41	16	27/06/1997	6º
01/07/22	ZENILDA NUNES	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	72	15	23/07/1966	7º
01/07/22	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	185	15	29/09/1980	8º
01/07/22	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA DOURADO	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	58	15	27/05/1988	CLASSIFICADO
01/07/22	ELISANGELA RAMOS MACIEL	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	68	15	08/05/1991	CLASSIFICADO
01/07/22	ROSALVA FARIAS DOS SANTOS	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	23	10	05/12/1988	DESCLASSIFICADO
30/06/22	SANDRA DIAS KINACK	PROF. PEDAGO SÉRIES INICIAIS	04	59	10	09/08/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	SILMAR DE MATOS SOARES	PROFESSOR CIÊNCIAS	04	20	21	06/01/1986	1º
30/06/22	KENIA CAETANO DE MELO LEITE	PROFESSOR CIÊNCIAS	04	161	10	20/02/1986	2º
01/07/22	PALLUANA KRIGER SOUZA	PROFESSOR CIÊNCIAS	04	05	10	05/02/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	JESUEL DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR HISTÓRIA	04	146	15	22/01/1963	1º
30/06/22	CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSORA GEOGRAFIA	04	155	45	26/09/1972	1º
01/07/22	HILDA MARIA DE FARIAS	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA	04	187	50	01/07/1960	1º
01/07/22	KEILA GABRIEL DE ALMEIDA VERISSIMO	PROFESSORA LINGUA PORTUGUESA	04	16	45	07/10/1979	2º
01/07/22	INGRID PIRES DE SOUZA	PROFESSORA MATEMÁTICA	04	62	55	15/04/1972	1º
01/07/22	EDNEIA DE SOUZA MOREIRA	PROFESSORA MATEMÁTICA	04	55	15	30/08/1986	CLASSIFICADO
01/07/22	EDMILSON DE JESUS SILVA	VIGIA	04	09	30	27/01/2003	1º
01/07/22	ELIAS SANTOS GOMES	VIGIA	04	01	20	09/05/1977	2º
30/06/22	ADILSON ROCHA PINTO	VIGIA	04	114	20	01/05/1980	3º
01/07/22	JOSE ANTONIO BAZONI	VIGIA	04	48	20	12/11/1983	4º
01/07/22	CLEYTON DE ARAUJO ROMBALDO	VIGIA	04	140	20	29/10/1991	CLASSIFICADO
01/07/22	EDISIOMAR CUSTODIO FEGUEREDO	VIGIA	04	49	20	31/05/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	GERCINEI RODRIGUES DE ARAUJO	VIGIA	04	80	20	27/08/1993	CLASSIFICADO
01/07/22	ANTONIO ERISON ALVES DA SILVA	VIGIA	04	183	10	24/02/1984	CLASSIFICADO
01/07/22	NEIDE VIVIANE EPIFANIO PEREIRA	ZELADORA	04	43	21	27/09/1993	1º
30/06/22	MARINALVA LEONEL COELHO	ZELADORA	04	06	20	03/06/1975	2º
30/06/22	PATRICIA FERNANDES DA SILVA	ZELADORA	04	171	20	05/06/1976	3º
01/07/22	SELMA MACEDO DA SILVA	ZELADORA	04	61	20	20/10/1976	4º
29/06/22	SIMONE NASCIMENTO SEMKE	ZELADORA	04	44	20	05/04/1986	5º
29/06/22	SANDRA ALVES DOS SANTOS MOTA	ZELADORA	04	175	20	30/09/1989	6º
30/06/22	ANDERESSA SEMKE ALVES ARRUDA	ZELADORA	04	50	20	31/03/1993	7º
29/06/22	JAIANE SIVEIRA DE PAULA	ZELADORA	04	102	20	26/09/2002	8º
01/07/22	WENDILY OLIVIERA PAIZANTE	ZELADORA	04	163	20	18/03/2004	9º
30/06/22	ANA CLAUDIA FELIX MARTINS DA COSTA	ZELADORA	04	100	10	20/02/1982	10º
01/07/22	OLIZANA OLIVEIRA SANTOS	ZELADORA	04	27	10	11/11/1986	CLASSIFICADO
01/07/22	ANA PAULA DO NASCIMENTO	ZELADORA	04	164	10	22/10/1991	CLASSIFICADO
01/07/22	ANGELICA BRUNOW LINHAUS KIPERT	ZELADORA	04	18	10	12/02/1992	CLASSIFICADO
30/06/22	ANA PAULA BORGES	ZELADORA	04	170	10	09/08/1993	CLASSIFICADO
30/06/22	STEFANY LORRAYNE SILVA DE OLIVEIRA	ZELADORA	04	151	10	02/08/2000	CLASSIFICADO
29/06/22	CASSIA IOLANDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	ZELADORA	04	165	00	28/07/1971	DESCLASSIFICADO
01/07/22	CAROLINE GRUGEL PALHANO	ZELADORA	04	174	00	12/01/1980	DESCLASSIFICADO
01/07/22	JHOENDWLA NOGUEIRA FAIOLI	ZELADORA	04	86	00	14/04/2000	DESCLASSIFICADO
01/07/22	THAYNARA LEONEL FERNANDES	ZELADORA	04	25	00	23/06/2004	DESCLASSIFICADO
29/06/22	EDNALVA LOPES BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	05	120	10	24/07/1981	1º
29/06/22	SANDRA BARBOSA DE LANA	ASSISTENTE SOCIAL	05	103	10	15/08/1986	CLASSIFICADO
29/06/22	FERNANDA MIRANDA FERNADES	ASSISTENTE SOCIAL	05	149	10	09/05/1989	CLASSIFICADO
30/06/22	VIVIAN APARECIDA CONCEIÇÃO BARBOSA	TEC VIG SOCIOASSITENCIAL	05	186	25	23/12/1975	1º
COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022							

EMERSON HERMES DOMICIANO
Presidente

DANIEL DE PÁDUA CARDOSO
Membro

ELAINE PARO NASCIMENTO
Membro

VER. ERNESTO STRAGEVITCH
Membro

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:409083E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.219/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.146/2022 que dispõe sobre a Nova Estrutura Político - Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Lei Municipal nº 3.146/2022, o cargo comissionado, conforme quadro abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
06.0.10	CC - 04	Diretor da Fábrica de Manilhas	01

Parágrafo Único. As atribuições inerentes ao cargo ora criado serão delimitadas em anexo.
Art. 2º Fica acrescentada na Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Lei Municipal nº 3.146/2022, a quantidade de vagas para o seguinte cargo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
09.0.10	CC - 10	Assessor – de Secretaria/ Cuidador Social	06

Art. 3º Ficam extintos na Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Lei Municipal nº 3.146/2022, os cargos comissionados constantes nos quadros abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
06.0.07	CC - 07	Chefe de Jardinagem	01

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE – SEMAGRI

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
07.0.03	CC - 10	Assessor - SEMAGRI	01

Art. 4º Fica alterado o símbolo do cargo comissionado de "Assessor de Departamento" para CC – 07, passando a vigorar da seguinte forma:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO – SEMAP

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
05.0.10	CC - 07	Assessor de Departamento	01

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:81AA6FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite sob o nº. 014, Processo nº. 1135/2022, tendo como objeto, Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde, devidos esses materiais estar com estoque zerado e outros com estoque baixo. Desta forma, frente a tais obrigações a SEMUSA solicita através do processo n° 1135/2022 e NPD 206/2022 a aquisição do mesmo em caráter de urgência.

EMPRESA DETENTORA:	**JGM PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**				
CNPJ:	**38.460.625/0001-09**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
02	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10	3,19	31,90
04	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/1ML	AMP	05	2,76	13,80
05	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	FSC	05	2,59	12,95
06	CIMETIDINA 150 MG/ML (INJETÁVEL AMPOLA)	AMP	05	2,23	11,15
09	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	05	3,86	19,30
13	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	3,08	154,00
14	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 4 MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	75	4,95	371,25
15	DICLOFENACO (SAL SÓDICO) 75 MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	1,98	198,00
16	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	4,89	1.956,00
22	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	AMP	10	6,24	62,40
23	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	AMP	25	8,90	222,50
24	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJ.	AMP	10	2,62	26,20
25	OCITOCINA AMPOLA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	05	5,90	29,50
26	SORO RINGER SIMPLES ESTÉRIL, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA	BOLSA	50	6,30	315,00
VALOR				**3.423,95**	
EMPRESA DETENTORA:	**SOU MAIS SAUDE COM. EQUIP. MÉDICOS EIRELI**				
CNPJ:	**34.380.863/0001-53**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	5,96	298,00
03	AMPICILINA 500 MG (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) I.V	AMP	25	4,12	103,00
07	CLORETO DE SODIO 0,9% - 500ML	BOLSA	100	12,00	1.200,00
08	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10ML	AMP	05	9,95	49,75
10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA 30G	UND	05	4,32	21,60
12	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	25	3,19	79,75
19	GLICOSE 25% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	0,81	81,00
20	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML	AMP	05	14,14	70,70
21	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	05	8,60	43,00
27	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	6,88	344,00
VALOR				**2.290,80**	
EMPRESA DETENTORA:	**P.H COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**				
CNPJ:	**44.779.242/0001-09**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
11	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG SOL. INJETÁVEL	AMP	15	5,10	76,50
17	EPINEFRINA 1G/1000ML 1ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	2,15	215,00
18	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5ML	AMP	10	4,83	48,30
VALOR					**339.80**
VALOR TOTAL GERAL					**6.054,55**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 6.054,55(seis mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

06de Julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D8FB54F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA E LAR

RECEITAS	
Contribuições dos idosos	R$ 401.023,00
Festa em geral	R$ 232.736,51

Doações em geral	R$ 5.231,87
Devolução de remédios	R$ 28.795,00
Nota Legal	R$ 13.196,00
Devol. Cheque	R$ 5.657,02
Distribuição de Sobras	R$ 2.552,77
Convenio Sicoob	R$ 9.203,51
Resgate de aplicação	R$ 82,81
Cred. Juros s/ capital	R$ 730,50
TOTAL	**R$ 698.478,49**
DESPESAS	
Despesas com funcionários	R$ 299.184,35
Serviços prestados	R$ 71.996,37
Manutenção da Entidade	R$ 170.862,03
Farmácia e Laboratório	R$ 75.191,03
FGTS	R$ 24.338,62
INSS	R$ 18.002,60
Urna Funerária	R$ 6.380,00
Devolução Cheque	R$ 20.200,00
Integralização de Capital	R$ 1.837,00
Projeto de Incêndio e equipamentos	R$ 12.500,00
Tarifa bancaria e Folha Cheque	R$ 178,60
Aplicação RDC	R$ 287,86
Devol Dinheiro do Interno (Ilson)	R$ 1.300,00
TOTAL	**R$ 702.258,46**

RECEBEMOS **R$ 40.000,00** DO CONVENIO DA PREFEITURA EM CUSTEIO
RECEBEMOS **R$ 10.000,00** EM MERCADORIA CREDISIS
AÇÃO SOLIDARIA(LEILÃO) **R$ 319.664,54** REALIZADA PELO ASILO

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0A63A268

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 4989/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Material Hospitalar/Penso (Sonda, Tubo Endotraqueal, Atadura, Bolsa Colostomia, Eletrodo Cirúrgico, Agulha Para Anestesia, Dreno, Sistema Cpap, Cânula, Categute, Capacete Para Oxigênio Entre Outros), Para Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar (Hospital Municipal Angelina Georgetti E Unidades Básicas De Saúde E Especializadas) pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** CNPJ**: 03.595.984/0001-99.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
12	*ALCOOL ETILICO 70° C/ 1000 ML.*	LI	7,00	***10,54***
26	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAP. 2000ML.	UND	3,80	***5,02***
38	*CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO, PCT C/ 10 UNI.*	PCT	8,90	***9,17***
41	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% C/1000ML	LI	17,80	***21,21***
49	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 05L	GL	75,00	***84,36***
63	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	4,00	***4,41***
67	*ESCALPE Nº 23G*	UND	0,24	***0,28***
70	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE S/ ESTETOSC. ADULTO	UND	59,00	***63,09***
72	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, MEDINDO 10CMX 4,5M IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A ERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ROL	9,09	***13,40***
117	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL MED. 70CM X 50M	ROL	8,60	***9,22***
129	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	BOB	46,84	***51,74***
132	PAPEL GRAU CIRURGICO AUTOSELANTE 15X30CM C/100UN	PCT	36,87	***37,74***

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 06 de Julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI
Inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99
Representante Legal
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
CPF: 509.588.101-25
E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:96238E42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.484/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de superávit financeiro de recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, no valor de R$ 334.114,56 (trezentos e trinta e quatro mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos),**referente despesa de devolução do recurso da Lei Aldir Blanc**com recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública do superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

02	**Poder Executivo**			
0215	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -SEMCET**			
13.122.0015. P/A criar	**Devolução do recurso da Lei Aldir Blanc**			
3.3.90.93,00	2.500	Indenizações e Restituição	F-A/C	R$ 334.114,56
Total do Crédito Especial				**R$ 334.114,56**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro destinados a enfrentamento de calamidade pública apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2021 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	**Conta Corrente**	**Valor Excesso de Receita**
Recurso da Lei Aldir Blanc	39009-7	**R$334.114,56**
Total		**R$334.114,56**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D589C5B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.485/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, no valor de valorR$ 130.046,44 (cento e trinta mil e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender aSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR /CRIAR				
02.12.01		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.P/CRIAS		**Manutenção das Ativ. do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Auxilio Brasil-IGD PAB**		
3.3.90.14.00	1.660	Diária-Civil	A/C	**R$ 25.000,00**

3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	A/C	**R$ 25.000,00**
3.3.90.30.01	1.660	Combustível e Lubrificante Automotivos	A/C	**R$ 20.000,00**
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	A/C	**R$ 30.046,44**
4.4.90.52.00	1.660	Equipamentos e Material Permanente	A/C	**R$ 30.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 130.046.44**

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$130.046,44 (cento e trinta mil e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTASconforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMTAS**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF**		
3.3.90.14.00	0.1.660	Diárias- Civil	F-387	**R$ 25.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.660	Material de Consumo	F-388	**R$ 18.000,00**
3.3.90.30.01	0.1.660	Combustíveis e Lubrificantes automotivos	F-389	**R$ 17.000,00**
3.3.90.36.00	0.1.660	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F-390	**R$ 25.000,00**
3.3.90.39.00	0.1.660	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-391	**R$ 20.046,44**
4.4.90.52.00	0.1.660	Equipamentos e Material Permanente	F-392	**R$ 25.000,00**
TOTAL A ANULAR				**R$ 130.046,44**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7CE6D1E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.281/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de superávit financeiro de recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo o seguinte:
DECRETO
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, no valor de R$ 334.114,56 (trezentos e trinta e quatro mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos),**referente despesa de devolução do recurso da Lei Aldir Blanc**com recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública do superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

02	**Poder Executivo**			
0215	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -SEMCET**			
13.122.0015. P/A criar		**Devolução do recurso da Lei Aldir Blanc**		
3.3.90.93,00	2.500	Indenizações e Restituição	F-A/C	R$ 334.114,56
Total do Crédito Especial				**R$ 334.114,56**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro destinados a enfrentamento de calamidade pública apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2021 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	**Conta Corrente**	**Valor Excesso de Receita**
Recurso da Lei Aldir Blanc	39009-7	**R$334.114,56**
Total		**R$334.114,56**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BF9A9C82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.282/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona o seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, no valor de valorR$ 130.046,44 (cento e trinta mil e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender aSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR /CRIAR				
02.12.01		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.P/CRIAS		**Manutenção das Ativ. do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Auxilio Brasil-IGD PAB**		
3.3.90.14.00	1.660	Diária-Civil	A/C	**R$ 25.000,00**
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	A/C	**R$ 25.000,00**
3.3.90.30.01	1.660	Combustível e Lubrificante Automotivos	A/C	**R$ 20.000,00**
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	A/C	**R$ 30.046,44**
4.4.90.52.00	1.660	Equipamentos e Material Permanente	A/C	**R$ 30.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 130.046.44**

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$130.046,44 (cento e trinta mil e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTASconforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMTAS**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF**		
3.3.90.14.00	0.1.660	Diárias- Civil	F-387	**R$ 25.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.660	Material de Consumo	F-388	**R$ 18.000,00**
3.3.90.30.01	0.1.660	Combustíveis e Lubrificantes automotivos	F-389	**R$ 17.000,00**
3.3.90.36.00	0.1.660	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F-390	**R$ 25.000,00**
3.3.90.39.00	0.1.660	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-391	**R$ 20.046,44**
4.4.90.52.00	0.1.660	Equipamentos e Material Permanente	F-392	**R$ 25.000,00**
TOTAL A ANULAR				**R$ 130.046,44**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1AA5A744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310-05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSPITALARES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 63.777.940.0001/01, com sede na aV Pinheiro Machado , sala 01n. 4019, Bairro Embratel, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820-765, Tel (69) 9258-1331, email tecnomedpvh@outlook.com,

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de raio-x hospitalar, bem como processadora de filmes, instalação e serviços de aparelho de ultrassonografia do hospital de pequeno porte Hpp José Baioco.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.694,00 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	110	Processo Nº:	00310/2022
Unidade: Funcional: Cat. Econômica:	020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0006.0039.0000 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		

Código de Aplicação:	010.001 - Recursos Próprios 15% Saúde
Fonte de Recurso:	1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Ficha:	416	Processo Nº:	00310/2022
Unidade:	020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
Funcional:	10.302.0006.0039.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	010.136 - APS -Capitação Ponderada		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		

Ficha:	111	Processo Nº:	00310/2022
Unidade:	020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
Funcional:	10.302.0006.0039.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	010.136 - APS -Capitação Ponderada		
Fonte de Recurso:	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Fonte STN:	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F7433DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 26/2022

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: **SUBCOORDENADOR DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS,** Matricula: 1387

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**425.117**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 07 e 08 de Julho de 2022, onde irão no DER/RO para verificar pendências referente aos Convênios dos anos de 2017,2019 e 2021.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/07/2022**	Chegada em	**08/07/2022**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM** **04 UPFM**	Percentual	**100%** **50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	275,76	275,76
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	137,88	137,88
		TOTAL R$	**413,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 06/07/2022

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6031/2022.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:94ABA83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA EDUARDO AZEVEDO NUNES

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 27/2022

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDUARDO AZEVEDO NUNES**

Cargo, Função ou Emprego: **COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS,** Matricula:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1416151**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 07 e 08 de Julho de 2022, onde irão no DER/RO para verificar pendências referente aos Convênios dos anos de 2017,2019 e 2021.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/07/2022**	Chegada em	**08/07/2022**	Nº de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM** **05 UPFM**	Percentual	**100%** **50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	344,70	344,70
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	172,35	172,35
		TOTAL R$	**517,05**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 06/07/2022

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6031/2022.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:034D2ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 25/2022

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** Matricula: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 07 e 08 de Julho de 2022, onde irão no DER/RO para verificar pendências referente aos Convênios dos anos de 2017,2019 e 2021.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/07/2022**	Chegada em	**08/07/2022**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM** **05 UPFM**	Percentual	**100%** **50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	344,70	344,70
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	172,35	172,35
		TOTAL R$	**517,05**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 06/07/2022

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6031/2022.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:FE4D8DDC

SERRA PREVI
DIÁRIA E-SOCIAL JI PARANÁ

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**Celso Martins dos Santos**
Cargo, Função ou Emprego:	Superintendente do SERRA PREVI

PROPOSTA:

Nome:	**Milton Braz Rodrigues Coimbra**		
Cargo, Função ou Emprego:	Ger.Fin.Cont.Tesour. SERRA PREVI	Matricula:	**005**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**M-4204879**	Expedida por:	**SSP/MG**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento a cidade de JI-PARANA/RO com a finalidade de participar de 3 (três) dias de Curso De Implantação Da Segunda Fase Do Esocial Na Administração Pública E Considerações Acerca Da Efd-Reinf			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/07/2022**	Chegada em	**13/07/2022**	Nº de Dias	**3**

PERCURSO:

MEIO DE TRANPORTE	**LOCALIDADE DE**	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	**100%**	R$ 344,70

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANA - RO	**03(2 e 1/2)**	**344,70**	**861,75**
		TOTAL R$	**861,75**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

Em **07/07/2022**

Assinatura Do Proponente

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente SERRA PREVI
Port. PMMS 5544/2021.

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:177BF13A

SERRA PREVI
DIÁRIA E-SOCIAL JI PARANÁ

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**Celso Martins dos Santos**
Cargo, Função ou Emprego:	Superintendente do SERRA PREVI

PROPOSTA:

Nome:	**Eva Suene Mendes De Souza Pereira**		
Cargo, Função ou Emprego:	Contadora Cedida ao SERRA PREVI	Matricula:	**447**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**802155**	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento a cidade de JI-PARANA/RO com a finalidade de participar de 3 (três) dias de curso de Implantação Da Segunda Fase Do Esocial Na Administração Pública E Considerações Acerca Da Efd-Reinf			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/07/2022**	Chegada em	**13/07/2022**	Nº de Dias	**3**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM	Percentual	**100%**	R$ 275,76

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANA - RO	**03(2 e 1/2)**	**275,76**	**689,40**
		TOTAL R$	**689,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

Em	**24/03/2022**	Assinatura Do Proponente
		Celso Martins Dos Santos
		Superintendente SERRA PREVI
		Port. PMMS 5544/2021.

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:75904F97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200- GP/2022

PORTARIA Nº 200- GP/2022 Em, 28 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Memorando nº 184-COMAD/2022.
CONSIDERANDO o artigo 22 – Inciso V § 5º da Lei Federal n° 8.666/93.

D E C R E T A

Art. 1. NOMEAR *COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS* INSERVÍVEIS, visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura de Municipal de Nova Mamoré/RO ficando assim composta:

Item	Nome	Matrícula	Cargo em Comissão	Função na comissão
01	MAGNO ALVES SALES	8408	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	PRESIDENTE
02	RONALDO ANANIAS DA SILVA	8250	COORDENADOR I DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	SECRETÁRIO
03	JOSE GERSON MENDES DA ROCHA	342	MECÂNICO	MEMBRO
04	JANDERSON SANTOS SANTANA	4272	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V	MEMBRO

Art. 2º – A referida comissão será responsável pela Avaliação, Levantamento e Fiscalização dos Bens Patrimoniais Móveis Inservíveis que se encontra na Garagem Municipal e no Almoxarifado Municipal.

Art. 3º - Compete à Comissão, quanto aos bens móveis inservíveis:

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III - Elaborar relatório de conclusão.
IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - A comissão é responsável por todo o acompanhamento e fiscalização do Leilão dos bens apontados pela comissão.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:38078930

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.862-GP/2022

LEI Nº 1.862-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e transferência no valor de **R$ 93.099,69**(noventa e três mil, noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "**Aquisição de Condicionadores de Ar 22.000 BTUs-PAR/FNDE/MEC**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do termo de compromisso de Emendas **nº 202100313-5** – Emenda Parlamentar **nº 30960002/2020.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
RECEITA	146	SEMED	02.07.00	2.4.2.2.99.01.16	01.751.0000	93.006,68

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
DESPESA	767	02.07.00	12.361.0017.1367	4.4.90.52.00	0.1.751.0000	93.006,68

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	767	02.07.00	12.361.0017.1367	4.4.90.52.00	0.1.751.0000	
Recurso	474	02.07.00	12.361.0017.2203	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	93,01

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3D90643C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.863-GP/2022

LEI Nº 1.863-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 17.000,10**(dezessete mil reais e dez centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "**Aquisição de Conjunto Professor / CJP-01-PAR/FNDE/MEC**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do Aditivo de termo de compromisso PAR **nº 202000593-6**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	147	SEMED	02.07.00	24.22.99.01.17	01.751.0000	17.000,10

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	768	02.07.00	12.361.0017.1368	4.4.90.52.00	01.751.0000	17.000,10

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:052760C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.864-GP/2022

LEI Nº 1.864-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 11.356,92** (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "**Aquisição de Fogão Industrial de seis bocas-PAR/FNDE/MEC**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do termo de compromisso de Emendas **nº 202100314-5**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	**Ficha**	**SECRETARIA**	**Unid. Orçamentária**	**Categoria Econômica**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	148	SEMED	02.07.00	24.22.99.01.18	01.751.0000	11.356,92

DESPESA	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	769	02.07.00	12.361.0017.1369	4.4.90.52.00	01.751.0000	11.356,92

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BB0E9D94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.865-GP/2022

LEI Nº 1.865-GP/2022 Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e transferência no valor de **R$ 34.579,06** (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "**Aquisição de Condicionadores de Ar 30.000 BTUs-PAR/FNDE/MEC**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do termo de compromisso de Emendas **nº 202100313-5** – Emenda Parlamentar **nº 30960002/2020**.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	**Ficha**	**SECRETARIA**	**Unid. Orçamentária**	**Categoria Econômica**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	149	SEMED	02.07.00	24.22.99.01.19	01.751.0000	34.544,52

DESPESA	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	770	02.07.00	12.361.0017.1370	4.4.90.52.00	01.751.0000	34.544,52

	Ficha	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	770	02.07.00	12.361.0017.1370	4.4.90.52.00	0.1.751.0000	
Recurso	474	02.07.00	12.361.0017.2203	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	34,54

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7CA8945F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.866-GP/2022

LEI Nº 1.866-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.723.837,40** (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), e contrapartida no valor de **R$ 302.648,60** (trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do Convenio **075/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Aquisição de Tubos**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	150	SEMOBI	02.16.00	XXX	0.1.701.000	2.723.837,40

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	771	02.16.00	26.782.0032.1371	4.4.90.51	01.500.0000	2.723.837,40

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	771	02.16.00	26.782.0032.1371	4.4.90.51	01.500.0000	
Recurso	536	02.16.00	04.122.0032.1304	4.4.90.51	0.2.500.0000	302.648,60

TOTAL	3.026.486,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:719BBFD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.867-GP/2022

LEI Nº 1.867-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.315.000,00** (um milhão, trezentos e quinze reais), e contrapartida no valor de **R$ 148.947,75** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do Convenio **064/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Recuperação de Estradas Vicinais**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	151	SEMOBI	02.16.00	XXX	0.1.500.0000	1.315.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	772	02.16.00	26.782.0032.1372	4.4.90.51	01.500.0000	1.315.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	772	02.16.00	26.782.0032.1372	4.4.90.51	01.500.0000	
Recurso	536	02.16.00	04.122.0032.1304	4.4.90.51	0.2.500.0000	148.947,75
TOTAL						1.463.947,75

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A1FC964B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.868-GP/2022

LEI Nº 1.868-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), e contrapartida no valor de **R$ 39.240,64** (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **109/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Recuperação de Estradas Vicinais**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	152	SEMOBI	02.16.00	XXX	0.1.500.0000	150.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	773	02.16.00	26.782.0032.1373	4.4.90.51	01.500.0000	150.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	773	02.16.00	26.782.0032.1373	4.4.90.51	01.500.0000	
Recurso	536	02.16.00	04.122.0032.1304	4.4.90.51	0.2.500.0000	39.240,64

TOTAL	189.240,64

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1C3E4EBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.869-GP/2022

LEI Nº 1.869-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 987.000,00** (novecentos e oitenta e sete mil reais), e contrapartida no valor de **R$ 103.437,97** (cento e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **106/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Aquisição e Instalação de Bloquete / Piso Intertravado** ".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	**Ficha**	**SECRETARIA**	**Unid. Orçamentária**	**Categoria Econômica**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	153	SEMOBI	02.16.00	XXX	xxx	987.000,00

DESPESA	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	774	02.16.00	26.782.0032.1374	4.4.90.51	xxx	987.000,00

	Ficha	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	774	02.16.00	26.782.0032.1374	4.4.90.51	xxx	
Recurso	538	02.16.00	04.122.0032.1305	4.4.90.52	0.2.500.0000	49.520,27
Recurso	511	02.16.00	99.999.0027.9999	4.4.90.51	0.1.500.0000	53.917,70

TOTAL	1.090.437,97

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:975AEE1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.870-GP/2022

LEI Nº 1.870-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), e contrapartida no valor de **R$ 52.105,70** (cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e setenta centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **088/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Aquisição e Instalação de Bloquete / Piso Intertravado para Pavimento** ".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	154	SEMOBI	02.16.00	XXX	xxx	445.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	775	02.16.00	26.782.0032.1375	4.4.90.51	xxx	445.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	775	02.16.00	26.782.0032.1375	4.4.90.51	xxx	
Recurso	538	02.16.00	04.122.0032.1305	4.4.90.52	0.2.500.0000	52.105,70

TOTAL	497.105,70

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:56FF2509

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.871-GP/2022

LEI Nº 1.871-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), e contrapartida no valor de **R$ 111.348,24** (cento e onze reais, trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **086/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Recuperação de Estradas Vicinais**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	155	SEMOBI	02.16.00	XXX	xxx	1.000.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	776	02.16.00	26.782.0032.1376	4.4.90.51	xxx	1.000.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	776	02.16.00	26.782.0032.1376	4.4.90.51	xxx	
Recurso	536	02.16.00	04.122.0032.1304	4.4.90.51	0.2.500.0000	58.974,21
Recurso	538	02.16.00	04.122.0032.1305	4.4.90.52	0.2.500.0000	52.374,03
TOTAL						111.348,24

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:31EE516C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.872-GP/2022

LEI Nº 1.872-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), e contrapartida no valor de **R$ 63.393,96** (sessenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **105/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Recuperação de Estradas Vicinais**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	156	SEMOBI	02.16.00	XXX	xxx	500.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	777	02.16.00	26.782.0032.1377	4.4.90.51	xxx	500.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	777	02.16.00	26.782.0032.1377	4.4.90.51	xxx	
Recurso	524	02.15.00	04.122.0029.1302	4.4.90.51	0.1.500.0000	63.393,96
TOTAL						563.393,96

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:948C0648

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.873-GP/2022

LEI Nº 1.873-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional por transferência no valor de **R$ 205.220,24** (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), na "**Construção de uma Ponte na Linha 29B – sobre o Rio Azul**", para atender as necessidades de contrapartida de convenio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	764	02.16.00	26.782.0032.1364	4.4.90.51.00	0.1.700.0000	
Recurso	511	02.13.00	99.999.0027.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	205.220,24

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EB0A3F59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.874-GP/2022

LEI Nº 1.874-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais), e contrapartida no valor de **R$ 287.314,43** (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e quatorze mil e quarenta e três centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **130/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Recuperação de 137,50 km de estradas vicinais.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	157	SEMOBI	02.16.00	XXX	xxx	960.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	778	02.16.00	26.782.0032.1378	4.4.90.51	xxx	960.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	778	02.16.00	26.782.0032.1378	4.4.90.51	xxx	
Recurso	511	02.16.00	99.999.0027.9999	4.4.90.51	0.1.500.0000	121.614,43
Recurso	535	02.16.00	04.122.0032.1304	4.4.90.51	0.1.500.0000	109.900,00
Recurso	537	02.16.00	04.122.0032.1305	4.4.90.52	0.1.500.0000	55.800,00
TOTAL						287.314,43

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A086FC81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02. Pregão Eletrônico, Nº 007/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00011/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

DE INSTRUMENTOS PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE. No **EXTRATO DA ATA N°10** publicado no dia 29/06/2022, edição 3252, no Diário Oficial dos Municípios:

ONDE SE LÊ:

32	**JOGO**	**20**	**Jogo de chave canhão isolada:** cabo emborrachado e anatômico; aço molibdênio-vanadium e polímero antichamas; alta resistência ao impacto; isolação VDE; Kit com 03 unidades, tamanhos: 17mm, 14mm, 13mm; Ou similar ou de melhor qualidade que a marca GEDORE ou BELZER.	**GEDORE**	**R$ 1.923,33**	**R$ 38.460,00**
34	**KIT**	**4**	**Kit (PACK) de Brocas Chatas para concreto:** Kit com 03 brocas, tamanhos: 10mm (3/8"), 13mm (1/2") e 19mm (3/4").	**AMATOOLS**	**R$ 108,00**	**R$ 434,40**

LEIA-SE:

32	**JOGO**	**20**	**Jogo de chave canhão isolada:** cabo emborrachado e anatômico; aço molibdênio-vanadium e polímero antichamas; alta resistência ao impacto; isolação VDE; Kit com 03 unidades, tamanhos: 17mm, 14mm, 13mm; Ou similar ou de melhor qualidade que a marca GEDORE ou BELZER.	**GEDORE**	**R$ 1.923,00**	**R$ 38.460,00**
34	**KIT**	**4**	**Kit (PACK) de Brocas Chatas para concreto:** Kit com 03 brocas, tamanhos: 10mm (3/8"), 13mm (1/2") e 19mm (3/4").	**AMATOOLS**	**R$ 108,60**	**R$ 434,40**

Porto Velho, 07 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7173E0A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 902, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação e implantação do plano de carreiras e remunerações dos empregados públicos da EMDUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe são conferidas nos incisos II e IV do § 1º do Art. 65, e II e IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2022, revisão geral anual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre o salário base dos empregos públicos da EMDUR dos quadros da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho.

Parágrafo Único. A tabela de referências salariais e remuneração básica dos empregos públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano, passa a vigorar da seguinte forma:

I – O Anexo I: altera o Anexo III da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019;

II – O Anexo II: altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019;

III - O Anexo III: altera o Anexo V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019;

IV – O Anexo IV: altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 7º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** Ao Empregado Público ocupante de cargo efetivo ou à disposição desta EMDUR, nomeado para exercer cargo em comissão, será facultado optar pela remuneração do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação de 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo comissionado."

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I

(Anexo III à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.)
Revisão = 10,06% - a partir de 01.05.2022

TABELA DE FIXAÇÃO DE SALÁRIOS

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
1	ANALISTA	Administrador	Nível Superior	R$ 6.489,19
2		Advogado	Nível Superior	R$ 6.489,19
3		Arquiteto	Nível Superior	R$ 6.489,19
4		Contador	Nível Superior	R$ 6.489,19
5		Controlador Interno	Nível Superior	R$ 6.489,19
6		Engenheiro Civil	Nível Superior	R$ 6.489,19
7		Engenheiro Eletricista	Nível Superior	R$ 6.489,19
8		Informática	Nível Superior	R$ 6.489,19
9		Tecnólogo*	Nível Superior	R$ 6.489,19
10	TÉCNICO ESPECIALIZADO	Técnico em Contabilidade*	Nível Médio Técnico	R$ 3.597,55
11		Técnico em Eletrotécnica	Nível Médio Técnico	R$ 3.597,55
12		Técnico em Informática	Nível Médio Técnico	R$ 3.597,55
13		Técnico em Segurança do Trabalho	Nível Médio Técnico	R$ 3.597,55
14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Desenhista*	Nível Médio	R$ 3.597,55
15		Agente Administrativo	Nível Médio	R$ 3.597,55
16		Almoxarife	Nível Médio	R$ 3.597,55
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Motorista	Nível Fundamental Completo	R$ 2.466,38
18		Recepcionista	Nível Fundamental Completo	R$ 2.466,38
19		Telefonista	Nível Fundamental Completo	R$ 2.466,38
20	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Eletricista	Nível Fundamental Completo	R$ 3.321,30
21		Auxiliar de Serviços Gerais*	Nível Fundamental Completo	R$ 2.466,38

ANEXO II

(Anexo IV à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.)
Revisão = 10,06% - a partir de 01.05.2022

CARGO EM COMISSÃO

CARGO	REQUISITO	QUANTI-TATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	EFETIVO - REPRESENTAÇÃO 80%
Diretor Presidente	Nível superior	1	POR LEI	
Diretor Administrativo Financeiro	Nível superior	1	POR LEI	
Diretoria Técnica	Nível superior	1	POR LEI	
Chefe de Gabinete	Nível Médio	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Assessor de Controle Interno	Nível superior	2	R$ 5.191,35	R$ 4.153,08
Assessor Especial	Nível Médio	3	R$ 5.191,35	R$ 4.153,08
Assessor Jurídico	Nível superior em Direito + registro na OAB	2	R$ 5.191,35	R$ 4.153,08
Assessor de Comunicação	Nível Médio	1	R$ 5.191,35	R$ 4.153,08
Assessor Técnico	Nível médio	10	R$ 2.762,51	R$ 2.210,00
Secretário da Presidência	Nível médio	1	R$ 2.762,51	R$ 2.210,00
Secretário da Diretoria Técnica	Nível médio	1	R$ 2.762,51	R$ 2.210,00
Secretário da Diretoria Administrativa e Financeira	Nível médio	1	R$ 2.762,51	R$ 2.210,00
Presidente CPL	Nível superior	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Gerente Administrativa	Nível superior	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Gerente Financeira	Nível superior	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Gerente de Gestão de Pessoal	Nível superior	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Gerente de Tecnologia da Informação	Nível superior	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Gerente de Iluminação Pública	Nível superior completo ou cursando	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Gerente de Obras	Nível médio	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Nível superior	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	Nível médio	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Gerente de Contratos e Convênios	Nível superior	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Gerente Controle Interno	Nível superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Gerente Jurídico	Nível superior em Direito	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Gerente de Almoxarifado	Nível médio	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35
Gerente de Transportes	Nível médio	1	R$ 6.489,19	R$ 5.191,35

ANEXO III

(Anexo V à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.)
Revisão = 10,06% - a partir de 01.05.2022

FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	REQUISITO	QUANTI-TATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Chefe da Seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Patrimônio	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Relações Institucionais	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Serviços Gerais	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Transportes	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Recebimento de Materiais	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Contabilidade Pública e Comercial	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Pessoal	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Capacitação e Treinamento	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Sistemas e Suporte Técnico	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Transparência e Acesso à Informação	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Projetos	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Iluminação Pública	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Protocolos e Arquivos	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Compras	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52

Chefe da Seção de Call Center	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Prestação de Contas	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Tesouraria	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52
Chefe da Seção de Segurança no Trabalho	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 3.893,52

ANEXO IV

(Anexo VI à Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)
Revisão = 10,06% - a partir de 01.05.2022

QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL – REFERÊNCIAS SALARIAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS - FUNDAMENTAL			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	2.466,38	3.235,32	4.244,00	5.567,15
2	2.577,36	3.380,91	4.434,98	5.817,67
3	2.693,35	3.533,05	4.634,55	6.079,47
4	2.814,55	3.692,04	4.843,11	6.353,05
5	2.941,20	3.858,18	5.061,05	6.638,93
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS - FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO ELETRICISTA E MOTORISTA			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	3.321,30	4.444,66	5.947,95	7.959,70
2	3.520,58	4.711,34	6.304,83	8.437,29
3	3.731,82	4.994,02	6.683,12	8.943,52
4	3.955,72	5.293,66	7.084,10	9.480,14
5	4.193,07	5.611,28	7.509,15	10.048,94
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS -MEDIO			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	3.597,55	4.814,33	6.442,66	8.621,74
2	3.813,41	5.103,19	6.829,22	9.139,04
3	4.042,21	5.409,38	7.238,97	9.687,38
4	4.284,74	5.733,95	7.673,31	10.268,63
5	4.541,83	6.077,98	8.133,71	10.884,74
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS - MEDIO Técnico			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	3.597,55	4.814,33	6.442,66	8.621,74
2	3.813,41	5.103,19	6.829,22	9.139,04
3	4.042,21	5.409,38	7.238,97	9.687,38
4	4.284,74	5.733,95	7.673,31	10.268,63
5	4.541,83	6.077,98	8.133,71	10.884,74
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS - SUPERIOR			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	6.489,19	8.684,00	11.621,16	15.551,72
2	6.878,54	9.205,04	12.318,42	16.484,83
3	7.291,25	9.757,35	13.057,53	17.473,92
4	7.728,73	10.342,79	13.840,98	18.522,35
5	8.192,46	10.963,35	14.671,44	19.633,69

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:46394D01

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 903, DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica criada a Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI) que tem como função principal gerenciar e coordenar as atividades referentes ao planejamento, desenvolvimento e expansão dos projetos de informática, estabelecidas de acordo com o objetivo estratégico do Plano Diretor de Informática (PDI), que define as áreas e serviços prioritários para atendimento e critérios para assegurar avanços crescentes na melhoria da produtividade dos serviços de tecnologia da informação da Prefeitura de Porto Velho.

Art. 2º A presente Lei Complementar estabelece as atribuições e competências das estruturas administrativas da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI), fundamentando-se na interação de suas unidades setoriais para o cumprimento de suas funções e atividades no âmbito da Prefeitura de Porto Velho.

Art. 3º Compete à Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa:

I – elaborar, implementar e avaliar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), a ser elaborado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI);

II – propor linhas de ação estabelecendo política e diretrizes que assegurem o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

III – coordenar as atividades de elaboração, análise e consolidação de normas e padrões obrigatórios a serem utilizados nos órgãos e unidades da Prefeitura de Porto Velho, alinhado a definição estratégica do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (PDTI);

IV – estabelecer os controles necessários para o acompanhamento das atividades da área de Tecnologia da Informação;

V – estabelecer e implantar sistemas de controle de entrada e saída de software e hardware;

VI – planejar, coordenar, dirigir e controlar a operação de computadores, dispositivos, periféricos e acessórios, bem como as suas manutenções corretivas e preventivas;

VII – planejar e controlar as atividades de desenvolvimento, implantação, otimização e manutenção de sistemas computadorizados;

VIII – planejar, orientar e controlar a administração do banco de dados da Prefeitura de Porto Velho;

IX – planejar e orientar estratégias de desenvolvimento de sistemas, configurando os marcos de avaliação, cronogramas de recursos, prazos e técnicas;

X – coordenar e executar os planos de trabalho e cronogramas de realização de atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;

XI – elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Coordenadoria;

XII - desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou contidas em normas.

§ 1º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), responsável pela elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), será nomeado pelo Prefeito e composto pelas Secretarias Municipais por ele designadas, sob coordenação da Secretaria Geral de Governo (SGG).

§ 2º É de competência exclusiva da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) a definição operacional das tecnologias a serem implantadas, devendo obedecer às diretrizes estratégicas definidas pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI).

Art. 4º Entende-se por:

I – **Tecnologia da Informação (TI):** ativo estratégico que suporta processos de negócio institucionais, por meio da conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II – **Comunicação:** conjunto de atividades informatizadas relativas a questão de comunicação de rede, software e transmissão de dados;

III – **Solução de TI:** conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam a necessidades da Prefeitura; e,

IV – **Pesquisa:** Capacidade da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) em realizar convênios e acordos de colaboração técnicas com instituições de Ensino Públicas ou Privadas, outras Administrações Diretas ou Indiretas, que visem estudos ou viabilidade prática no desenvolvimento ou alcance de soluções tecnológicas de interesse da Municipalidade.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 5º A estrutura organizacional e funcional da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) compreende:

I – em nível de Direção Superior:
a) Superintendente Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa; e,
b) Secretário-Executivo de Gabinete.

II – em nível de Assistência Imediata e Assessoramento:
a) Assessoria Executiva Especial (AEE);
b) Assessoria Técnica (ASTEC);
c) Secretária; e
d) Responsável pelo Protocolo.

III – em nível de Execução Instrumental:
a) Departamento Administrativo (DA):
1. Divisão de Apoio Administrativo (DAA); e,

2. Divisão de Controle e Análise Processual (DICAP).

IV – em nível de Execução Programática:
a) Departamento de Qualidade e Governança de TI (DQG);
1. Divisão de Administração de Dados BI (DIAD);
2. Divisão de Qualidade de Software (DIQS); e,
3. Divisão de Análise de Processos (DIAP).
b) Departamento de Gestão de Redes (DGR):
1. Divisão de Segurança de TI (DISET);
2. Divisão de Infraestrutura de TI (DIIT); e,
3. Divisão de Banco de Dados (DIBD).
c) Departamento de Desenvolvimento de Sistema (DESIS):
1. Divisão de Sistema Estruturante (DISE);
2. Divisão de Sistema de Apoio (DISA); e,
3. Divisão de Integração de Sistema Web (DIWEB).
d) Departamento de Suporte Técnico e Atendimento (DSTA):
1. Divisão de Suporte Nível 1 (N1); e,
2. Divisão de Suporte Nível 2 (N2).

Art. 6º A relação de cargos em comissão que compõe a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) obedece ao disposto no Anexo I da presente Lei Complementar.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I
DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA

Art. 7º Compete ao Superintendente Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa:

I – o assessoramento direto e imediato ao Prefeito e de todos os Órgãos e Entidades que compõem a Prefeitura Municipal de Porto Velho nas atividades referentes ao planejamento, desenvolvimento e expansão dos projetos de tecnologia da informação e pesquisa;

II – gerenciar e coordenar as atividades referentes ao planejamento, desenvolvimento e expansão dos projetos de informática, estabelecidas de acordo com o objetivo estratégico do Plano Diretor de Informática (PDI), nas áreas e serviços prioritários para atendimento dos critérios de utilização, visando assegurar a melhoria da produtividade dos serviços da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Porto Velho;

III – estabelecer diretrizes a serem seguidas pelos servidores hierarquicamente subordinados;

IV – desenvolver planos de trabalho;

V – estabelecer as políticas, diretrizes e regulamentações a serem adotadas pela Superintendência, através de instruções normativas, portarias e demais instrumentos normativos no âmbito de suas competências;

VI – propor a apuração dos ilícitos e irregularidades verificados aos órgãos de controle interno, na forma da Lei;

VII – propor a elaboração de normas e instruções relativas aos procedimentos internos às unidades setoriais, no âmbito de sua competência;

VIII – garantir o cumprimento da legislação vigente;

IX – propor capacitação e treinamento para os servidores lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI);

X – promover consultas no âmbito de sua competência, sempre que necessário;

XI – delegar ou avocar atividades específicas de outros órgãos ou servidores da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), quando julgar necessário;

XII – praticar os atos de aplicação de sanções administrativas na esfera de sua competência;

XIII – outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE

Art. 8° Compete ao Secretário-Executivo de Gabinete:

I – substituir o titular da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI) em suas ausências e impedimentos;

II – auxiliar diretamente ou por delegação o titular da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

III – promover estudos necessários à melhoria dos serviços da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI), no âmbito de sua competência;

IV – acompanhar, supervisionar e avaliar os trabalhos dos servidores lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

V – comunicar ao titular da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI) a ocorrência de ilegalidades, irregularidades ou práticas antieconômicas de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

VI – coordenar e controlar os processos administrativos da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

VII – opinar, quando demandado pelo titular, acerca dos atos normativos de interesse da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

VIII – propor a edição de atos normativos dentro da área de competência da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

IX – reunir informações para a elaboração de defesas administrativas e/ou judiciais solicitadas ao titular da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI); e,

X – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL (AEE)

Art. 9º Compete a Assessoria Executiva Especial:

I – assistir, direta e imediatamente, o titular da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI) na supervisão, coordenação das atividades, definição de diretrizes de organização e inovação institucional;

II – elaborar e/ou revisar portarias, termos, despachos e atos normativos referentes à Legislação Municipal;

III – responder às consultas e informações solicitadas nos assuntos de competência da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

IV – promover ou determinar a elaboração de estudos, levantamentos, pareceres técnicos, pesquisas, relatórios, ofícios, avaliações, exposição de motivos, justificativas e outros atos/ documentos de natureza institucional da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI); e,

V – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DA ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEC)

Art. 10. Compete a Assessoria Técnica (ASTEC):

I – assistir e/ou assessorar o titular da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI), o Secretário Executivo de Gabinete e a quem estes delegarem;

II – expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação; e

III – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
DA SECRETÁRIA

Art. 11. Compete à Secretária:

I – assistir e assessorar a Direção Superior, prestando serviço de organização e planejamento das ações, bem como efetivando o controle da agenda de compromissos do titular da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI) e do Secretário Executivo de Gabinete;

II – elaborar a correspondência oficial (ofícios, memorandos e despachos), atendendo as determinações do Secretário-Executivo de Gabinete;

III – orientar a recepção de autoridades e visitantes e os serviços de atendimento ao público no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI); e,

IV – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI
DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

Art. 12. Compete ao Protocolo:

I **–** executar o atendimento ao público em geral;

II – promover o recebimento, registro, distribuição, controle da tramitação, arquivo e controle do fluxo documental, com vistas ao registro das informações e disponibilização aos interessados;

III – acompanhar e efetivar o controle dos processos administrativos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI);

IV – prestar informações de tramitação dos processos administrativos, no âmbito de sua competência;

V – comunicar ao superior hierárquico a ocorrência de ilegalidades, irregularidades ou práticas antieconômicas de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

VI – Desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DA)

Art. 13. Compete ao Departamento Administrativo (DA):

I **–** propor atos normativos dentro da área de sua competência;

II – coordenar e controlar os serviços de copa, observando as condições de conservação e higiene, bem como os serviços de vigilância e portaria, no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

III – acompanhar e controlar a conservação das instalações da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI), bem como sua apresentação visual;

IV – levantar e controlar as necessidades dos recursos materiais de expediente, informática e outros no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

V – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são diretamente subordinadas;

VI – gerir a organização administrativa de seu quadro de pessoal;

VII – expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;

VIII – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

IX – homologar os pareceres, análises e demais documentos produzidos pelas divisões hierarquicamente subordinadas;

X – elaborar relatório gerencial, semestral e anual, das atividades realizadas no âmbito de sua competência;

XI – atuar na estruturação das Unidades da SMTI;

XII – mitigar riscos relacionados aos serviços e produtos fornecidos e aumentar a produtividade das unidades;

XIII – acompanhar a frequência e programar a escala de férias dos servidores lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

XIV – desenvolver, manter e criar indicadores de acompanhamento dos seus serviços, além de auxiliar na elaboração do planejamento estratégico da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

XV – Fornecer suporte e orientação às unidades setoriais da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI) no que diz respeito às políticas, processos, procedimentos, boas práticas, padrões e metodologias relacionadas com a gestão de processos de negócios;

XVI – realizar auditorias de conformidade e adequação de processos;

XVII – realizar a análise de qualquer alteração nas estruturas de processos e estruturas metodológicas da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

XVIII – elaborar o plano geral de trabalho da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI), bem como efetuar o acompanhamento de sua execução;

XIX – preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios necessários à elaboração e coordenação da proposta orçamentária anual;

XX – propor atos normativos dentro da área de sua competência; e,

XXI – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção I
Da Divisão de Apoio Administrativo (DAA)

Art. 14. À Divisão de Apoio Administrativo (DAA), subordinada hierarquicamente ao Departamento Administrativo (DA) e sob delegação deste, compete:

I – elaborar o plano geral de trabalho da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI), bem como efetuar o acompanhamento de sua execução;

II – preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios necessários à elaboração;

III – propor a proposta orçamentária anual e o planejamento plurianual da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

IV – executar a coordenação e controle dos serviços de copa e cantina, observando as condições de conservação e higiene, bem como os serviços de vigilância patrimonial e controle de entrada e saída;

V – executar os atos de conservação das instalações da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI), bem como sua apresentação visual;

VI – executar o levantamento e controle das necessidades dos recursos materiais e de expediente, informática e outros;

VII – gerir a organização administrativa do quadro de pessoal;

VIII – expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;

IX – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

X – expedir pareceres, análises e demais documentos no âmbito de sua competência;

XI – elaborar relatório gerencial, semestral e anual, das atividades realizadas no âmbito de sua competência; e

XII – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Controle e Análise Processual (DCAP)

Art. 15. À Divisão de Controle e Análise Processual (DCAP), subordinada hierarquicamente ao Departamento Administrativo (DA) e sob delegação deste, compete:

I – elaborar o plano geral de controle dos processos administrativos da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI), bem como efetuar a análise dos processos em sua execução;

II – elaborar termos de referências, projetos básicos e demais documentos necessários para a devida instrução processual, relativa às necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

III – realizar o acompanhamento, gerando relatórios diários, da tramitação dos processos produzidos pela Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

IV – executar o levantamento e controle dos impeditivos ocorridos nos andamentos dos processos, no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

V – expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;

VI – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – expedir pareceres, análises e demais documentos no âmbito de sua competência;

VIII – elaborar relatório gerencial, semestral e anual, das atividades realizadas no âmbito de sua competência; e,

IX – desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI (DQG)

Art. 16. O Departamento de Qualidade e Governança de TI (DQG) é responsável pela gestão, definição e controle de estratégias, processos, procedimentos, práticas e padrões de Tecnologia da Informação, no âmbito da governança de Tecnologia da Informação, incluindo as áreas de qualidade de software, administração de dados e BI.

Art. 17. Os cargos em comissão que integram o Departamento de Qualidade e Governança de TI (DQG) possuem as seguintes atribuições:

I – **Diretor do Departamento de Qualidade e Governança de TI:** responsável por conduzir todas as ações do Departamento, subordinando-se hierarquicamente à Direção Superior da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

II – **Gerente da Divisão de Administração de Dados e BI:** responsável por coordenar as ações relacionadas com administração de dados e business intelligence (BI), subordinando-se hierarquicamente ao Diretor do Departamento de Qualidade e Governança de TI (DQG);

III – **Gerente da Divisão de Qualidade de Software:** responsável por coordenar as ações relacionadas com a produção de software (Análise e Regra de Negócio), de sua qualidade a testes formais de software, subordinando-se hierarquicamente ao Diretor do Departamento de Qualidade e Governança de TI (DQG); e,

IV – **Gerente da Divisão de Análise de Processos:** responsável por desenvolver as atividades relacionadas com a estruturação de processos de negócios e de TI, o que engloba as atividades relacionadas com a área de governança de TI, devendo trabalhar em conjunto a divisão de qualidade de software no que for pertinente a definições das regras de negócio, subordinando-se hierarquicamente ao Diretor do Departamento de Qualidade e Governança de TI (DQG).

Art. 18. Compete ao Departamento de Qualidade e Governança do TI (DQG):

I – elaborar e gerenciar projetos de Tecnologia da Informação em conjunto com os outros departamentos;

II – apoiar o processo decisório na área de Tecnologia da Informação, nas questões que dizem respeito à qualidade e governança de Tecnologia da Informação além dos atos administrativos organizacionais, o que inclui as áreas de: segurança da tecnologia da informação, processos de Tecnologia da Informação e de desenvolvimento de software e as metodologias definidas e utilizadas nessas unidades;

III – estabelecer e manter as políticas, processos, procedimentos, padrões e boas práticas que serão utilizadas pela Prefeitura de Porto Velho;

IV – realizar a definição dos procedimentos de gestão eletrônica de documentos (GED) no âmbito da Prefeitura;

V – gerenciar e conduzir atividades de governança de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Porto Velho;

VI – gerenciar e conduzir a execução e manutenção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Prefeitura, além de auxiliar o titular da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) na elaboração dos programas/atividades que sejam relacionados com sua área de atuação nos instrumentos de planejamento da Prefeitura de Porto Velho;

VII – estabelecer diretrizes para a utilização eficiente de recursos de Tecnologia da Informação;

VIII – colaborar com a assessoria de segurança da tecnologia da informação nas atividades de desenvolvimento e manutenção da política, normas e procedimentos de segurança da tecnologia da informação, indicando e contribuindo para sua efetiva utilização pela Prefeitura de Porto Velho;

IX – gerenciar a estruturação, avaliação, medição e monitoramento contínuo dos processos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Porto Velho;

X – gerenciar a manutenção da metodologia de desenvolvimento de software;

XI – garantir as ferramentas necessárias para execução dos processos de Tecnologia da Informação e desenvolvimento de software;

XII – identificar os treinamentos técnicos, relacionados com a execução dos processos de Tecnologia da Informação e de desenvolvimento de software, incluindo os treinamentos na área de segurança da tecnologia da informação e metodologias definidas na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI);

XIII – gerenciar e conduzir a verificação dos resultados dos serviços e produtos providos pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI);

XIV – gerenciar e conduzir auditorias de conformidade e adequação nos processos;

XV – gerenciar e conduzir validações de conformidade de documentos das metodologias definidas;

XVI – gerenciar as atividades, planejamento, especificação e execução de testes formais de software;

XVII – gerenciar e conduzir a análise das propostas de alteração nas estruturas de processos e estruturas metodológicas da Tecnologia da Informação, incluindo as políticas, normas e procedimentos, submetendo-as para a aprovação da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI);

XVIII – garantir que todos os processos, procedimentos, metodologias, padrões e práticas sejam devidamente seguidos;

XIX – reportar todas as informações requeridas à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI); e,

XX – manter a coordenação de administração de dados e qualidade de software alinhada à visão e planos da gerência de Qualidade e Governança de Tecnologia da Informação.

Art. 19. Compete também ao Departamento de Qualidade e Governança do TI (DQG) realizar o alinhamento estratégico, entre a área de Tecnologia da Informação e as áreas de negócios, proporcionar uma maior transparência e mitigação dos riscos, juntamente com o aumento da produtividade e valor agregado dos produtos e serviços construídos e fornecidos pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI).

Subseção I

Da Divisão de Administração de Dados BI

Art. 20. Compete à Divisão de Administração de Dados BI, subordinada hierarquicamente ao Departamento de Qualidade e Governança do TI (DQG) e sob delegação deste:

I – conhecer dos processos organizacionais da Prefeitura de Porto Velho, promovendo a interação entre as unidades setoriais e a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) para suprir a demanda de dados em relação aos projetos do ente público;

II – estabelecer formas de participação da Administração de Dados no levantamento de requisitos da demanda trazendo a visão de dados e suas estruturas;

III – estabelecer diretrizes de compatibilização do planejamento de sistemas com os modelos de dados;

IV – conduzir análise de aderência, no quesito banco de dados, de sistemas terceiros candidatos a adoção;

V – gerenciar os Modelos Conceituais de Dados, os Dicionários de Dados e os níveis de integridade e segurança dos dados nos diversos patamares em que as informações solicitadas progredirem;

VI – estabelecer procedimentos para solicitação de serviços de Administração de Dados;

VII – conduzir a elaboração de guias de padronização nos objetos de Banco de Dados;

VIII – garantir a aderência das evoluções dos sistemas com o Modelo Global de Dados; e,

IX – conduzir o processo de Business Intelligence (BI) no âmbito do Município.

Subseção II
Da Divisão de Qualidade de Software (DQS)

Art. 21. Compete à Divisão de Qualidade de Software (DQS), subordinada hierarquicamente ao Departamento de Qualidade e Governança do TI (DQG) e sob delegação deste:

I – coordenar as atividades de criação e manutenção das políticas, processos, procedimentos, padrões e boas práticas relacionadas com o desenvolvimento e manutenção de software, bem como a definição e manutenção do repositório de conhecimento relacionado com a qualidade de software da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI);

II – coordenar a manutenção contínua da metodologia de desenvolvimento e manutenção de software;

III – coordenar a identificação, teste e homologação de ferramentas necessárias para execução de processos relacionados com o desenvolvimento de software;

IV – identificar treinamentos técnicos, relacionados com o processo e metodologia de gestão, desenvolvimento e manutenção de software da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI);

V – coordenar as atividades de planejamento, especificação e execução de testes formais de software;

VI – acompanhar a atuação técnica dos analistas de qualidade nas auditorias de conformidade e adequação de processos;

VII – coordenar as validações de conformidade de documentos;

VIII – coordenar as atividades de análise técnica de qualquer alteração nas estruturas metodológicas e de processos, relacionadas com o desenvolvimento e manutenção de software, definidos pela gerência do Departamento de Qualidade e Governança do TI (DQG);

IX – fazer cumprir todos os processos, procedimentos, metodologias, padrões e práticas definidos pelo Departamento de Qualidade e Governança do TI (DQG) no âmbito do desenvolvimento e manutenção de software;

X – Manter banco de dados atualizado das regras de negócio da Prefeitura de Porto Velho; e,

XI – reportar todas as informações requeridas ao Departamento de Qualidade e Governança do TI (DQG).

Subseção III
Da Divisão de Análise de Processos (DAP)

Art. 22. Compete à Divisão de Análise de Processos (DAP), subordinada hierarquicamente ao Departamento de Qualidade e Governança do TI (DQG):

I – criar e manter as políticas, processos, procedimentos, padrões e boas práticas que serão utilizadas pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), no âmbito da gestão de processos e governança de Tecnologia da Informação;

II – definir e manter um repositório de conhecimento relacionado com a área de processos e governança de Tecnologia da Informação;

III – estruturar, avaliar, medir e monitorar continuamente os processos de negócios e de Tecnologia da Informação;

IV – colaborar na identificação, teste e homologação de ferramentas necessárias para execução de processos definidos;

V – executar atividades de governança de Tecnologia da Informação;

VI – executar atividades relacionadas com a criação, execução e manutenção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

VII – ministrar treinamentos, quando necessário, sobre a execução dos processos de negócios e de Tecnologia da Informação, definidos pelo Departamento de Qualidade e Governança do TI (DQG);

VIII – auxiliar as unidades que compõe o Departamento de Qualidade e Governança do TI (DQG) na elaboração das regras de negócio; e,

IX – reportar todas as informações requeridas ao Departamento de Qualidade e Governança do TI (DQG).

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES (DGR)

Art. 23. O Departamento de Gestão de Redes (DGR) é a área responsável pela Infraestrutura Tecnológica da Prefeitura de Porto Velho, tanto física quanto lógica, sendo responsável por definir e manter a tecnologia que será utilizada pela Administração Municipal, prospectando atualizações e soluções adequadas à melhoria do desempenho da atuação do Poder Público.

Art. 24. Os cargos em comissão que integram o Departamento de Gestão de Redes (DGR) possuem as seguintes atribuições:

I – **Diretor do Departamento de Gestão de Redes:** responsável por conduzir todas as ações do Departamento, subordinando-se hierarquicamente à Direção Superior da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI);

II – **Gerente da Divisão de Infraestrutura de TI:** responsável por executar as ações relacionadas com a instalação e manutenção do Sistema de Cabeamento Estruturado, do Sistema de Telefonia Fixa, do Sistema de Monitoramento por Câmeras (CFTV), gerenciamento os servidores de dados da Prefeitura de Porto Velho, bem como pela manutenção da estrutura lógica de rede (roteamento, VLANS, e assemelhados), subordinando-se hierarquicamente ao Diretor do Departamento de Gestão de Redes (DGR);

III – **Gerente da Divisão de Banco de Dados:** responsável por executar as ações relacionadas com os bancos de dados, prestando assessoria e auxílio na definição de sua tecnologia, buscando o correto gerenciamento das estruturas utilizadas pela Prefeitura de Porto Velho, mediante o fomento à interação os setores responsáveis pelo desenvolvimento de sistemas e pela qualidade e governança, subordinando-se hierarquicamente ao Diretor do Departamento de Gestão de Redes (DGR); e,

IV – **Gerente da Divisão de Segurança de TI:** responsável por executar as ações relacionadas à detecção de vulnerabilidades do sistema computacional utilizado pela Prefeitura de Porto Velho, efetivando análise e propondo solução de vulnerabilidades, bem como gerenciando a emissão de Certificados Digitais, subordinando-se hierarquicamente ao Diretor do Departamento de Gestão de Redes (DGR).

Art. 25. Compete ao Departamento de Gestão de Redes (DGR):

I – elaborar e gerenciar projetos de Tecnologia da Informação em conjunto com os outros departamentos;

II – gerenciar suas atividades, elaborando projetos de implantação de ações inseridas em suas atribuições e competências;

III – coordenar e fiscalizar os trabalhos de suas equipes;

IV – validar, avaliar e identificar soluções tecnológicas;

V – planejar projetos que guardem conformidade com as de acordo com as necessidades do negócio;

VI – manter tratativas com fornecedores de bens e serviços para a contratação e/ou aquisição de soluções em nível de hardware, software e/ou serviço de Tecnologia da Informação;

VII – participar do desenvolvimento e implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas existentes e ou disponíveis no mercado, visando a otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua responsabilidade;

VIII – propor planos de investimentos visando atualização tecnológica dos equipamentos e servidores;

IX – interagir e/ou colaborar com o Departamento de Qualidade e Governança de TI (DQG) no estabelecimento e implantação de padrões para o desenvolvimento de sistemas, através de metodologia adequada; e,

X – desenvolver, manter e criar indicadores de acompanhamento dos seus serviços, além de auxiliar na elaboração do Planejamento Estratégico da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI);

XI – Auxiliar na elaboração de termos de referências, projetos básicos e demais documentos necessários para a devida instrução processual, relativa às necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI).

Subseção I
Da Divisão de Segurança de Tecnologia da Informação (DSTI)

Art. 26. Compete à Divisão de Segurança de Tecnologia da Informação (DSTI), subordinada hierarquicamente ao Departamento de Gestão de Redes (DGR) e sob delegação deste:

I – manter atributos de confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e as boas práticas relativas à segurança em Tecnologia da Informação;

II – definir, controlar e gerir todo o sistema de certificação digital da Prefeitura de Porto Velho;

III – proteger a tecnologia da informação contra vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade do negócio, minimizar riscos, evitar a intrusão e a modificação desautorizada de dados ou informações, armazenados em processamento ou em trânsito, da documentação e do material, assim como as destinadas a prevenir, detectar, deter e documentar eventuais ameaças a seu desenvolvimento.

IV – estudar e adotar controles adequados, incluindo políticas, processos, procedimentos, estruturas organizacionais e funções de software e hardware, que devem ser estabelecidos, implantados, monitorados, analisados criticamente e melhorados onde necessário para garantir que os objetivos do negócio e da segurança da organização sejam atendidos;

V – estabelecer diretrizes, padrões e normas de Segurança da Tecnologia da Informação, submetendo-as à aprovação da Direção da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI) e ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI);

VI – promover campanhas de conscientização e divulgação da Política e das Normas de Segurança da Tecnologia da Informação, orientando e executando os treinamentos pertinentes, após aprovação da Direção da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI) e ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI);

VII – propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da Segurança da Tecnologia da Informação;

VIII – estabelecer procedimentos e realizar a gestão dos sistemas de controle de acesso lógico;

IX – analisar os riscos relacionados à segurança da tecnologia da informação e produzir relatórios com indicadores relativos a eles;

X – realizar trabalhos de análise de vulnerabilidade, para aferir o nível de segurança dos Sistemas de Informação e dos ativos relacionados a estes sistemas;

XI – realizar auditorias em sistemas e equipamentos, com o intuito de verificar o cumprimento da Política e das Normas de Segurança da Tecnologia da Informação;

XII – estabelecer mecanismo de registro e controle de incidentes e não conformidades à Política e às Normas de Segurança da Tecnologia da Informação;

XIII – realizar validações em relação à Política de Segurança da Tecnologia da Informação da Prefeitura de Porto Velho e as recomendações do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) em relação ao tema;

XIV – realizar alterações nos serviços (configurações) disponibilizados que necessitem de aprimoramento de segurança, sempre em conjunto com a área responsável ou demandante; e,

XV – acompanhar e/ou participar das auditorias de segurança e conformidade de dados.

Subseção II
DA Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (DITI)

Art. 27. Compete à Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (DITI), subordinada hierarquicamente ao Departamento de Gestão de Redes (DGR) e sob delegação deste:

I – manter base de usuários de acesso à rede e sua integração a diversos sistemas, bem como os perfis de acesso à rede, realizando bloqueios e liberações de acesso de usuários, criação, manutenção e acesso a contas de e-mail, listas de distribuição (com restrição ou não de remetente);

II – manter pastas compartilhadas e seus grupos de usuário para acesso (com ou sem restrição de acesso às subpastas);

III – prover acesso às redes internas e externas (incluída a Internet), fornecendo segurança no acesso e projetando ampliação dos mesmos, provendo os serviços de firewall e da política de acesso à rede local, redes interna e externa, DIC (disponibilidade dos serviços, integridade dos dados e confidencialidade) aos serviços e dados internos sempre que necessário;

IV – prover a comunicação por mensageiro instantâneo, os serviços de e-mail incluindo webmail, anti-spam e antivírus;

V – prover serviço de armazenamento de arquivos em pastas compartilhadas de usuários, acesso remoto (VPN), serviços Web em sistemas internos e externos, proxy para otimização de uso da banda de Internet, FTP (para compartilhamento de arquivos grandes quando necessário), DNS, DHCP e sincronização do horário;

VI – manter servidores para serviços, aplicações, desenvolvimento de sistemas e banco de dados;

VII – prover atualização/aprimoramento dos softwares utilizados pela Prefeitura Municipal de Porto Velho e todos os sistemas na rede;

VIII – realizar backup de arquivos e bases de dados de acordo com tipo de dados, atuando preventivamente no serviço de recuperação de arquivos e base de dados perdidos;

IX – pesquisar e sugerir soluções em software, hardware e tecnologia para a Prefeitura de Porto Velho, apresentando soluções que aprimorem auxiliem na melhoria da prestação de serviços em sua área de atuação especificando tecnicamente as soluções propostas;

X – informar todas as mudanças, quedas e/ou indisponibilidade dos serviços de sua competência às demais unidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI);

XI – monitorar a infraestrutura tecnológica (disponibilidade e performance) da Prefeitura de Porto Velho;

XII – manter políticas de domínio (GPOs) para melhor controle de usuários e máquinas na rede;

XIII – projetar faixas de endereços IP;

XIV – manter serviço de virtualização;

XV – manter servidores de aplicação para sistemas desenvolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Sistemas (DESIS) e por terceiros, diagnosticando e solucionando problemas em servidores;

XVI – implantar sistemas desenvolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Sistemas (DESIS);

XVII – manter o sistema de documentação interna da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI);

XVIII – manter dados atualizados em relação à tecnologia e infraestrutura de competência do Departamento de Gestão de Redes (DGR);

XIX – prover atendimento em segundo e terceiro nível aos chamados escalonados pelo Departamento de Suporte Técnico e Atendimento (DSTA);

XX – manter contato com fornecedores de equipamento e softwares, para fins de acompanhamento da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens; e,

XXI – manter outras soluções tecnológicas não descritas que porventura venham a ser adquiridas ou implementadas na Prefeitura de Porto Velho, em relação à sua área de atuação.

Subseção III
Da Divisão de Banco de Dados (DBD)

Art. 28. Compete à Divisão de Banco de Dados (DBD), subordinada hierarquicamente ao Departamento de Gestão de Redes (DGR) e sob delegação deste:

I – manter os sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD);

II – prover atendimento a solicitações do Departamento de Qualidade e Governança de TI (DQG) quanto à administração de dados;

III – prover suporte à tecnologia de Banco de Dados para desenvolvedores e fornecedores da Prefeitura de Porto Velho;

IV – manter privilégios de acesso;

V – monitorar desempenho dos Sistemas de Gerenciamento de Bancos de dados (SGBD) e problemas em geral;

VI – executar tarefas de backup e restauração de bancos de dados;

VII – pesquisar solução e funcionalidades do SGBD (compactação, *full text search*, criptografia, *service broker*, banco de dados distribuído, entre outros);

VIII – manter rotinas agendadas (*jobs*) de negócio e administrativas;

IX – manter projeto físico de dados (armazenamento, particionamento, índices, desnormalização, entre outros);

X – executar s*izing* e planejamento de capacidade de hardware para servidores de Banco de Dados;

XI – realizar auditoria de dados, podendo agir em conjunto com a Divisão de Segurança; e,

XII – manter dados atualizados em relação aos Bancos de Dados de competência do Departamento de Gestão de Redes (DGR).

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (DESIS)

Art. 29. O Departamento de Desenvolvimento de Sistemas (DESIS) tem a responsabilidade de planejar e controlar a execução de projetos de software, os recursos aplicados e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) da Prefeitura de Porto Velho.

Art. 30. Compete ao Departamento de Desenvolvimento de Sistema (DESIS):

I – elaborar e gerenciar projetos de Tecnologia da Informação relativos a desenvolvimento de software ou contratação de software, atuando conjuntamente com as demais unidades setoriais da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI);

II – identificar oportunidades de aplicação de Tecnologia da Informação para otimização dos trabalhos da Prefeitura de Porto Velho;

III – participar do desenvolvimento e implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas existentes e ou disponíveis no mercado, visando a otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua responsabilidade;

IV – propor planos de investimentos visando atualização tecnológica de seus equipamentos;

V – participar junto com analistas e usuários de levantamentos das necessidades de Sistemas de Informação da Prefeitura do Município de Porto Velho;

VI **–** realizar estudo de viabilidade das demandas para Sistema de Informação, participando do levantamento de requisitos e/ou análise de projeto, implementação, implantação e sua manutenção;

VII – gerenciar atividades de projeto, implementação e manutenção de sistemas, realizadas por fábrica de software externa;

VIII **–** colaborar com o Departamento de Qualidade e Governança de TI (DQG) no estabelecimento e implantação de padrões para o desenvolvimento de sistemas, através de metodologia adequada;

IX – analisar e aprovar, em conjunto com o Departamento de Qualidade e Governança de TI (DQG), novas tecnologias para o desenvolvimento de sistemas;

X – aprovar e acompanhar, conjuntamente com as unidades envolvidas, a implantação de sistemas adquiridos pela Prefeitura de Porto Velho, considerando a política de uso e segurança dos recursos computacionais:

XI – emitir, quando solicitado, parecer técnico nas auditorias de tecnologia da informação e nas análises de editais e contratos de Tecnologia da Informação;

XII – realizar atendimento de segundo nível para resolução de problemas relacionados aos Sistemas de Informação da Prefeitura de Porto Velho, quando necessário;

XIII – acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação;

XIV – gerenciar atividades e recursos humanos disponíveis;
XV – elaborar, com participação de servidores do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas (DESIS), o Plano Estratégico de TI – PETI do Departamento em conformidade com os Planos Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI), monitorando o cumprimento das metas estabelecidas, propondo ajustes e avaliando resultados;

XVI – identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores lotados no Departamento;

XVII – supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; e,

XVIII – executar outras atividades correlatas.

Subseção I
Da Divisão de Sistemas de Apoio (DAS)

Art. 31. Compete à Divisão de Sistema de Apoio (DAS), subordinada hierarquicamente ao Departamento de Desenvolvimento de Sistemas (DESIS) e sob delegação deste:

I – realizar o levantamento, análise dos requisitos, artefatos, modelagem de classes do projeto de sistemas;

II – participar do projeto de banco de dados dos sistemas;

III – distribuir as atividades e acompanhar a equipe de codificação do sistema;

IV – planejar, desenvolver e acompanhar a execução dos testes internos do Departamento de Desenvolvimento de Sistema (DESIS), no momento da pré-homologação;

V – realizar, quando necessário, inspeções nos códigos do sistema;

VI – produzir e/ou acompanhar o desenvolvimento dos manuais e treinamentos pertinentes, disponibilizando e executando o treinamento dos usuários no uso dos sistemas desenvolvidos pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI);

VII – planejar e acompanhar a implantação do sistema;

VIII – avaliar os impactos das mudanças nos sistemas mantidos pelo DESIS;

IX – elaborar relatórios de acompanhamento do projeto, reportando-os para o coordenador;

X – interpretar artefatos produzidos conforme o processo de desenvolvimento de sistemas da Prefeitura de Porto Velho;

XI – implementar, testar e manter funcionalidades de sistemas de acordo com sua especificação e com diferentes complexidades;

XII – preparar massas de dados a fim de verificar o correto desempenho dos sistemas, corrigindo possíveis erros;

XIII – realizar o desenvolvimento e manutenção de *procedures*, *functions* e *jobs* de negócios relativos a banco de dados, obedecidas as orientações da Divisão de Bancos de Dados (DBD) sobre esses procedimentos;

XIV – utilizar as ferramentas de desenvolvimento e acompanhamento de atividades/programas de governo, inseridas nos instrumentos de Planejamento da Prefeitura de Porto Velho;

XV – conduzir e executar as atividades de migração de dados;

XVI – criar protótipos de sistemas; e,

XVII – auxiliar o atendimento de Suporte Nível 2.

Subseção II
Da Divisão de Integração de Sistema Web (DISW)

Art. 32. Compete à Divisão de Integração Sistema de WEB (DISW), subordinada hierarquicamente ao Departamento de Desenvolvimento de Sistemas (DESIS) e sob delegação deste:

I – elaborar protótipos de interface dos sistemas da Prefeitura de Porto Velho;

II – efetivar a manutenção do portal (sítio eletrônico) e a intranet da Prefeitura de Porto Velho, mantendo suas funcionalidades e capazes de atendimento das solicitações dos usuários e analistas da Prefeitura de Porto Velho, especificamente em relação às mudanças de ordem técnica necessárias à sua operacionalização e eventual adquação (código fonte e afins);

III – utilizar as ferramentas de desenvolvimento e acompanhamento de atividades adotadas pelo Município; e,

IV – auxiliar o atendimento de Nível 2.

SEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE TI (DSTAU)

Art. 33. O Departamento de Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários de TI (DSTAU) é responsável por garantir atendimento de qualidade aos usuários internos e externos da Tecnologia da Informação no âmbito da Prefeitura de Porto Velho, executando o efetivo gerenciamento tecnológico das demandas e adotando soluções alinhadas a procedimentos, processos e boas práticas de Tecnologia da Informação, voltadas a contribuir com o aumento da produtividade e valor agregado dos produtos e/ou serviços de competência da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI).

Art. 34. Compete ao Departamento de Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários de TI (DSTAU):

I – elaborar e gerenciar projetos de Tecnologia da Informação, atuando conjuntamente com as demais unidades setoriais da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI);

II – descrever os serviços de Tecnologia da Informação, seus níveis, papéis e responsabilidades das partes envolvidas no Acordo de Nível de Serviço;

III – gerar relatórios detalhados e gerenciais, em relação aos problemas de infraestrutura, buscando soluções para reduzir o número de incidentes a médio e longo prazo;

IV – analisar solicitações de substituições e provimentos de equipamentos de Tecnologia de Informação geradas por usuários e recomendar atendimento a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI);

V – comunicar e promover a disseminação adequada de informações para as unidades e áreas afetadas pelos eventos relacionados aos incidentes reportados à Central de Atendimento;

VI – implantar um processo efetivo de gerenciamento de demandas, dentro das práticas previstas na disciplina de Suporte aos Serviços (*Service Support*) preconizados pela *Information Tecnology Infrastructure Library* – ITI L;

VII – assegurar a efetividade das interfaces (entradas e saídas), processos, sub-processos, atribuições, competências, responsabilidades, e indicadores, relativos à disciplina indicada no inciso anterior;

VIII – praticar e manter as políticas, procedimentos, padrões e boas práticas definidas pela Gerência de Qualidade e Governança de Tecnologia da Informação;

IX – controlar a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários de TI (DSTAU), garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA – *Service Level Agreement*) estabelecido com os usuários de Tecnologia da Informação;

X – gerenciar conflitos, atuando de forma eficiente, estabelecendo um relacionamento de parceria e confiança com os usuários de Tecnologia da Informação, garantindo assim o nível de satisfação do mesmo;

XI – acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações, visando o tratamento das prioridades e o planejamento;

XII – coordenar as ações da Central de Atendimento, provendo a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) com os relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, produtividade e qualidade da equipe;

XIII – analisar problemas recorrentes e apresentar alternativas visando a sua eliminação definitiva;

XIV – identificar oportunidades de aplicação de Tecnologia da Informação para otimização dos trabalhos da Prefeitura de Porto Velho;

XV – participar do desenvolvimento e implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas existentes e ou disponíveis no mercado, visando a otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua responsabilidade;

XVI – propor planos de investimentos visando atualização tecnológica dos equipamentos e servidores do Departamento;

XVII – acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação;

XVIII – gerenciar atividades e recursos disponíveis;

XIX – executar os Planos Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação, monitorando o cumprimento das metas estabelecidas, propondo ajustes e avaliando resultados; e,

XX – supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

Subseção I
Da Divisão de Suporte Nível 1 (DN1)

Art. 35. Compete à Divisão de Suporte Nível 1 (DN1), subordinada hierarquicamente ao Departamento de Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários de TI (DSTAU) e sob delegação deste:

I – identificar os chamados, classificando-os de acordo com a sua natureza e prioridade, encaminhando os atendimentos para áreas específicas, caso estas não possam ser resolvidas no atendimento de 1º nível;

II – cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA – *Service Level Agreement*) com os usuários de Tecnologia da Informação, levando em consideração a natureza e prioridade dos chamados;

III – executar funções de suporte final (1º nível), verbal, remotamente ou de forma presencial, incluindo o atendimento e o suporte aos usuários no uso do ambiente computacional sob sua responsabilidade;

IV – diagnosticar e solucionar quando possível, problemas de hardware/software dos Itens de Configuração;

V – facilitar a restauração da operação normal dos serviços de Tecnologia da Informação no menor tempo possível e o mínimo de impacto nos processos de negócios;

VI – realizar suporte operacional dos aplicativos (suíte de escritório, navegador, utilitários etc.) instalados no ambiente computacional da Prefeitura de Porto Velho;

VII – documentar e manter atualizada a base de conhecimento e registros de chamados;

VIII – acompanhar os agendamentos para prover as solicitações de recursos (hardware e software) solicitados para uso nos eventos, audiências e reuniões mediante acesso à pasta compartilhada de Planilha de Reservas de Salas, comunicação eletrônica (e-Mail) e solicitações eventuais e/ou emergenciais (sem prévio agendamento);

IX – receber, controlar e devolver os equipamentos disponibilizados ao Departamento respectivo;

X – alimentar os sistemas de segurança, procedendo com inclusões e alterações cadastrais;

XI – manter atualizado o inventário dos recursos computacionais, incluindo características técnicas, existentes nos órgãos e unidades correspondentes à sua área de atuação;

XII – acompanhar e fechar chamados, após a sua efetiva conclusão;

XIII – realizar pesquisa de satisfação junto aos usuários quando do fechamento dos chamados.

Subseção II
Da Divisão de Suporte Nível 2 (DN2)

Art. 36. Compete à Divisão de Suporte Nível 2 (DN2), subordinada hierarquicamente ao Departamento de Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários de TI (DSTAU) e sob delegação deste:

I – cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA – *Service Level Agreement*) com os usuários de Tecnologia da Informação, levando em consideração a natureza e prioridade dos chamados;

II – executar funções de suporte final incluindo o atendimento e o suporte aos usuários no uso do ambiente computacional sob sua responsabilidade;

III – instalar e configurar softwares nos microcomputadores, assegurando o acesso à rede e documentando as configurações feitas;

IV – instalar e configurar hardware e software, impressoras, monitores de vídeo, placas de rede e outros periféricos em geral, além de sistemas operacionais e aplicativos nos terminais de usuário;

V – facilitar a restauração da operação normal dos serviços de Tecnologia da Informação no menor tempo possível e o mínimo de impacto nos processos de negócios;

VI – documentar e manter atualizada a base de conhecimento e registros de chamados;

VII – manter atualizado o inventário dos recursos computacionais, incluindo características técnicas, existentes nos órgãos e unidades correspondentes à sua área de atuação;

VIII – encaminhar atendimentos para áreas específicas ou 2º nível de atendimento, caso estas não possam ser resolvidas no atendimento 1º nível.

Art. 37. Fica conferida autonomia orçamentária e financeira à Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI), configurando-se em unidade orçamentária, em razão das especificidades das ações e atribuições a ela conferidas pela presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo estabelecerá a programação orçamentária aplicável à Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa (SMTI), assim como o procedimento de inclusão da unidade orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Porto Velho.

Art. 38. *Fazem parte* integrante *desta Lei* Complementar os seguintes *Anexos*, com os respectivos conteúdos:

*I – Anexo*I: Composição dos Cargos em Comissão Da SMTI; e

II – Anexo II: Composição dos Cargos de Provimento Efetivo da SMTI.

Art. 39. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revoga-se o Anexo XXIII da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SMTI

CARGOS	CC	QUANT.
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	CC-24	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE	CC-15	1
ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL	CC-15	7
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	3
SECRETÁRIA	CC-1	1
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E BI	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE QUALIDADE DE SOFTWARE	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO	CC-11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE SISTEMA ESTRUTURANTE	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE SISTEMA E APOIO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMA WEB	CC-11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE – N1	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE – N2	CC-11	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DE TI	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE BANCO DE DADOS	CC-11	1

ANEXO II
COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SMTI1

CATEGORIA FUNCIONAL	*ESCOLARIDADE*	*CLASSE*	*FAIXA*	*QUANT.*
*OPERADOR DE SISTEMA **	*Nível Fundamental Completo*	*A*	*I A XV*	*08*
*TÉCNICO EM MULTI MEIOS DIDÁTICOS ***	*Nível Médio Completo*	*B*	*I A XV*	*07*
*TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO EDUCACIONAL ***	*Nível Médio Completo*	*B*	*I A XV*	*03*
*PROGRAMADOR DE APLICAÇÃO **	*Nível Médio Completo em Técnico em Informática*	*B*	*I A XV*	*05*
*ANALISTA DE APLICAÇÃO **	*Bacharel em Ciência da Computação ou Área Afim*	*D*	*I A XV*	*02*
*ANALISTA DE SUPORTE **	*Bacharel em Ciência da Computação ou Área Afim*	*D*	*I A XV*	*01*
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	*Nível Médio Completo em Técnico em Informática*	*C*	*I A XV*	*30*
ANALISTA DE REDES E COMUNICAÇÃO DE DADOS	*Bacharel em Ciência da Computação ou Área Afim*	*D*	*I A XV*	*12*
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	*Bacharel em Ciência da Computação ou Área Afim*	*D*	*I A XV*	*15*
ANALISTA DE SISTEMA/PROGRAMADOR	*Bacharel em Ciência da Computação ou Área Afim*	*D*	*I A XV*	*15*
TOTAL				*98*

* Cargos em extinção, conforme LC 851/2021.
** Cargos a serem extinto com a criação do grupo TI.

1Servidores serão regulamentados por lei própria.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:731D4AA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 904, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Desvincula do Grupo Geral os cargos de Tecnologia da Informação, cria o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida nos incisos III, IV e VI, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação, Código INFO, abrangendo os cargos de provimento efetivo de Tecnologia da Informação de nível fundamental, médio, médio técnico e superior, onde todas as disposições serão regidas por esta Lei complementar.

§ 1° Esta Lei Complementar reordena o plano de carreira e remuneração dos ocupantes dos cargos de Operador de Sistemas, Programador de Aplicação, Técnico em Multi Meios Didáticos, Técnico em Computação Educacional, Técnico em Tecnologia da Informação, Analista de Aplicação, Analista de Suporte e Analista de Tecnologia da Informação.

§ 2° Os cargos descritos no parágrafo anterior passam a integrar o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os servidores do Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO submetem-se ao Regime Jurídico Estatutário dos servidores públicos municipais, no que não contrariar as disposições constantes desta Lei Complementar e da Legislação especial aplicável ao Grupo Ocupacional.

Art. 3º Esta Lei Complementar dispõe sobre a instituição do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores ocupantes dos cargos que compõem o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Os cargos integrantes deste Plano obedecem aos dispositivos desta Lei Complementar e seus anexos.

Art. 4º A carreira do Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO é regida pelos princípios da Administração Pública, consubstanciados na Constituição Federal, especialmente a legalidade, a supremacia do interesse público, a autonomia, a independência, a eficácia e a eficiência, a preservação do sigilo e moralidade, a probidade, a motivação.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores ocupantes dos Cargos que compõem o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO de que trata esta Lei são:

I – O desenvolvimento profissional do servidor, mediante processos de qualificação profissional, estimulando-o a assumir os desafios na prática de suas atribuições;

II – A valorização do servidor como condição essencial para a qualidade e o sucesso das ações e serviços prestados ao público interno e externo;

III – A progressão funcional na carreira de acordo com o tempo de serviço no cargo, formação e qualificação profissional do servidor;

IV – A participação dos servidores no planejamento e na gestão da Administração Municipal, bem como na forma de execução dos programas, atividades e projetos implementados pelo Município.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O quantitativo dos cargos e a remuneração dos servidores ocupantes dos cargos que compõem o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO de que trata esta Lei Complementar, compõem-se do cargo previsto no anexo I desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DAS CLASSES E REFERÊNCIAS

Art. 7º Os cargos do Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação– INFO são estruturados em quatro classes, com quinze referências, na seguinte forma:

I – Classe A – corresponde ao cargo público de Operador de Sistemas;

II – Classe B – corresponde aos cargos de Técnico em Computação Educacional e Técnico em Multi Meios Didáticos;

III – Classe C – corresponde aos cargos de Técnico de Tecnologia da Informação e Programador de Aplicações;

IV – Classe D – corresponde aos cargos de Analista de Tecnologia da Informação, Analista de Aplicações e Analista de Suporte.

Parágrafo único. A classe será identificada pela letra maiúscula do alfabeto "A, B, C e D" e as referências por algarismos romanos, de "I a XV".

CAPÍTULO V
DO QUADRO DE CARGOS

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO

Art. 8º O Quadro de cargos do Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO é integrado por cargo de provimento efetivo, subdivididos de acordo com o nível de escolaridade da seguinte forma:

I – Classe A – Cargo de Nível Fundamental;

II – Classe B – Nível Médio;

III – Classe C – Nível Médio com formação técnica na área de Tecnologia da Informação;

IV – Classe D – Nível Superior.

Parágrafo único. A denominação e o quantitativo dos cargos a que se refere o caput deste artigo são os constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DO INGRESSO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9° Os cargos que compõem o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO são providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 10. O ingresso no Quadro do Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO se dá sempre na Classe e Referência inicial do cargo.

Art. 11. As exigências para ingresso, descrição das atribuições e especialidades do cargo do Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO conforme consta no Anexo I e em lei específica.

Parágrafo único. Os concursos públicos para o provimento dos cargos do Quadro de Cargos do Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO serão voltados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho, podendo exigir conhecimentos e/ou habilitações específicas, respeitados os requisitos definidos em lei específica.

SEÇÃO III
DA REMUNERAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

Art. 12. Os servidores ocupantes dos cargos que compõem o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO serão remunerados de acordo com a Tabela de Vencimentos constante do Anexo II, acrescido das vantagens previstas nesta Lei Complementar, conforme o seu enquadramento, sua jornada de trabalho e a evolução funcional, observado o disposto no artigo seguinte.

§ 1° O enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos que compõem o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação na Tabela de Vencimentos a que ser refere o *caput* se dará conforme Anexo III desta Lei Complementar.

§ 2° Os servidores ocupantes dos cargos que compõem o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO que, após o enquadramento de que trata o parágrafo anterior, eventualmente tiverem redução da remuneração, será paga a diferença a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita aos reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 13. É assegurada aos servidores ocupantes dos cargos públicos previsto no inciso I e II do Art. 7º desta Lei Complementar as seguintes gratificações:

I – A gratificação de formação técnica profissional no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao servidor que comprovar conclusão de Curso Técnico Profissionalizante nos termos das Resoluções nº 01, de 03 de fevereiro de 2005, e nº 04, de 27 de outubro de 2005, ambas do Conselho Nacional de Educação;

II – Gratificação de formação superior: no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, ao servidor que comprovar conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC.

Parágrafo único. As gratificações previstas nos incisos I e II deste artigo, não são cumulativas e serão limitadas a uma única gratificação.

Art. 14. É assegurada aos servidores ocupantes dos cargos públicos previsto no inciso III do Art. 7º desta Lei Complementar as seguintes gratificações:

I – A gratificação de aperfeiçoamento profissional que no regular exercício das atribuições do cargo, pela conclusão de curso de nível superior reconhecimento pelo MEC e pela especialização *lato sensu*, e corresponderá a 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) do vencimento básico, respectivamente, não sendo acumuláveis entre si e sendo limitadas a uma única gratificação.

Art. 15. É assegurada aos servidores ocupantes dos cargos públicos previsto no inciso IV do Art. 7º desta Lei Complementar as seguintes gratificações:

I – A gratificação de incentivo à titulação, pela conclusão de especialização *lato sensu*, mestrado e doutorado, e corresponderá a 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento) do vencimento básico, respectivamente. A especialização deve corresponder às atribuições do cargo efetivo, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 16. A gratificação de incentivo à titulação pela conclusão de especialização *lato sensu*, mestrado e doutorado, bem como a gratificação de aperfeiçoamento profissional pela conclusão de curso de nível superior e pela especialização *lato sensu*, não são cumulativas e serão limitadas a uma única gratificação.

Art. 17. Os profissionais integrantes do Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO que estiverem lotados ou situados nos distritos e na zona rural farão jus a uma gratificação de localidade no percentual de 28% (vinte e oito por cento) do vencimento básico.
Parágrafo único. Fica facultado ao servidor público municipal optar pela incidência da contribuição previdenciária sobre a gratificação de localidade.

Art. 18. Fica assegurada a revisão anual da Tabela de Vencimentos do Anexo II, pelo mesmo índice fixado as demais categorias dos servidores públicos do município de Porto Velho, conforme dispõe o Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 19. A maior remuneração, a qualquer título, atribuído ao cargo que compõem o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO obedecerá estritamente ao disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 20. Os servidores ocupantes dos cargos que compõem o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO cumprirão jornada de trabalho de acordo com a carga horária fixada no Anexo I, em razão da atribuição pertinente ao respectivo cargo, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observando o limite máximo de oito horas diárias.

§ 1º Para efeito de cálculo da carga horária, serão consideradas para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais: 200 (duzentas) horas mensais ou 08 (oito) horas diárias.

§ 2° Os servidores abrangidos por esta Lei, excepcionalmente, poderão trabalhar em regime especial de trabalho (plantão) diurno e/ou noturno, em atendimento a necessidade do serviço, caso em que o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar através de ato normativo.

Art. 21. O chefe do Poder Executivo deverá regulamentar o serviço extraordinário que poderá ser registrado em banco de horas e compensando no mesmo exercício financeiro.

CAPÍTULO VII
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 22. A Evolução Funcional no cargo ocorrerá mediante progressão horizontal.

Art. 23. A progressão horizontal é a passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior observando-se o interstício de tempo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 24. Para que o servidor tenha progressão horizontal é necessário que:

I – Não tenha sofrido penalidade disciplinar, no biênio da progressão;

II – Não tenha sofrido condenação criminal por sentença transitada em julgado, no biênio da progressão;

III – Não tenha registrado, no biênio da progressão, número de faltas injustificadas ao trabalho superior a 15 (quinze) dias.

Art. 25. O prazo para a aquisição da progressão horizontal conta-se a partir do ingresso no cargo ou do enquadramento de que trata esta lei complementar ou da última progressão.

Parágrafo único. O servidor que perder o direito à progressão, deverá cumprir novamente o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, a contar do início do biênio seguinte.

CAPÍTULO VIII
DA LOTAÇÃO

Art. 26. A lotação dos servidores ocupantes dos cargos que compõem o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação– INFO dar-se-á no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, de acordo com a necessidade da Administração.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DA APLICAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 27. Aos servidores que integram a carreira dos cargos que compõem o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação – INFO aplica-se:

I – O Estatuto dos Servidores do Município de Porto Velho-RO;

II – A legislação complementar relativa às questões não tratadas nesta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Integram esta Lei Complementar os seguintes Anexos:

I – Anexo I: Quadro de Cargos, Carreira, Escolaridade, Classe, Referência, Carga Horária e Quantidade de Cargos;

II – Anexo II: Tabela de Vencimento;

III – Anexo III: Quadro de Enquadramento.

Art. 29. Ficam extintos à medida que vagar, os cargos públicos de Técnico em Multi Meios Didáticos e Técnico em Computação Educacional, no ato da publicação desta Lei Complementar.

Art. 30. Os efeitos financeiros das gratificações previstas nesta Lei dar-se-ão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao pedido, salvo se o servidor comprovar os requisitos na data da posse ou já tiver implementado os requisitos na data da entrada em vigor desta lei complementar caso em que os efeitos financeiros se darão a partir da data da comprovação ou verificação dos requisitos pela Administração Municipal.

Art. 31. As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 32. Os direitos, deveres, vantagens e benefícios previstos nesta Lei Complementar não excluem outros decorrentes da legislação aplicada ao servidor público municipal, onde não for conflitante.

Art. 33. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2022.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CÓDIGO: INFO

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS	CÓDIGO: INFO					
CARGO	**NÍVEL**	**CÓDIGO**	**CLASSE**	**CARGA HORÁRIA**	**FAIXA**	**Quantidade de Cargos**
Operador de Sistemas*	Fundamental	INFO 01	A	40 HS	I a XV	11
Técnico em Multimeios Didáticos**	Médio	INFO 02	B	40 HS	I a XV	09
Técnico em Computação Educacional**	Médio	INFO 03	B	40 HS	I a XV	03
Programador de Aplicação*	Médio Técnico	INFO 04	C	40 HS	I a XV	05
Técnico de Tecnologia da Informação	Médio Técnico	INFO 05	C	40 HS	I a XV	60
Analista de Aplicação*	Superior	INFO 06	D	40 HS	I a XV	02
Analista de Suporte*	Superior	INFO 07	D	40 HS	I a XV	02
Analista de Tecnologia da Informação	Superior	INFO 08	D	40 HS	I a XV	100

* Cargos em extinção conforme LC nº 384, 30 de junho de 2010.
* * Cargos em extinção conforme o Art. 29 desta Lei Complementar.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INFO

Referência Classe	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
A	1300,00	1391,00	1488,37	1592,56	1704,03	1823,32	1950,95	2087,52	2233,64	2390,00	2557,30	2736,31	2927,85	3132,80	3352,09
B	1638,00	1752,66	1875,35	2006,62	2147,08	2297,38	2458,20	2630,27	2814,39	3011,40	3222,19	3447,75	3689,09	3947,33	4223,64
C	2375,10	2541,36	2719,25	2909,60	3113,27	3331,20	3564,38	3813,89	4080,86	4366,52	4672,18	4999,23	5349,18	5723,62	6124,28
D	4916,46	5260,61	5628,85	6022,87	6444,47	6895,59	7378,28	7894,76	8447,39	9038,71	9671,42	10348,41	11072,80	11847,90	12677,25

ANEXO III
TABELA DE ENQUADRAMENTO

NÚMERO DE ORDEM	**TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO**	**REFERÊNCIA**
01	0 a 02 anos	I
02	02 anos e um dia a 04 anos	II
03	04 anos e um dia a 06 anos	III
04	06 anos e um dia a 08 anos	IV
05	08 anos e um dia a 10 anos	V
06	10 anos e um dia a 12 anos	VI
07	12 anos e um dia a 14 anos	VII
08	14 anos e um dia a 16 anos	VIII
09	16 anos e um dia a 18 anos	IX
10	18 anos e um dia a 20 anos	X
11	20 anos e um dia a 22 anos	XI
12	22 anos e um dia a 24 anos	XII
13	24 anos e um dia a 26 anos	XIII
14	26 anos e um dia a 28 anos	XIV
15	28 anos e um dia a 30 anos	XV

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:89A3A45E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 907, DE 07 DE JULHO DE 2022 .

Unifica a Governança do Saneamento Básico na Secretária Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, altera a Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar 883, de 25 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Serviços Básicos passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

Art. 2º Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 34.** (…)
(…)
III – (…)
(…)
e) Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB); **(NR)**
(...)

Art. 66. A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SEMOB), tem como atribuições, planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas, a ela competindo: **(NR)**
(…)

CAPÍTULO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS (SEMUSB) (NR)

Art. 69. À Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB) compete definir políticas e desenvolver o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação relacionados aos serviços públicos municipais de saneamento básico, manutenção e reparo do patrimônio e mobiliário público, competindo-lhe ainda: **(NR)**
(...)
X − Coordenar, gerir e propor políticas de saneamento básico do município compreendendo: abastecimento de água; esgotamento sanitário; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. **(NR)**
XI − Elaborar, coordenar, acompanhar e atualizar o planejamento estratégico do setor, compreendendo no momento: Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e o Plano de Coleta Seletiva, assim como os demais elementos de planejamento necessários ao desenvolvimento dessas áreas; **(AC)**
XII − Realizar e/ou aprofundar estudos/diagnósticos na área de saneamento básico, com vistas à implementação de ações públicas nestas áreas. **(AC)**
XIII − Assegurar que as ações conduzidas pelo Secretaria estejam em conformidade com as políticas de saneamento básico do município. **(AC)**
XIV − Coordenar, juntamente com as concessionárias e prestadores de serviços públicos de saneamento básico as ações dos planos, programas e projetos de saneamento; **(AC)**
XV − Acompanhar a elaboração dos projetos junto às concessionárias e prestadores de serviços públicos de saneamento básico; **(AC)**
XVI − Supervisionar e acompanhar as ações/obras das operadoras dos serviços de saneamento básico; **(AC)**
XVII − Supervisionar as atividades da agência de regulação dos serviços de saneamento básicos junto às concessionárias e contratadas; **(AC)**
XVIII − Articular com as demais políticas setoriais na área de desenvolvimento urbano. **(AC)**

Art. 70. Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB): **(NR)**
(...)
II. (...)
f) Departamento de Saneamento Básico **(AC)**
1. Divisão de Planejamento de Resíduos Sólidos; **(AC)**
2. Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana; **(AC)**
3. Divisão de Planejamento de Abastecimento de Água e Esgoto; **(AC)**
4. Divisão de Gestão de Contratos – Água e Esgoto; **(AC)**
5. Divisão de Gestão de Contratos – Resíduos Sólidos. **(AC)**
(...)

Art. 86. (…)
(…)
II – (…)
(…)
h) Coordenadoria Municipal de Restauração Ambiental **(NR)**
(…)

Art. 94. (…)
(...)
VI – À Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB): **(NR)**

a) Fundo Municipal de Limpeza Urbana. **(AC)**"

Art. 3º O Anexo XIV da Lei Complementar 883 de 25 de fevereiro de 2022 passa a ter a redação constante no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º O Anexo XIX da Lei Complementar 883 de 25 de fevereiro de 2022 passa a ter a redação constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o inciso II do art. 66; o item "7" da alínea "e" do art. 70; o item "2" e seus subitens da alínea "h" do inciso II do art. 86, todos da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo XIV à Lei Complementar nº 883 de 25 de fevereiro de 2022)

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB
Estrutura e Quantitativo de Cargos

CARGOS	CC	QUANT.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	Lei Própria	1
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	Lei Própria	1
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	1
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	2
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	2
ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	3
SECRETÁRIO EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	1
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	CC-11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE POSTURAS URBANAS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO CENTRAL DE ÓBITOS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE TAXAS DE POSTURAS URBANAS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE TERRENO BALDIO	CC-11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE RECOLHIMENTO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11	1
ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6	5
GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E MUTIRÃO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE FROTA E GARAGEM	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE FERRAMENTAS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE OFICINA E BORRACHARIA	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA MECANIZADA	CC-11	1
ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	30
DIRETOR DO SANEAMENTO BÁSICO	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE RESÍDUS SÓLIDOS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – ÁGUA E ESGOTO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – RESÍDUOS SÓLIDOS	CC-11	1

ANEXO II
(Anexo XIX à Lei Complementar nº 883 de 25 de fevereiro de 2022)

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Estrutura e Quantitativo de Cargos

CARGOS	CC	QUANT.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	Lei Própria	1
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	Lei Própria	1
SECRETÁRIO EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	2
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	1
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	4
ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13	10
ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	12
ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	2
ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	12
SECRETÁRIA DE CONSELHO	CC-6	4
SECRETÁRIA	CC-1	2
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	1

GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PARQUE CIRCUITO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PARQUE NATURAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PODAS	CC-11	1
ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	8
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE TAXAS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE TÉCNICA	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC-11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	CC-11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS	CC-11	1
COORDENADOR MUNICIPAL DE RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	CC-20	1
DIRETOR DE RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE ÁREAS INTERESSE AMBIENTAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	CC-11	1

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:90D58913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 842 DE 07 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0842 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	83874	Francisca Josiane de Oliveira Silva Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	26/09/2015 a 23/09/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
02	71316	Ivanildo Parente da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	18/03/2015 a 15/03/2020	01/08/2022 a 29/10/2022

Secretaria Municipal de Educação -SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	64957	Ana Kleires Oliveira Silva	Professor	1º	08/01/2010 a 06/01/2015	24/08/2022 a 21/11/2022
				2º	07/01/2015 a 05/01/2020	22/11/2022 a 19/02/2023
3	109977	Ana Kleires Oliveira Silva	Professor	1º	12/03/2012 a 10/03/2017	24/08/2022 a 21/11/2022
				2º	11/03/2017 a 09/03/2022	22/11/2022 a 19/02/2023
5	222422	Angela Negretti	Professor	2º	28/09/2010 a 26/09/2015	01/08/2022 a 30/08/2022
6	19481	Cicera Cristina Pereira Barbosa	Professor	2º	14/02/1998 a 12/02/2003	01/08/2022 a 29/10/2022
7	13830	Claudinei Bastos Ramos	Professor	2º	11/06/2012 a 09/06/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
8	119778	Eugenio Epifanio de Oliveira	Professor	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	01/08/2022 a 29/10/2022
9	119778	Eugenio Epifanio de Oliveira	Professor	2º	01/04/2017 a 30/03/2022	31/10/2022 a 28/01/2023
10	104323	Gilciene Machado Santos Castro	Agente de Vigilância Escolar	1º	10/10/2011 a 07/10/2016	01/08/2022 a 29/10/2022
11	213752	Janderson Ribeiro Sá	Professor	1º	14/04/2005 a 12/04/2010	01/08/2022 a 29/10/2022
12	213752	Janderson Ribeiro Sá	Professor	2º	13/04/2010 a 11/04/2015	31/10/2022 a 28/01/2023
13	213752	Janderson Ribeiro Sá	Professor	3º	12/04/2015 a 09/04/2020	30/01/2023 a 29/04/2023
14	103078	Jossandra Dantas Siqueira Silva	Professor	1º	07/04/2014 a 05/04/2019	04/08/2022 a 01/11/2022
15	47135	Jossandra Dantas Siqueira Silva	Professor	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	04/08/2022 a 01/11/2022
16	189440	Juscelino Fabricio da Silva	Professor	1º	07/04/2014 a 05/04/2019	01/08/2022 a 29/10/2022
17	19746	Lariette Kemper Santana	Professor	5º	29/02/2012 a 26/02/2017	01/08/2022 a 29/10/2022
18	48232	Luciana Ferreira de Oliveira	Professor	2º	14/04/2014 a 12/04/2019	01/08/2022 a 29/09/2022
19	273235	Luciana Silva de Sousa	Agente de Secretaria Escolar	1º	18/08/2015 a 15/08/2020	30/08/2022 a 28/09/2022
20	130716	Marcia Dalboni Ramos Ferreira	Professor	2º	03/04/2017 a 01/04/2022	02/08/2022 a 30/10/2022
21	181545	Marcia Dalboni Ramos Ferreira	Professor	3º	10/03/2012 a 08/03/2017	02/08/2022 a 30/10/2022
22	183343	Maria Cordeiro de Aguiar John	Professor	3º	29/03/2012 a 27/03/2017	01/08/2022 a 29/10/2022
				4º	28/03/2017 a 26/03/2022	31/10/2022 a 28/01/2023
24	16825	Rosaneire Moreno da Silva	Monitor de Ensino	6º	07/10/2016 a 05/10/2021	01/08/2022 a 29/10/2022
25	248750	Sandra Maria Arquimim	Professor	1º	20/09/2012 a 18/09/2017	01/08/2022 a 29/10/2022

26	177221	Wagneth Oliveira Chaves	Professor	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/08/2022 a 30/08/2022
				2º	13/02/2007 a 11/02/2012	31/08/2022 a 29/10/2022
28	130097	Wagneth Oliveira Chaves	Professor	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2022 a 29/10/2022

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	190041	Adauto Marques Cabral Junior	Médico	1º	23/05/2012 a 21/05/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
2	206096	Adriana dos Santos Macedo	Auxiliar de Enfermagem	3º	30/08/2014 a 28/08/2019	01/08/2022 a 30/08/2022
3	242040	Alexandre Mendes Mendonça	Assistente Administrativo	1º	25/06/2012 a 23/06/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
4	86191	Alzira Toledo Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	03/02/2011 a 01/02/2016	01/08/2022 a 30/08/2022
5	258708	Ana Carolina Iglesias Rosa	Odontólogo	1º	16/12/2013 a 14/12/2018	01/08/2022 a 30/08/2022
6	86315	Ana Claudia Pereira Marino	Odontólogo	1º	03/02/2011 a 01/02/2016	01/08/2022 a 30/08/2022
7	5208	Ana Lucia Rocha Rangel	Médico	3º	02/02/2017 a 31/01/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
8	119413	Ana Maria da Silva Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/08/2022 a 30/08/2022
9	273392	Andrea Regina Mateus	Odontólogo	1º	18/08/2015 a 15/08/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
10	249088	Andrea Silva Ribeiro	Psicologo	1º	01/10/2012 a 29/09/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
11	61680	Antonio Marcos Queiroz da Silva	Vigia	1º	13/10/2009 a 11/10/2014	01/08/2022 a 30/08/2022
12	264466	Arlete Facundo Otaviano	Técnico em Enfermagem	1º	16/06/2014 a 14/06/2019	01/08/2022 a 30/08/2022
13	235540	Caroline Santos Botelho	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
14	25735	Cecilia Luiza Damaceno Correa Fabri	Odontólogo	1º	19/03/2008 a 17/03/2013	01/08/2022 a 30/08/2022
15	49967	Celia Regina Angelo dos Santos	Enfermeiro	2º	10/05/2014 a 08/05/2019	01/08/2022 a 30/08/2022
16	62340	Davi Diniz Pedraca	Técnico em Enfermagem	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/08/2022 a 29/10/2022
17	174524	Edinho Valente de Almeida	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	16/12/2011 a 13/12/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
18	891417	Eduardo Shitoko Toma	Odontólogo	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
19	279960	Eliger Lira de Castro	Motorista	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
20	104175	Elijane Batista Monteiro de Menezes	Técnico em Enfermagem	1º	10/10/2011 a 07/10/2016	01/08/2022 a 30/08/2022
21	241208	Elivania Torres	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
22	89327	Estela Fabricio da Silva	Técnico em Enfermagem	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
23	277823	Evelin Camila Pereira da Silva	Biomedico	1º	09/03/2016 a 07/03/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
24	174855	Evely Vieira Gouveia	Odontólogo	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/08/2022 a 30/08/2022
25	105636	Francisca Luzia Pacheco Galindo	Técnico em Enfermagem	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
26	119562	Francisco Almeida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/08/2022 a 30/08/2022
27	242272	Francisco Evaldo Frota Junior	Médico	1º	12/06/2012 a 10/06/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
28	171968	Gelzirlane do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/08/2022 a 30/08/2022
29	274712	Gilda da Conceição Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	1º	21/09/2015 a 18/09/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
30	9177	Greiciany Chanato Furtuoso	Técnico em Laboratório	3º	04/05/2017 a 02/05/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
31	35875	Gustavo Henrique Vaconcelos Xavier	Odontólogo	1º	27/06/2008 a 25/06/2013	01/08/2022 a 30/08/2022
32	235657	Helane Ivina Serra de Menezes	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
33	225377	Helena Patricia Anhes de Brito	Técnico em Enfermagem	2º	10/01/2011 a 08/01/2016	01/08/2022 a 30/08/2022
34	87983	Ivanete Ramos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	01/03/2011 a 27/02/2016	01/08/2022 a 30/08/2022
35	274605	Ivania Oliveira dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	07/10/2015 a 04/10/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
36	257677	Jacson Guimarães Ferreira	Médico	1º	17/10/2013 a 15/10/2018	01/08/2022 a 30/08/2022
37	39372	Jelcilene do Nascimento Costa	Auxiliar de Odontologia	1º	26/08/2008 a 24/08/2013	01/08/2022 a 30/08/2022
38	238031	Joair Fogaça da Silva	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
39	1660	Jose Aldo Martins do Carmo	Vigia	1º	13/02/2006 a 11/12/2011	01/08/2022 a 30/08/2022
40	204230	José Carlos Coutinho de Oliveira	Médico	1º	23/05/2012 a 23/05/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
41	16784	José Everaldo Pequeno de Luna Freire	Vigia	6º	23/09/2016 a 21/09/2021	01/08/2022 a 29/10/2022
42	117483	Jose Ribamar de Souza Pereira	Auxiliar de Enfermagem	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/08/2022 a 30/08/2022
43	235285	Jussara Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
44	173328	Katia Cristina do Nascimento	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/08/2022 a 30/08/2022
45	264622	Keila Josiane Amaro	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/08/2022 a 30/08/2022
46	8120	Kristofferson Santos de Souza	Técnico em Enfermagem	2º	11/03/2012 a 09/03/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
47	152223	Larissa Adjane Morais Cardoso Cavalcante	Médico	1º	02/05/2012 a 30/04/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
48	828130	Luiz Carlos de Araujo Mota	Auxiliar Administrativo	6º	19/04/2014 a 17/04/2019	01/08/2022 a 30/08/2022
49	273946	Maria Enilsa Pereira Perote	Técnico em Enfermagem	1º	21/09/2015 a 18/09/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
50	269945	Maria Faustina Rodrigues	Técnico em Enfermagem	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
51	237265	Maria Patricia de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
52	240780	Marileusa Araujo	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
53	104753	Miria Candido Vieira	Técnico em Enfermagem	1º	31/10/2011 a 28/10/2016	01/08/2022 a 30/08/2022
54	174912	Neres Jane da Silva Mota	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
55	1181	Nestor Angelo Dandrea Mendes	Médico	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	01/08/2022 a 30/08/2022
56	278574	Nilania Castro dos Santos de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	22/03/2016 a 20/03/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
57	248180	Noeli Nunes de Lima	Assistente Social	1º	21/08/2012 a 19/09/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
58	7816	Noeli Nunes de Lima	Assistente Social	1º	16/03/2007 a 13/03/2012	01/08/2022 a 30/08/2022
59	40535	Paulo Sérgio da Silva Ramos	Vigia	1º	24/09/2008 a 22/09/2013	01/08/2022 a 30/08/2022
60	1520	Rogeres Augusto Barroso	Médico	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	01/08/2022 a 30/08/2022
61	104737	Rosicleide de Barros Normando	Técnico em Enfermagem	1º	31/10/2011 a 28/10/2016	01/08/2022 a 30/08/2022
62	268814	Rosilene Nunes Momm	Técnico em Enfermagem	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
63	63313	Rosimery Aparecida Pretto	Técnico em Enfermagem	2º	15/12/2014 a 13/12/2019	01/08/2022 a 30/08/2022
64	206856	Sara Almeida de Oliveira	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	01/12/2004 a 29/11/2009	01/08/2022 a 30/08/2022
65	225715	Sidnei de Souza	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	05/02/2011 a 03/02/2016	01/08/2022 a 30/08/2022
66	177073	Silvana Aparecida Pereira Fragoso	Biomedico	2º	13/02/2017 a 11/02/2012	01/08/2022 a 30/08/2022
67	235904	Simey Castro Borges	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
68	274845	Solange da Silva Silveira	Médico	1º	26/10/2015 a 23/10/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
69	278003	Stella Virginia Gomes de Albuquerque	Biomedico	1º	09/03/2016 a 07/03/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
70	268905	Zenilda Gonçalves Lino	Técnico em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/08/2022 a 30/08/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	116410	Dina dos Santos Borges	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	20/10/2014 a 18/10/2019	01/08/2022 a 30/08/2022
2	70425	Edna Carvalho Botelho	Psicologo	2º	12/03/2015 a 09/03/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
3	72314	Elizangela da Silva Queiroz	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	09/04/2010 a 07/04/2015	01/08/2022 a 30/08/2022
4	81547	Jusiene Nunes de Castro	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	11/08/2015 a 08/08/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
5	248130	Melissa Abadias do Nascimento	Educador Social	1º	20/08/2012 a 18/08/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
6	99376	Rosilda Torquato da Costa	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	18/06/2016 a 16/06/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
7	75160	Sandra Ramos Maciel Soares	Cozinheiro	2º	25/04/2015 a 22/04/2020	01/08/2022 a 29/09/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	193607	Alexsandra Alves Dias Miranda	Gari	1º	20/05/2017 a 18/05/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
2	57548	Jose Luis Tavares Ramos	Gari	3º	07/04/1990 a 05/04/1995	01/08/2022 a 30/08/2022
3	57548	Jose Luis Tavares Ramos	Gari	8º	01/04/2015 a 29/03/2020	31/08/2022 a 29/09/2022
4	197641	Josefa Amaral de Moura	Gari	3º	10/11/2013 a 08/11/2018	01/08/2022 a 30/08/2022
5	170754	Nazi Alves da Silva	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	01/08/2022 a 30/08/2022
6	167545	Nazinha Rodrigues da Silva	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	01/08/2022 a 30/08/2022
7	183872	Nerias da Silva	Gari	2º	15/05/2017 a 13/05/2022	01/08/2022 a 29/10/2022
8	195827	Raimunda Lopes Cardoso	Gari	3º	23/08/2013 a 21/08/2018	01/08/2022 a 29/10/2022

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	169790	Jose Maria Junior Tavares de Carvalho	Motorista	1º	14/05/2012 a 12/05/2017	01/08/2022 a 29/10/2022
2	167371	Kelly Cristina Costa	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	01/08/2022 a 30/08/2022
3	205642	Otavio Justiniano Moreno	Operador de Máquinas Pesadas	1º	05/07/2004 a 03/07/2009	04/08/2022 a 01/11/2022
4	271445	Rosimar Marques dos Santos	Motorista	1º	13/07/2015 a 10/07/2020	01/08/2022 a 29/10/2022

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	171348	Nei Geraldo de Melo Diniz	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/08/2022 a 30/08/2022

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	132506	Carliedson Silva Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/08/2022 a 30/08/2022
2	283250	Geilma Fernandes de Brito Watanabe	Técnico de Tecnologia da Informação	1º	07/07/2016 a 05/07/2021	01/08/2022 a 29/09/2022
3	134106	Marcelo Alves Cardoso Filho	Técnico de Tecnologia da Informação	2º	22/04/2017 a 20/04/2022	01/08/2022 a 29/09/2022
4	191445	Robson da Costa Farias	Analista de Tecnologia da Informação	2º	20/05/2017 a 18/05/2022	01/08/2022 a 30/08/2022

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	80672	Marcelo Gonzaga Lellis	Técnico Jurídico	1º	12/07/2010 a 10/07/2015	01/08/2022 a 29/09/2022
2	84161	Rute Custodio da Costa	Assistente Administrativo	2º	03/10/2015 a 30/09/2020	01/08/2022 a 29/09/2022

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	189292	José Carlos Françoso	Fiscal Municipal de Transportes	2º	21/10/2002 a 19/10/2007	01/08/2022 a 30/08/2022
2	189292	José Carlos Françoso	Fiscal Municipal de Transportes	3º	18/10/2012 a 16/10/2017	31/08/2022 a 29/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61B8C929

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°183/SEMAGRIC/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00204-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para os servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte- DER, por meio do termo cooperativo entre essa secretaria e o órgão, através do Ofício 319/GAB/SEMAGRIC/2022, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete Placa: NDO-8623, com objetivo de trabalhar na cabeceira das pontes e abrir o acesso até a aldeia dos ÍNDIOS KARIPUNAS no distrito de União Bandeirantes, para o período de 11/07/2022 a 26/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 207/DA/SEMAGRIC de 07/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Soares de Carvalho	300029557	Chefe de Campo	União Bandeirante	15 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Roberto de Oliveira Vaz	300172370	Mecânico	União Bandeirante	15 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Edivaldo de Souza Barros	300107669	Operador de Máquinas Pesadas	União Bandeirante	15 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Charles Nunes da Silva	300108649	Motorista	União Bandeirante	15 inteiras 01 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Total						**R$ 7.440,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEF9216E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°180/SEMAGRIC/2022, 05 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00194-00/2022.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°180/SEMAGRIC/2022, 05 DE JULHO DE 2022.
Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Fiat Uno n° 16 placa: NDS7847, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes nos Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck, no período de 25/07 a 30/07, 01/08 a 06/08 e 08/08 a 10/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 258/DEV/SEMAGRIC de 04/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Total						**R$ 15.840,00**

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Fiat Uno n° 16 placa: NDS7847, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes nos Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck, no período de 25/07 a 30/07, 01/08 a 06/08 e 08/08 a 10/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 258/DEV/SEMAGRIC de 04/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$ 4.500,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C849FBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 136/GAB/SEMASF/2022

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 136/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00216-000/2022.**

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, tendo como objetivo da viagem verificar a situação do retorno das atividades escolares, continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar denúncias e violação de direitos: Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e

outros, levando informações e orientações as comunidades locais referentes ao aumento dos casos de COVID-19 no município de Porto Velho, **no período de 25 a 30 de julho de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa **NEG-3807.** Conforme Ofício nº363/2022/COL/III-CTCA de 04 de julho de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
IRANETE NEVES B. DE SOUZA	323155	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês. Porto Velho-RO	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$825,00**
SUELY DOURADO DA SILVA	323163	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$825,00**
CHARLES AIRTON DO N. FERREIRA	75491	Motorista			R$120,00	**R$660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D94C51EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº137/GAB/SEMASF/2022

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº137/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00217-000/2022.**

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubin Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde no período de **18 a 23 de julho de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo **FORD RANGER, placa NCT-5743,** tendo como objetivo da viagem executar Plano de Ação/ 2022, de acordo com **Justificativa** inserida **às fls. 11 e 12.** Conforme informações constantes no Ofício Nº 434/ADM/2022/ II CTCA de 28 de junho de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ÂNGELA MARIA DA SILVA FORTES	1002840	Conselheira Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde- Porto Velho-RO	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$ 825,00**
DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA	322941	Conselheiro Tutelar			R$150,00	**R$ 825,00**
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	70722	Aux. Serv. Gerais/Condutor			R$120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D52946E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2022/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 235/2022/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2022.

Institui a Comissão Interna responsável para análise das Prestações de Contas relacionadas a execução dos Programas PDDE e Acões Integradas, PROAFEM, PNAE e PMAE dos anos 2019, 2020 e 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Interna responsável para análise das Prestações de Contas relacionadas a execução dos Programas PDDE e Acões Integradas, PROAFEM, PNAE e PMAE dos anos 2019, 2020 e 2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Servidor (a)	Matrícula	Função
Alessandra dos Santos Miranda	1001408	Presidente
Adriana Lima Pereira	32574	Membro
Daiane Pereira Magalhães Silva	277774	Suplente
Elcilene Neves de Araújo Ribas	184052	Membro
Eliane Maia Galvão	325797	Membro
Francisca Silvia Viana da Silva	108086	Membro
Fabridson Dorado da Silva	325250	Membro
Gracita Stress Galvão	134552	Membro
Izaura Galvão de Oliveira Maia	11470	Membro
Janilce Zarco de Oliveira	181710	Membro
Maria Clarice da Silva Tavares	51566	Membro
Maria Zoraide de Araújo	363078	Membro
Maria do Rosário Almeida da Silva	840000	Membro
Pamela Priscila de Aguiar	87008	Membro
Pedro Luiz de Oliveira	328180	Membro
Soraia Farias Delfino da Silva	133091	Membro
Thays da Silva Gonçalves Melo	325713	Membro
Tiago Silva dos Santos	33803	Membro

Art. 3° A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para análise, providência e conclusão das prestações de contas dos programas mencionados no Art. 1º desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar 385/2010.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ABFF525

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022
Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município De Porto Velho.

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 06.32.04.122.032.2.905 Fonte 1.094		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Descrição	**Und.**	**Quant.**	**Valor**
12. Licenciamento Por Volume – Windows 10 Profissional 64 Bits. Software Para Regularização/Licença Base De Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits (Part Number: Fqc-09478 - Winpro 10 Sngl Olp Nl Legalization Getgenuine) Ou Versão Mais Recente, Licenças Perpétuas, Contrato Open - Programas de Licenciamento de Volume. Regularização/legalização de licença de sistema operacional ou primeira instalação(licença base). Fornecedor dever ser Parceiro LSP (Licensing Solution Partner) / Microsoft Solution Provider.	11	R$ 1.546,40	R$ 17.010,40
Total		R$ 17.010,40	
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
A necessidade da pretensa aquisição deve-se a: Considerando que, a Divisão de Cadastros Imobiliários (DCIM) alterado da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) para a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ); Considerando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Atualização Cadastral, Modernização e Implantação do Sistema de Informações Geoespacial do Município de Porto Velho/RO; Considerando a necessidade de subsidiar projetos com maior nível de confiabilidade, possibilitando um melhor planejamento urbano, a regularização fundiária das áreas de interesse social, das áreas de interesses específicos, bem como auxiliar na tomada de decisões técnicas frente a questões de importância estratégica para a gestão do Município; Considerando a necessidade de visualização das informações em mapas georreferenciados, além da inserção e retroalimentação desses dados via banco de dados geográficos, permitindo, assim, que os imóveis atualizados em seu desenho, também tivessem suas informações alfanuméricas atualizadas. Considerando o Processo Administrativo nº. 06.05073-000/2022 que tem como objeto a Aquisição de 11 (onze) Computadores de Engenharia. A aquisição dos bens será através do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF).			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município De Porto Velho. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício 345/DGNA/SGP as fls.147. **ATA:** SRP Nº 30/2021 **VALIDADE:** 06/07/2022 **PREGÃO: Pregão Eletrônico:** 049/2021 **PUBLICAÇÃO:** (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 07/07/2021)			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: LAURO RENATO ROCHA LIMA ME **CNPJ:** 03.716.680/0001-32 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Carta Resposta as fls. 152			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº. 386/SPACC/PGM/2022 **DATA:** 05/07/2022 as fls. 185 a 195 **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 15 da Lei 8.666/1993.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 06 de Julho de 2022.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D2FE7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 201/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 201/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00328-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de participação da 5ª reunião ordinária da Câmara Técnica, COSEMS e CIB de 2022, tendo participação em pauta especifica da SEMUSA na cidade de Ji-Paraná no período de 22 a 24 de junho de 2022. Meio de transporte terrestre, conforme Memo nº. 3038/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO E TRANSPORTE
Fabiola Barros Ribeiro	1001657	Diretora Departamento de Atenção Básica	2½	R$ 300,00	R$ 750,00	Na cidade de Ji-Paraná/RO
Carís Regina Valencia Sales	43150	Assessor Técnico Nível I	2½	R$ 300,00	R$ 750,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C83EFC9

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 048/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 048/SEMUSB/2022
Porto Velho, 05 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00096-000/2022.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde se deslocarão no período de 11/07 a 12/07/2022 e 28 à 29/07/2022, para o Distrito de Nova Mutum, onde será realizado o serviço de escavação de covas e sepultamentos no Cemitério do Distrito de Nova Mutum. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete Nissan Frontier Placa: QTG4J14 conforme solicitação no Memorando nº 141/DPU/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	11 a 12/07 e 28 à 29/07/2022	4,5	1 = 120,00	540,00
02	1446	FREDSON ROSA DE ABREU	COVEIRO	11 a 12/07 e 28 à 29/07/2022	4,5	1 = 120,00	540,00
03	27848	JORANILSON PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	11 a 12/07 e 28 à 29/07/2022	4,5	1 = 120,00	540,00
04	1925	LEOMIR GÓIES ARAÚJO	COVEIRO	11 a 12/07 e 28 à 29/07/2022	4,5	1 = 120,00	540,00
TOTAL R$							**2.160,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:429642DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2530/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 40,00 (quarenta reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	10	04.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	40,00
Total				**R$**	**40,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	22	04.122.0003.2006	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	40,00
Total				**R$**	**40,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B4499F3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado do **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022, decorrente do Processo nº 477**/2022, que tem por OBJETO: **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL NO CURSO DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APLICADA PELA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP.**

DA EMPRESA: D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ Nº: 23.943.994/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO CURSO DA IMPLANTAÇÃO DA 2° FACE DO ESOCIAL, CONSIDERANDO ACERCA DA EFP-REIF, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO OBJETIVO ATUALIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL, TAMBÉM ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, APLICADA PELA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP, SOBRE O INSTRUTOR DR. JEFFERSON SANTOS LIMA, MODALIDADE PRESENCIAL, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2022, CARGA HORARIA TOTAL DE 20:00 HORAS AULAS, COM DURAÇÃO DE 03 DIAS, DOS SEGUINTES SERVIDORES; **DENISE DOS SANTOS GONCALVES**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS E POLÍTICAS REMUNERATÓRIAS E **JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, AMAURI LUIZ DE SOUSA,** ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL	SERV	3	1.350,00	4.050,00
TOTAL				**R$ 4.050,00**	

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 06 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F067BD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 PROCESSO Nº. 333/2022

Aos 06 dias de julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de

Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **A. R. FARONI EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. n.º **20.399.802/0001-23**, representada pelo Senhor(a) **ANGELO ROBERTO FARONI** inscrito(a) no CPF n.º **862.091.407-34** com sede no(a) **Rua Piquia, 1710, Setor 01, CEP 76.870-058** na cidade de **ARIQUEMES-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 24/2022, para Registro de Preços n.º 011/2022, do Processo n.º 333/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Limpeza** com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Álcool gel composto álcool etílico neutro 70% com glicerina para higiene das mãos, embalagem de um litro.	UND	550	7,00	3.850,00
7	Assadeira retangular funda 39,5 material estrutura: alumínio antiaderente características gerais- estrutura de alumínio resistente - antiaderente pro-flon livre de bpa altura 6,60 centímetros largura 28,00 centímetros profundidade 39,50 centímetros	UND	5	59,10	295,50
42	Flanela 100% algodão, medida aproximada: 30 x 40 cm, cor laranja/coral	UND	125	2,40	300,00
43	Frigideira em alumínio com cabo de baquelite, capacidade de 3,5 litros, diâmetro de 30cm, comprimento de 55cm e altura de 6,5cm	UND	5	39,80	199,00
44	Garrafa térmica em aço inox 1,8 litros, com ampola de vidro e ampola reserva, mantém a temperatura (quente ou fria) dos líquidos por aproximadamente 6 horas. Corpo em inox, com alça, tampa de pressão, pulsador. Sistema corta gota dimensões (lxaxp): 13,5 x 36,7 x 15,2 cm. Acondicionamento individual em caixa de papel, devidamente identificado com a descrição resumida do material. prazo de garantia de 03 meses, a partir da data do recebimento definitivo do produto.	UND	28	97,10	2.718,80
45	Garrafa térmica 5 litros: dimensões produto (compr. X larg. X alt.): 202 x 202 x 304 mm. Capacidade: 5l. Copo multiuso conservação térmica de líquidos frios e quentes Conservação térmica: quente - 8 horas | frio - 12 horas | com gelo: 18 horas isolamento térmico com espuma de pu (poliuretano), livre de cfc. Parede dupla isolação material não tóxico e recicláve	UND	5	47,30	236,50
46	Garrafão térmico: Capacidade 12 litros, com alça superior, tripé embutido, conservação térmica de líquidos frios e quentes de no mínimo 6 horas. Sistema de abertura da tampa de rosca. Isolamento térmico com espuma de PU/PP, livre de CFC. Material Externo plástico. Sistema de servir: torneira. Dimensões Produto (comp.X larg X alt): 250x250x500mm.	UND	7	153,90	1.077,30
53	Limpa vidro 500ml - limpa vidros líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. prazo de validade de no mínimo 18 meses	UND	100	3,40	340,00
71	Panela grande grosso alumínio n50 capacidade 41 litros alumínio reforçado modelo caçarola com tampa alça laterais reforçadas. Medidas (aproximadas): altura: 21 cm, diâmetro: 50 cm, espessura: 1,7mm, capacidade: 41 litros.	UND	5,00	374,00	1.870,00
76	Pilha alcalina aaa (palito)	UND	80,00	3,10	248,00
77	Pilha alcalina pequena aaa2	UND	70,00	3,10	217,00
81	Removedor de sujeira pesada.com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeira. Embalagem de 05 litros.	UND	150,00	74,60	11.190,00
82	Rodo de borracha 60cm especificacao : rodo de 60 cm, c/borracha dupla, cepa de plastico altamente resistente, cabo de madeira c/ 1,40 m plastificado e pindurico	UND	142,00	9,50	1.349,00
84	Sabonete, líquido viscoso; com ph neutro, com fragrância erva doce; para higienização das mãos; acondicionado em recipiente com válvula pump. Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa/ms. embalagem contendo 500 a 700 ml. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	192,00	15,40	2.956,80
86	Saco de lixo 20 lt, de polietileno resistente; com capacidade de 20 litros; medindo aproximadamente 39 cm largura e 58 cm de altura, na cor preta; suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. Pacotes com 100 unidades. Sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu cnpj, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	UND	268,00	16,90	4.529,20
88	Soda cáustica, aspecto físico: escamas brancas, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	UND	30,00	25,90	777,00
90	Touca para sustentação dos cabelos, medindo 35 (+/- 5) cm de diâmetro. Confeccionado em polipropileno ou poliéster, gramatura mínima de 30gr/m2 que permita a respiração do couro cabeludo, com elástico ou látex no acabamento em toda circunferência, hipoalérgico. Descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	103,00	15,80	1.627,40
91	Vassoura de nylon cabo de madeira de 1ª qualidade de 1,20 m com rosca para a fixação, revestido de capa plástica, base com aproximadamente 22 cm com no mínimo 50 tufos e com 40 fios cada tufo aproximadamente	UND	250,00	10,90	2.725,00
TOTAL				**R$ 36.506,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 06 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Contratante

A. R. FARONI EIRELI
CNPJº 20.399.802/0001-23
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:BC5663ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 PROCESSO Nº. 333/2022

Aos 06 dias de julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **INOVACAO EIRELI ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **19.634.357/0001-50**, representada pelo Senhor(a) **CICERO CARLOS RIBEIRO** inscrito(a) no CPF n.º **940.389.292-72** com sede no(a) **Avenida Tabopoã n°3975 sala C, setor 4 CEP:76.873.530** na cidade de **ARIQUEMES-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 24/2022, para Registro de Preços n.º 011/2022, do Processo n.º 333/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Limpeza** com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abridor de latas/garrafas: em aço inoxidável reforçado.	UND	18	10,00	180,00
2	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Normas técnicas, registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento **embalagem de 05 litros**.	FRASC	1240	10,70	13.268,00
3	O álcool etílico hidratado 70° inpm, contém não menos que 69,10 % (p/p) e não mais que 73,30 % (p/p), correspondendo a não menos que 76,15 % (v/v) e não mais que 79,84 % (v/v) de c2h5oh de álcool etílico a 20 °c. composição: álcool etílico e água desmineralizada uso hospitalar, frasco plástico resistente, tampa com sistema anti-vazamento **embalagem 5litros**	FRASC	567	30,40	17.236,80
4	O álcool etílico hidratado 70° inpm, contém não menos que 69,10 % (p/p) e não mais que 73,30 % (p/p), correspondendo a não menos que 76,15 % (v/v) e não mais que 79,84 % (v/v) de c2h5oh de álcool etílico a 20 °c. composição: álcool etílico e água desmineralizada uso hospitalar, frasco plástico resistente, tampa com sistema anti vazamento **embalagem de 01 litro**.	150	15,5	60,00	930,00
6	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FRASC	200	5,50	1.100,00
8	Avental de proteção confeccionado em pvc impermeável, com forro em poliéster no lado interno do avental e tiras do mesmo material. desenvolvido para uso em cozinhas industriais, proporciona elevado conforto e proteção contra respingos de líquidos. Disponível nos tamanhos120 x 70 cm.	UND	80	19,90	1.592,00
9	Bacia plástica redonda 18 litros produzidas em material plástico, polipropileno livre de bpa. Diâmetro 43,5 cm. Altura 14 cm resistência moderada ao impacto, boa estabilidade térmica, atóxico, resistência à flexão, e baixa absorção de umidade.	UND	32	11,30	361,60
10	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural, medidas 30 largura x 36 diâmetro	UND	60	10,80	648,00
11	Balde, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural, **medidas** altura: 34cm, diâmetro: 31	UND	80	12,30	984,00
12	Bandeja em inox grande mínimo 40 cm diâmetro.	UND	6	45,10	270,60
13	Calçado ocupacional (bota) construída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 34	PAR	2	48,00	96,00
14	Calçado ocupacional (bota) construída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 35	PAR	2	48,00	96,00
15	Calçado ocupacional, (bota) constuída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 36	PAR	24	48,00	1.152,00
16	Calçado ocupacional, (bota) constituida de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão , classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível . Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 37	PAR	4	48,00	192,00
17	Calçado ocupacional, (bota) constuída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 38	PAR	22	48,00	1.056,00
18	Calçado ocupacional, (bota) constuída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 40	PAR	6	48,00	288,00
19	Caldeirão panela grande grosso alumínio n35 - 30l alças laterais reforçadas.com tampa, diâmetro: 35 centímetros, altura: 37 centímetros, capacidade: 30 litros, material: alumínio reforçado, alças em alumínio fundido batido	UND	5	170,00	850,00
20	Caixa plástica para alimentos materialplástico de alta qualidade (polipropileno) com tampa na cor branco, capacidade em volume18 litros, comprimento41.5 cm, largura35 cm, altura17 cm	UND	32	44,70	1.430,40
21	Canecão alumínio capacidade 2 litros cabo de plástico reforçado	UND	8	32,50	260,00
22	Colher plana industrial 60 cm polietileno, medidas 1x8x60 cm	UND	12	72,33	867,96
23	Colher inox tamanho médio. Produto confeccionado totalmente em aco inox resistente (ausência de plastico)	UND	100	3,30	330,00
24	Caixa térmica de isopor com capacidade de 100 litros Medidas interna: 65x33x47 -sem alça com dreno	UND	15	118,87	1.783,05
25	Cesto de lixo cesto telado, sem tampas, cores diversas, capacidade em volume 10 litros material: plástico polipropileno semirrígido	UND	30	5,20	156,00
26	Coador de pano 100% algodão material da estruturaem arame galvanizado diâmetro11 cm, altura16 cm	UND	124	4,90	607,60
27	Concha em aço inox diâmetro 10 cm cabo 35,5 cm capacidade 250 ml	UND	8	29,90	239,67
28	Cortador de Legumes manual, com tripé, tamanho médio, corpo em alumínio fundido, facas em aço inox, colunas em aço, duas molas. Dimensão aproximada: altura 112cm, largura 40cm, profundidade 50cm e peso 3,03 kg.	UND	2	47,17	94,34

29	Copo plástico, para café, descartável, capacidade 50 ml, em polipropileno ´pp´ branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, resistência mínima de 1,63n, sem tampa, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma nbr 14.865/2002. Acondicionamento em caixa de papelão com 50 sacos, cada saco com 100 copos, devidamente identificados com a descrição resumida do material, sac, identificação do fabricante, cnpj, selo do inmetro.	CX	214	72,22	15.455,08
30	Copo plástico para água, descartável, capacidade 200 ml, em polipropileno pp branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, resistência mínima de 0,85n, sem tampa, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma nbr 14.865/2002. Acondicionamento em caixa de papelão com 25 sacos, cada saco com 100 copos, devidamente identificados com a descrição resumida do material, sac, identificação do fabricante, cnpj, selo do inmetro.	CX	156	138,50	21.606,00
31	Desinfetante de uso geral, germicida, bactericida e fungicida, com ação de eliminar até 99,9% das bactérias indicado para lavagem de pisos, cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, fórmicas, pias, lavatórios e vasos sanitários, acoplado em galão de 05 litros. Fragrâncias: lavanda, eucalipto e floral.	UND	620	11,20	6.944,00
32	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, 360 ml que não contenha cfc. Prazo de validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento. Fragrância diversas	UND	175	8,70	1.522,50
33	Detergente em pó, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% ph = 11,5 máximo, solução 1% p/p; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 1.000 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms. validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	UND	560	5,20	2.912,00
34	Dispense poupa copos botão automático para copos plásticos para água (200 ml). Injetado em plástico abs e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm (altura) x 14cm (largura) x 20cm (profundidade). Ao apertar o botão, deverá ser retirado apenas 01 copo por vez. Capacidade do tubo para 100 copos plásticos.	UND	30	45,50	1.365,00
35	Detergente líquido para louças, ph neutro, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	1005	1,60	1.608,00
36	Embalagem marmitex de isopor c/ tampa pt 102-n8, 750ml, cx com 100und.	CX	20	28,66	573,20
37	Escova para roupa, confeccionada em plástico com cerdas de nylon, formato oval.	UND	36	4,10	147,60
38	Escova sanitária com estojo. possui suporte higiênico com sistema abre e fecha, com escova de cerdas crespas, em formato circular material: plástico medidas: altura: 38cm x diâmetro: 14cm na cor branco.	UND	74	8,90	658,60
39	Esponja de limpeza multiuso dupla face material da esponja espuma de poliuretano efibra sintética. Comprimento :99mm largura:69mm, espessura:19mm, pacote com 4 unidades cada.	PCT	230	1,95	448,50
40	Espumadeira para cozinha. Tamanho: Médio, material: Alumínio. Dimensões: 35,5cm de comprimento x 9,2cm de dâmetro.	UND	8	26,66	213,28
41	Faca de cozinha 38cm tamanho da lâmina: 25cm, altura de 5,1cm (parte mais alta) e espessura de 2mm, cabo anatômico tamanho total da faca: 38cm material: aço inox de alta qualidade, dupla afiação.	UND	22	38,70	851,40
47	Guardanapo de papel – 50 folhas 24 x 24cm, gofrado com 100% fibras celulósicas. O produto deve estar em conformidade com a certificação abntnbr 15464 **caixa com 50 unidades**	CX	11	109,70	1.206,70
48	Isqueiro a gás	UND	66	5,50	363,00
49	Jarra de vidro liso transparente capacidade de 02 litrccxos	UND	20	46,33	926,60
50	Jarra de plástico acrílico liso transparente capacidade de 02 litros	UND	20	34,60	690,00
51	Jogo copo de vidro modelo liso transparente, 300ml com 6 peças, altura16 cm, diâmetro da boca6.8 cm	JOGO	18	21,00	378,00
52	Limpa alumínio, produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico 400,00 unid 2,40 960,00 21 10455 limpa alumínio e inox 500ml composição: tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água. caixa c/ 12 unidades em frascos de 500ml	UND	155	23,00	3.565,00
54	Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 50 litros. Medidas aproximadas: altura 69cm, largura 42cm, cores diversas.	UND	46,00	81,50	3.749,00
55	Coletor de resíduos sólidos urbanos, em polietileno, na cor branca, resistente a impactos, no formato retangular, com cantos arredondados, com capacidade para 100 litros, com tampa, pedal de firme encaixe, suporte para fixação do saco de lixo	UND	8,00	489,90	3.919,20
56	Luvas vinil com amido, descartável/ manipulação de alimentos tamanho Grande (caixa com 100 Un).	CX	45	23,05	1.037,25
57	Luvas vinil com amido, descartável, p/ manipulação de alimentos, tamanho Médio (caixa com 100 Un).	CX	30,00	23,05	691,50
58	Luvas vinil com amido, descartável, p/ manipulação de alimentos, tamanho pequeno (caixa com 100 Un).	CX	25,00	23,05	576,25
59	Luvas tipo latex tam.gg cor amarela. luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, nas cores amarelo ou azul. com revestimento interno, reforçada, com superfície externa anti-derrapante, tamanho gg. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393 – um par por embalagem. interior liso e talcado	UND	174	4,90	852,60
60	Luvas tipo latex media amarela. luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, nas cores amarelo ou azul. com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393 – um par por embalagem. interior liso e talcado	UND	194,00	4,90	950,60
61	Luvas tipo latex pequena amarela. luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, nas cores amarelo ou azul. com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho pequeno. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393 – um par por embalagem. interior liso e talcado	UND	50,00	9,10	455,00
62	Pá para lixo c/ cabo e suporte, descrição: pá de lixo de plástico medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm	UND	33,00	7,10	234,30
63	PalhaEsponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação n 0 pacote contendo 06 unidades.	PCT	478,00	1,90	908,20
64	PalhaEsponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação n1 .o pacote contendo 06 unidades.	PCT	30,00	3,80	114,00
65	Panela de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e exterior pildo equipada com alças cabo de baquelet antitérmico capacidade de 03 litros.	UND	5,00	88,00	440,00
67	Panela de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e exterior pildo equipada com alças cabo de baquelet antitérmico capacidade de 10 litros.	UND	1,00	282,00	282,00
68	Panela de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e exterior pildo equipada com alças cabo de baquelet antitérmico capacidade de 07 litros.	UND	1,00	294,50	294,50
69	Panela grande capacidade 10 litros alumínio reforçado Modelo caçarola com tampa alça laterais reforçadas. Medidas (aproximadas): altura: 19 cm, diâmetro: 40 cm, espessura: 1,80 mm,	UND	4,00	325,00	1.300,00
70	Panela grande n40 capacidade 23 litros alumínio reforçado Modelo caçarola com tampa alça laterais reforçadas. Medidas (aproximadas): altura: 19 cm, diâmetro: 40 cm, espessura: 1,80 mm, capacidade: 23 litros	UND	15,00	260,00	3.900,00
72	Pano para limpeza de chão atoalhado, cor cru, alta absorção de umidade, tamanho 70 cm x 60 cm	UND	275,00	7,69	2.114,75
73	Papel higiênico com folha dupla, macia e absorvente, sem perfume, picotado e gofrado, branco, sem pigmentação ou revestimento, produzido com fibras celulósicas virgens (não recicladas), sendo admitidas aparas do tipo "a"; rolo com 30m x 10cm, acondicionado em pacotes com 4 rolos em fardos com 16 pacotes (64 rolos).	FARD	249,00	72,00	17.928,00
74	Pastilha Sanitária Adesiva 2 em1 Lavanda CX com 3 Unidades De 9 G Cada. Fragrâncias diversas.	CX	250,00	11,50	2.875,00
75	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa, caixa 10 unidade.	CX	30,00	16,05	481,50
78	Pote de vidro, liso, boca larga, tampa plástica. Capacidade: 2 litros, largura: 12cm, profundidade: 26cm.	UND	15,00	27,57	413,55
79	Prato fundo liso de vidro 24cm de diâmetro.	UND	100,00	7,65	765,00
80	Rastelo de Jardim – Plastico 22 Dentes com cabo	UND	20,00	22,70	454,00
83	Sabão em barra biodegradável, multiuso, para limpeza em geral, com 5 und de 200g cada, totalizando 1 kg por embalagem.	PCT	229,00	8,70	1.992,30
85	Saco de lixo 100 lt, de polietileno, resistente; com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm de largura e 105 cm de altura, na cor preta, suportando 20 quilos; suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. Pacotes com 100 unidades. Sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu cnpj, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	358,00	64,70	23.162,60
87	Saco de lixo 60 lt, de polietileno resistente; com capacidade de 60 litros, medindo 60 r$ 9,13 r$ 547,80 aproximadamente 63 cm largura e 75 cm de altura, na cor preta; suportando 12 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. Pacotes com 100 unidades. Sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu cnpj, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	56,00	37,20	2.083,20
89	Tábua para corte de alimentos em polietileno, na cor branca com dimensões de 30 cm de largura e 50 cm de comprimento e 1,5 cm de espessura	UND	22,00	39,10	860,20
TOTAL				**R$ 180.338,98**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 06 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Contratante

INOVACAO EIRELI ME
CNPJ °19.634.357/0001-50.
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:78850D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021

PROCESSO MÃE Nº 88/2021
PROCESSO FILHOTE Nº 619/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

"Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico financeiro a Ata de Registro de Preço Nº 28/2021 Aquisição de material permanente (mobiliários e eletrônicos), que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI. CNPJ N° 41.947.390/0001-99."**

Aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (07/07/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço nº 28/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica reajustado o valor repassado e acrescentado conforme tabela abaixo, encaminhada pela empresa e de acordo parecer jurídico.

A empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, repassa o reajuste do valor conforme a planilha abaixo.

ITEM PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE (%)	PREÇO REAJUSTADO
03	IMPRESSORA LASER: Multifuncional Monocromática, Wi-fi E Usb - 110v - Tipo de Impressão: Monocromática; WiFi: Sim; Informações adicionais: Categoria de Produto: Laser; Funções/Características: Imprimir Monocromática; Wi- Fi: 802.11 b/g/n incorporada; Conectividade Padrão: Porta Usb 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio; Ciclo mensal: Mensalmente, A4: Até 80,000 páginas; Tipo de papel: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope; Capacidade da bandeja: Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas), Saída: Até 150 folhas+B35; Cabo Usb incluso; Monitor Tela Lcd retroiluminada de 2 linhas; Processador 1200 MHz; Memória Padrão/ Máxima Dram de 256 Mb; Flash de 256 Mb. Impressão de Tecnologia a Laser; Velocidade de Impressão (em preto) A4: Até 38 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 6,3 segundos; Resolução de impressão máxima em preto Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi.	UND.	3.100,00	33.226	4.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 28/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 07 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
CNPJ N° 41.947.390/0001-99

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:DEE7A07A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5751/2022 DE 24/06/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18 Exercício: 2022
Decreto nº 5751/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4113/2022 de 23/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.570.790,12 (oito milhões quinhentos e setenta mil setecentos e noventa reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.068.		RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS - CONV Nº 021/2022/PJ/DER-RO	
479 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.570.790,12
Total Suplementação:			**8.570.790,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	8.570.790,12
Total da Receita:		**8.570.790,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.07.05 12:57:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:60426F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5754/2022 DE 28/06/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5754/2022 de 28/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
20 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
34 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
83 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
87 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
89 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	140.000,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
141 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
153 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
158 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
175 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
178 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
182 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00
02.004.12.366.0002.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
207 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Suplementação:			**323.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
24 - 3.1.91.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
30 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
31 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
81 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
85 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	162.000,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
142 - 3.1.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
143 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
151 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
152 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
174 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
02.004.12.366.0002.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
204 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total Redução:			**323.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2022.07.05 12:58:45 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:34BEC7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5755/2022 DE 28/06/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022

Decreto nº 5755/2022 de 28/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
343-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.960,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.608.0011.2.072.		PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
3623-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**181.960,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	
443-.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
453-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	1.260,00
02.004.12.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	
483-.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
493-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
503-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
514-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
02.004.12.122.0002.2.009.		EVENTOS EDUCACIONAIS	
523-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
533-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
02.004.12.122.0002.2.044.		VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES	
543-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
553-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
02.004.12.122.0002.2.045.		PUBLICIDADE - MOBILIZAÇÃO SOCIAL	
573-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
583-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
594-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
02.004.12.361.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
913-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
923-.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.900,00
954-.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
964-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
02.004.12.361.0002.2.018.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
973-.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
02.004.12.361.0003.2.046.		MODERNIZAÇÃO DO ENSINO	
1113-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
1123-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
1134-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
02.004.12.365.0002.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1143-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
1153-.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
1163-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.004.12.365.0002.2.026.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1183-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
1203-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
1224-.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
02.004.12.366.0002.2.037.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - EJA	
1874-.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	900,00
1884-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
02.004.13.392.0002.2.043.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
2213-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
2223-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
2233-.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
2243-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
2264-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
2274-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
3734-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Redução:			**181.960,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2022.07.0512:59:16-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DF585230

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5756/2022 DE 29/06/2022 -

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022

Decreto nº 5756/2022 de 29/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2354-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.438,14
Total Suplementação:			**149.438,14**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.0031.2.160.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2919-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.438,14
Total Redução:			**149.438,14**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 29/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.07.0513:01:48-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7C20CB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENTREGUES A COMISSÃO NO PERÍODO DE 27 A 29 DE JUNHO DE 2022. CONFORME PUBLICAÇÃO EFETIVADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2022 NO SITE HTTPS:ROLIMDEMOURA.RO.GOV.BR.

Referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária em caráter emergencial de profissionais por tempo determinado no edital Nº 001/SEMUSA/2022.
A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da portaria nº172/2022 de 11 de Abril de 2022 em atenção ao edital Nº 001/SEMUSA/2022 que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, vem por meio desde divulgar o resultado após análise de documentos entregues a comissão no período de 27 a 29 de Junho de 2022.
Esta comissão informa que em decorrência de erro material, alguns candidatos bacharelados não informaram/pontuaram o nível superior, porém a comissão efetivou as devidas correções de nota e reclassificação através da documentação entregue.
Assim sendo, os candidatos que se sentirem prejudicados, poderão entrar com recurso no dia 04 de Julho do corrente ano, na sede SINSEZMAT na Avenida João Pessoa, Nº4722, Centro de Rolim de Moura
– RO, no horário compreendido entre 08:00h as 13:30h.

CARGO - ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1	1	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	LISONETE DA SILVA	01/11/1968
2	2	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Nerdilei Aparecida Pereira	02/06/1971
3	3	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971
4	4	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	19/09/1972
5	5	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Regina Claudia Morari	05/02/1973
6	6	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	30/03/1974
7	7	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	maria Angela Schoupinski	03/09/1974
8	8	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975

9	9	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	JUDITH JERONIMO SOBRINHO	05/10/1976
10	10	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos	24/07/1977
11	11	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Márcia Pereira	02/11/1977
12	12	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978
13	13	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI	24/05/1979
14	14	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Antonio Carlos Marques de Alcântara	08/01/1980
15	15	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	MARCELA ARAUJO AMORIM	01/06/1981
16	16	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982
17	17	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	gislane candida de oliveira	26/05/1982
18	18	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Tatiane Silva Rech	29/12/1984
19	19	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PEREIRA	12/02/1985
20	20	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Suelen Araujo leite	18/03/1985
21	21	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	DILCINEIA PEREIRA DA PAZ	10/05/1985
22	22	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	ANDREIA DOS REIS	29/05/1986
23	23	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Vanessa Bertao Soares	12/09/1986
24	24	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	31/10/1986
25	25	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Cristina Magalhães Ramos Silva	02/06/1987
26	26	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987
27	27	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Milanne Maria de Lima Vicente	29/10/1987
28	28	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Alvaro Ragadali Filho	29/06/1988
29	29	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Gleicy Poliane Davis de Lima	20/10/1988
30	30	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Andreia luzia tomasi	11/12/1989
31	31	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Dayane Ferreira Cunha	18/11/1990
32	32	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	TIAGO FRANCO DA SILVA	14/08/1991
33	33	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993
34	34	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	jessica lopes domingues ciqueira	30/03/1994
35	35	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Jhonatan filipe pereira	04/05/1994
36	36	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Rittiela Rocha da Silva	23/07/1994
37	37	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Diessica Patrini Silva Souza	09/03/1995
38	38	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995
39	39	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.708	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975
40	40	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.542	Cassia de Oliveira Pinto Rosa Pinto	11/11/1981
41	41	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.542	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995
42	42	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.500	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979
43	43	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.500	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989
44	44	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.500	Denise Ane Correia Gudim	25/02/1992
45	45	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.500	Daniela Oliveira Figueiredo	12/05/1994
46	46	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.292	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995
47	47	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.292	DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	22/07/1996
48	48	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.167	Lucilene André da Silva	23/05/1975
49	49	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.167	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981
50	50	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.167	Fernanda Faquineti Venturoso	17/09/1997
51	51	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.125	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978
52	52	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.083	Kelia Martins Soares	04/04/1981
53	53	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	Ivanete Moreira Evangelista	27/01/1979
54	54	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	GLORIALUZ FLORES VACA	07/01/1982
55	55	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984
56	56	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	MAYARA SANTOS SILVA	27/06/1992
57	57	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	Monique benetti brito	11/09/1995
58	58	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	KESLEY PEISINO PEREIRA	02/12/1995
59	59	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996
60	60	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.833	BÁRBARA OTTO RODRIGUES	26/12/1996
61	61	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.792	leandro domingos cleres	24/04/1985
62	62	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.708	mayara paula belchior augusto	17/12/1991
63	63	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.667	Gesiane Lima de Souza	27/04/1981
64	64	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.583	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	12/10/1990
65	65	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.583	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	06/10/1995
66	66	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.542	Carla Rodrigues Monteiro	13/06/1996
67	67	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.500	Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	12/04/1986
68	68	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.500	Douglas Tassaro da Silva	14/11/1991
69	69	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.500	Jhennyffer Oliveira Eller	04/03/1999
70	70	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.458	Henrique Aprijo Benetti	04/07/1996
71	71	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.333	DANUBYA ALVES MARTINIANO	09/07/1984
72	72	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.250	ADRIANA NOGUEIRA	10/05/1976
73	73	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.250	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993
74	74	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.250	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994
75	75	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.250	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	28/08/1996
76	76	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.125	ANA CARLA AZIZ	27/01/1991
77	77	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	Maria Aparecida Lima Costa	25/12/1976
78	78	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	Valérian Santos Souza Semczyszym	13/12/1989
79	79	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	JACQUELINE EDUARDA MORAES LUZ	10/06/1997
80	80	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	Gislaine Lipke Pereira	13/05/1998
81	81	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	22/09/1998
82	82	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.750	SANDRA CAETANO VIDAL	18/05/1978
83	83	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.667	JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982
84	84	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.667	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989
85	85	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.625	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	07/03/1978
86	86	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.500	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980
87	87	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.333	HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	07/01/1993
88	88	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.250	Angelo Máximo da Graças Carias	13/09/1979
89	89	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.250	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984
90	90	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.208	LEICE NATALI GALESCKY TORRES	06/07/1988
91	91	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.167	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994
92	92	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	07/05/1977
93	93	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	Eliane Borges Hennis Boni	21/03/1983
94	94	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	MARCELA MUNIZ DE LIMA	30/07/1990

95	94	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	Nadyla Luany de Oliveira Silva	18/05/1997
96	95	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	Ana Carolina Diogo Teixeira	10/12/1999
97	96	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO	04/01/2000
98	97	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	5.708	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996
99	98	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	5.667	LOHAINE FERNANDES COSTAS SOUZA	11/05/1989

100	99	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	5.250	Vanessa aoiagui de morais	23/12/1990
101	100	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	5.000	REGIANE BATISTA	17/01/1980
102	101	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.917	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	16/10/1991
103	102	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.917	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995
104	103	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.542	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	24/03/1991
105	104	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.042	Leidiane Vieira Lima	29/07/1986
106	105	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	ISMAEl da Silva bilati	02/02/1979
107	106	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983
108	107	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	Ellen Greice Oliveira Souza	18/01/1995
109	108	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	Eugenia Alves Vieira Constancio	02/09/1995
110	109	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	jaqueline fernades severiano	30/09/1995
111	110	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	01/08/1996
112	111	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	Gleyciane Queiroz Lima	02/08/1999
113	desclassificado	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	0	ELIEL SILVA CALDEIRA	04/07/1982
114	desclassificada	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	0	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988
115	desclassificada	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	0	Elida tayrine de Jesus leite	22/02/1991
116	desclassificado	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	0	CAROLINE LOPES	18/03/1997
117	desclassificado	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	0	Adriana Gonçalves da Costa	09/01/1981
118	DESCLASSIFICADA	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	0	josiane jose gomes	01/06/1996
119	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977
120	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Larissa Guimarães Costa	01/04/1985
121	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Carlos magno nogueira	03/06/1985
122	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Janaina Melo Cardim	31/08/1986
123	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Eliane Brito Reche	18/10/1992
124	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	08/10/1993
125	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JÉSSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA	30/03/1994
126	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Diêny Géssica Oliveira Pereira	10/03/1993
127	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Aline Brito Lira Cavalcante	17/09/1994
128	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Jessica dos Santos Souza	18/08/1994
129	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985
130	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Jonathan Josias Cosmo de Souza	12/05/1992
131	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		EDICLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	28/09/1982
132	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992
133	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Valéria Camata Gottardo	24/06/1995
134	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		TERESINHA CICERA TEODORA	19/11/1975
135	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Celina Maria de Jesus	27/07/1963
136	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG	14/09/1980
137	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		tainá da silva batista	26/12/1995
138	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		maria rosa da silva	15/04/1976
139	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Patrícia Vânia dos Reis	01/05/1983

140	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984
141	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Romilda Martins da Silva	07/04/1988
142	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Tamirys Fernanda dos Santos Pessoa	14/11/1989
143	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		DYEGO NUNES DOS SANTOS	12/09/1990
144	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Katiele Cristina dos Santos souza	10/01/1994
145	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	10/01/1997
146	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Erika Sales silva	06/03/1995
147	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		DENISE DA SILVA OLIVEIRA	10/04/1977
148	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	15/04/1978
149	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Lorrayne Silva Santos	22/12/1996
150	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	04/11/1997
151	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	04/11/1997
152	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Klysmann Eduardo Ramos Silva	22/06/1998
153	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Jéssica Natália Arebalo	24/12/1998
154	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LOIRENA GULARTE SOUSA	14/01/1995
155	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		NEIDE NUNES DA MOTA	27/07/1965
156	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gildete Morete	04/10/1973
157	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Marcelo SIlva Maia	30/09/1987
158	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Letícia do Nascimento Bueno	03/02/1995
159	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		TAILANE NAVI DA SILVA	10/06/1997
160	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		EVELYN KETLEYN ESTEVÃO SALDANHA	27/01/1998
161	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		VALÉRIA GALVÃO SANTOS	15/06/1992
162	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Dayane rodrigues da Silva	15/02/1995
163	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Nathalia Nayra Mota Mesquita	16/01/1998
164	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Leila Maria de Almeida	03/02/1972
165	desclassificado	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gina Marise de Moura Gonçalves	05/03/1981
166	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUCAS ROCHA ANGELOSSI	24/06/1996
167	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Alessandra Andreza Frasson	29/01/1997
168	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1998
169	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CRISTINE BRASIL FREIRE	01/05/1984
170	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Ednaldo Vaz de Barros	05/11/1984
171	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Eneias silva do nascimento	25/06/1996
172	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Claudiney Moraes de meireles	02/07/1973
173	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
174	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Luciana pires de campos	07/08/1976
175	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Quezia da Silva dos Anjos da Silva	05/01/1978
176	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Antônia de Oliveira carminato	14/08/1978
177	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	29/03/1980
178	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Nelciene da Silva Guimarães Farias	26/01/1981
179	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Alessandro Martins Santos	03/02/1981
180	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		SOLANGE MIGUEL DO NASCIMENTO BURATTO	12/02/1983

181	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JULIENE ROSA MUNIZ	17/05/1983
182	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Dircelene Benetti Adami	01/11/1984
183	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Flávia Patricia da Silva	18/11/1986
184	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987
185	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LEIDIANE FONSECA VIANA	29/07/1989
186	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Juliana Maria da Silva	31/03/1991
187	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992
188	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Rachilerson de Souza Torres	15/03/1993
189	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Janine Gusmão Varnou da Silva	31/05/1993
190	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Jeane da Silva Paixão	07/06/1993
191	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	19/10/1993
192	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KATIA KELLY DA SILVA SALES	22/11/1993
193	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		MAXIANE FOGUES VIEIRA APOLINARIO	06/06/1994
194	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KELMI CRISTINA SARACINI	14/08/1994
195	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Loara de Assis Souza	21/04/1995
196	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Claudio Henrique Marques Pereira	20/12/1996
197	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA MELLO	23/01/1998
198	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999
199	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	30/04/1993
200	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CELINA FRANCISCA DOS SANTOS DA MATTA	29/12/1978
201	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Hítalo Calaça Aguiar	05/05/1990
202	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JULIANA DIAS CARVALHO	30/06/1995
203	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	05/11/1994
204	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Karina Barbosa de Souza Pontel	30/10/1995
205	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
206	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975
207	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Lucineia de Paula Vasconcelos	28/02/1982
208	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Maria de Fátima Cândida da Silva	11/03/1989
209	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	27/03/1991
210	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	18/09/1991
211	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		NÚBIA PRADO SENA	24/01/1992
212	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		paula mantovanelli scalfoni	16/08/1993
213	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Lilian Caldas de Ornellas	05/02/1979
214	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1995
215	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ALCIELE DO NASCIMENTO SOARES	06/12/1996
216	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Taiza Felix dos Anjos	25/03/1997
217	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Fernanda Silva Ferreira	21/10/1993
218	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Emilly Karine Ventura de Lima	20/11/1995
219	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Samara Patrícia jonjob Porfírio	24/03/1988

220	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GRACIANA ESCORCE CARVALHO	19/04/1996
221	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	18/09/1976
222	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM LOPES	06/05/1992
223	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972
224	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		cleidimar aparecida rocha	19/08/1977
225	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979
226	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Eliana Maria Dos Santos	12/12/1980
227	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Eliana Maria Dos Santos	12/12/1980
228	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985
229	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Sulamita Silva de Amorim da Fonseca	20/01/1988
230	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gabriela Queiroz Andrade	16/03/1988
231	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Claudineia silva gos	01/05/1988
232	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	18/06/1988
233	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Geize keli Tomaz DA Silva	03/09/1991
234	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		TAYCIANE DA SILVA	17/11/1991
235	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Jéssica Lopes Pereira	22/11/1991
236	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993
237	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Natasha dos Santos Magalhães	07/01/1994
238	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Aluizio Caialo Hurtado	08/03/1994
239	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KAREM DAIANY DA ROCHA XAVIER	05/10/1994
240	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Karina Pereira Amorim	14/10/1995
241	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Késia da Silva Santos	26/01/1996
242	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	10/12/1996
243	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	10/12/1996
244	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Daniel Lima da Silva	17/06/1997
245	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		THAISA BARBOZA DE SANTANA	12/09/1997
246	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Daiany Cristina Gil Glioli Custódio	23/01/1998
247	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Beatriz Souza Travezani	23/03/1998
248	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Aline Aparecida Kapisch Barbosa	27/06/1998
249	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Davit Matuchaki dos Santos	28/07/1998
250	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		fabíola pedro pereira	22/08/1998
251	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Raiana Freitas Neves	23/08/1999
252	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Franciele Gonçalves do Nascimento	30/08/1999
253	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Samara vitoria inacio Bueno	08/09/1999
254	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Tatiane Alves Pontes	06/10/1989
255	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	31/07/1997
256	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998
257	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		VANI DE CASTRO	15/04/1971
258	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Deane Barroso de Oliveira	21/07/1991
259	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Tatielly Ricarte Sousa	12/12/1994

260	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gabrieli Ferreira Nunes	19/05/1998
261	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	12/01/1994
262	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Camila Stedile Anacleto de Souza	12/12/1995
263	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	12/04/1986
264	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Marcelo SIlva Maia	30/09/1987
265	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ISTELA VIEIRA DE OLIVEIRA LOIOLA	27/01/1990
266	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		EDIANE VIEIRA MICHALSKI	12/09/1991

267	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		wellinton da silva	03/12/1995
268	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	13/11/1996
269	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	13/11/1996
270	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Daiane Ramos de Souza	14/03/1986
271	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994
272	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Soraia da Costa Pereira	08/09/1983
273	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Leidinara Pinheiro Gonçalves	10/04/1995
274	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JULIANA FERREIRA VIERA	22/07/1995
275	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Rosivane Souza Santos	08/01/1996
276	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Tatiele alves da silva	25/05/1996
277	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	15/10/1996
278	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Scheini Cristine Silva Pereira	28/12/1997
279	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		VINILCIA MARIA MAFRA MENDES	27/07/1967
280	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Katia Patricia Machado	06/11/1984
281	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Sílvia Michelle Araújo dos Santos	31/07/1985
282	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Uernei Ademilson Feitosa Martins	24/10/1989
283	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994
284	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Natália de Oliveira Fernandes	31/10/1995
285	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA	30/05/1982
286	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ZILMAR DE LIMA MARTINS	09/10/1985
287	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GRACIELE DIAS BRUNEL	10/03/1985
288	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Vilson Santos do carmo	02/03/1983
289	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Schirley valerio Barbieri	13/02/1987
290	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Valéria Emelly Rodrigues Barbosa	15/04/1996
291	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	11/07/1964
292	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Neiva parkutz	30/06/1967
293	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	06/08/1977
294	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	25/10/1977
295	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	18/05/1978
296	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Lidiane Maria da Silva Araújo	02/07/1980
297	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Lidiane Maria da Silva Araújo	02/07/1980
298	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Márcia Roberta de Souza	06/08/1981
299	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA	30/11/1981

300	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Alrislene Paulino de Souza Cardoso	07/07/1982
301	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		SILAINE GONÇALVES DA SILVA	24/12/1982
302	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Luana Aracele Alves	08/01/1985
303	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	14/01/1985
304	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		FERNANDA TARGA PEREIRA PERIN	03/08/1985
305	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	29/12/1987
306	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Denise de Fátima de Oliveira Meneses	20/04/1990
307	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Ariane Casagrande Nunes	14/07/1992
308	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Weine Sanches Viera	05/08/1993
309	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CELESTE SANTOS MARTINS	08/11/1993
310	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Douglas Eduardo Sylvestre Bueno	27/05/1994
311	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Wellington Ferreira de Souza	23/05/1996
312	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		MARIA JOSIVANE RAMOS DE ANDRADE	19/09/1997
313	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997
314	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Pedro henrique silva viana	02/08/1998
315	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	26/09/1998
316	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	26/09/1998
317	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Laryssa Rodrigues Carvalho de La Torre	03/03/1999
318	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO	21/04/1999
319	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Dhiennifer da Silva Pinto	08/11/1999
320	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gabrieli Barbosa da Silva	20/12/1999
321	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		IARLA KELLER OLIVEIRA	16/09/1994
322	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Vânia Pereira do nascimento	09/10/1984
323	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	09/01/1972
324	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gleiciele Ribeiro Gregório	26/01/1999
325	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gildete Morete	04/10/1973
326	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Sandra Regina da Silva Barbosa	27/08/1981
327	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	06/04/1992
328	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Willian Ribeiro da Rosa	27/05/1993
329	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		NAIARA SILVA AGUIAR	02/08/1995
330	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Carolina Pereira Rainha	20/10/1995
331	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	23/12/1995
332	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Magda Lobo Miranda	26/02/1981
333	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994
334	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUCIELMA AMORIM DA SILVA	18/05/1973
335	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ERICA PINTO CEZAR	07/09/1986
336	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Fabricia Gomes da Silveira	29/01/1994
337	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Kattyelly Cristina Roque Grando	13/12/1994
338	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Debora Santiago Moreira	20/06/1980
339	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		EULA NAIANI MOREIRA CAMPOS	14/01/1998

340	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Valquira da Silva Lima	13/03/1958
341	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CLAUDIA DANTAS DE SA	03/07/1980
342	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ANA PAULA DO CARMO SOARES	14/05/1990
343	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		YAN ROGÉRIO LEAL DA SILVA	28/09/1993
344	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CARLOS EDUARDO BEZERRA AGUIAR	24/06/1999
345	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA CHAVES	27/05/1991
346	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Lucineide Honorato Silva do Carmo	12/08/1978
347	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17/04/1986
348	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Pablison Nogueira Lopes	13/10/1997
349	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ANGELA DALLAGASSA	04/12/1966
350	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CRISTINA ROCHA MESQUITA	17/07/1967
351	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	05/02/1977
352	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Elisandra Vieira Reis	30/04/1981

353	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Fernando Oliveira de Moura	19/08/1984
354	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Laiana Pereira da Costa	03/01/1985
355	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		queli daiane moreira teixeira	07/02/1985
356	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		kelly cristina militao	10/06/1987
357	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991
358	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Geisiane Morais Silva	02/08/1994
359	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		mayume criscilla gomes de queiroz	28/08/1994
360	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Carolina Kellen Batista Tenorio	26/10/1994
361	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Bruno Geraldo Maciel da Costa	03/11/1994
362	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		lorrany cristina silva de souza	13/05/1995
363	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gessica Pedrosa de Oliveira	09/04/1996
364	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LOIANE CLAIRE BIANQUI	18/10/1997
365	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Letícia Gabriela Vieira	08/12/1997
366	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Camilla Tayná Gonçalves Bispo Storch	31/01/1998
367	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Valéria Gabriele de Lima Pena	27/03/1998
368	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CAMILA SILVA VELLOSO	25/09/1998
369	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Robson José Lima da Silva Filho	27/09/1998
370	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Ingrid Thais Pires da Silva	06/04/1999
371	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ariele vieira da silva	25/02/2000
372	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Kallyane Karoline Vieira de Almeida	20/07/2000
373	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Naiara Monteiro Maciel	18/04/2022

CARGO – FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1	1	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	11.000	Neide Garcia Ribeiro	17/09/1973
2	2	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	11.000	Thiago de Lima Torres	30/10/1987
3	3	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	10.000	LÍLIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	14/06/1979
4	4	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	10.000	LURDES JAQUELINE PEREIRA	29/09/1987
5	5	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	10.000	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	09/08/1988
6	6	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.500	jucelia carvalho dos reis	28/12/1991
7	7	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.458	Ana Paula Camargo zandonadi	06/08/1987
8	8	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.417	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	04/10/1995
9	9	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.250	Valdenilda dias dos santos	22/04/1977
10	10	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.000	Naiara Priscila Pereira	14/05/1991
11	11	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.000	Jaqueline Aparecida Kessler	17/03/1994
12	12	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.000	KAWANA BORGES DUARTE	10/01/1995
13	13	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.000	Larissa Karen Pereira Santos	27/05/1996
14	14	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	8.792	ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996
15	15	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	8.500	Alini Rhayssa Coimbra de Freitas	03/12/1992
16	16	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	8.333	Denizia Nascimento Diniz	25/11/1981
17	17	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	8.125	Elienai de Oliveira Brito Santos	07/09/1975
18	18	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.708	Ingrid flanne Albuquerque dos santos	06/02/1992
19	19	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.250	Ely Marielli Wolff	10/11/1990
20	20	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.000	ALISSON CARLOS DESOUZA	16/02/1984
21	21	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.000	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO	07/11/1994
22	22	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.000	Bruna Lorrayne Vieira De Lima Santos	14/05/1995
23	23	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.200	Anatiely dos Santos Silva	04/07/1997
24	24	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.000	Haroldo junior Bianchini Moreno	27/10/1998
25	25	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	6.667	Letícia Vidal de Oliveira	07/01/1998
26	26	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	6.000	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990
27	27	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	6.000	Erica Rodrigues de Oliveira	02/03/1993
28	28	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.750	Leiriane Menegatti Bispo Mota	10/11/1995
29	29	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.625	Sheila Ribeiro dos Santos	16/08/1989
30	30	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.625	Ciraneide Compadre Da Silva	26/09/1989
31	31	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.500	Patrícia Andrade da Silva	14/01/1995
32	32	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.042	Floriza cássia campos lima ribeiro	12/01/1991
33	33	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.000	Janice Aparecida da Silva Martins	09/08/1986
		FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40			

34	34	HORAS	5.000	SAYEMMY BRITO LEANDRO	13/11/1990
35	35	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	4.542	KEROLLYN LAGO DUARTE LUDTKE	26/03/1997
36	36	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	4.000	SAVIO MAYRON DA SILVA LUZ	04/04/1998

37	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Charles Colares Sales	16/06/1977
38	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Katyéure Ferreira da silva	28/04/1987
39	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Davi Artur de Souza Botelho	01/09/1991
40	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Larissa Santos de Souza	29/04/1997
41	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Iamara de Paulo Fernandes	18/04/1995
42	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		ISABELA KERBER ALVES	27/10/1996
43	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Thiemy Noronha Eler Pires	09/02/1996
44	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Debora Carolina Santos do Nascimento	03/02/1996
45	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		breno torquato lopes alves	24/03/1993
46	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Priscila Tauane Simionato	10/08/1993
47	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Fernanda Costa Duarte	05/10/1994
48	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Jéssica da Silva Furtunato Vitorino	15/07/1998
49	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		KAWANA BORGES DUARTE	10/01/1995
50	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	13/12/1995
51	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		ANA PAULA MILAGRE BELMIRO	06/06/1996
52	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS	29/12/1979
53	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		mayara alyne hendges	26/06/1991
54	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Isabella Pinheiro Vago	02/09/1993

55	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Laudiceia Araujo dos santos	19/09/1993
56	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Kelissa Maria de souza	16/01/1999
57	desclassificada	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Flavia Felipe Ramos	02/02/1999
58	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Ketllen de Paula Souza	22/06/1999
59	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Izabela Sesana Pimenta	29/11/1997
60	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Sheila Ribeiro dos Santos	16/08/1989
61	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Elenice dos Santos	14/05/1994
62	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		PRICILA GOMES CANDIDO	16/07/1986
63	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Hudson Yago Soudré Cardoso	20/09/1996
64	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Jaqueline Cristina Lopes de Oliveira	09/03/1988
65	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Gabriel Kalinowski	11/08/1988
66	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Bárbara de Farias Cavalcanti Soudré	13/06/1994
67	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Lucas da Cruz Castro	30/05/1998
68	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Gilcirlene Pecla de Souza Dias	15/06/1991
69	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Kátia Tavares Reinaldo	10/09/1994
70	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		samira da costa monteiro	14/07/1992
71	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Mikaely Cardoso Vingnati	19/03/1996
72	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Gustavo Arantes Rodrigues	16/04/1994

73	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		edilaine camilo correa	18/02/1991
74	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Loreanny Gabriely Valério Roca	24/08/1998
75	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978
76	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Vanilma Rabelo de Freitas	09/11/1989
77	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Kassya Lorayne Nogueira Soares	22/07/1992
78	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Quezia Daiane Bispo de Oliveira	29/07/1992
79	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Jaqueline Roberta Ortega Dias	21/08/1993
80	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Edileia Franco Holanda	17/11/1995
	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40			

81		HORAS		Herika Firmino Cardozo	09/10/1996
82	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Denise Vieira dos Santos	05/08/1997
83	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Lucas Alexandre de Oliveira	02/01/1998
84	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Josiane de Assis	14/11/1999

CARGO – MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	10.000	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	07/10/1975
2	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	9.000	Antonio Roberto Segura	19/05/1981
3	3	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	9.000	Fabriny cristtina ferraz paloni	30/06/1988
4	4	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	9.000	Jaqueline Gatto Dias Rovani	12/06/1990
5	5	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.792	Emerson de Almeida Fortini	30/03/1973
6	6	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.583	FABIANO DALAZEN ARAÚJO	01/09/1987
7	7	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.500	CICERO IRAN MACEDO FURTADO	17/11/1978
8	8	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.000	José Aparecido fritz	25/09/1979
9	9	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	7.500	HELBER JANES DA SILVA	14/05/1981
10	10	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	7.333	MARCOS TAKAHASHI	08/06/1979
11	11	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	7.250	Giovanna Dutra Capila Paixão	27/10/1992
12	12	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	7.000	ALISSON DO VALE OLIVEIRA	03/10/1985
13	13	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.750	Aline Sara Miotti Cordeiro	13/01/1983
14	14	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.583	Tânia Gama Ribeiro	08/07/1988
15	15	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.250	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	17/09/1984
16	16	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.208	Gabriela Lanziani Palmieri	18/04/1997
17	17	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.083	KELLYANE SILVA KISCHENER	14/07/1995
18	18	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.083	MARCEL ARNO ENIS	11/10/1995
19	19	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.083	Natalia de Carvalho Villela	28/11/1996
20	20	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	jeaan carlos moitinho	02/05/1989
21	21	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	29/11/1991
22	22	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	bruno feliz de oliveira	28/11/1992
23	23	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	Angela da Silva Cavalcante	25/07/1994
24	24	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	Anderson Carassa Rampasio	29/07/1994
25	25	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994
26	26	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	Douglas Klug	10/01/1995
27	27	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	ANIELY PAULA NUNES LEITE	03/04/1995
28	28	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.750	Vagner Sanches Do Lago	20/04/1980
29	29	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.750	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO	10/05/1990
30	30	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.250	Charles Anthony de Barros	28/07/1997
31	31	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.000	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	29/08/1981
32	32	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.000	KAROLINE VERONEZI OLIVEIRA	07/09/1990
33	33	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.000	Lorena Dias Couto	14/11/1997
34	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Magda sampaio Mota	02/02/1988
35	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Lohane Camila de Andrade Bassegio	30/09/1993
36	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Hugo Neto Macedo Chalegra	01/10/1994
37	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA	04/03/1996
38	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Karlla Caroline Santos	20/02/1997
39	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Giorgina Salazar Ibieta	17/01/1999
40	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	18/06/1984
41	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	MÁRCIA TAKAHACHI	12/02/1986
42	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40	0	Emanuel Freitas Maia	13/03/1986

		HORAS			
43	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Wesley Bernardo da Silva	09/01/1987
44	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Wesley Bernardo da Silva	09/01/1987
45	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Suelen dr Souza	14/11/1988
46	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO	28/12/1989
47	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	THONY TADASHY ODAKA VIANA	03/06/1991
48	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Laís Solsol de Oliveira	03/09/1992
49	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	SINARA GABRIELLY LUNARDELLI	18/09/1992
50	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Gabriel Felipe Rudek	21/12/1995
51	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Walter Gabriel Lara de Melo	13/04/2000
52	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	leandro barbosa	06/01/1990
53	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	PAMELLA MATTGE LUCHTEMBAG	21/09/1996
54	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Mariana Satelis Mathias Fajardo	07/06/1997
55	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Marta Da Costa Do Nascimento	03/11/1982
56	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI	15/10/1987
57	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	TALITHA CRHISTINA PRZYBSZ	26/05/1992
58	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	23/06/1984
59	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Paulo Sergio Brito Felix	26/12/1997
60	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Graciele rempel	22/09/1985
61	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19/01/1997
62	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	03/04/1965
63	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Dourilania Marcia Nunes Evangelista piovezan	21/05/1968
64	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977
65	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	13/01/1987
66	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Thais Ester Macena Candido	07/12/1987
67	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Fabiomar Agostini Bento	22/02/1993
68	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	ARTHUR SOARES MENEZES	26/10/1993
69	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Silmara Joaquim de Souza	23/03/1987
70	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Luciana da Silva	23/10/1983
71	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Gleidson Lanis Araujo de Oliveira	27/09/1990
72	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Yasmim Marielly Pereira de Oliveira	15/03/1993
73	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	10/05/1987
74	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	IVANIR KARINA NÓIA	28/12/1994
75	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Mirian oliveira santos vieira	23/04/1975
76	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	21/11/1976
77	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	RAFAEL FERRANDO NASCIMENTO	19/01/1989
78	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	RAFAEL FERRANDO NASCIMENTO	19/01/1989
79	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Ivannilton Alves Teixeira	07/02/1983
80	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	Eristartti Ener Raian Valerio	07/12/1984
81	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	0	MAYCON ROSA BONFIM	23/10/1986

CARGO – MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1	1	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	10.250	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	07/10/1975
2	2	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	9.000	Eduardo Araujo Dameto	17/10/1968
3	3	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	9.000	Antonio Roberto Segura	19/05/1981
4	4	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	8.292	Hugo Acco Jaconi	12/07/1993
5	5	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	7.500	Juliana Caroline Marangoni Bottega	29/01/1994
6	não compareceu	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	0	ednea Ribeiro de Oliveira	13/02/1977
7	não compareceu	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	0	IVANIR KARINA NÓIA	28/12/1994
8	não compareceu	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	0	Carolina de Paula Melo	30/12/1994
9	não compareceu	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	0	Silvia helena Gesser Ghisi	07/09/1992

CARGO - MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 40 HORAS	7.000	LILIAN GOMES DOS SANTOS TEZINI	21/03/1984
2	não compareceu	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 40 HORAS	0	Camila de Oliveira Conceicao	07/02/1986

CARGO - NUTRICIONISTA - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1	1	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	9.000	Carla Taveira Nunes	23/01/1989
2	2	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	8.377	SIMONI BARBOSA	01/07/1980
3	3	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	8.000	Emanuelle Nogueira Negreiros	28/11/1983
4	4	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	8.000	HELIANE FORMAGIO SILVA	29/12/1984
5	5	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	7.958	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	31/08/1996
6	6	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	7.500	Silvana Padovan	16/02/1977
7	7	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	7.000	Amanda Camila de Sousa Lima	20/07/1998
8	8	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.250	Julieny Thaisa Bispo Bicalho	05/07/1996
9	9	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.083	Edmilson dos Santos Silva	18/06/1988
10	10	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.000	Franciele Cristiane de Souza Borges	09/01/1994
11	11	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.000	Thaís Alves Silva	28/08/1997
12	12	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.000	Stephanie de Souza Santana	09/05/2000
13	13	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	5.917	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	13/05/1998
14	14	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	5.250	Fabiana Specatte	18/07/1997
15	15	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	5.000	ANA CÉLIA DE SOUZA SILVA	25/12/1978
16	16	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	4.870	Isabela Drapalski de Morais da Silva	27/11/1998
17	17	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	4.417	Tais Castelani Santos	21/05/1998
18	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Hávila Kelli Silva de Oliveira	02/10/1997
19	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		JOSELANE CHAVES DE CASTRO	10/01/1989
20	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1980
21	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Beatriz Menezes de Freitas	27/02/1996
22	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		thaynara silva martins	17/04/1995
23	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		LORENA KAROLINE NUNES DA SILVEIRA	20/07/1986
24	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Caroline dos Anjos Machado	25/11/1995
25	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		NAUANA SCHMIDT LIMA	01/04/1994
26	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Maria Teresa Knaut Luzzi	25/11/1996
27	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Camyla Vidal Alves	15/08/1994
28	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Flavia Larissa Mendonça Oliveira	16/07/1998
29	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		THAMYRES PRATA ALVES	20/08/1999
30	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Cleidiane Santos Nascimento	21/12/1999
31	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTÃO	19/12/1982
32	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Vanessa Pereira da Silva	21/08/1989
33	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Rosivaldo Rocha Rodrigues	03/10/1997
34	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Kamilla Rosa da Silva	22/05/2000
35	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		DAIHANE PAIVA DA SILVA	23/08/1981
36	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Andressa Ferreira Fogaça	19/07/1993
37	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		AGUIMARA SOARES PEREIRA	17/07/1981
38	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Juliamara Porto Silveira Genelhud	24/05/1999
39	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		juliana aparecida dias maciel	14/09/1981
40	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Silvana Kátia bazzi brayer	06/09/1984
41	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Rafael Magno Caetano	13/01/1986
42	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Joelma Ramos da Silva	14/12/1988
43	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Daiana Salvatierra Paes Oliveira	27/05/1992
44	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Railana Vitória Prado	06/03/1996
45	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Letícia Felix de Souza	05/01/2001
46	desclassificada	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		LETÍCIA STAUFER DE OLIVEIRA	02/06/1990

CARGO – PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1	1	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	9.000	jaqueline Jante do Carmo Guth	05/11/1990
2	2	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	9.000	Maiane Mara Sotele	18/11/1991
3	3	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	7.667	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990
4	4	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	7.000	Elisangela Ramos Maciel	08/05/1991
5	5	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	6.000	Kelly cristina Pereira de souza Caetano	22/07/1985
6	6	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	5.000	Ana Cleide de França	28/08/1990
7	7	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	4.000	Jéssica Cristina de Freitas Frederico Moreira	17/10/1991
8	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Luana Milard Pessoa	01/12/1998
9	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		ROBSON GEOVANE RODRIGUES	13/12/1988
10	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Alba Teodoro de Melo Neto	08/10/1956
11	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Aline Joice da Silva	25/01/1984
12	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Patrícia Fabiane Fernandes	27/06/1980
13	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982
14	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Jubiane Santos Oliveira	26/03/1990
15	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986
16	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Marineide Pinheiro dos Santos	29/01/1961
17	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Edinalva Neuza Arnold	12/04/1980
18	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Simone Rabelo Patricio	25/06/1988
19	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Maiane Mara Sotele	18/11/1991
20	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		KÉZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000
21	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Marines Fortunato da silva	22/06/1975
22	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Maria da Conceição Ferreira da Silva	27/12/1970
23	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Lucia Glovaki	15/02/1974
24	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		vanuzia maria dos santos	24/03/1984
25	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Angelina Ramos Batista de Sousa	27/07/1984

CARGO - FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	14.000	ANDRÉ tOMAZ TERRA JÚNIOR	28/02/1978
2	2	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	10.250	Regiane Rossi	13/10/1988
3	3	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	JOÃO SILVA DOS SANTOS	24/05/1971
4	4	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA	06/03/1974
5	5	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	EDICARLOS PEREIRA	09/02/1976
6	6	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977
7	7	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	27/06/1985
8	8	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987
9	9	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	Dayane dos Santos Simões Carneiro	28/09/1990
10	10	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE	27/04/1994
11	11	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.792	Josiely Paula de Souza	07/06/1997
12	12	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.667	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/1996
13	13	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.333	Luana Leal Fernandes	01/01/1992
14	14	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.250	Welliny Mariana Posse Fuzari	26/02/1997
15	15	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.125	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	25/11/1985
16	16	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.000	KELLY DIANE PIRES FERREIRA	13/01/1988
17	17	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.667	Vanessa Aparecida Ferreira	09/02/1999
18	18	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.125	Angela Cristina de Lima Ferreira	17/06/1990
19	19	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.125	Naine de Jesus Batista	05/08/1997
20	20	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.000	Osmar Lopes de Oliveira	12/11/1965
21	21	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.000	Solange Balbinot da Silva de Lima	30/08/1977
22	22	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.000	Rosana Rosa da Silva sodré	02/05/1982
23	23	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.000	nádia ferreira martins	05/06/1989
24	24	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	6.208	Simone Vieira	20/04/1978
25	25	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	6.083	jhayne da silva oliveira	28/06/1999
26	26	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	6.000	EDER MARINHO PEREIRA	27/04/1983
27	27	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	5.542	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980
28	28	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	5.500	Mônica Ferreira da Silva	10/12/1994
29	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Eglin Thais da Penha Gonçalves	12/12/1983
30	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Anna hilda dos Santos pessoa	13/02/1995
31	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		WANDERSON CABRAL DA SILVA	22/09/1994
32	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Rosilene Marchesini da Silva Souza	16/06/1992
33	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		solange campos julião	01/01/1987
34	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		EVERLYN FERREIRA DA SILVA	22/09/1993
35	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Kátia Cristina Franco Tomaz	19/12/1986
36	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	01/11/1994
37	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Ariany Gonçalves dos Santos Dias	14/07/1995
38	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Marcia Pereira dos Santos	06/03/1979
39	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ANNE KARINE VIEIRA SANTANA	27/06/1999
40	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		WALISSON BRUNO DE LIMA IMBELINO	12/07/1999
41	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	07/02/1987
42	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ANDRESSA DE JESUS LUCIO	15/11/1988
43	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ELIN LEILIANI GOMES ROLIM	07/06/1989
44	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	01/07/1991
45	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ANDERSON ANTONIO RAMOS	04/08/1992
46	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Milena de Souza Trevizani	13/07/1998
47	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Wildson Ítalo da Silva	24/07/1996
48	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ELIETE DE OLIVEIRA GOMES	01/10/1991
49	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		DANIELE DOS REIS LIMA	31/03/1996
50	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Willians Andrade Campos	23/08/1997
51	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996
52	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Denise Alves da Silva	22/03/1981
53	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		NOEME SOUZA BRANDÃO	01/11/1981
54	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Emanoelli Lima de Oliveira	04/03/1989
55	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS	17/12/1992
56	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI	30/12/1992
57	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ZAQUEU DE ALMEIDA KVIAKTOSKI	04/10/1993
58	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Tamires Barreto Andrade	15/06/1991
59	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Mariana Cristina Bastida de Andrade	16/10/1993
60	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		carolina Barbosa Egert	24/06/1998
61	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Adriana Tozzi Martello Garbo	13/11/1984
62	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		IGOR WILLIAN VIEIRA CUSTODIO	23/10/1992
63	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Matheus Vinicius Vaquis Adams	04/05/1997
64	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Billimaicon Santos Barbosa	11/01/1992
65	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		KELI RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	17/10/1994
66	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Ana Paula Rodrigues Florêncio da Silva	27/06/1991
67	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Cristiane Gonçalves Delmondes	26/10/1987
68	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996
69	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Rafaella Viana Lucas	18/04/1996
70	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Fernanda Cambuí Borges da Silva	12/02/1997
71	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		SIMONE SILVA DUARTE	24/06/1989
72	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Herika de Oliveira	04/04/1994
73	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	07/02/1996
74	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		andressa de oliveira dopiate	05/09/1996
75	Desclassificado	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Janaine Diovana Matos Laborda	13/12/1992

CARGO - FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS	7.333	luana da silva bento	19/04/1993
2	2	FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS	6.000	Áurea dos Santos Batista Julio	30/04/1994

3	Não compareceu	FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS		Antônio Gomes de Freitas	24/08/1996
4	Não compareceu	FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS		maria eliselma pereira da silva muller	02/05/1981

CARGO - MÉDICO ANESTESISTA - 40 HORAS.
Não houve inscritos.

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 HORAS	7.000	Luiza Silva	06/05/1976
2	2	MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 HORAS	5.917	Aline Sara Miotti Cordeiro	13/01/1983
3	3	MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 HORAS	4.500	PATRICIA CASTILHO NANDI	19/01/1985
4	Não compareceu	MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 HORAS	9.000	Ruben cruz condori	18/01/1981

CARGO – MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	Não compareceu	MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HORAS	5.500	yury cordeiro	14/08/1981
2	Não compareceu	MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HORAS	5.000	Matheus Andrade Macedo	06/10/1992

CARGO - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - 40 HORAS.
Não houve inscritos.

CARGO - MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS	8.000	José Aparecido fritz	25/09/1979
2	2	MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS	4.000	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA	01/12/1984

CARGO - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 40 HORAS	9.000	CLÉRIA DOS SANTOS ARAUJO	31/12/1983
2	Não compareceu	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 40 HORAS	7.000	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	9.000	Paulo Roberto Dantas de Medeiros	11/07/1957
2	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	9.000	Marcelo Tiago Balthazar Corrêa	24/04/1992
3	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	8.000	Jakeline Luz Rodrigues	13/08/1996
4	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	7.583	CINTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO	18/10/1996
5	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	6.000	Charles Severino Rodrigues	24/10/1992
6	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	5.000	Viviani Ferreira de Azevedo	28/03/1979
7	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	5.000	Abigail Moreira Tavares Ferreira	17/05/1997
8	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	03/03/1983
9	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Sebastião Clodoaldo Senhorine Messa	28/12/1978
10	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Nélio Reis Batista	17/08/1980
11	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Cilinéia Frá Rocha	18/07/1982
12	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		MONICA ALVES SARAIVA	14/08/1985
13	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Pedro Henrique da Silva	30/11/1994
14	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Sandro Ribeiro Rodrigues	02/09/1987
15	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		JESSICA ALINE LORENA	12/01/1993
16	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		KATIANE DE SOUZA DO CARMO	07/02/1994
17	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		KATIANE DE SOUZA DO CARMO	07/02/1994
18	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		João Hilton José dos Santos	20/05/1967
19	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		JEFFERSON DE LIMA GOMES	05/03/1978
20	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Jessica De Oliveira Souza	16/02/1991
21	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Elisângela Rodrigues dos Santos	05/12/1991
22	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Wendel Teixeira Neto	22/12/1994
		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40			

23	Não compareceu	HORAS		Vanessa Aparecida Santana da silva	29/11/1995
24	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Edson Ricarte Teixeira	01/02/1997
25	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Carol Aparecida Brilhante De Souza	22/05/1989
26	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		karine loise barbosa da silva	03/02/1997
27	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Cintia Lorraine Mendes Gomes	05/11/1996
28	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		ADRYELLE DE ALMEIDA SILVA	10/10/1991
29	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		tiago alves de oliveira	27/04/1994
30	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995
31	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Elisangela Cristina Moraes Andrade	09/02/1996
32	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Rafael Barros Pereira	04/09/1996
33	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Evandro Ferreira Pires	08/09/1972
34	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Adilson Alves de Souza	20/12/1976
35	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Eudimar Dias Diniz	05/09/1981
36	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Marineide Araujo de Carvalho	11/05/1989
37	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Kássia Paula de lima souza	22/01/1994
38	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Jeane de Souza Silva	23/04/1994
39	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Ezequiel de Lima Coutinho	24/04/1994
40	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		ROMÁRIO MATHEUS VASQUES DA SILVA FERREIRA	22/09/1994
41	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989
42	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Helmo José de Moura Matos	28/07/1973
43	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		eliana casarande	15/02/1974
44	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Arsenio de Moura Correia Guedes Junior	15/02/1989
45	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Daniele Rabelo Alves	14/02/1996
46	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Daniela Santana de ornelas	12/09/1997
47	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Samara Israela de Oliveira Alegria	31/12/1999
48	Não compareceu	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		Nazaré Aparecida Primo De Souza	22/03/2000
49	Desclassificado	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		ANDRESSA ALVARES DA COSTA	05/10/1986

CARGO – PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	10.708	PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989
2	2	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	10.000	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	26/12/1991
6	6	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985
7	7	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	Michelly Kallyne Neves Dias	05/01/1986
3	3	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	ANDRÉIA SILVA DE SOUSA	17/03/1987
4	4	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	Flávia Renata Gonçalves Silva	16/02/1988
5	5	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	LEILIANE SOUZA CUSTÓDIO	08/11/1989
8	8	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	8.625	Taísa de Lima Vianna	11/09/1992
9	9	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	8.000	DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	23/03/1991
10	10	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.667	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990
11	11	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.375	Jaqueline da silva vaz	22/02/1997
12	12	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.250	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989
13	13	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.000	Neuzilane Medeiros Gonzaga	30/03/1987
14	14	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.000	KAROLINE FERNANDA SABINO	13/07/1993
15	15	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.000	FABRICIA ALESSANDRA NEGRI	07/09/1975
16	16	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.000	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982
17	17	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.000	LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984

18	18	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	6.000	Loana Pereira	21/11/1991
19	19	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	6.000	Renata Jesus De Oliveira	20/02/1995
20	20	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	6.000	Beatriz Valdomeri dos Santos	05/09/1997
21	21	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	5.417	Edvania Wessling Vinhati	05/03/1990
22	22	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	4.000	Sirlei Costa Marinho Amaro	15/05/1988
23	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Marianna Araújo da Silva	16/09/1986
24	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Elizabeth Guzman Hurtado	24/11/1963
25	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		JULIANA ALVES DA SILVA JANJOB	11/11/1980
26	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		CARLA DINIZ NOGUEIRA	20/12/1989
27	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Letícia Gabriela Gonçalves Ferreira	02/03/1993
28	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		LAIS CRISTINA FELIX FERANDES	17/02/1996
29	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		FABIANA SCHIMER CORREA	09/06/1998
30	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/1993
31	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		VERONICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992
32	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Ranihery Fernandes Morais	17/10/1990
33	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Alan Freire Souza	20/10/1991
34	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		MARILANI SABINO DA SILVA	07/08/1983
35	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Valéria Castro de Souza	20/05/1983
36	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Valéria Castro de Souza	20/05/1983
37	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Dieison Barbosa chaves	16/02/1989
38	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Carina Madalena Da Silva	15/03/1989
39	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Karin Cristina Andrade de Assis Scolaro	25/11/1991
40	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Leonária Fernandes da Costa	31/03/1993
41	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Tauana Pschisky	09/09/1993
42	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Cibele Luane Mendes Gomes	02/12/1997
43	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Raianne Antunes Leite	25/03/1992
44	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Kimberlin de Miranda da Silva	07/09/1995
45	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Gesiane da Silva Carvalho	03/11/1998
46	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Daiana Mendes dos Santos	20/11/1993
47	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Rosemeire Eler	18/06/1976
48	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983
49	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		SABRINA MOREIRA RODRIGUES	19/07/1988
50	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Keila da Silva Xavier	05/01/1990
51	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Natália de Castro Caraline de Almeida	08/08/1991
52	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Graciele dos Santos Barbosa	16/12/1992
53	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994
54	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Rayane Oliveira Miranda	07/02/1995
55	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Deidiane de Oliveira Nunes	16/08/1995
56	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995
57	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Faedra Proêza De Paula	16/09/1997
58	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Faedra Proêza De Paula	16/09/1997
59	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Bárbara Rodrigues Nantes	11/11/1997
60	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	27/02/1998
61	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		GETÚLIO SILVA E SOUSA	09/07/1998
62	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Katiele de Souza Sá	13/08/1999
63	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Thalianny lima da cruz	16/11/1999
64	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Rhairany Gonçalves da Silva	24/12/1999
		PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40			

65	Não compareceu	HORAS		Mirley Cristine Pereira	09/05/1987
66	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	06/01/1987
67	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		DÂMARIS CHAIENE COSTA MOREIRA	14/04/1992
68	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/1993
69	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		DJACY SILVA OLIVEIRA	22/02/1992
70	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Vaneska Lara Silva	11/11/1995
71	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO	17/05/1977
72	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Rayaani Lich Feitosa	05/01/1997
73	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Paula Elisa Brandelero	24/01/1998
74	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Thaís Francisco	28/08/1998
75	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Elizane Silva Dos Santos	16/09/1998
76	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA HOFFMANN	21/04/1977
77	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	24/06/1979
78	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		SILMARA SOARES BUENO	24/08/1987
79	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Gessica de Moura Soare	14/07/1991
80	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Evellen Carol Lisboa Alves	19/12/1991
81	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Edilaine de Oliveira Araújo	07/02/1994
82	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Edceli Mello Romano	02/02/1996
83	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Paula Elisa Brandelero	24/01/1998
84	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Jeovânia Vieira de Lima	30/08/1982
85	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		ERIKA SILVA DOS SANTOS BORGES	05/04/1982
86	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Simone Muniz de Oliveira Kaisekamp	09/09/1992
87	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		MARIA OZEAS ROSA	26/11/1970
88	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		SIDNEIA RIBEIRO ALMEIDA	03/10/1976
89	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Deusilene Alves dos Santos Ribeiro	20/01/1977
90	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Ivandra Johanna de Carvalho Silva	09/05/1994
91	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		DANIELE AMANDA MARTINS CHULZ	06/05/1997
92	Declassificada	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Cleide Teixeira da Silva Andrade	14/04/1977
93	Declassificada	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Juliane Schwambach Ferreira da costa	11/10/1991
94	Declassificada	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		FRANCIELE ALVES DA SILVA	18/11/1991
95	Declassificada	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Vanusa da Silva Santa Bárbara	24/07/1992

CARGO - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	9.000	Camilla dos Santos Machado	10/09/1986
2	2	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	8.000	Adriana das Graças Bressanini	19/10/1979
3	3	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	6.580	Meiri Tramontini	1075-07-23
4	4	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	6.250	ERICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991
5	5	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	6.000	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985
6	6	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	6.000	Geize keli Tomaz Da Silva	03/09/1991
7	7	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	5.580	Joice Luzia Dos Santos Silva	02/02/1995
8	Não compareceu	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS		JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1992
9	Não compareceu	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS		Jackellyne pereira da Silva	14/06/1988
10	Não compareceu	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS		Dyeile Taiane Almeida Oliveira	04/08/1993
11	Não compareceu	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS		Maiara Souza Demetrio	23/05/1995
12	Desclassificada	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS		Djane Silva de Souza	09/04/1980

CARGO - TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS	10.000	Angelo Máximo da Graças Carias	13/09/1979
2	2	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS	10.000	Edvan da Silva Souza	24/04/1981
3	3	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS	9.000	Leliane Gomes Leite	08/01/1986
5	4	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS	7.750	adenaldo alecrim dourado	05/11/1977
6	5	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS	6.000	VALDIK VIEIRA DA SILVA	10/02/1974

CARGO - COZINHEIRO(A) - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	10.333	NEIDE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA	19/12/1973
2	2	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Silvana Braga Blasius	05/03/1990
3	3	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	5.750	Cleonice Luiza Manduca	03/07/1983
4	4	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	5.000	MARCIA ROSA SOARES	01/08/1976
5	5	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Alda Maria camolez de souza	12/03/1983
6	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Patrícia dos Santos Silva Franqui	23/02/1978
7	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Idir Lucia Minosso	27/12/1954
8	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Celma Almeida da Silva	01/10/1984
9	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Raquel da Silva guele Nepomuceno	09/07/1988
10	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Queila da Silva souza	27/09/1983
11	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Tereza da Silva	28/05/1977
12	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Jane Meire Fabris	21/02/1968
13	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		ROSILENE ALVES FERREIRA FRANÇA	29/10/1984
14	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Solange Pavim Rietz	21/03/1981
15	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Lauriete matre do nascimento	18/05/1989
16	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Marilza Paulino de Pinho	20/09/1984
17	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Camila Gomes Alves Chiodi	02/08/1993
18	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Marilza Rita de Oliveira Souza	12/02/1975
19	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Mirian Ferreira da Silva Viana	12/10/1980
20	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Betânia cores Salomão	10/05/1996
21	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968
22	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Josiane Lopes Lima	05/01/1991
23	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995
24	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Rosineia franca de souza	10/04/1984
25	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Beatriz Freitas Pereira	23/01/2001
26	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Aleiksa Andreia Monteiro	18/05/1980
27	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1964
28	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1964
29	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Alessandra Carvalho da Silva	14/02/1986
30	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Alesangela Buri Dos Santos	17/01/1990
31	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Dinalva da Silva Rocha	11/10/1991
32	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		CAMILA PAZARRO FERNANDES	09/05/1997
33	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Juliana Silva Souza	01/03/1994
34	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Jéssica Luana Pacagnela de Oliveira	21/05/1996
35	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Luiz Fernando Pacagnela de Oliveira	23/10/1994
36	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Cleonice Aparecida Fernandes	14/09/1982
37	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		ADRIANA DIAS DA SILVA	24/05/1986
38	Desclassificada	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		MARTA REGINA BARBOSA LOPES	06/01/1981
39	Desclassificada	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Ivani da silveira	28/12/1981

CARGO - ZELADOR(A) - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	ZELADOR(A) - 40 HORAS	19.000	NEUSA ALVES DE FARIAS	13/04/1966
2	2	ZELADOR(A) - 40 HORAS	12.333	LUIZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS	11/09/1974
3	3	ZELADOR(A) - 40 HORAS	12.166	Mario José Jensen	25/11/1979
4	4	ZELADOR(A) - 40 HORAS	8.167	Alessandra Buri Santos Lourenço	03/11/1985
5	5	ZELADOR(A) - 40 HORAS	8.083	Rosani de Fátima Lopes Lima	11/11/1970
6	6	ZELADOR(A) - 40 HORAS	7.667	Joelma aparecida vieira	01/02/1989
7	7	ZELADOR(A) - 40 HORAS	7.417	Filomena Maria da Fonseca	23/07/1966
8	8	ZELADOR(A) - 40 HORAS	6.417	Mirian Ferreira da Silva Viana	12/10/1980
9	9	ZELADOR(A) - 40 HORAS	6.083	Zaias Messias Lourenço	28/09/1980
10	10	ZELADOR(A) - 40 HORAS	6.000	Maria Helena Freire Feliz	30/12/1970
11	11	ZELADOR(A) - 40 HORAS	4.000	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986
12	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		MARCIA ROSA VIANA DE MOURA	02/09/1981
13	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Solange Pavim Rietz	21/03/1981
14	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		MARCELENE KRAMER	14/06/1978
15	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Marilene Ferreira de Oliveira	26/08/1973
16	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Lucinda Maria de Jesus	05/09/1968
17	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Dayse Regina de Freitas	05/01/1987
18	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		SUELI ROSA DE OLIVEIRA	01/11/1985
19	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Jane Meire Fabris	21/02/1968
20	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Ivani Rodrigues de Souza	29/04/1980
21	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Vanda Aparecida Suares Barbosa	01/07/1974
22	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		deisy mara neri santana	28/09/1986
23	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Ruth Cavalcante Moreira	25/11/1991
24	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Ruth Cavalcante Moreira	25/11/1991
25	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Pamela Ataiza dos Santos Marques valadao	29/03/1993
26	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Welliton vidal	08/06/1999
27	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Cleonice Cordeiro da Silva cunha	05/09/1994
28	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		geraldo Francisco da silva	10/03/1971

29	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Ivanete da hora freitas	30/07/1972
30	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		ALLINY ADORENOS DE AGUIAR	15/04/1995
31	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Rodrigo Messias da Silva	16/09/1999
32	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Jhonatan de araujo dos santos	14/09/1990
33	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Irlamaire de Menezes	03/11/1989
34	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		WELLINGTON RIBEIRO DA COSTA	18/11/1990
35	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Helena Bisinoto	05/01/1977
36	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		GEZIANI DOS SANTOS	21/04/1982
37	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Beatriz Freitas Pereira	23/01/2001
38	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	17/09/1977
39	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Angela de Souza Serra	01/07/1980
40	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985
41	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Larissa Aline Machado damas	09/08/1996
42	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Larissa Aline Machado damas	09/08/1996
43	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		CAMILA PAZARRO FERNANDES	09/05/1997
44	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Carolainy matre Pizzolio	23/06/1997
45	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		GERONICE FERREIRA DE MORAIS	29/10/1977

46	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		MARIA DE JESUS RUIZ ALVES	29/04/1965
47	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		VALCENIRA SEMKE	27/10/1972
48	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Ruth Martins da Silva Silveira	22/01/1979
49	Não compareceu	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Lucinete Pereira otoni	06/07/1985
50	Desclassificado	ZELADOR(A) - 40 HORAS		Edson Orneles Lopes Vieira	27/02/1977

Publicado por:
Carla Daniela Mota
Código Identificador:DE99271F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS PELA COMISSÃO NO DIA 04 DE JULHO DE 2022.

Referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária em caráter emergencial de profissionais por tempo determinado no edital Nº 001/SEMUSA/2022.A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da portaria nº172/2022 de 11 de Abril de 2022 em atenção ao edital Nº 001/SEMUSA/2022 que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, vem por meio desde **Divulgar o resultado após análise de Recursos recebidos pela comissão no dia 04 de Julho de 2022**.

CARGO - ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
	1	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	LISONETE DA SILVA	01/11/1968
	2	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Nerdilei Aparecida Pereira	02/06/1971
	3	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971
	4	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	19/09/1972
	5	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Regina Claudia Morari	05/02/1973
	6	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	30/03/1974
	7	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	maria Angela Schoupinski	03/09/1974
	8	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975
	9	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	JUDITH JERONIMO SOBRINHO	05/10/1976
	10	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos	24/07/1977
	11	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Márcia Pereira	02/11/1977
	12	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978
	13	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI	24/05/1979
	14	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Antonio Carlos Marques de Alcântara	08/01/1980
	15	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	MARCELA ARAUJO AMORIM	01/06/1981
	16	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Cassia de Oliveira Pinto Rosa Pinto	11/11/1981
	17	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982
	18	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	gislane candida de oliveira	26/05/1982
	19	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Tatiane Silva Rech	29/12/1984
	20	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PEREIRA	12/02/1985
	21	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Suelen Araujo leite	18/03/1985
	22	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	DILCINEIA PEREIRA DA PAZ	10/05/1985
	23	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	ANDREIA DOS REIS	29/05/1986
	24	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Vanessa Bertao Soares	12/09/1986
	25	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	31/10/1986
	26	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Cristina Magalhães Ramos Silva	02/06/1987
	27	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987
	28	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Milanne Maria de Lima Vicente	29/10/1987
	29	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Alvaro Ragadali Filho	29/06/1988
	30	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Gleicy Poliane Davis de Lima	20/10/1988
	31	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Andreia luzia tomasi	11/12/1989
	32	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Dayane Ferreira Cunha	18/11/1990
	33	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	TIAGO FRANCO DA SILVA	14/08/1991
	34	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993
	35	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	jessica lopes domingues ciqueira	30/03/1994
	36	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Jhonatan filipe pereira	04/05/1994
	37	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Rittiela Rocha da Silva	23/07/1994
	38	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Diessica Patrini Silva Souza	09/03/1995
	39	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995
	40	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.708	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975
	41	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Leidiane Vieira Lima	29/07/1986
	42	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.542	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995
	43	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.500	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979
	44	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.500	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989
	45	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.500	Denise Ane Correia Gudim	25/02/1992
	46	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.500	Daniela Oliveira Figueiredo	12/05/1994

	47	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.292	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995
	48	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.292	DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	22/07/1996
	49	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.250	Vanessa aoiagui de morais	23/12/1990
	50	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.167	Lucilene André da Silva	23/05/1975
	51	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.167	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981
	52	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.167	Fernanda Faquineti Venturoso	17/09/1997
	53	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.125	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978
	54	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.083	Kelia Martins Soares	04/04/1981
	55	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	Ivanete Moreira Evangelista	27/01/1979
	56	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	GLORIALUZ FLORES VACA	07/01/1982
	57	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984
	58	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	MAYARA SANTOS SILVA	27/06/1992
	59	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	Monique benetti brito	11/09/1995
	60	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	KESLEY PEISINO PEREIRA	02/12/1995
	61	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996
	62	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.833	BÁRBARA OTTO RODRIGUES	26/12/1996
	63	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.792	leandro domingos cleres	24/04/1985
	64	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.708	mayara paula belchior augusto	17/12/1991
	65	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.700	REGIANE BATISTA	17/01/1980
	66	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.667	Gesiane Lima de Souza	27/04/1981
	67	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.583	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	12/10/1990
	68	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.583	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	06/10/1995
	69	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.542	Carla Rodrigues Monteiro	13/06/1996
	70	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.500	Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	12/04/1986
	71	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.500	Douglas Tassaro da Silva	14/11/1991
	72	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.500	Jhennyffer Oliveira Eller	04/03/1999
	73	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.458	Henrique Aprijo Benetti	04/07/1996
	74	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.333	DANUBYA ALVES MARTINIANO	09/07/1984
	75	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.250	ADRIANA NOGUEIRA	10/05/1976
	76	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.250	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993
	77	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.250	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994
	78	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.250	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	28/08/1996
	79	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.125	ANA CARLA AZIZ	27/01/1991
	80	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	Maria Aparecida Lima Costa	25/12/1976
	81	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	Valérian Santos Souza Semczyszym	13/12/1989
	82	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	JACQUELINE EDUARDA MORAES LUZ	10/06/1997
	83	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	Gislaine Lipke Pereira	13/05/1998
	84	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	22/09/1998
	85	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.750	SANDRA CAETANO VIDAL	18/05/1978
	86	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.667	JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982
	87	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.667	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989
	88	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.625	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	07/03/1978
	89	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.500	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980
	90	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.333	HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	07/01/1993
	91	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.250	Angelo Máximo da Graças Carias	13/09/1979
	92	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.250	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984
	93	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.208	LEICE NATALI GALESCKY TORRES	06/07/1988
	94	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.167	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994
	95	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	07/05/1977
	96	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	Eliane Borges Hennis Boni	21/03/1983
	97	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	MARCELA MUNIZ DE LIMA	30/07/1990
	98	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	Nadyla Luany de Oliveira Silva	18/05/1997
	99	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	Ana Carolina Diogo Teixeira	10/12/1999
	100	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO	04/01/2000
	101	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	5.708	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996
	102	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	5.667	LOHAINE FERNANDES COSTAS SOUZA	11/05/1989
	103	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.917	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	16/10/1991
	104	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.917	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995
	105	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.542	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	24/03/1991
	106	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	ISMAEl da Silva bilati	02/02/1979
	107	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983
	108	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	Ellen Greice Oliveira Souza	18/01/1995
	109	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	Eugenia Alves Vieira Constancio	02/09/1995
	110	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	jaqueline fernades severiano	30/09/1995
	111	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	01/08/1996
	112	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	Gleyciane Queiroz Lima	02/08/1999
	desclassificado	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ELIEL SILVA CALDEIRA	04/07/1982
	desclassificada	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		SILVIA DE CASTRO	20/08/1988
	desclassificada	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Elida tayrine de Jesus leite	22/02/1991
	desclassificado	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CAROLINE LOPES	18/03/1997
	desclassificado	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Adriana Gonçalves da Costa	09/01/1981
	desclassificado	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		josiane jose gomes	01/06/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Larissa Guimarães Costa	01/04/1985
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Carlos magno nogueira	03/06/1985
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Janaina Melo Cardim	31/08/1986
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Eliane Brito Reche	18/10/1992
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	08/10/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JÉSSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA	30/03/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Diêny Géssica Oliveira Pereira	10/03/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Aline Brito Lira Cavalcante	17/09/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Jessica dos Santos Souza	18/08/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Jonathan Josias Cosmo de Souza	12/05/1992
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		EDICLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	28/09/1982
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Valéria Camata Gottardo	24/06/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		TERESINHA CICERA TEODORA	19/11/1975

	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Celina Maria de Jesus	27/07/1963
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG	14/09/1980
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		tainá da silva batista	26/12/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		maria rosa da silva	15/04/1976
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Patrícia Vânia dos Reis	01/05/1983
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Romilda Martins da Silva	07/04/1988
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Tamirys Fernanda dos Santos Pessoa	14/11/1989
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		DYEGO NUNES DOS SANTOS	12/09/1990
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Katiele Cristina dos Santos souza	10/01/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	10/01/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Erika Sales silva	06/03/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		DENISE DA SILVA OLIVEIRA	10/04/1977
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	15/04/1978
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Lorrayne Silva Santos	22/12/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	04/11/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	04/11/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Klysmann Eduardo Ramos Silva	22/06/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Jéssica Natália Arebalo	24/12/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LOIRENA GULARTE SOUSA	14/01/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		NEIDE NUNES DA MOTA	27/07/1965
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gildete Morete	04/10/1973
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Marcelo SIlva Maia	30/09/1987
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Letícia do Nascimento Bueno	03/02/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		TAILANE NAVI DA SILVA	10/06/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		EVELYN KETLEYN ESTEVÃO SALDANHA	27/01/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		VALÉRIA GALVÃO SANTOS	15/06/1992
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Dayane rodrigues da Silva	15/02/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Nathalia Nayra Mota Mesquita	16/01/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Leila Maria de Almeida	03/02/1972
	desclassificado	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gina Marise de Moura Gonçalves	05/03/1981
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUCAS ROCHA ANGELOSSI	24/06/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Alessandra Andreza Frasson	29/01/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CRISTINE BRASIL FREIRE	01/05/1984
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Ednaldo Vaz de Barros	05/11/1984
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Eneias silva do nascimento	25/06/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Claudiney Moraes de meireles	02/07/1973
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Luciana pires de campos	07/08/1976
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Quezia da Silva dos Anjos da Silva	05/01/1978
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Antônia de Oliveira carminato	14/08/1978
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	29/03/1980
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Nelciene da Silva Guimarães Farias	26/01/1981
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Alessandro Martins Santos	03/02/1981
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		SOLANGE MIGUEL DO NASCIMENTO BURATTO	12/02/1983
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JULIENE ROSA MUNIZ	17/05/1983
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Dircelene Benetti Adami	01/11/1984
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Flávia Patricia da Silva	18/11/1986
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LEIDIANE FONSECA VIANA	29/07/1989
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Juliana Maria da Silva	31/03/1991
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Rachilerson de Souza Torres	15/03/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Janine Gusmão Varnou da Silva	31/05/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Jeane da Silva Paixão	07/06/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	19/10/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KATIA KELLY DA SILVA SALES	22/11/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		MAXIANE FOGUES VIEIRA APOLINARIO	06/06/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KELMI CRISTINA SARACINI	14/08/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Loara de Assis Souza	21/04/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Claudio Henrique Marques Pereira	20/12/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA MELLO	23/01/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	30/04/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CELINA FRANCISCA DOS SANTOS DA MATTA	29/12/1978
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Hítalo Calaça Aguiar	05/05/1990
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JULIANA DIAS CARVALHO	30/06/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	05/11/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Karina Barbosa de Souza Pontel	30/10/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Lucineia de Paula Vasconcelos	28/02/1982
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Maria de Fátima Cândida da Silva	11/03/1989
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	27/03/1991
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	18/09/1991
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		NÚBIA PRADO SENA	24/01/1992
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		paula mantovanelli scalfoni	16/08/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Lilian Caldas de Ornellas	05/02/1979
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ALCIELE DO NASCIMENTO SOARES	06/12/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Taiza Felix dos Anjos	25/03/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Fernanda Silva Ferreira	21/10/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Emilly Karine Ventura de Lima	20/11/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Samara Patrícia jonjob Porfírio	24/03/1988
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GRACIANA ESCORCE CARVALHO	19/04/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	18/09/1976
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM LOPES	06/05/1992

	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		cleidimar aparecida rocha	19/08/1977
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Eliana Maria Dos Santos	12/12/1980
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Eliana Maria Dos Santos	12/12/1980
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Sulamita Silva de Amorim da Fonseca	20/01/1988
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gabriela Queiroz Andrade	16/03/1988
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Claudineia silva gos	01/05/1988
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	18/06/1988
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Geize keli Tomaz DA Silva	03/09/1991
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		TAYCIANE DA SILVA	17/11/1991
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Jéssica Lopes Pereira	22/11/1991
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Natasha dos Santos Magalhães	07/01/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Aluizio Caialo Hurtado	08/03/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		KAREM DAIANY DA ROCHA XAVIER	05/10/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Karina Pereira Amorim	14/10/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Késia da Silva Santos	26/01/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	10/12/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	10/12/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Daniel Lima da Silva	17/06/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		THAISA BARBOZA DE SANTANA	12/09/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Daiany Cristina Gil Glioli Custódio	23/01/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Beatriz Souza Travezani	23/03/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Aline Aparecida Kapisch Barbosa	27/06/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Davit Matuchaki dos Santos	28/07/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		fabíola pedro pereira	22/08/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Raiana Freitas Neves	23/08/1999
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Franciele Gonçalves do Nascimento	30/08/1999
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Samara vitoria inacio Bueno	08/09/1999
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Tatiane Alves Pontes	06/10/1989
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	31/07/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		VANI DE CASTRO	15/04/1971
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Deane Barroso de Oliveira	21/07/1991
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Tatielly Ricarte Sousa	12/12/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gabrieli Ferreira Nunes	19/05/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	12/01/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Camila Stedile Anacleto de Souza	12/12/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	12/04/1986
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Marcelo SIlva Maia	30/09/1987
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ISTELA VIEIRA DE OLIVEIRA LOIOLA	27/01/1990
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		EDIANE VIEIRA MICHALSKI	12/09/1991
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		wellinton da silva	03/12/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	13/11/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	13/11/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Daiane Ramos de Souza	14/03/1986
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Soraia da Costa Pereira	08/09/1983
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Leidinara Pinheiro Gonçalves	10/04/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JULIANA FERREIRA VIERA	22/07/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Rosivane Souza Santos	08/01/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Tatiele alves da silva	25/05/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	15/10/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Scheini Cristine Silva Pereira	28/12/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		VINILCIA MARIA MAFRA MENDES	27/07/1967
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Katia Patricia Machado	06/11/1984
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Sílvia Michelle Araújo dos Santos	31/07/1985
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Uernei Ademilson Feitosa Martins	24/10/1989
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Natália de Oliveira Fernandes	31/10/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA	30/05/1982
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ZILMAR DE LIMA MARTINS	09/10/1985
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GRACIELE DIAS BRUNEL	10/03/1985
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Vilson Santos do carmo	02/03/1983
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Schirley valerio Barbieri	13/02/1987
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Valéria Emelly Rodrigues Barbosa	15/04/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	11/07/1964
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Neiva parkutz	30/06/1967
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	06/08/1977
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	25/10/1977
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	18/05/1978
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Lidiane Maria da Silva Araújo	02/07/1980
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Lidiane Maria da Silva Araújo	02/07/1980
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Márcia Roberta de Souza	06/08/1981
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA	30/11/1981
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Alrislene Paulino de Souza Cardoso	07/07/1982
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		SILAINE GONÇALVES DA SILVA	24/12/1982
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Luana Aracele Alves	08/01/1985
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	14/01/1985
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		FERNANDA TARGA PEREIRA PERIN	03/08/1985
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	29/12/1987
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Denise de Fátima de Oliveira Meneses	20/04/1990
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Ariane Casagrande Nunes	14/07/1992
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Weine Sanches Viera	05/08/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CELESTE SANTOS MARTINS	08/11/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Douglas Eduardo Sylvestre Bueno	27/05/1994

	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Wellington Ferreira de Souza	23/05/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		MARIA JOSIVANE RAMOS DE ANDRADE	19/09/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Pedro henrique silva viana	02/08/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	26/09/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	26/09/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Laryssa Rodrigues Carvalho de La Torre	03/03/1999
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO	21/04/1999
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Dhiennifer da Silva Pinto	08/11/1999
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gabrieli Barbosa da Silva	20/12/1999
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		IARLA KELLER OLIVEIRA	16/09/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Vânia Pereira do nascimento	09/10/1984
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	09/01/1972
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gleiciele Ribeiro Gregório	26/01/1999
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gildete Morete	04/10/1973
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Sandra Regina da Silva Barbosa	27/08/1981
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	06/04/1992
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Willian Ribeiro da Rosa	27/05/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		NAIARA SILVA AGUIAR	02/08/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Carolina Pereira Rainha	20/10/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	23/12/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Magda Lobo Miranda	26/02/1981
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LUCIELMA AMORIM DA SILVA	18/05/1973
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ERICA PINTO CEZAR	07/09/1986
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Fabricia Gomes da Silveira	29/01/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Kattyelly Cristina Roque Grando	13/12/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Debora Santiago Moreira	20/06/1980
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		EULA NAIANI MOREIRA CAMPOS	14/01/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Valquira da Silva Lima	13/03/1958
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CLAUDIA DANTAS DE SA	03/07/1980
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ANA PAULA DO CARMO SOARES	14/05/1990
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		YAN ROGÉRIO LEAL DA SILVA	28/09/1993
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CARLOS EDUARDO BEZERRA AGUIAR	24/06/1999
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA CHAVES	27/05/1991
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Lucineide Honorato Silva do Carmo	12/08/1978
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17/04/1986
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Pablison Nogueira Lopes	13/10/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ANGELA DALLAGASSA	04/12/1966
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CRISTINA ROCHA MESQUITA	17/07/1967
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	05/02/1977
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Elisandra Vieira Reis	30/04/1981
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Fernando Oliveira de Moura	19/08/1984
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Laiana Pereira da Costa	03/01/1985
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		queli daiane moreira teixeira	07/02/1985
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		kelly cristina militao	10/06/1987
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Geisiane Morais Silva	02/08/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		mayume criscilla gomes de queiroz	28/08/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Carolina Kellen Batista Tenorio	26/10/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Bruno Geraldo Maciel da Costa	03/11/1994
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		lorrany cristina silva de souza	13/05/1995
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Gessica Pedrosa de Oliveira	09/04/1996
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		LOIANE CLAIRE BIANQUI	18/10/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Letícia Gabriela Vieira	08/12/1997
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Camilla Tayná Gonçalves Bispo Storch	31/01/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Valéria Gabriele de Lima Pena	27/03/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		CAMILA SILVA VELLOSO	25/09/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Robson José Lima da Silva Filho	27/09/1998
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Ingrid Thais Pires da Silva	06/04/1999
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		ariele vieira da silva	25/02/2000
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Kallyane Karoline Vieira de Almeida	20/07/2000
	não compareceu	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS		Naiara Monteiro Maciel	18/04/2022

CARGO – FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1	1	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	11.000	Neide Garcia Ribeiro	17/09/1973
2	2	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	11.000	Thiago de Lima Torres	30/10/1987
3	3	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	10.000	LÍLIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	14/06/1979
4	4	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	10.000	Ana Paula Camargo zandonadi	06/08/1987
5	5	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	10.000	LURDES JAQUELINE PEREIRA	29/09/1987
6	6	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	10.000	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	09/08/1988
7	7	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.500	jucelia carvalho dos reis	28/12/1991
8	8	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.417	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	04/10/1995
9	9	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.250	Valdenilda dias dos santos	22/04/1977
10	10	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.000	Naiara Priscila Pereira	14/05/1991
11	11	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.000	Jaqueline Aparecida Kessler	17/03/1994
		FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS			

12	12		9.000	KAWANA BORGES DUARTE	10/01/1995
13	13	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.000	Larissa Karen Pereira Santos	27/05/1996
14	14	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	8.792	ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996
15	15	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	8.500	Alini Rhayssa Coimbra de Freitas	03/12/1992
16	16	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	8.333	Denizia Nascimento Diniz	25/11/1981
17	17	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	8.125	Elienai de Oliveira Brito Santos	07/09/1975
18	18	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.750	Leiriane Menegatti Bispo Mota	10/11/1995
19	19	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.708	Ingrid flanne Albuquerque dos santos	06/02/1992
20	20	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.250	Ely Marielli Wolff	10/11/1990
21	21	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.000	ALISSON CARLOS DESOUZA	16/02/1984
22	22	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.000	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO	07/11/1994
23	23	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.000	Bruna Lorrayne Vieira De Lima Santos	14/05/1995
24	24	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.200	Anatiely dos Santos Silva	04/07/1997
25	25	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.000	Haroldo junior Bianchini Moreno	27/10/1998
26	26	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	6.667	Letícia Vidal de Oliveira	07/01/1998
27	27	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	6.000	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990
28	28	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	6.000	Erica Rodrigues de Oliveira	02/03/1993
29	29	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.625	Sheila Ribeiro dos Santos	16/08/1989
30	30	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.625	Ciraneide Compadre Da Silva	26/09/1989
31	31	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.500	Patrícia Andrade da Silva	14/01/1995
32	32	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.042	Floriza cássia campos lima ribeiro	12/01/1991
33	33	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.000	Janice Aparecida da Silva Martins	09/08/1986
34	34	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.000	SAYEMMY BRITO LEANDRO	13/11/1990
35	35	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	4.542	KEROLLYN LAGO DUARTE LUDTKE	26/03/1997
36	36	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	4.000	SAVIO MAYRON DA SILVA LUZ	04/04/1998
37	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Charles Colares Sales	16/06/1977
38	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Katyéure Ferreira da silva	28/04/1987
39	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Davi Artur de Souza Botelho	01/09/1991
40	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Larissa Santos de Souza	29/04/1997
41	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Iamara de Paulo Fernandes	18/04/1995
42	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		ISABELA KERBER ALVES	27/10/1996
43	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Thiemy Noronha Eler Pires	09/02/1996
44	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Debora Carolina Santos do Nascimento	03/02/1996
45	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		breno torquato lopes alves	24/03/1993
46	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Priscila Tauane Simionato	10/08/1993
47	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Fernanda Costa Duarte	05/10/1994
48	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Jéssica da Silva Furtunato Vitorino	15/07/1998
49	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		KAWANA BORGES DUARTE	10/01/1995
50	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	13/12/1995
51	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		ANA PAULA MILAGRE BELMIRO	06/06/1996
52	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS	29/12/1979
53	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		mayara alyne hendges	26/06/1991
54	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Isabella Pinheiro Vago	02/09/1993
55	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Laudiceia Araujo dos santos	19/09/1993
56	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Kelissa Maria de souza	16/01/1999
57	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Flavia Felipe Ramos	02/02/1999
58	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Ketllen de Paula Souza	22/06/1999
59	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Izabela Sesana Pimenta	29/11/1997
60	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Sheila Ribeiro dos Santos	16/08/1989
	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS			

61				Elenice dos Santos	14/05/1994
62	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		PRICILA GOMES CANDIDO	16/07/1986
63	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Hudson Yago Soudré Cardoso	20/09/1996
64	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Jaqueline Cristina Lopes de Oliveira	09/03/1988
65	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Gabriel Kalinowski	11/08/1988
66	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Bárbara de Farias Cavalcanti Soudré	13/06/1994
67	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Lucas da Cruz Castro	30/05/1998
68	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Gilcirlene Pecla de Souza Dias	15/06/1991
69	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Kátia Tavares Reinaldo	10/09/1994
70	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		samira da costa monteiro	14/07/1992
71	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Mikaely Cardoso Vingnati	19/03/1996
72	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Gustavo Arantes Rodrigues	16/04/1994
73	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		edilaine camilo correa	18/02/1991
74	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Loreanny Gabriely Valério Roca	24/08/1998
75	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978
76	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Vanilma Rabelo de Freitas	09/11/1989
77	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Kassya Lorayne Nogueira Soares	22/07/1992
78	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Quezia Daiane Bispo de Oliveira	29/07/1992
79	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Jaqueline Roberta Ortega Dias	21/08/1993
80	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Edileia Franco Holanda	17/11/1995
81	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Herika Firmino Cardozo	09/10/1996
82	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Denise Vieira dos Santos	05/08/1997
83	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Lucas Alexandre de Oliveira	02/01/1998
84	não compareceu	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS		Josiane de Assis	14/11/1999

CARGO – MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	10.000	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	07/10/1975
	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	9.000	Antonio Roberto Segura	19/05/1981
	3	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	9.000	Amanda de Aquino Nunes Petrolini	15/10/987
	4	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	9.000	Fabriny cristtina ferraz paloni	30/06/1988
	5	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	9.000	Jaqueline Gatto Dias Rovani	12/06/1990
	6	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.792	Emerson de Almeida Fortini	30/03/1973
	7	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.583	FABIANO DALAZEN ARAÚJO	01/09/1987
	8	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.500	CICERO IRAN MACEDO FURTADO	17/11/1978
	9	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.000	José Aparecido fritz	25/09/1979
	10	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.000	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	29/08/1981
	11	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	7.500	HELBER JANES DA SILVA	14/05/1981
	12	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	7.333	MARCOS TAKAHASHI	08/06/1979
	13	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	7.250	Giovanna Dutra Capila Paixão	27/10/1992
	14	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	7.000	ALISSON DO VALE OLIVEIRA	03/10/1985
	15	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.790	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	17/09/1984
	16	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.750	Aline Sara Miotti Cordeiro	13/01/1983
	17	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.500	Wheidna Coelho Alves	22/01/1994
	18	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.583	Tânia Gama Ribeiro	08/07/1988
	19	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.208	Gabriela Lanziani Palmieri	18/04/1997
	20	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.083	KELLYANE SILVA KISCHENER	14/07/1995
	21	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.083	MARCEL ARNO ENIS	11/10/1995
	22	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.083	Natalia de Carvalho Villela	28/11/1996
	23	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	jeaan carlos moitinho	02/05/1989

	24	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	29/11/1991
	25	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	bruno feliz de oliveira	28/11/1992
	26	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	Angela da Silva Cavalcante	25/07/1994
	27	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	Anderson Carassa Rampasio	29/07/1994
	28	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994
	29	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	Douglas Klug	10/01/1995
	30	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	ANIELY PAULA NUNES LEITE	03/04/1995
	31	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	5.660	Willian Camargo de Souza	12/07/1993
	32 Indeferido	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.750	Vagner Sanches Do Lago	20/04/1980
	33	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.750	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO	10/05/1990
	34	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.250	Charles Anthony de Barros	28/07/1997
	35	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.000	KAROLINE VERONEZI OLIVEIRA	07/09/1990
	36	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.000	Lorena Dias Couto	14/11/1997
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Magda sampaio Mota	02/02/1988
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Lohane Camila de Andrade Bassegio	30/09/1993
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Hugo Neto Macedo Chalegra	01/10/1994
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA	04/03/1996
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Karlla Caroline Santos	20/02/1997
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Giorgina Salazar Ibieta	17/01/1999
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	18/06/1984
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		MÁRCIA TAKAHACHI	12/02/1986
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Emanuel Freitas Maia	13/03/1986
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Wesley Bernardo da Silva	09/01/1987
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Wesley Bernardo da Silva	09/01/1987
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Suelen dr Souza	14/11/1988
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO	28/12/1989
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		THONY TADASHY ODAKA VIANA	03/06/1991
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Laís Solsol de Oliveira	03/09/1992
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		SINARA GABRIELLY LUNARDELLI	18/09/1992
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Gabriel Felipe Rudek	21/12/1995
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Walter Gabriel Lara de Melo	13/04/2000
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		leandro barbosa	06/01/1990
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		PAMELLA MATTGE LUCHTEMBAG	21/09/1996
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Mariana Satelis Mathias Fajardo	07/06/1997
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Marta Da Costa Do Nascimento	03/11/1982
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		TALITHA CRHISTINA PRZYBSZ	26/05/1992
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	23/06/1984
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Paulo Sergio Brito Felix	26/12/1997
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Graciele rempel	22/09/1985
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19/01/1997
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		SIRLEY FRANCISCA CAYRES	03/04/1965
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Dourilania Marcia Nunes Evangelista piovezan	21/05/1968
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	13/01/1987
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Thais Ester Macena Candido	07/12/1987
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Fabiomar Agostini Bento	22/02/1993
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		ARTHUR SOARES MENEZES	26/10/1993
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Silmara Joaquim de Souza	23/03/1987
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Luciana da Silva	23/10/1983

	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Gleidson Lanis Araujo de Oliveira	27/09/1990
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Yasmim Marielly Pereira de Oliveira	15/03/1993
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	10/05/1987
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		IVANIR KARINA NÓIA	28/12/1994
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Mirian oliveira santos vieira	23/04/1975
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	21/11/1976
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		RAFAEL FERRANDO NASCIMENTO	19/01/1989
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		RAFAEL FERRANDO NASCIMENTO	19/01/1989
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Ivannilton Alves Teixeira	07/02/1983
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		Eristartti Ener Raian Valerio	07/12/1984
	não compareceu	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		MAYCON ROSA BONFIM	23/10/1986
	indeferido	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	3.700	Amanda Miranda dos Anjos e Silva	06/06/1986

CARGO - NUTRICIONISTA - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1	1	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	9.000	Carla Taveira Nunes	23/01/1989
2	2	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	8.377	SIMONI BARBOSA	01/07/1980
3	3	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	8.000	Emanuelle Nogueira Negreiros	28/11/1983
4	4	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	8.000	HELIANE FORMAGIO SILVA	29/12/1984
5	5	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	7.958	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	31/08/1996
6	6	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	7.500	Silvana Padovan	16/02/1977
7	7	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	7.000	Amanda Camila de Sousa Lima	20/07/1998
8	8	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.250	Julieny Thaisa Bispo Bicalho	05/07/1996
9	9	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.083	Edmilson dos Santos Silva	18/06/1988
10	10	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.000	Franciele Cristiane de Souza Borges	09/01/1994
11	11	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.000	Thaís Alves Silva	28/08/1997
12	12	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.000	Stephanie de Souza Santana	09/05/2000
13	13	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	5.917	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	13/05/1998
14	14	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	5.250	Fabiana Specatte	18/07/1997
15	15	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	5.000	ANA CÉLIA DE SOUZA SILVA	25/12/1978
16	16 Indeferido	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	4.870	Isabela Drapalski de Morais da Silva	27/11/1998
17	17	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	4.417	Tais Castelani Santos	21/05/1998
18	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Hávila Kelli Silva de Oliveira	02/10/1997
19	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		JOSELANE CHAVES DE CASTRO	10/01/1989
20	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1980
21	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Beatriz Menezes de Freitas	27/02/1996
22	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		thaynara silva martins	17/04/1995
23	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		LORENA KAROLINE NUNES DA SILVEIRA	20/07/1986
24	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Caroline dos Anjos Machado	25/11/1995
25	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		NAUANA SCHMIDT LIMA	01/04/1994
26	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Maria Teresa Knaut Luzzi	25/11/1996
27	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Camyla Vidal Alves	15/08/1994
28	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Flavia Larissa Mendonça Oliveira	16/07/1998
29	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		THAMYRES PRATA ALVES	20/08/1999
30	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Cleidiane Santos Nascimento	21/12/1999
31	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTÃO	19/12/1982
32	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Vanessa Pereira da Silva	21/08/1989
33	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Rosivaldo Rocha Rodrigues	03/10/1997
34	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Kamilla Rosa da Silva	22/05/2000
35	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		DAIHANE PAIVA DA SILVA	23/08/1981
36	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Andressa Ferreira Fogaça	19/07/1993
37	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		AGUIMARA SOARES PEREIRA	17/07/1981
38	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Juliamara Porto Silveira Genelhud	24/05/1999
39	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		juliana aparecida dias maciel	14/09/1981
40	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Silvana Kátia bazzi brayer	06/09/1984
41	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Rafael Magno Caetano	13/01/1986
42	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Joelma Ramos da Silva	14/12/1988
43	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Daiana Salvatierra Paes Oliveira	27/05/1992
44	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Railana Vitória Prado	06/03/1996
45	não comparceu	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		Letícia Felix de Souza	05/01/2001
46	Indeferido	NUTRICIONISTA - 40 HORAS		LETÍCIA STAUFER DE OLIVEIRA	02/06/1990

CARGO – PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1	1	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	9.000	jaqueline Jante do Carmo Guth	05/11/1990
2	2	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	9.000	Maiane Mara Sotele	18/11/1991
3	3	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	7.667	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990
4	4	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	7.000	Elisangela Ramos Maciel	08/05/1991
5	5 Indeferido	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	6.000	Kelly cristina Pereira de souza Caetano	22/07/1985
6	6	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	5.000	Ana Cleide de França	28/08/1990
7	7	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	4.000	Jéssica Cristina de Freitas Frederico Moreira	17/10/1991
8	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Luana Milard Pessoa	01/12/1998
9	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		ROBSON GEOVANE RODRIGUES	13/12/1988
10	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Alba Teodoro de Melo Neto	08/10/1956

11	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Aline Joice da Silva	25/01/1984
12	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Patrícia Fabiane Fernandes	27/06/1980
13	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982
14	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Jubiane Santos Oliveira	26/03/1990
15	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986
16	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Marineide Pinheiro dos Santos	29/01/1961
17	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Edinalva Neuza Arnold	12/04/1980
18	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Simone Rabelo Patricio	25/06/1988
19	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Maiane Mara Sotele	18/11/1991
20	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		KÉZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000
21	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Marines Fortunato da silva	22/06/1975
22	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Maria da Conceição Ferreira da Silva	27/12/1970
23	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Lucia Glovaki	15/02/1974
24	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		vanuzia maria dos santos	24/03/1984
25	não comparceu	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS		Angelina Ramos Batista de Sousa	27/07/1984

CARGO - FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
	1	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	14.000	ANDRÉ tOMAZ TERRA JÚNIOR	28/02/1978
	2	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	10.250	Regiane Rossi	13/10/1988
	3	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	JOÃO SILVA DOS SANTOS	24/05/1971
	4	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA	06/03/1974
	5	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	EDICARLOS PEREIRA	09/02/1976
	6	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977
	7	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	27/06/1985
	8	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987
	9	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	nádia ferreira martins	05/06/1989
	10	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	Dayane dos Santos Simões Carneiro	28/09/1990
	11	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE	27/04/1994
	12	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.792	Josiely Paula de Souza	07/06/1997
	13	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.667	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/1996
	14	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.333	Luana Leal Fernandes	01/01/1992
	15	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.250	Welliny Mariana Posse Fuzari	26/02/1997
	16	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.125	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	25/11/1985
	17	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.000	KELLY DIANE PIRES FERREIRA	13/01/1988
	18	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.667	Vanessa Aparecida Ferreira	09/02/1999
	19	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.125	Angela Cristina de Lima Ferreira	17/06/1990
	20	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.125	Naine de Jesus Batista	05/08/1997
	21	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.000	Osmar Lopes de Oliveira	12/11/1965
	22	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.000	Solange Balbinot da Silva de Lima	30/08/1977
	23	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.000	Rosana Rosa da Silva sodré	02/05/1982
	24	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	6.208	Simone Vieira	20/04/1978
	25	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	6.083	jhayne da silva oliveira	28/06/1999
	26	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	6.000	EDER MARINHO PEREIRA	27/04/1983
	27	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	5.542	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980
	28	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	5.500	Mônica Ferreira da Silva	10/12/1994
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Eglin Thais da Penha Gonçalves	12/12/1983
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Anna hilda dos Santos pessoa	13/02/1995
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		WANDERSON CABRAL DA SILVA	22/09/1994
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Rosilene Marchesini da Silva Souza	16/06/1992
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		solange campos julião	01/01/1987
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		EVERLYN FERREIRA DA SILVA	22/09/1993
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Kátia Cristina Franco Tomaz	19/12/1986
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	01/11/1994
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Ariany Gonçalves dos Santos Dias	14/07/1995
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Marcia Pereira dos Santos	06/03/1979
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ANNE KARINE VIEIRA SANTANA	27/06/1999
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		WALISSON BRUNO DE LIMA IMBELINO	12/07/1999
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	07/02/1987
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ANDRESSA DE JESUS LUCIO	15/11/1988
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ELIN LEILIANI GOMES ROLIM	07/06/1989
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	01/07/1991
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ANDERSON ANTONIO RAMOS	04/08/1992
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Milena de Souza Trevizani	13/07/1998
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Wildson Ítalo da Silva	24/07/1996
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ELIETE DE OLIVEIRA GOMES	01/10/1991
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		DANIELE DOS REIS LIMA	31/03/1996
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Willians Andrade Campos	23/08/1997
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Denise Alves da Silva	22/03/1981
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		NOEME SOUZA BRANDÃO	01/11/1981
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Emanoelli Lima de Oliveira	04/03/1989
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS	17/12/1992
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI	30/12/1992
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		ZAQUEU DE ALMEIDA KVIAKTOSKI	04/10/1993
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Tamires Barreto Andrade	15/06/1991
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Mariana Cristina Bastida de Andrade	16/10/1993
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		carolina Barbosa Egert	24/06/1998
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Adriana Tozzi Martello Garbo	13/11/1984
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		IGOR WILLIAN VIEIRA CUSTODIO	23/10/1992
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Matheus Vinicius Vaquis Adams	04/05/1997
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Billimaicon Santos Barbosa	11/01/1992
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		KELI RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	17/10/1994
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Ana Paula Rodrigues Florêncio da Silva	27/06/1991
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Cristiane Gonçalves Delmondes	26/10/1987
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Rafaella Viana Lucas	18/04/1996

	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Fernanda Cambuí Borges da Silva	12/02/1997
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		SIMONE SILVA DUARTE	24/06/1989
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Herika de Oliveira	04/04/1994
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	07/02/1996
	Não compareceu	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		andressa de oliveira dopiate	05/09/1996
	Desclassificado	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS		Janaine Diovana Matos Laborda	13/12/1992

CARGO – PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
	1	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	10.708	PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989
	2	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	10.000	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	26/12/1991
	3	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985
	4	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	Michelly Kallyne Neves Dias	05/01/1986
	5	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	ANDRÉIA SILVA DE SOUSA	17/03/1987
	6	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	Flávia Renata Gonçalves Silva	16/02/1988
	7	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	LEILIANE SOUZA CUSTÓDIO	08/11/1989
	8	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	KAROLINE FERNANDA SABINO	13/07/1993
	9	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	8.625	Taísa de Lima Vianna	11/09/1992
	10	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	8.000	DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	23/03/1991
	11	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.667	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990
	12	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.375	Jaqueline da silva vaz	22/02/1997
	13	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.250	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989
	14	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.000	Neuzilane Medeiros Gonzaga	30/03/1987
	15	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.000	FABRICIA ALESSANDRA NEGRI	07/09/1975
	16	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.000	LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984
	17	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	6.000	Loana Pereira	21/11/1991
	18	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	6.000	Renata Jesus De Oliveira	20/02/1995
	19	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	6.000	Beatriz Valdomeri dos Santos	05/09/1997
	20	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	5.417	Edvania Wessling Vinhati	05/03/1990
	21	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	4.000	Sirlei Costa Marinho Amaro	15/05/1988
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Marianna Araújo da Silva	16/09/1986
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Elizabeth Guzman Hurtado	24/11/1963
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		JULIANA ALVES DA SILVA JANJOB	11/11/1980
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		CARLA DINIZ NOGUEIRA	20/12/1989
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Letícia Gabriela Gonçalves Ferreira	02/03/1993
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		LAIS CRISTINA FELIX FERANDES	17/02/1996
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		FABIANA SCHIMER CORREA	09/06/1998
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/1993
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		VERONICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Ranihery Fernandes Morais	17/10/1990
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Alan Freire Souza	20/10/1991
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		MARILANI SABINO DA SILVA	07/08/1983
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Valéria Castro de Souza	20/05/1983
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Valéria Castro de Souza	20/05/1983
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Dieison Barbosa chaves	16/02/1989
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Carina Madalena Da Silva	15/03/1989
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Karin Cristina Andrade de Assis Scolaro	25/11/1991
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Leonária Fernandes da Costa	31/03/1993
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Tauana Pschisky	09/09/1993
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Cibele Luane Mendes Gomes	02/12/1997
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Raianne Antunes Leite	25/03/1992
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Kimberlin de Miranda da Silva	07/09/1995

	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Gesiane da Silva Carvalho	03/11/1998
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Daiana Mendes dos Santos	20/11/1993
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Rosemeire Eler	18/06/1976
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		SABRINA MOREIRA RODRIGUES	19/07/1988
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Keila da Silva Xavier	05/01/1990
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Natália de Castro Caraline de Almeida	08/08/1991
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Graciele dos Santos Barbosa	16/12/1992
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Rayane Oliveira Miranda	07/02/1995
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Deidiane de Oliveira Nunes	16/08/1995
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Faedra Proêza De Paula	16/09/1997
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Faedra Proêza De Paula	16/09/1997
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Bárbara Rodrigues Nantes	11/11/1997
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	27/02/1998
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		GETÚLIO SILVA E SOUSA	09/07/1998
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Katiele de Souza Sá	13/08/1999
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Thalianny lima da cruz	16/11/1999
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Rhairany Gonçalves da Silva	24/12/1999
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Mirley Cristine Pereira	09/05/1987
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	06/01/1987
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		DÂMARIS CHAIENE COSTA MOREIRA	14/04/1992
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/1993
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		DJACY SILVA OLIVEIRA	22/02/1992
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Vaneska Lara Silva	11/11/1995
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO	17/05/1977
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Rayaani Lich Feitosa	05/01/1997
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Paula Elisa Brandelero	24/01/1998
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Thaís Francisco	28/08/1998
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Elizane Silva Dos Santos	16/09/1998
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA HOFFMANN	21/04/1977
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	24/06/1979
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		SILMARA SOARES BUENO	24/08/1987
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Gessica de Moura Soare	14/07/1991
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Evellen Carol Lisboa Alves	19/12/1991
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Edilaine de Oliveira Araújo	07/02/1994
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Edceli Mello Romano	02/02/1996
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Paula Elisa Brandelero	24/01/1998
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Jeovânia Vieira de Lima	30/08/1982
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		ERIKA SILVA DOS SANTOS BORGES	05/04/1982
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Simone Muniz de Oliveira Kaisekamp	09/09/1992
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		MARIA OZEAS ROSA	26/11/1970
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		SIDNEIA RIBEIRO ALMEIDA	03/10/1976
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Deusilene Alves dos Santos Ribeiro	20/01/1977
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Ivandra Johanna de Carvalho Silva	09/05/1994
	Não compareceu	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		DANIELE AMANDA MARTINS CHULZ	06/05/1997
	Declassificada	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Cleide Teixeira da Silva Andrade	14/04/1977
	Declassificada	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Juliane Schwambach Ferreira da costa	11/10/1991

	Declassificada	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		FRANCIELE ALVES DA SILVA	18/11/1991
	Declassificada	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS		Vanusa da Silva Santa Bárbara	24/07/1992
	Indeferido	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.000	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982

CARGO - COZINHEIRO(A) - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	10.333	NEIDE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA	19/12/1973
2	2	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Silvana Braga Blasius	05/03/1990
3	3	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	MARTA REGINA BARBOSA LOPES	06/01/1981
4	4	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	5.750	Cleonice Luiza Manduca	03/07/1983
5	5	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	5.000	MARCIA ROSA SOARES	01/08/1976
5	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Alda Maria camolez de souza	12/03/1983
6	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Patrícia dos Santos Silva Franqui	23/02/1978
7	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Idir Lucia Minosso	27/12/1954
8	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Celma Almeida da Silva	01/10/1984
9	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Raquel da Silva guele Nepomuceno	09/07/1988
10	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Queila da Silva souza	27/09/1983
11	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Tereza da Silva	28/05/1977
12	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Jane Meire Fabris	21/02/1968
13	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		ROSILENE ALVES FERREIRA FRANÇA	29/10/1984
14	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Solange Pavim Rietz	21/03/1981
15	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Lauriete matre do nascimento	18/05/1989
16	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Marilza Paulino de Pinho	20/09/1984
17	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Camila Gomes Alves Chiodi	02/08/1993
18	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Marilza Rita de Oliveira Souza	12/02/1975
19	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Mirian Ferreira da Silva Viana	12/10/1980
20	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Betânia cores Salomão	10/05/1996
21	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968
22	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Josiane Lopes Lima	05/01/1991
23	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995
24	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Rosineia franca de souza	10/04/1984
25	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Beatriz Freitas Pereira	23/01/2001
26	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Aleiksa Andreia Monteiro	18/05/1980
27	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1964
28	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1964
29	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Alessandra Carvalho da Silva	14/02/1986
30	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Alesangela Buri Dos Santos	17/01/1990
31	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Dinalva da Silva Rocha	11/10/1991
32	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		CAMILA PAZARRO FERNANDES	09/05/1997
33	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Juliana Silva Souza	01/03/1994
34	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Jéssica Luana Pacagnela de Oliveira	21/05/1996
35	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Luiz Fernando Pacagnela de Oliveira	23/10/1994
36	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Cleonice Aparecida Fernandes	14/09/1982
37	Não compareceu	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		ADRIANA DIAS DA SILVA	24/05/1986
38	Desclassificada	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS		Ivani da silveira	28/12/1981

Rolim de Moura/RO, 06 de Julho de 2022.

Publicado por:
Carla Daniela Mota
Código Identificador:50720393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 001 2022 SEMUSA

Referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária em caráter emergencial de profissionais por tempo determinado no edital Nº 001/SEMUSA/2022.
A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da portaria
nº172/2022 de 11 de Abril de 2022 em atenção ao edital Nº 001/SEMUSA/2022 que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, vem por meio desde **Divulgar o resultado Final** .

CARGO - ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1.	1	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	LISONETE DA SILVA	01/11/1968
2.	2	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Nerdilei Aparecida Pereira	02/06/1971
3.	3	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971
4.	4	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	19/09/1972
5.	5	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Regina Claudia Morari	05/02/1973
6.	6	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	30/03/1974
7.	7	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	maria Angela Schoupinski	03/09/1974
8.	8	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975
9.	9	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	JUDITH JERONIMO SOBRINHO	05/10/1976
10.	10	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos	24/07/1977
11.	11	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Márcia Pereira	02/11/1977
12.	12	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978
13.	13	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI	24/05/1979
14.	14	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Antonio Carlos Marques de Alcântara	08/01/1980
15.	15	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	MARCELA ARAUJO AMORIM	01/06/1981
16.	16	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Cassia de Oliveira Pinto Rosa Pinto	11/11/1981
17.	17	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982
18.	18	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	gislane candida de oliveira	26/05/1982

19.	19	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Tatiane Silva Rech	29/12/1984
20.	20	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PEREIRA	12/02/1985
21.	21	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Suelen Araujoleite	18/03/1985
22.	22	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	DILCINEIA PEREIRA DA PAZ	10/05/1985
23.	23	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	ANDREIA DOS REIS	29/05/1986
24.	24	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Leidiane Vieira Lima	29/07/1986
25.	25	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Vanessa Bertao Soares	12/09/1986
26.	26	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	31/10/1986
27.	27	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Cristina Magalhães Ramos Silva	02/06/1987
28.	28	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987
29.	29	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Milanne Maria de Lima Vicente	29/10/1987
30.	30	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Alvaro Ragadali Filho	29/06/1988
31.	31	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Gleicy Poliane Davis de Lima	20/10/1988
32.	32	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Andreia luzia tomasi	11/12/1989
33.	33	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Dayane Ferreira Cunha	18/11/1990
34.	34	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	TIAGO FRANCO DA SILVA	14/08/1991
35.	35	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993
36.	36	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	jessica lopes domingues ciqueira	30/03/1994
37.	37	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Jhonatan filipe pereira	04/05/1994
38.	38	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Rittiela Rocha da Silva	23/07/1994
39.	39	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Diessica Patrini Silva Souza	09/03/1995
40.	40	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995
40.	40	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.708	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975
41.	41	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.542	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995
42.	42	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.500	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979
43.	43	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.500	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989
44.	44	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.500	Denise Ane Correia Gudim	25/02/1992
45.	45	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.500	Daniela Oliveira Figueiredo	12/05/1994
46.	46	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.292	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995
47.	47	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.292	DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	22/07/1996
48.	48	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.250	Vanessa aoiagui de morais	23/12/1990
49.	49	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.167	Lucilene André da Silva	23/05/1975
50.	50	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.167	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981
51.	51	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.167	Fernanda Faquineti Venturoso	17/09/1997
52.	52	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.125	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978
53.	53	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.083	Kelia Martins Soares	04/04/1981
54.	54	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	Ivanete Moreira Evangelista	27/01/1979
55.	55	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	GLORIALUZ FLORES VACA	07/01/1982
56.	56	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984
57.	57	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	MAYARA SANTOS SILVA	27/06/1992
58.	58	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	Monique benetti brito	11/09/1995
59.	59	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	KESLEY PEISINO PEREIRA	02/12/1995
60.	60	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996
61.	61	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996
62.	62	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.833	BÁRBARA OTTO RODRIGUES	26/12/1996
63.	63	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.792	leandrodomingos cleres	24/04/1985
64.	64	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.708	mayara paula belchior augusto	17/12/1991
65.	65	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.700	REGIANE BATISTA	17/01/1980
66.	66	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.667	Gesiane Lima de Souza	27/04/1981
67.	67	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.583	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	12/10/1990
68.	68	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.583	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	06/10/1995
69.	69	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.542	Carla Rodrigues Monteiro	13/06/1996
70.	70	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.500	Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	12/04/1986
71.	71	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.500	Douglas Tassaro da Silva	14/11/1991
72.	72	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.500	Jhennyffer Oliveira Eller	04/03/1999
73.	73	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.458	Henrique Aprijo Benetti	04/07/1996
74.	74	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.333	DANUBYA ALVES MARTINIANO	09/07/1984
75.	75	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.250	ADRIANA NOGUEIRA	10/05/1976
76.	76	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.250	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993
77.	77	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.250	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994
78.	78	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.250	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	28/08/1996
79.	79	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.125	ANA CARLA AZIZ	27/01/1991
80.	80	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	Maria Aparecida Lima Costa	25/12/1976
81.	81	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	Valérian Santos Souza Semczyszym	13/12/1989
82.	82	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	JACQUELINE EDUARDA MORAES LUZ	10/06/1997
83.	83	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	Gislaine Lipke Pereira	13/05/1998
84.	84	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	7.000	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	22/09/1998
85.	85	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.750	SANDRA CAETANO VIDAL	18/05/1978
86.	86	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.667	JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982
87.	87	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.667	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989
88.	88	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.625	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	07/03/1978
89.	89	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.500	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980
90.	90	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.333	HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	07/01/1993
91.	91	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.250	Angelo Máximo da Graças Carias	13/09/1979
92.	92	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.250	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984
93.	93	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.208	LEICE NATALI GALESCKY TORRES	06/07/1988
94.	94	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.167	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994
95.	95	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	07/05/1977
96.	96	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	Eliane Borges Hennis Boni	21/03/1983
97.	97	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	MARCELA MUNIZ DE LIMA	30/07/1990
98.	98	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	Nadyla Luany de Oliveira Silva	18/05/1997
99.	99	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	Ana Carolina Diogo Teixeira	10/12/1999
100	100	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	6.000	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO	04/01/2000
101	101	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	5.708	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996
102	102	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	5.667	LOHAINE FERNANDES COSTAS SOUZA	11/05/1989
103	103	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.917	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	16/10/1991
104	104	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.917	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995
105	105	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.542	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	24/03/1991

106	106	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	ISMAEl da Silva bilati	02/02/1979
107	107	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983
108	108	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	Ellen Greice Oliveira Souza	18/01/1995
109	109	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	Eugenia Alves Vieira Constancio	02/09/1995
110	110	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	jaqueline fernades severiano	30/09/1995
111	111	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	01/08/1996
112	112	ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS	4.000	Gleyciane Queiroz Lima	02/08/1999

CARGO – FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPGe Pilates) - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1	1	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	11.000	Neide Garcia Ribeiro	17/09/1973
2	2	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	11.000	Thiago de Lima Torres	30/10/1987
3	3	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	10.000	LÍLIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	14/06/1979
4	4	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	10.000	Ana Paula Camargo zandonadi	06/08/1987
5	5	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	10.000	LURDES JAQUELINE PEREIRA	29/09/1987
6	6	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	10.000	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	09/08/1988
7	7	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.500	jucelia carvalhodos reis	28/12/1991
8	8	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.417	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	04/10/1995
9	9	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.250	Valdenilda dias dos santos	22/04/1977
10	10	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.000	Naiara Priscila Pereira	14/05/1991
11	11	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.000	Jaqueline Aparecida Kessler	17/03/1994
12	12	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.000	KAWANA BORGES DUARTE	10/01/1995
13	13	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	9.000	Larissa Karen Pereira Santos	27/05/1996
14	14	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	8.792	ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996
15	15	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	8.500	Alini Rhayssa Coimbra de Freitas	03/12/1992
16	16	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	8.333	Denizia Nascimento Diniz	25/11/1981
17	17	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	8.125	Elienai de Oliveira Brito Santos	07/09/1975
18	18	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.750	Leiriane Menegatti Bispo Mota	10/11/1995
19	19	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.708	Ingrid flanne Albuquerque dos santos	06/02/1992
20	20	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.250	Ely Marielli Wolff	10/11/1990
21	21	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.000	ALISSON CARLOS DESOUZA	16/02/1984
22	22	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.000	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO	07/11/1994
23	23	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.000	Bruna Lorrayne Vieira De Lima Santos	14/05/1995
24	24	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.200	Anatiely dos Santos Silva	04/07/1997
25	25	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	7.000	Haroldo junior Bianchini Moreno	27/10/1998
26	26	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	6.667	Letícia Vidal de Oliveira	07/01/1998
27	27	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	6.000	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990
28	28	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	6.000	Erica Rodrigues de Oliveira	02/03/1993
29	29	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.625	Sheila Ribeiro dos Santos	16/08/1989
30	30	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.625	Ciraneide Compadre Da Silva	26/09/1989
31	31	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.500	Patrícia Andrade da Silva	14/01/1995
32	32	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.042	Floriza cássia campos lima ribeiro	12/01/1991
33	33	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.000	Janice Aparecida da Silva Martins	09/08/1986
34	34	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	5.000	SAYEMMY BRITO LEANDRO	13/11/1990
35	35	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	4.542	KEROLLYN LAGO DUARTE LUDTKE	26/03/1997
36	36	FISIOTERAPEUTAFISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS	4.000	SAVIO MAYRON DA SILVA LUZ	04/04/1998

CARGO – MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1.	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	10.000	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	07/10/1975
2.	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	9.000	Antonio Roberto Segura	19/05/1981
3.	3	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	9.000	Amanda de Aquino Nunes Petrolini	15/10/987
4.	4	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	9.000	Fabriny cristtina ferraz paloni	30/06/1988
5.	5	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	9.000	Jaqueline Gatto Dias Rovani	12/06/1990
6.	6	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.792	Emerson de Almeida Fortini	30/03/1973

7.	7	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.583	FABIANO DALAZEN ARAÚJO	01/09/1987
8.	8	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.500	CICERO IRAN MACEDO FURTADO	17/11/1978
9.	9	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.000	José Aparecido fritz	25/09/1979
10.	10	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	8.000	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	29/08/1981
11.	11	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	7.500	HELBER JANES DA SILVA	14/05/1981
12.	12	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	7.333	MARCOS TAKAHASHI	08/06/1979
13.	13	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	7.250	Giovanna Dutra Capila Paixão	27/10/1992
14.	14	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	7.000	ALISSON DO VALE OLIVEIRA	03/10/1985
15.	15	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.790	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	17/09/1984
16.	16	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.750	Aline Sara Miotti Cordeiro	13/01/1983
17.	17	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.500	Wheidna Coelho Alves	22/01/1994
18.	18	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.583	Tânia Gama Ribeiro	08/07/1988
19.	19	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.208	Gabriela Lanziani Palmieri	18/04/1997
20.	20	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.083	KELLYANE SILVA KISCHENER	14/07/1995
21.	21	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.083	MARCEL ARNO ENIS	11/10/1995
22.	22	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.083	Natalia de Carvalho Villela	28/11/1996
23.	23	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	jeaan carlos moitinho	02/05/1989
24.	24	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	29/11/1991
25.	25	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	bruno feliz de oliveira	28/11/1992
26.	26	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	Angela da Silva Cavalcante	25/07/1994
27.	27	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	Anderson Carassa Rampasio	29/07/1994
28.	28	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994
29.	29	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	Douglas Klug	10/01/1995
30.	30	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	6.000	ANIELY PAULA NUNES LEITE	03/04/1995
31.	31	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	5.660	Willian Camargo de Souza	12/07/1993
32.	32 Indeferido	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.750	Vagner Sanches Do Lago	20/04/1980
33.	33	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.750	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO	10/05/1990
34.	34	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.250	Charles Anthony de Barros	28/07/1997
35.	35	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.000	KAROLINE VERONEZI OLIVEIRA	07/09/1990
36.	36	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	4.000	Lorena Dias Couto	14/11/1997

CARGO – MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1	1	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	10.250	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	07/10/1975
2	2	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	9.000	Eduardo Araujo Dameto	17/10/1968
3	3	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	9.000	Antonio Roberto Segura	19/05/1981
4	4	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	8.292	Hugo Acco Jaconi	12/07/1993
5	5	MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS	7.500	Juliana Caroline Marangoni Bottega	29/01/1994

CARGO - MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 40 HORAS	7.000	LILIAN GOMES DOS SANTOS TEZINI	21/03/1984

CARGO - MÉDICO ANESTESISTA - 40 HORAS.
Não houve inscritos.

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 HORAS	7.000	Luiza Silva	06/05/1976
2	2	MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 HORAS	5.917	Aline Sara Miotti Cordeiro	13/01/1983
3	3	MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 HORAS	4.500	PATRICIA CASTILHO NANDI	19/01/1985

CARGO – MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HORAS

Não compareceu

CARGO - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - 40 HORAS.
Não houve inscritos.

CARGO - MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS	8.000	José Aparecido fritz	25/09/1979
2	2	MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS	4.000	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA	01/12/1984

CARGO - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 40 HORAS	9.000	CLÉRIA DOS SANTOS ARAUJO	31/12/1983

CARGO - FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS	7.333	luana da silva bento	19/04/1993
2	2	FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS	6.000	Áurea dos Santos Batista Julio	30/04/1994

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	9.000	Paulo Roberto Dantas de Medeiros	11/07/1957
2	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	9.000	Marcelo Tiago Balthazar Corrêa	24/04/1992
3	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	8.000	Jakeline Luz Rodrigues	13/08/1996
4	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	7.583	CINTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO	18/10/1996
5	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	6.000	Charles Severino Rodrigues	24/10/1992
6	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	5.000	Viviani Ferreira de Azevedo	28/03/1979
7	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	5.000	Abigail Moreira Tavares Ferreira	17/05/1997

CARGO - NUTRICIONISTA - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1	1	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	9.000	Carla Taveira Nunes	23/01/1989
2	2	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	8.377	SIMONI BARBOSA	01/07/1980
3	3	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	8.000	Emanuelle Nogueira Negreiros	28/11/1983
4	4	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	8.000	HELIANE FORMAGIO SILVA	29/12/1984
5	5	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	7.958	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	31/08/1996
6	6	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	7.500	Silvana Padovan	16/02/1977
7	7	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	7.000	Amanda Camila de Sousa Lima	20/07/1998
8	8	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.250	Julieny Thaisa Bispo Bicalho	05/07/1996
9	9	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.083	Edmilson dos Santos Silva	18/06/1988
10	10	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.000	Franciele Cristiane de Souza Borges	09/01/1994
11	11	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.000	Thaís Alves Silva	28/08/1997
12	12	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	6.000	Stephanie de Souza Santana	09/05/2000
13	13	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	5.917	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	13/05/1998
14	14	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	5.250	Fabiana Specatte	18/07/1997
15	15	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	5.000	ANA CÉLIA DE SOUZA SILVA	25/12/1978
16	16 Indeferido	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	4.870	Isabela Drapalski de Morais da Silva	27/11/1998
17	17	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	4.417	Tais Castelani Santos	21/05/1998

CARGO – PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	Nome	Data de Nascimento
1	1	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	9.000	jaqueline Jante do Carmo Guth	05/11/1990
2	2	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	9.000	Maiane Mara Sotele	18/11/1991
3	3	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	7.667	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990
4	4	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	7.000	Elisangela Ramos Maciel	08/05/1991
5	5 Indeferido	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	6.000	Kelly cristina Pereira de souza Caetano	22/07/1985
6	6	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	5.000	Ana Cleide de França	28/08/1990
7	7	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS	4.000	Jéssica Cristina de Freitas Frederico Moreira	17/10/1991

CARGO - FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1.	1	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	14.000	ANDRÉ tOMAZ TERRA JÚNIOR	28/02/1978
2.	2	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	10.250	Regiane Rossi	13/10/1988
3.	3	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	JOÃO SILVA DOS SANTOS	24/05/1971
4.	4	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA	06/03/1974
5.	5	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	EDICARLOS PEREIRA	09/02/1976
6.	6	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977
7.	7	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	27/06/1985
8.	8	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987
9.	9	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	nádia ferreira martins	05/06/1989
10.	10	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	Dayane dos Santos Simões Carneiro	28/09/1990
11.	11	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	9.000	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE	27/04/1994
12.	12	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.792	Josiely Paula de Souza	07/06/1997
13.	13	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.667	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/1996
14.	14	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.333	Luana Leal Fernandes	01/01/1992
15.	15	FARMACÊUTICO(A) - 40	8.250	Welliny Mariana Posse Fuzari	26/02/1997

		HORAS			
16.	16	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.125	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	25/11/1985
17.	17	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	8.000	KELLY DIANE PIRES FERREIRA	13/01/1988
18.	18	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.667	Vanessa Aparecida Ferreira	09/02/1999
19.	19	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.125	Angela Cristina de Lima Ferreira	17/06/1990
20.	20	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.125	Naine de Jesus Batista	05/08/1997
21.	21	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.000	Osmar Lopes de Oliveira	12/11/1965
22.	22	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.000	Solange Balbinotda Silva de Lima	30/08/1977
23.	23	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	7.000	Rosana Rosa da Silva sodré	02/05/1982
24.	24	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	6.208	Simone Vieira	20/04/1978
25.	25	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	6.083	jhayne da silva oliveira	28/06/1999
26.	26	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	6.000	EDER MARINHO PEREIRA	27/04/1983
27.	27	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	5.542	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980
28.	28	FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS	5.500	Mônica Ferreira da Silva	10/12/1994

CARGO – PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1.	1	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	10.708	PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989
2.	2	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	10.000	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	26/12/1991
3.	3	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985
4.	4	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	Michelly Kallyne Neves Dias	05/01/1986
5.	5	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	ANDRÉIA SILVA DE SOUSA	17/03/1987
6.	6	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	Flávia Renata Gonçalves Silva	16/02/1988
7.	7	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	LEILIANE SOUZA CUSTÓDIO	08/11/1989
8.	8	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	9.000	KAROLINE FERNANDA SABINO	13/07/1993
9.	9	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	8.625	Taísa de Lima Vianna	11/09/1992
10.	10	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	8.000	DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	23/03/1991
11.	11	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.667	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990
12.	12	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.375	Jaqueline da silva vaz	22/02/1997
13.	13	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.250	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989
14.	14	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.000	Neuzilane Medeiros Gonzaga	30/03/1987
15.	15	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.000	FABRICIA ALESSANDRA NEGRI	07/09/1975
16.	16	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	7.000	LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984
17.	17	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	6.000	Loana Pereira	21/11/1991
18.	18	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	6.000	Renata Jesus De Oliveira	20/02/1995
19.	19	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	6.000	Beatriz Valdomeri dos Santos	05/09/1997
20.	20	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	5.417	Edvania Wessling Vinhati	05/03/1990
21.	21	PSICÓLOGO PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS	4.000	Sirlei Costa Marinho Amaro	15/05/1988

CARGO - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	9.000	Camilla dos Santos Machado	10/09/1986
2	2	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	8.000	Adriana das Graças Bressanini	19/10/1979
3	3	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	6.580	Meiri Tramontini	1075-07-23
4	4	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	6.250	ERICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991
5	5	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	6.000	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985
6	6	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	6.000	Geize keli Tomaz Da Silva	03/09/1991
7	7	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	5.580	Joice Luzia Dos Santos Silva	02/02/1995

CARGO - TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS	10.000	Angelo Máximo da Graças Carias	13/09/1979
2	2	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS	10.000	Edvan da Silva Souza	24/04/1981
3	3	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS	9.000	Leliane Gomes Leite	08/01/1986
4	4	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS	7.750	adenaldo alecrim dourado	05/11/1977
5	5	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS	6.000	VALDIK VIEIRA DA SILVA	10/02/1974

CARGO - COZINHEIRO(A) - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	10.333	NEIDE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA	19/12/1973
2	2	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	9.000	Silvana Braga Blasius	05/03/1990
3	3	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	8.000	MARTA REGINA BARBOSA LOPES	06/01/1981
4	4	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	5.750	Cleonice Luiza Manduca	03/07/1983
5	5	COZINHEIRO(A) - 40 HORAS	5.000	MARCIA ROSA SOARES	01/08/1976

CARGO - ZELADOR(A) - 40 HORAS.

Ordem	Classificação	Cargo	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1	ZELADOR(A) - 40 HORAS	19.000	NEUSA ALVES DE FARIAS	13/04/1966
2	2	ZELADOR(A) - 40 HORAS	12.333	LUIZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS	11/09/1974
3	3	ZELADOR(A) - 40 HORAS	12.166	Mario José Jensen	25/11/1979
4	4	ZELADOR(A) - 40 HORAS	8.167	Alessandra Buri Santos Lourenço	03/11/1985
5	5	ZELADOR(A) - 40 HORAS	8.083	Rosani de Fátima Lopes Lima	11/11/1970
6	6	ZELADOR(A) - 40 HORAS	7.667	Joelma aparecida vieira	01/02/1989
7	7	ZELADOR(A) - 40 HORAS	7.417	Filomena Maria da Fonseca	23/07/1966
8	8	ZELADOR(A) - 40 HORAS	6.417	Mirian Ferreira da Silva Viana	12/10/1980
9	9	ZELADOR(A) - 40 HORAS	6.083	Zaias Messias Lourenço	28/09/1980
10	10	ZELADOR(A) - 40 HORAS	6.000	Maria Helena Freire Feliz	30/12/1970
11	11	ZELADOR(A) - 40 HORAS	4.000	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986

Rolim de Moura/RO, 07 de Julho de 2022.

Publicado por:
Carla Daniela Mota
Código Identificador:E532912E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 43/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 15 de julho de 2022;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, das 08h às 12h, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	**PINCEL ATÔMICO, COR PRETA.**	Unid.	05
02	**PAPEL SULFITE A4.**	Unid.	50
03	**ESTILETE RETRÁTIL 09MM, COM CORPO PLÁSTICO.**	Unid.	05
04	**CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL**, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (1.0) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga Embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor ou Faber Castell Trillux Fine) com 50 Unid.	Caixa	02
05	**TINTA ESPECIAL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO**	Unid.	04
06	**GRAMPEADOR PEQUENO, P/ GRAMPO 26/6**	Unid.	03
07	**PERFURADOR PEQUENO, DOIS FUROS, 20 FOLHAS**	Unid.	02
08	**COLCHETE, N° 06**	Caixa	06
09	**CLIPES NIQUELADO, N° 01**	Caixa	06
10	**CLIPES DE PLÁSTICO, 50MM X 20MM**	Caixa	02
11	**CAIXA ARQUIVO PRETA EM PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO**	Unid.	50
12	**ENVELOPE P/ FOLHA A4, 24X34 PARDO**	Unid.	200

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A motivação para o presente baseia - se na necessidade de manter o funcionamento dos setores administrativos deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO;
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras";
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - A empresa tem o prazo de 20 (vinte) dias corrido para entrega, a contar pelo dia do recebimento da nota de empenho.
3.2 - O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma, das 7h até 13h, ao servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
4- DO PREÇO
4.1 - O valor para aquisição será nos moldes do **Menor Preço**;
4.2 - O valor estimado para aquisição será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público;
5 - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
6 - DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 07 de julho de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:F5E18A1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98, DE 6 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1155/2022

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Data: 07/07/2022 09:56:15
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 98, DE 6 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1155/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeitodo M unicipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 536.502,35 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e trinta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	243	02.05.01	10.301.0011.1093	4.4.90.51.00	0.2.500.0000	
Recurso	5512	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.500.0000	536.502,35

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DD5C639F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1081-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1081/2022
DE 27 DE JUNHO DE 2022

DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO *DEFICIT* ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONFORME DIRETRIZES DAS PORTARIAS MPS Nº 402/2008, MPAS Nº 464/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 53 da Lei Municipal nº 873/2018.
FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica equacionado o ***déficit*** estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de fevereiro de 2022, que será amortizado conforme a tabela do anexo único, desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer no mês de janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O ***déficit*** mencionado no artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos, a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos, conforme variação do ***déficit*** indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º Os incisos III e IV do art. 44, da Lei Municipal nº 873/2018 de 03 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 44 [...]
(...)
III *- de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, referente ao Custo Normal, definida pelo Art. 2º da Lei Federal nº 9.717, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal nº 10.887, de 17,98% (dezessete inteiro e noventa e oito décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*
IV *- de um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, igual a 10,30% (dez inteiro e trinta décimos por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei;"*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventa dias, de acordo com § 6º do art. 195 da Constituição Federal, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n° 3359/2021 de 17/05/21(que dispõem sobre o cálculo atuarial de 2021).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO ÚNICO

EQUACIONAMENTO DO *DEFICIT* ATUARIAL

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	10,30%	10.034.986,16	38.196.167,78	1.875.431,84	1.033.603,57	39.037.996,05
2	2023	11,55%	10.135.336,02	39.037.996,05	1.916.765,61	1.170.631,31	39.784.130,34
3	2024	19,10%	10.236.689,38	39.784.130,34	1.953.400,80	1.955.207,67	39.782.323,47
4	2025	19,27%	10.339.056,27	39.782.323,47	1.953.312,08	1.992.494,60	39.743.140,95
5	2026	19,44%	10.442.446,84	39.743.140,95	1.951.388,22	2.030.331,74	39.664.197,43
6	2027	19,61%	10.546.871,31	39.664.197,43	1.947.512,09	2.068.726,38	39.542.983,15
7	2028	19,79%	10.652.340,02	39.542.983,15	1.941.560,47	2.107.685,88	39.376.857,74
8	2029	19,96%	10.758.863,42	39.376.857,74	1.933.403,72	2.147.217,69	39.163.043,76
9	2030	20,13%	10.866.452,05	39.163.043,76	1.922.905,45	2.187.329,38	38.898.619,83
10	2031	20,30%	10.975.116,57	38.898.619,83	1.909.922,23	2.228.028,57	38.580.513,50
11	2032	20,47%	11.084.867,74	38.580.513,50	1.894.303,21	2.269.323,02	38.205.493,69
12	2033	20,64%	11.195.716,42	38.205.493,69	1.875.889,74	2.311.220,55	37.770.162,89
13	2034	20,82%	11.307.673,58	37.770.162,89	1.854.515,00	2.353.729,10	37.270.948,79
14	2035	20,99%	11.420.750,32	37.270.948,79	1.830.003,59	2.396.856,70	36.704.095,68
15	2036	21,16%	11.534.957,82	36.704.095,68	1.802.171,10	2.440.611,47	36.065.655,30
16	2037	21,33%	11.650.307,40	36.065.655,30	1.770.823,68	2.485.001,66	35.351.477,32
17	2038	21,50%	11.766.810,47	35.351.477,32	1.735.757,54	2.530.035,59	34.557.199,26
18	2039	21,67%	11.884.478,58	34.557.199,26	1.696.758,48	2.575.721,70	33.678.236,05
19	2040	21,84%	12.003.323,36	33.678.236,05	1.653.601,39	2.622.068,53	32.709.768,91
20	2041	22,02%	12.123.356,60	32.709.768,91	1.606.049,65	2.669.084,72	31.646.733,84
21	2042	22,19%	12.244.590,16	31.646.733,84	1.553.854,63	2.716.779,03	30.483.809,45
22	2043	22,36%	12.367.036,06	30.483.809,45	1.496.755,04	2.765.160,31	29.215.404,18
23	2044	22,53%	12.490.706,42	29.215.404,18	1.434.476,35	2.814.237,55	27.835.642,97
24	2045	22,70%	12.615.613,49	27.835.642,97	1.366.730,07	2.864.019,81	26.338.353,23
25	2046	22,87%	12.741.769,62	26.338.353,23	1.293.213,14	2.914.516,30	24.717.050,08
26	2047	23,05%	12.869.187,32	24.717.050,08	1.213.607,16	2.965.736,31	22.964.920,93

27	2048	23,22%	12.997.879,19	22.964.920,93	1.127.577,62	3.017.689,27	21.074.809,28
28	2049	23,39%	13.127.857,98	21.074.809,28	1.034.773,14	3.070.384,71	19.039.197,70
29	2050	23,56%	13.259.136,56	19.039.197,70	934.824,61	3.123.832,30	16.850.190,01
30	2051	23,73%	13.391.727,93	16.850.190,01	827.344,33	3.178.041,80	14.499.492,54
31	2052	23,90%	13.525.645,21	14.499.492,54	711.925,08	3.233.023,11	11.978.394,51
32	2053	24,07%	13.660.901,66	11.978.394,51	588.139,17	3.288.786,23	9.277.747,45
33	2054	24,25%	13.797.510,68	9.277.747,45	455.537,40	3.345.341,32	6.387.943,52
34	2055	24,42%	13.935.485,78	6.387.943,52	313.648,03	3.402.698,64	3.298.892,92
35	2056	24,59%	14.074.840,64	3.298.892,92	161.975,64	3.460.868,56	(0,00)

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F5EE4E08



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.477/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2117/19, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I

Art. 1º. Altera o Anexo II da Lei Municipal n° 2117/19, passando a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, em 01 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ANEXO II

TÉCNICO EDUCACIONAL 40 HORAS

NIVEL	ANO	INICIAL	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL I (Fundamental)	2022	1.159,40	1.182,59	1.206,24	1.230,36	1.254,97	1.280,07	1.305,67	1.331,79	1.358,42	1.385,59	1.413,30	1.441,57	1.470,40	1.499,81	1.529,80	1.560,40	1.591,61	1.623,44
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II (Médio)	2022	1.276,00	1.301,52	1.327,55	1.354,10	1.381,18	1.408,81	1.436,98	1.465,72	1.495,04	1.524,94	1.555,44	1.586,55	1.618,28	1.650,64	1.683,65	1.717,33	1.751,67	1.786,71
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL III (Técnico)	2022	1.318,68	1.345,05	1.371,95	1.399,39	1.427,38	1.455,93	1.485,05	1.514,75	1.545,04	1.575,94	1.607,46	1.639,61	1.672,41	1.705,85	1.739,97	1.774,77	1.810,27	1.846,47
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL SUPERIOR	2022	2.486,44	2.536,17	2.586,89	2.638,63	2.691,40	2.745,23	2.800,14	2.856,14	2.913,26	2.971,53	3.030,96	3.091,58	3.153,41	3.216,48	3.280,80	3.346,42	3.413,35	3.481,62

TÉCNICO EDUCACIONAL 30 HORAS

NIVEL	ANO	INICIAL	2 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL I (Fundamental)	2022	869,55	886,94	904,68	922,77	941,23	960,05	979,25	998,84	1.018,82	1.039,19	1.059,98	1.081,18	1.102,80	1.124,86	1.147,35	1.170,30	1.193,71	1.217,58
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II (Médio)	2022	957,00	976,14	995,66	1.015,58	1.035,89	1.056,61	1.077,74	1.099,29	1.121,28	1.143,70	1.166,58	1.189,91	1.213,71	1.237,98	1.262,74	1.288,00	1.313,76	1.340,03
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL III (Técnico)	2022	989,01	1.008,79	1.028,97	1.049,55	1.070,54	1.091,95	1.113,79	1.136,06	1.158,78	1.181,96	1.205,60	1.229,71	1.254,30	1.279,39	1.304,98	1.331,08	1.357,70	1.384,85
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL SUPERIOR	2022	1.864,83	1.902,13	1.940,17	1.978,97	2.018,55	2.058,92	2.100,10	2.142,10	2.184,95	2.228,64	2.273,22	2.318,68	2.365,06	2.412,36	2.460,60	2.509,82	2.560,01	2.611,21

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C4B3A825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 910, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 360, de 04 de setembro de 2009 e do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 778, de 04 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV (TABELA DE VENCIMENTOS – FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO) da Lei Complementar Municipal n° 360, de 04 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único (TABELA DE VENCIMENTOS – FUNÇÕES DE MONITOR) da Lei Complementar Municipal n° 778, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais de Monitor, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo IV à Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009)

FAIXA INICIAL PROFESSOR/ESPECIALISTA COM REAJUSTE DO PISO – A PARTIR DE 01/01/2022

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	3.845,63	3.875,55	3.905,47	3.935,39	3.965,31	3.995,23	4.025,14	4.055,06	4.084,98	4.114,90	4.144,82	4.174,74	4.204,66	4.234,58	4.264,50	4.294,42	4.324,33	4.354,25
	II	3.845,63	3.875,55	3.905,47	3.935,39	3.965,31	3.995,23	4.025,14	4.055,06	4.084,98	4.114,90	4.144,82	4.174,74	4.204,66	4.234,58	4.264,50	4.294,42	4.324,33	4.354,25
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	3.845,63	3.875,55	3.905,47	3.935,39	3.965,31	3.995,23	4.025,14	4.055,06	4.084,98	4.114,90	4.144,82	4.174,74	4.204,66	4.234,58	4.264,50	4.294,42	4.324,33	4.354,25
30 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.884,22	2.905,10	2.925,98	2.946,87	2.967,75	2.988,63	3.009,51	3.030,39	3.051,27	3.072,16	3.093,04	3.113,92	3.134,80	3.155,68	3.176,56	3.197,45	3.218,33	3.239,21
	II	2.884,22	2.905,10	2.925,98	2.946,87	2.967,75	2.988,63	3.009,51	3.030,39	3.051,27	3.072,16	3.093,04	3.113,92	3.134,80	3.155,68	3.176,56	3.197,45	3.218,33	3.239,21
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	2.884,22	2.905,10	2.925,98	2.946,87	2.967,75	2.988,63	3.009,51	3.030,39	3.051,27	3.072,16	3.093,04	3.113,92	3.134,80	3.155,68	3.176,56	3.197,45	3.218,33	3.239,21
25 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.403,51	2.420,00	2.436,49	2.452,97	2.469,46	2.485,95	2.502,44	2.518,93	2.535,41	2.551,90	2.568,39	2.584,88	2.601,37	2.617,86	2.634,34	2.650,83	2.667,32	2.683,81
	II	2.403,51	2.420,00	2.436,49	2.452,97	2.469,46	2.485,95	2.502,44	2.518,93	2.535,41	2.551,90	2.568,39	2.584,88	2.601,37	2.617,86	2.634,34	2.650,83	2.667,32	2.683,81
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	2.403,51	2.420,00	2.436,49	2.452,97	2.469,46	2.485,95	2.502,44	2.518,93	2.535,41	2.551,90	2.568,39	2.584,88	2.601,37	2.617,86	2.634,34	2.650,83	2.667,32	2.683,81
20 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.922,81	1.935,06	1.947,31	1.959,55	1.971,80	1.984,05	1.996,30	2.008,55	2.020,80	2.033,04	2.045,29	2.057,54	2.069,79	2.082,04	2.094,29	2.106,53	2.118,78	2.131,03
	II	1.922,81	1.935,06	1.947,31	1.959,55	1.971,80	1.984,05	1.996,30	2.008,55	2.020,80	2.033,04	2.045,29	2.057,54	2.069,79	2.082,04	2.094,29	2.106,53	2.118,78	2.131,03
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.922,81	1.935,06	1.947,31	1.959,55	1.971,80	1.984,05	1.996,30	2.008,55	2.020,80	2.033,04	2.045,29	2.057,54	2.069,79	2.082,04	2.094,29	2.106,53	2.118,78	2.131,03

ANEXO II
(Anexo Único à Lei Complementar nº 778, de 04 de setembro de 2019)

FAIXA INICIAL MONITOR – A PARTIR DE 01/07/2022

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
MONITOR DE ENSINO	I	3.176,50	3.201,21	3.225,92	3.250,64	3.275,35	3.300,06	3.324,78	3.349,49	3.374,20	3.398,91	3.423,63	3.448,34	3.473,05	3.497,77	3.522,48	3.547,19	3.571,91	3.596,62

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5D5F77B9

